



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Araguaiana	4
Camara Municipal de Confresa	4
Camara Municipal de Cotriguaçu	4
Camara Municipal de Diamantino	4
Camara Municipal de Ponte Branca	6
Camara Municipal de Várzea Grande	6
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	13
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense	17
Prefeitura Municipal de Água Boa	17
Prefeitura Municipal de Alto Garças	20
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	30
Prefeitura Municipal de Apiacás	31
Prefeitura Municipal de Araguaiana	31
Prefeitura Municipal de Aripuanã	33
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	37
Prefeitura Municipal de Cáceres	42
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	46
Prefeitura Municipal de Campo Verde	50
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	50
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	52
Prefeitura Municipal de Canarana	55
Prefeitura Municipal de Carlinda	57
Prefeitura Municipal de Castanheira	57
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	58
Prefeitura Municipal de Cláudia	63
Prefeitura Municipal de Colíder	63
Prefeitura Municipal de Colniza	63
Prefeitura Municipal de Confresa	67
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	70
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	71
Prefeitura Municipal de Cuiabá	72
Prefeitura Municipal de Curvelândia	72
Prefeitura Municipal de Diamantino	73
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	74
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	74
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	77
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	82
Prefeitura Municipal de Itanhangá	82
Prefeitura Municipal de Itiquira	84
Prefeitura Municipal de Jaciara	85
Prefeitura Municipal de Jangada	85
Prefeitura Municipal de Jauru	86
Prefeitura Municipal de Juara	90
Prefeitura Municipal de Juruena	90
Prefeitura Municipal de Juscimeira	92
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	93
Prefeitura Municipal de Matupá	93
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	95
Prefeitura Municipal de Nobres	96
Prefeitura Municipal de Nortelândia	96
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	97

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	98
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	121
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	122
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	123
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	140
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	146
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	146
Prefeitura Municipal de Nova Ubatã	148
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	152
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	153
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	154
Prefeitura Municipal de Paranatinga	155
Prefeitura Municipal de Poconé	156
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	156
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	157
Prefeitura Municipal de Poxoréu	157
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	181
Prefeitura Municipal de Rondolândia	182
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	183
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	184
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	185
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	185
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	192
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	192
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	197
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	198
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	213
Prefeitura Municipal de São José do Povo	219
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	219
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	220
Prefeitura Municipal de Tabaporã	222
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	228
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	228
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	229
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	234

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**PROJETO DE LEI DA CÂMARA MUNICIPAL N° 003/2019****PROJETO DE LEI DA CÂMARA MUNICIPAL N° 003/2019**

Revoga a Lei n° 731/2017 de junho de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Araguaiana – MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica revogada a Lei n° 731/2017 de junho de 2017 que cria a verba de natureza indenizatória ao cargo de provimento efetivo de Assessor Jurídico da Câmara de Araguaiana/MT.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Araguaiana – MT, 30 de abril de 2019.

Mesa Diretora

PROJETO DE LEI DA CÂMARA MUNICIPAL N° 004/2019**PROJETO DE LEI DA CÂMARA MUNICIPAL N° 004/2019**

Concede Aumento Salarial a servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Araguaiana - MT e dá outras providências.

Autoria: Mesa da Câmara Municipal

O Prefeito Municipal de Araguaiana – MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica concedido aumento salarial aos cargos ocupados por servidores de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Araguaiana – MT, nos seguintes termos:

Categoria Funcional	Nível de Escolaridade	Origem do Cargo	REMUNERAÇÃO ATUALIZADA
SERVIÇOS GERAIS	Ensino Médio	R\$ 678,00	R\$ 1.500,00
ASSESSOR JURÍDICO	Advogado inscrito na OAB	R\$ 1.695,00	R\$ 3.000,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino Médio	R\$ 678,00	R\$ 1.500,00

Art. 2° - A concessão do aumento salarial contido no Art. 1° desta Lei, reajusta o Anexo I da tabela de vencimentos da Lei Complementar Municipal n° 02/12/2013.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Araguaiana – MT, 30 de abril de 2019.

Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA N°28/2019 - EXONERAÇÃO DA ASSESSORA
PARLAMENTAR**

PORTARIA N°28/2019**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ASSESSORA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL**

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica exonerada do cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Confresa - MT, a Senhora Beriania Silva Sousa Santana, inscrita na Cédula de Identidade RG.n.º.1682789-9 SSP/MT e CPF: n.º 012.399.521-39.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3° - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa- MT, aos 13 de maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 027/2019**

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias regulamentares de 5(cinco) dias, computados a partir do dia 6 de maio de 2019, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
ROSELI INES LUSA	5	27/11/2015 a 26/11/2016

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 6 de maio de 2019.

Vanilton de Paula Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DIVULGA CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO**

Concurso Público N° 001/2019**EDITAL COMPLEMENTAR N° 015****DIVULGA CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Diamantino – MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do item 9.1 do Edital de Abertura n° 001/2019, considerando que não houve apresentação de recursos contra a Classificação Preliminar, divulgada

pelo Edital Complementar nº 014, homologa o resultado final do Concurso Público divulgado por ordem de classificação, visando atender aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade e da publicidade,

RESOLVE:

I – Divulgar o Resultado Final do Concurso Público, após finalizado e julgado todas as fases recursais pertinentes as etapas, para o cargo conforme consta no Anexo I do Edital 001/2019 para o cargo de Contador;

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa conforme preceitua o Edital de Abertura nº 001/2019;

III – Informar que, para a convocação dos candidatos aprovados, será obedecida a ordem de classificação divulgada no anexo deste edital complementar, conforme os procedimentos mencionados nos itens 7.1 e 7.2 do Edital de Abertura do certame, que trata da convocação, in verbis:

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vaga estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do concurso.

7.2. Os candidatos classificados, excedentes à vaga atualmente existente, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município ocorridas durante o prazo de validade do concurso público.

Diamantino - MT, em 13 de maio de 2019.

Luiz Carlos Rodrigues de Almeida

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n.º 001/2019

CLASSIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Cargo CONTADOR (1)		Vagas 1	Class 3	Disc 7			
Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI	00043	63,00	0,00	8,00	71,00	APR
2	NERIVAN CESAR DE OLIVEIRA	00005	60,00	0,00	6,00	66,00	RES
3	TENILSON GONZAGA DOS SANTOS	00052	61,00	0,00	0,00	61,00	RES
4	JAQUELINE DA SILVA MARQUES	00042	57,00	0,00	0,00	57,00	RES
5	ERIVELTON ZIGER SILVEIRA	00030	56,00	0,00	0,00	56,00	RES
6	EDINEIA SOUZA NUNES	00056	55,00	0,00	0,00	55,00	RES
7	RAFAEL MALHEIROS DE CASTRO	00053	52,00	0,00	0,00	52,00	RES
8	ANGELA MARIA ALCANFORADO	00047	50,00	0,00	0,00	50,00	RES
9	JOSELIA DE SOUZA ALVES GIBERTONI SNYDER	00017	43,00	0,00	0,00	43,00	RES
10	ANA CAROLINE ALMEIDA BRUNO	00011	43,00	0,00	0,00	43,00	RES
11	FABRICIO FARIA SOUZA	00034	41,00	0,00	0,00	41,00	RES
12	DEIZELUCY MARIA PEREIRA MESQUITA	00041	39,00	0,00	0,00	39,00	RES
13	JHONATÁ SCHMOLLER OLIVEIRA	00009	39,00	0,00	0,00	39,00	RES
14	VIVIANE SILVA FIGUEIREDO	00049	34,00	0,00	0,00	34,00	RES
15	FRANCIELI FERREIRA ABRANTES	00036	34,00	0,00	0,00	34,00	RES
16	LETÍCIA LISBOA PEREIRA	00014	34,00	0,00	0,00	34,00	RES
17	KLAUS ROGER GIBERTONI SNYDER	00018	33,00	0,00	0,00	33,00	RES
18	SOLANGE RIBEIRO MOREIRA MACIEL	00006	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
19	THIAGO POLTRONIERI GIMENES VILHA	00057	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
20	JULIO CESAR DA SILVA DA CRUZ	00019	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

Legenda: PT = Pontos Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | PF = Pontuação Final | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classifica

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO DIVULGA RESULTADO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2019

DIVULGA RESULTADO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO.

O Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado da Câmara Municipal de Diamantino – MT, nos termos do Edital Nº 001/2019, visando atender aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade e da publicidade.

CONSIDERANDO que não houve a interposição de recurso contra a classificação geral.

RESOLVE:

I – Publicar o resultado geral do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 para homologação.

Diamantino – MT, 13 de Maio de 2019.

Serafim Guimarães Campos

Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação

ANEXO I

RESULTADO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO.

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação	Situação
1º	Gabriela Cocco Busanello Benevides	39	Aprovada
2º	Karina de Souza Correia	33	Classificado
3º	Silvia Kristina G. Maierhofer Zagonel	33	Classificado
4º	Fabio Cleber do Prado Oliveira	32	Classificado
5º	João Paulo Barufi	26	Classificado
6º	João Batista de Almeida	25	Classificado
7º	Evellyn Stephanie Ramos	24	Classificado
8º	Eduarda Sthefani Zeilinger	24	Classificado
9º	Izabelle Epifânio	22	Classificado
10º	Rayane de Oliveira Silva	22	Classificado
11º	Alan da Silva Sodré de Carvalho	19	Classificado
12º	Edson Vieira Noia Junior	19	Classificado
13º	Ana Laura Rodrigues de Arruda	18	Classificado
14º	Ludmila Rodrigues	18	Classificado
15º	Jheinne Nayara Bueno dos Santos	18	Classificado

16º	Késsila Rodrigues Lopes	17	Classificado
17º	Camila Aparecida Souza Silva	17	Classificado
18º	Vanir de Oliveira Ferraz	15	Classificado
-	Mirian Ignácio Vattos de Bastiani	Ausente	-
-	Bruno Gomes Barreto	Ausente	-
-	Jéssica de Almeida Santana	Ausente	-

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 002-2019**

REF.: Pregão Presencial n° 002/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL**HOMOLOGAÇÃO**

Não havendo interrupção por parte dos interessados e acompanhados da recomendação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, **HOMOLOGO**, a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, tendo como vencedor:

RAFAELA FERREIRA RIBEIRO – ME - CNPJ n° 21.267.722/0001-87 com valor global de R\$ 23.920,00 (Vinte e Três Novecentos e Vinte Reais).

A presente homologação importa no valor de R\$ 23.920,00 (Vinte e Três Novecentos e Vinte Reais).

À Secretaria para as providências pertinentes.

HUGO MARTINS DE BARROS**Presidente****CAMARA MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 002-2019**

REF.: Pregão Presencial n° 002/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL**ADJUDICAÇÃO**

Transcorridos os prazos e trâmites legais, e de acordo com a homologação, face a recomendação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, **ADJUDICO**, a presente licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como vencedora:

RAFAELA FERREIRA RIBEIRO – ME - CNPJ n° 21.267.722/0001-87 com valor global de R\$ 23.920,00 (Vinte e Três Novecentos e Vinte Reais).

A presente adjudicação importa no valor de R\$ 23.920,00 (Vinte e Três Novecentos e Vinte Reais).

À Secretaria para as providências pertinentes.

HUGO MARTINS DE BARROS**Presidente****CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 12/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. EMANUEL PINHEIRO DA SILVA PRIMO.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. EMANUEL PINHEIRO DA SILVA PRIMO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 07/2019**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

CONTRATADA: ATIVA LOCAÇÃO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI – ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e realização de eventos com apoio logístico e mão de obra e fornecimento de material de comunicação visual a fim de atender a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

VALOR CONTRATADO: R\$ 144.450,00 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2001.33.90.30.00 –Outros Serviços de Terceiros e Encargos - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/05/2019 a 10/05/2020

Assinam: Fábio José Tardin - Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande e João Ferreira da Luz – procurador da empresa

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal, **FÁBIO JOSÉ TARDIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, resolve:

01- Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação n.º: 04/2019

b) Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preço

c) Data Homologação: 10/05/2019

d) Data Adjudicação: 10/05/2019

e) Objeto da Licitação: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação e realização de eventos com apoio logístico e mão de obra e fornecimento de material de comunicação visual a fim de atender à Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

f) Empresa Vencedora: **ATIVA LOCAÇÃO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI-ME - CNPJ n.º. 24.111.709/0001-22.**

Várzea Grande – MT, 10 de maio de 2019.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, **FÁBIO JOSE TARDIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação n.º: 04/2019
- b) Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preço
- c) Data Homologação: 10/05/2019
- d) Data Adjudicação: 10/05/2019
- e) Objeto da Licitação: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação e realização de eventos com apoio logístico e mão de obra e fornecimento de material de comunicação visual a fim de atender a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT
- f) Empresa Vencedora: **ATIVA LOCAÇÃO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI -ME.**

Várzea Grande – MT, 10 de maio de 2019.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. MANOEL LACERDA LIMA.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. MANOEL LACERDA LIMA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 02/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. JONATAN FERREIRA BORGES.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. JONATAN FERREIRA BORGES, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 03/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. CLISAIDE CELESTINO BATISTA.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. CLISAIDE CELESTINO BATISTA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 04/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. WELDO FERREIRA DOS SANTOS.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. WELDO FERREIRA DOS SANTOS, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 05/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. RENAN FERREIRA BRITO CÂNDIDO.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. RENAN FERREIRA BRITO CÂNDIDO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense.**

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 06/2019**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. ERICO VINICIUS PASA HERNANDES.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. ERICO VINICIUS PASA HERNANDES, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2019**

Aos dez dias do mês de maio de 2019, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, por intermédio do **PODER LEGISLATIVO/ CÂMARA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.971.626/0001-50, localizada na Avenida Alzira Santana, n.º 1.741, Bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, CEP: 78.135-641, neste ato representada por seu Presidente **Sr. FABIO JOSÉ TARDIN**, portador da cédula de identidade RG n.º 0580582-1, SSP/MT e inscrito no CPF n.º 415.346.381-72, residente e domiciliado à Rua Gov. Pedro Pedrossian S/N, APT. 702 BLOCO D. JARDIM AEROPORTO, em Várzea Grande/MT, CEP. 78.110-971, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS da empresa ATIVA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ: 24.111.709/0001-22, situada na Rua Poconé (lote C sul), n.º 247, estabelecida na cidade de Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-113, neste ato representado pelo seu bastante procurador senhor **JOÃO FERREIRA DA LUZ**, brasileiro, casado, gestor público portador da cédula de identidade RG n.º 04721497, SESP/MT e o do CPF: n.º 537.645.281-68, residente e domiciliado na Rua Aleixo Ramos da Conceição n.º 217, 23 de Setembro em Várzea Grande-MT, doravante denominado **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, vencedora do Pregão Presencial n.º 04/2019, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de serviços, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, Decreto da União n.º 7.892/2013, com alterações trazidas pelo Decreto n.º 9.488 de 30/08/2018 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação e realização de eventos com apoio logístico e mão de obra e fornecimento de material de comunicação visual a fim de atender a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, conforme especificações e condições técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do Pregão Presencial n.º 04/2019 – Sistema de Registro de Preços.

1.2 A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Durante esse prazo os preços propostos ficarão à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e no Decreto n.º 7.892, de 2013, com alterações trazidas pelo Decreto n.º 9.488 de 30/08/2018.

Parágrafo 1º – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo 2º – As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo 3º – Ao órgão não participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo 4º – Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 5º – Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS REGISTRADOS

Esta Ata de Registro de Preços tem como único participante a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

Parágrafo 1º – A partir desta data ficam registrados nesta Ata os preços do prestador de serviços, conforme tabela abaixo:

LOTE 01					
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de locação de toalha de mesa 1,30x1,30 quadrada – cores	100	DI	3,20	320,00
2	Serviço de locação de toalha de buffet – quadrada – cores	50	DI	20,00	1.000,00
3	Serviço de locação de mesa plástica quadrada – cores	100	DI	3,50	350,00
4	Serviço de locação de cadeira plástica sem braço – cores	2.500	DI	2,00	5.000,00
5	Serviço de locação de caixa térmica 380 L com tampa	10	DI	70,00	700,00
6	Bandeja de aço material: aço inoxidável; formato quadrado diâmetro 40 cm	15	DI	10,00	150,00
7	Jarra, material aço inox, capacidade 2 litros para água e suco, com alça e tampa em aço inox	15	DI	10,00	150,00
8	Serviço de fornecimento de gelo em barra	80	UNI	10,00	800,00
9	Serviço de fornecimento de água mineral copo 200 ml – caixa com 48	100	CX	30,00	3.000,00
10	Serviço de locação de espaço físico para eventos com capacidade para até 500 pessoas sentadas, ambiente com ar condicionado, WC masculino/feminino e com todas as licenças, alvarás e demais liberações exigidas por lei, estacionamento iluminado com segurança para o mínimo 100 carros	05	DI	7.100,00	35.500,00
VALOR TOTAL - LOTE 01 - R\$					46.970,00
Valor por extenso do Lote 01: (quarenta e seis mil, novecentos e setenta reais)					
LOTE 02					
1	Serviço de mestre de cerimônia/locutor, com organização da mesa de autoridades e cronograma de palestrantes – horas	15	H	550,00	8.250,00
2	Serviço de decoração de eventos com 04 arranjos de flores, naturais, grandes	25	SV	1.050,00	26.250,00
3	Serviço de decoração de eventos com 02 tapetes pequenos	04	DI	150,00	600,00
VALOR TOTAL LOTE 02: R\$					35.100,00
Valor por extenso do Lote 02: (trinta e cinco mil e cem reais)					
LOTE 03					
1	Serviço de confecção de adesivo promocional branco leitoso 8 gramas, impressão digital, alta resolução, aplicado	150	M²	80,00	12.000,00
2	Serviço de confecção de adesivo perfurado, impressão digital, aplicado	100	M²	115,00	11.500,00
3	Serviço de confecção de placa em PVC adesivada, impressão digital padrão porta dupla face, instalada	24.000	CM²	0,12	2.880,00
4	Serviço de confecção de placa em aço inox escovado, adesivada, impressão digital, instalada dupla face ou parafuso conforme o caso	25.000	CM²	0,14	3.500,00
5	Serviço de confecção e instalação de fachada em alumínio composto – ACM sem avanço, sendo estrutura metálica interna em metalon 20 x 40 mm na chapa 18, tratado com fundo zarcão antiferrugem, programação visual em vinil impresso/recorte sobreposto	50	M²	450,00	22.500,00
6	Serviço de confecção e instalação de letra caixa em chapa galvanizada ou material semelhante tratado com fundo zarcão antiferrugem e pintada	50	M²	200,00	10.000,00
VALOR TOTAL LOTE 03: R\$					62.380,00
Valor por extenso do Lote 03: (Sessenta e dois mil, trezentos e oitenta reais)					

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar a contratação que dele poderá advir. O Prestador de Serviços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO

1. Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com a necessidade da Contratante; 2. A Contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios; 3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato; 4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização pela Contratante, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital e seus anexos; 5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; 6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação; 7. Entregar os produtos e executar os serviços nos prazos estabelecidos e locais indicados pelo Contratante, após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento; 8. Havendo motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, deverá comunicar a Contratante com a devida comprovação e justificativas; 9. Indenizar terceiros e/ou a Contratada pelos danos causados, devendo ainda a Contratada adotar todas as medidas preventivas para a fiel prestação dos serviços, com observância das exigências legais, de acordo com cada tipo de serviço e a legislação aplicável; 10. A Contratada não poderá alegar a falta de quaisquer dos produtos como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto contratado e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas; 11. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto contratado, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes; 12. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante; 13. Refazer os serviços fornecidos em desacordo com as especificações constantes no pedido, sem ônus para a Contratante solicitante em até 03 (três) horas após o pedido de reparação; 14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da Contratante; 15. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do Contrato; 16. Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspon-

dência; 17. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do objeto ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento dos serviços pelo fiscal do contrato;

19. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

20. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

21. Responsabilizar-se inteiramente por quaisquer danos que venham a ocorrer a Câmara ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

22. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá; 23. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração; 24. Responsabilizar-se por todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto; 25. A Contratada deve respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, bem como demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, na Lei n.º 10.520/2002; 26. A Contratada deverá disponibilizar um preposto no local do Evento, o qual será responsável pela fiscalização dos serviços realizados para a Contratante; 27. Participar de todas as reuniões sobre o evento quando convocada; 28. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços; 29. Preparar a ambientação, decoração e sinalização de todos os locais e ambientes do evento, com a devida antecedência e de acordo com a aprovação prévia da Equipe da Contratante; 30. Para os itens que exigem montagem/desmontagem todos os serviços de mobilização e desmobilização devem ser realizados com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e com os equipamentos e ferramentas necessárias, sendo assumidos pela Contratada todos os custos; 31. Nos itens que envolvem mercadorias ou produtos a Contratada se obriga a entregar todos os itens conforme solicitação; 32. Responsabilizar-se por todos os encargos legais, trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes das contratações para a operacionalização do evento; 33. A inobservância das regras previstas no Edital, Ata de Registro de Preços ou no Contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública; 34. Responsabilizar-se pelas demais obrigações e previsões na Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93; 35. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do código de defesa do consumidor (Lei n.º 8.078/90); 36. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90); 37. Incluir o número do Contrato na nota fiscal, para efeitos de controle interno; 38. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cabe à Contratante:

1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, bem como em prazo mínimo, sob pena de comprometer a realização do evento; 2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório; 3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão, permitindo o acesso ao local do evento aos participantes, o qual deverá estar de acordo com as normas de segurança; 4. Fornecer a Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança; 5. Notificar e Comunicar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos e na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção; 6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela Contratada; 7. A informação do quantitativo de pessoas para os dias subsequentes do evento deverá ser feita expressamente a Contratada sempre no dia anterior, via documento ou e-mail, fazendo constar a comunicação no devido processo; 8. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens/produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor; 9. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, desde que em conformidade com a legislação vigente; 10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, designando 01 (um) servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento; 11. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção, notificando-a por escrito, fixando prazo para a correção; 12. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada; 13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O recebimento dos serviços será acompanhado e Fiscalizado por servidor da Câmara na condição de representante da Contratante (especialmente designado Fiscal do Contrato), o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, mediante atesto na nota fiscal.

Parágrafo 1º – O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto registrado, comunicando ao Prestador de Serviços, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso.

Parágrafo 2º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante/Fiscal do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da Contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1 Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços para que este proceda à indicação do Prestador de Serviços e respectivo preço a ser praticado.

Parágrafo 1º – A contratação com o Prestador de Serviços registrado, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O Prestador de Serviços será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o Contrato conforme minuta constante do Anexo X, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do Prestador de Serviços registrado em assinar o Contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data da publicação de seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 12 (doze) meses, conforme legislação vigente.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração do Contrato e durante a vigência contratual, o Prestador de Serviços registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

10.1 Após a devida prestação dos serviços a Contratada deverá protocolar no Setor Financeiro da Câmara Municipal a nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e acompanhada das Certidões Negativa de Débito dos Tributos Federais conjunta com INSS, Estaduais, Municipais, do FGTS e Trabalhista.

10.2. A Contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

10.3 A nota fiscal deverá vir acompanhada de Relatório contendo a descrição e quantitativo dos serviços;

10.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas à Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.5 Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

10.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em branco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.8 O pagamento efetuado à Contratada não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

10.9 Havendo acréscimos dos quantitativos, isto importará ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

10.10 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

10.11 O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável durante a execução do Contrato, ressalvado o disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8666/93, devendo comprovar os fatos com demonstração em planilhas de custos;

10.12 Conforme o art. 3º da Lei nº 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da Contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-IBGE, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº 9.069/95 e suas atualizações;

10.13 Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do país, o valor deste Contrato será reajustado mediante aplicação de índices oficiais, independente do estabelecido no item anterior;

10.14 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil e jurídica pela Contratante, da viabilidade do feito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 A Ata de Registro de Preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições legais, na questão dos preços.

Parágrafo 1º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto ao Prestador de Serviços.

Parágrafo 2º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente se tornar superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o Prestador de Serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o Prestador de Serviços será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais prestadores de serviços registrados, visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 3º – Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o Prestador de Serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar Prestador de Serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviço;
- b) convocar os demais prestadores de serviços, visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 4º – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.

Parágrafo 1º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

Parágrafo 2º – O Prestador de Serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

Parágrafo 3º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento das obrigações assumidas e demais condições desta Ata sujeitará o Prestador de Serviços às sanções previstas no Edital de Licitação, com base na Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 10.520/2002, bem como no Decreto n.º 7.892/2013 e suas atualizações, sendo graduadas conforme previsão contratual.

Parágrafo único. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à Contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

14.1 Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 1º – O gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será o Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal, ou pessoa designada por ele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para as questões resultantes deste instrumento, fica eleito o foro da comarca de Várzea Grande, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços n.º 02/2019.

Várzea Grande/MT, 10 de maio de 2019.

Câmara Municipal de Várzea Grande

Fábio José Tardin

Presidente

Ativa Locação de Serviços e Eventos Eireli-ME

João Ferreira da Luz

Procurador

Testemunhas:

1-Nome:

RG n.º:

CPF n.º:

Assinatura:

1-Nome:

RG n.º:

CPF n.º:

Assinatura:

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 07/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. ICARO BORGES SILVA.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. ICARO BORGES SILVA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 08/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. ANDRÉ LUIZ DE ANDRADE POZETTI.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. ANDRÉ LUIZ DE ANDRADE POZETTI, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 09/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. JULIANA THOMAZINI HERNANDES VARGAS.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. JULIANA THOMAZINI HERNANDES VARGAS, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 10/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. ADMIR NEVES AYARDES.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. ADMIR NEVES AYARDES, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 11/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. NATASHA SLHESSARENKO.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. NATASHA SLHESSARENKO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 09 de maio de 2019.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

A **Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, instituída pela **Portaria nº 001/2019 de 02 de janeiro de 2019**, torna público, para conhecimento dos interessados e para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93, que a licitação realizada através do **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPA E LIMPEZA) PARA USO DESTA PODER LEGISLATIVO**, com abertura e julgamento ocorridos em 13 de maio de 2019 as 10h00mm, teve como vencedora a empresa do ramo **MALDONADO & OLIVEIRA ALMEIDA LTDA ME**, inscrita no CNPJ de nº **11.280.902/0001-45**, apresentou a proposta no valor de **R\$ 76.026,79 (setenta e seis mil, vinte e seis reais e setenta e nove centavos)**.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 13 de maio de 2019.

KELLY REGINA CRUZ DE FRANÇA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 10/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo, para compor a Comissão Coordenadora do Processo seletivo Simplificado nº 01/2019 para contratação temporária, destinado ao provimento de vagas de Empregos Públicos para atuarem temporariamente no quadro do Consórcio Intermunicipal de desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

Nome	Função
DANILO RICARDO PIVETA	Presidente
DUAN MARCEL DA SILVA OLIVEIRA	Membro
MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR	Membro
EDINEI BASEGGIO	Membro

Art. 2º - A presente Comissão terá a responsabilidade de coordenar, acompanhar e fiscalizar, inclusive responsável por preceder e controlar as inscrições dos candidatos ao processo seletivo simplificado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 13 de MAIO de 2019.

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 061/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019

ALTERA DISPOSITIVOS DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES RATIFICADO, CONVERTIDO EM CONTRATO DE CONSÓRCIO, RELATIVO AO PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO REMÉDIO, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CLÁUSULA VIGÉSIMA DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO;

FAZ SABER, que a Assembleia Geral Extraordinária de 10 de Maio do ano de 2019 aprovou o Projeto de Resolução Normativa nº 062/2019 e sanciona a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Alterar o Quadro dos Empregos Públicos-EP constante da Cláusula Quadragésima da Resolução Normativa nº 29/2016 – Contrato Consórcio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Quadro dos Empregos Públicos – EP

CARGOS	Nº VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE
Serviços Gerais	08	EP - 01	44 HORAS	ALFABETIZADO
Auxiliar Administrativo	05	EP - 02	40 HORAS	MÉDIO
Agente de Serviços	06	EP - 02	44 HORAS	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Cozinheiro	01	EP - 02	44 HORAS	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Motorista	10	EP - 03	44 HORAS	MÉDIO
Operador de Máquinas Pesadas	07	EP - 04	44 HORAS	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Analista Técnico	03	EP - 05	40 HORAS	SUPERIOR
Engenheiro Agrônomo	02	EP - 06	40 HORAS	SUPERIOR
Geólogo	01	EP - 06	40 HORAS	SUPERIOR
Engenheiro Sanitarista Ambiental	03	EP - 07	40 HORAS	SUPERIOR
Engenheiro Civil	03	EP-08	40 HORAS	SUPERIOR
Engenheiro Eletricista	01	EP-08	40 HORAS	SUPERIOR
Arquiteto	01	EP-08	40 HORAS	SUPERIOR
Contador	01	EP - 09	40 HORAS	SUPERIOR
Médico Veterinário	03	EP - 10	40 HORAS	SUPERIOR
Procurador Jurídico	01	EP - 11	20 HORAS	SUPERIOR

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções Normativas Nº 50/2018 e 54/2018.

Edifício sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 063/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula Vigésima do Contrato de Consórcio Público e Autorização da Assembleia Geral Extraordinária realizada na data de 10 de maio de 2019 na cidade de Araputanga-MT;

Considerando o disposto na Cláusula Quadragésima do Contrato Consórcio e a aprovação do Projeto de Resolução Normativa Nº 064/2019 na Assembleia Geral;

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o valor do VENCIMENTO salarial do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS que passará a vigorar com o valor de **R\$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 062/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 032/2016 QUE DISPÕE SOBRE ESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL, FUNÇÕES, CARGOS E VENCIMENTOS DOS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO REMÉDIO, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CLÁUSULA VIGÉSIMA DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Quadragésima do Contrato Consórcio, inclusive as alterações proferidas pela Resolução Normativa Nº 039/2017;

FAZ SABER, que a Assembleia Geral Ordinária de 10 de Maio de 2019 aprovou o Projeto de Resolução Normativa nº 63/2019, e sanciona a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica alterado os requisitos para provimento ao cargo de SERVIÇOS GERAIS, AGENTE DE SERVIÇOS, COZINHEIRO e OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, relativo às atribuições, instrução ou habilitação, constante do **ANEXO II** da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 032/2016, que passam a vigor com a seguinte redação:

Cargo: SERVIÇOS GERAIS**Nível de Vencimento: EP - 01**

Requisitos para Provimento:

- a) - Idade: Mínima de 18 anos;
- b) - Instrução: Alfabetizado

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme, horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar trabalhos que não exijam especialização, limpeza de repartições públicas, serviços relativos à atividade doméstica e outras correlatas. Preparar e cozer os alimentos, armazenando os congêneres alimentícios. Efetuar a limpeza da cozinha e utensílios, bem como o preparo de lanches e refeições. Executar tarefas de atendimento ao público, seja através de telefone ou pessoalmente, mantendo limpo, em ordem e em perfeito funcionamento o setor de trabalho.

b) Descrição Analítica: Zelar pela limpeza, organização e funcionalidade do Consórcio. Organizar os gêneros alimentícios, principalmente no que diz respeito ao seu preparo e armazenamento. Preparar e cozinhar os alimentos necessários para atender à demanda do setor encarregado do fornecimento de refeições, lanches, etc. Realizar a limpeza geral da cozinha e de todo o material (utensílios) utilizado na mesma. Preparar lanches, café, chá, refrescos e outros afins. Realizar serviços de jardinagem e limpeza externa, bem como serviços de manutenção e conservação. Realizar atendimento de portaria e serviços de telefonia, quando necessário. Prestar informações com esmero. Zelar pela recepção e emissão de mensagens. Cuidar, zelar, solicitar para que haja o uso racional do sistema de telefone. Agilizar ao máximo o uso dos telefones e o atendimento ao público. Manter o sigilo das informações. Atender com cortesia ao público, zelando para que as informações prestadas sejam corretas. Completar as ligações telefônicas com presteza e rapidez. Realizar serviços de vigia noturno ou em final de semana quando assim designado. Executar outras atividades

necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Consórcio.

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS**Nível de Vencimento: EP - 02**

Requisitos para Provimento:

- a) - Idade: Mínima de 18 anos;
- b) - Instrução: Ensino Fundamental Incompleto
- c) Carteira de habilitação Categoria mínima "A" e "C"

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme, horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, de relativa complexidade e apoio logístico, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores do Consórcio.

b) Descrição Analítica: Executar toda espécie de atividades de baixa a relativa complexidade, em ambiente interno e externo e em locais determinados pela chefia, inclusive atividades agrícolas, rurais e assemelhadas, atividades de beneficiamento e comercialização da produção e outras solicitadas para atender as necessidades do Consórcio e seus municípios.

Executar atividades de manutenção mecânica, lubrificação e abastecimento de veículos e máquinas, executando outras atividades correlatas quando assim solicitado pelos seus superiores.

Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da administração, realizar controles da movimentação de processos, documentos, preencher mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas. Zelar pela recepção e emissão de mensagens. Atendimento e uso racional de telefone, agilizar o atendimento ao público, inclusive atendimento de portaria. Manter o sigilo das informações. Atender com cortesia ao público, zelando para que as informações prestadas sejam corretas.

Quando determinado, operar equipamentos, conduzir veículos automotores recolhendo o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente, realizando diariamente relatório de bordo e outros necessários. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Realizar serviços de faxina e limpeza no local de trabalho e em equipamentos e veículos sob sua responsabilidade ou quando determinado. Auxiliar em outras atividades quando assim solicitado. Realizar serviços de vigia noturno ou em final de semana quando assim designado. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Consórcio, desde que solicitadas por seu superior.

Cargo: COZINHEIRO**Nível de Vencimento: EP - 02**

Requisitos para Provimento:

- a) - Idade: Mínima de 18 anos;
- b) - Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme, horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, de relativa complexidade, serviços relativos à atividade doméstica e outras correlatas. Preparar e cozer os alimentos, armazenando os congêneres alimentícios. Efetuar faxina limpeza de acampamento, em especial da cozinha e utensílios, bem como o preparo de lanches e refeições, mantendo limpo, em ordem e em perfeito funcionamento o setor de trabalho.

b) Descrição Analítica: Zelar pela limpeza, organização e funcionalidade do local de trabalho. Organizar os gêneros alimentícios, principalmente no que diz respeito ao seu preparo e armazenamento. Preparar e cozinhar os alimentos necessários para atender à demanda do setor encarregado do fornecimento de refeições, lanches, etc. Realizar a limpeza geral da cozinha e de todo o material (utensílios) utilizado na mesma. Preparar pães, lanches, café, chá, refrescos e outros afins. Realizar serviços limpeza interna e externa, inclusive faxina. Prestar informações com esmero. Cuidar, zelar, solicitar para que haja o uso racional de produtos e alimentos. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Consórcio.

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Padrão de Vencimento: EP - 04

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução mínimo: Ensino Fundamental Incompleto.
- c) Carteira de habilitação Categoria mínima "B"

Condições de Trabalho:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 44 horas;
- b) **Especial:** Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme, horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho.
- c) **Descrição do cargo:** Realizar atividades de natureza operacional, conduzir máquinas montadas sobre rodas ou esteiras que servem para escavar, nivelar, aplainar, compactar, carregar, remover, gradear a terra, resíduos e materiais similares.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e equipamentos rodoviários, inclusive caminhões, zelando pela conservação e asseio da máquina e equipamentos. Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores do Consórcio.

b) Atribuições genéricas: Compreende, genericamente, executar as atividades do cargo conforme as normas, padrões, determinações ou orientações recebidas de seu superior hierárquico; realizar as atividades do cargo conforme as regras, aplicações e técnicas recomendáveis, utilizando devidamente os instrumentos e materiais necessários a execução do trabalho; observar, rigorosamente, as normas de segurança para evitar acidentes e incêndios; usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos, equipamentos, utensílios ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos e ferramentas de trabalho.

c) Descrição Analítica: Compreende, especificamente, examinar as condições de funcionamento do veículo ou máquina antes de iniciar o trabalho, verificando o estado dos pneus, molas, nível de combustível, água e óleo do câter, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; preencher o diário de bordo, anotando anormalidades, percursos, serviços, quilometragem ou horários, informar abastecimentos, manutenção e outros; recolher o veículo após

jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem ou local indicado pela chefia, realizar a manutenção, lubrificação e abastecimento do mesmo, inclusive, informando as anormalidades porventura existentes; Fazer reparos de emergência e auxiliar na manutenção mecânica de veículo, máquina e equipamento; dirigir e operar trator, patrol, retroescavadeira, pá mecânica e outras máquinas pesadas, caminhão reboque bem como dirigir caminhão de lixo, manipulando os comandos de compactação de lixo e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço; abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; abrir valetas e assentar manilhas para instalação de redes de água e esgoto para drenagem de águas pluviais, bem como para instalação de lixo hospitalar e outros; executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas; executar serviços de carregamento de basculante e caminhões com lixo, terra, areia, pedras britas e outros materiais; executar obras na construção civil, estradas e pistas, levantar, colocar e arrancar postes; colabora na limpeza e organização do local de trabalho; executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução Normativa Nº 045/2017.

Edifício sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 064/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL e CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE – RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 058/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato Consórcio;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do orçamento para a operação do Aterro Sanitário consorciado via administração direta;

FAÇO SABER, que a Assembleia Geral Extraordinária de 10 de Maio de 2019 aprovou a Resolução Normativa Nº 65/2019 e eu sanciono a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Artigo 1º. Fica autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento vigente, Resolução Normativa nº 058/2018, no valor de **R\$ 380.000,00** (trezentos e oitenta mil reais), conforme segue:

01 – CIDES NASCENTES DO PANTANAL

01.01 – Secretaria Executiva

01.01.17.512.0001.2010.0000 OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

3 DESPESAS CORRENTES

1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 0.1.94.110.000 3.1.90.04.00 **R\$ 180.000,00**

VENCIMENTOS E VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL 0.1.94.110.000 3.1.90.11.00 **R\$ 70.000,00**

OBRIGAÇÕES PATRONAIS 0.1.94.110.000 3.1.90.13.00 **R\$ 78.000,00**

OUTRAS DESP VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 0.1.94.110.000 3.1.90.16.00 **R\$ 2.000,00**

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

DIÁRIAS - CIVIL 0.1.94.110.000 3.3.90.14.00 **R\$ 5.000,00**

OUTROS SERVIÇOS DE TERC - PESSOA FÍSICA 0.1.94.110.000 3.3.90.36.00 **R\$ 20.000,00**

4 DESPESAS DE CAPITAL

4 INVESTIMENTOS

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0.1.94.110.000 4.4.90.52.00 **R\$ 25.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao disposto no **Artigo 1º** serão utilizados recursos provenientes da anulação de saldos de dotações orçamentárias conforme segue:

01 – CIDES NASCENTES DO PANTANAL

01.01 – Secretaria Executiva

01.01.17.512.0001.2010.0000 OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

OUTROS SERVIÇOS DE TERC - PESSOA JURÍDICA 0.1.94.110.000 3.3.90.39.00 **R\$ 380.000,00**

Artigo 3º. Fica autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento vigente, Resolução Normativa nº 058/2018, no valor de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), conforme segue:

01 – CIDES NASCENTES DO PANTANAL

01.01 – Secretaria Executiva

01.01.17.512.0001.2010.0000 OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

3 DESPESAS CORRENTES

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

MATERIAL DE CONSUMO - 0.1.94.110.000 3.3.90.30.00 **R\$ 350.000,00**

Art. 4º. Para dar cobertura ao disposto no **Artigo 3º** serão utilizados recursos provenientes da anulação de saldos de dotações orçamentárias conforme segue:

01 – CIDES NASCENTES DO PANTANAL

01.01 – Secretaria Executiva

01.01.17.512.0001.2010.0000 OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

OUTROS SERVIÇOS DE TERC - PESSOA JURÍDICA 0.1.94.110.000 3.3.90.39.00 **R\$ 350.000,00**

Art. 5º. Fica autorizado a suplementar as dotações que trata o artigo 1º até o limite de 30% (trinta por cento) do seu valor total.

Art. 6º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

RETIFICA PUBLICAÇÃO - RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2019

Retifica-se a publicação da Resolução Administrativa Nº 02/2019 de 28 de Janeiro de 2019, realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Nº 3.157 de 31 de Janeiro de 2019 para retificar o que segue:

Onde se lê: RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2018, Leia-se: RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2019.

Paulo Remédio - Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua 7 Nº 127 N, Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra-MT CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 004 de 01 de outubro de 2018, devidamente autorizada pelo Exmº Sr. Presidente Rafael Machado, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO** das empresas que tenham interesse na **Prestação de Serviços Técnico-Profissionais na área da saúde para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Apoio Diagnóstico e Procedimentos Especiais e Cirúrgicos, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde dos municípios pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, à pacientes encaminhados pelas centrais de regulação de cada município**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber.

Período de Recebimento de Documentos para credenciamento: a partir do dia **17/05/2019 à 16/05/2020** no horário: 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, quais deverão ser entregues da Sede do Consórcio, no endereço acima mencionado.

O Edital completo e outras informações poderão ser solicitados junto à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE**, Rua 7 nº 127 N, Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra –MT, ou pelo endereço eletrônico:

<https://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Servicos/Down...> e por e-mail: cism-norte@terra.com.br.

Maiores informações através fone 65 33268264/ 65 33251374

Tangará da Serra/MT, 07 de Maio de 2019

IRIS DOS PASSOS DUARTE PRIETO

Presidente Comissão de Licitação

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 77, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

Exonera a servidora **MARIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA** do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos a Senhora **MARIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social** a partir do dia 07/02/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

HELAINÉ CIRISTINA SANTOS BARBOSA

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 07 de fevereiro de 2017.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2019 AO CONTRATO Nº. 179/2018

TERMO ADITIVO Nº. 007/2019 ao Contrato nº. 006/2018 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **ELETRO TARTARI LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 187/2018

LICITAÇÃO: TP 015/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato.

DATA: 13/05/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 002/2019**RESULTADO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº. 002/2019.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Concorrência para Alienação nº. 002/2019 marcada para o dia 13/05/2019 teve como vencedores os seguintes participantes:

ITEM 04	Loteamento Residencial Delcio Eduardo Mendel
QUADRA Q-21	VENCEDORES
Lote 08	LAURO ADRIANO REZENDE,
Lote 17	MOACYR WATANABE
Lote 46	MARIA MADALENA DA MATA SOUSA
ITEM 05	Loteamento Residencial Delcio Eduardo Mendel
QUADRA Q-22	VENCEDORES
Lote 55	EDSON GASPERINE
Lote 41	VANDERLÚCIO EUGENIO DE SOUZA
Lote 40	POLIANA FARIAS COELHO
Lote 20	JALIS MACHADO FILHO
Lote 3	MARIA ZILDA PEREIRA DA SILVA
ITEM 06	Loteamento Residencial Delcio Eduardo Mendel
QUADRA Q-23	VENCEDORE
Lote 31	LUCIANO MARTINS RODRIGUES

Água Boa - MT, 13 de maio de 2019.

Vera Lúcia Fries

Presidente da Comissão de Licitação

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2019**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2019.****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **TATIANA CAPITANIO - VEICULOS**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Aquisição de um Veículo SUV para Prefeitura de Água Boa-MT;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEICULO SUV - ZERO KM, 2019/2019 OU 2019/2020	UN	CHEVROLET TRAILBLAZER	1	259.900,00	259.900,00
VEICULO SUV - (CAMIONETA FECHADA) ZERO KM, 2019/2019 OU 2019/2020; 5 PORTAS; POTENCIA MINIMA 175 CV; DIESEL, FREIOS ABS NAS 4 RODAS; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA MÍNIMO 5 VELOCIDADES; TRACÇÃO 4X2, 4X4 e 4X4 COM REDUZIDA, OU 4X4 PERMANENTE COM REDUZIDA (ACIONAMENTO ELETRÔNICO OU ALAVANCA), MÍNIMO 7 AIRBAG; PASSAGEIROS MÍNIMO 7 LUGARES, SISTEMA MULTIMÍDIA COM GPS INTEGRADO; RODAS EM LIGA LEVE NO MÍNIMO ARO 17; TAPETES EMBORRACHADOS; TRIO ELÉTRICO; AR CONDICIONADO INTEGRADO FRIO E QUENTE COM CONTROLE DIGITAL; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; PROTETOR DE CARTER; ESTEPE; PELICULAS NOS VIDROS LATERAIS E TRAZEIRO COM TRANSPARENCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI, E NO PARABRISA COM TRANSPARENCIA TOTAL; ALERTA DE MOVIMENTAÇÃO TRASEIRA (MARCHA RE), ALARME ANTI FURTO OU DISPOSITIVO ANTI FURTO ORIGINAL DE FABRICA; BANCOS EM COURO COM REGULAGEM ELÉTRICA NO BANCO DO MOTORISTA; COR BRANCA; RETROVISORES ELÉTRICOS NA COR DO VEICULO; MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEICULO; ESTRIBOS LATERAIS; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 68 LITROS; TODOS OS ITENS DEVEM SER DE SÉRIE, EQUIPADOS COM OS DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI; GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES E EMPLACADO EM NOME DA CONTRATANTE.						

VALOR: **R\$ 259.900,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil, e novecentos reais)**

DATA: 13/05/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

CONTRATADA: NA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ SOB Nº 30.196.244/0001-52

REPRESENTANTE: MARIA JOSÉ ALVES CABRAL, CPF: 441.311.271-72 e R.G: 1456850 SSP-GO

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DE ÁGUA BOA CNPJ 27.129.506/0001-51

RESPONSÁVEL: PEDRO ALBERTO REZENDE, CPF 569.081.211-00 e RG 917473 SSP/MT

DO OBJETO: É objeto deste contrato, como responsabilidade da CONTRATADA, que possui poderes legais para tanto em caráter de exclusividade.

dade, a apresentação artística de NAIARA AZEVEDO, nas cidades, locais, datas e horários, a seguir descritos:

CIDADE: AGUA BOA - MT

LOCAL: PARQUE DE EXPOSIÇÕES ANTONIO TURA

DATA: 06/07/2019

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

EM 07 DE MAIO DE 2019.

RESULTADO DO SORTEIO DOS INTEGRANTES DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2019.

Em conformidade com o disposto nos §2º e §4º, Art. 10, da Lei nº. 12.232/2010, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, comunica o resultado do sorteio realizado para seleção da subcomissão técnica que fará a análise das propostas técnicas na Tomada de Preço nº. 003/2019:

1 – Isaque Silva Coelho

2 – Fernanda Gasparetto Farias

3 – Jamerson Silveira

Água Boa, 13 de maio de 2019.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores e pelas Leis nº. 4.680, de 18.06.65, nº. 12.232 de 29/04/10.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 003/2019.

TIPO: Preço e Técnica.

OBJETO: Contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade, correspondentes ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

REALIZAÇÃO: 17/06/2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h00min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 13 de maio de 2019.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão de Licitação

PLANEJAMENTO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto Nº. 3.273/2019, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 10/05/2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 019/2019, que teve como vencedora a empresa: **VITHORIA GALDIOLI DOS SANTOS CORDEIRO 05005766103, CNPJ: 30.898.250/0001-51.**

Água Boa MT, 13 de maio de 2019.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PE 013

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2019.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, Processo Licitatório 058/2019, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº. 013/2019, que tem por objeto Futura e Eventual Aquisição de materiais e insumos ambulatoriais para a Secretaria de Saúde, por razões de interesse público e em virtude da necessidade de correção do edital. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93, art. 53 da Lei nº. 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

Água Boa - MT, 08 de maio de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021-2019

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Página: 1/9

Processo Nº.: 56/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2019

No dia 9 do mês de Maio do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 21/2019, Processo Licitatório nº. 56/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS, NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3398	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	2, 4, 6, 7, 10, 11, 12, 14, 17, 20, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 57, 58, 59
3384	PNEUS VIA NOBRE LTDA	1, 3, 5, 8, 9, 13, 15, 16, 19, 21, 22, 24, 31, 32, 34, 39, 40, 44, 47, 54, 55, 56

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	03.532.991/0001-41	FABRICIO MARGREITER	843.623.839-72
PNEUS VIA NOBRE LTDA	01.976.860/0048-91	VITOR TADEU DO NASCIMENTO	019.267.191-07

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS, NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3384 - PNEUS VIA NOBRE LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PNEU RADIAL SEM CAMARA 275/80 R22.5 LAMEIRO/ BORRACHUDO 1ª LINHA - DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT/NBR-COM SELO DO INMETRO	UN	FORMULA G	70,000	1.606,0000	112.420,00
3	PNEU 900 X 20 RADIAL 16 LONAS SEM CAMARA DE AR, DE 1/ LINHA DO FABRICANTE, NÃO REMANUFATURADO, COM GARANTIA DE 12 MESES, COM CERTIFICADO INMETRO	UN	FORMULA	6,000	1.297,0000	7.782,00
5	PNEU PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 1000 X 20, LISO, 16 LONAS, SEM CAMARA DE AR, NÃO REMANUFATURADO COM GARANTIA DE 12 MESES, COM CERTIFICADO INMETRO	UN	PIRELLI	90,000	1.070,0000	96.300,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 2/9
 Processo Nº.: 56/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019

Fornecedor: 3384 - PNEUS VIA NOBRE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - 295/80 R22.5, LISO, LARGURA MINIMA 295MM, INDICE DE CARGA 3150/3550KG, INDICE DE VELOCIDADE 110KM/H	UN	ANTEO PRO	20,000	1.540,0000	30.800,00
9	PNEU PARA UTILITARIO - DIMENSOES 205 X 55 R16, CONSTRUCAO NORMAL, 16 LONAS, SEM CAMARA DE AR, NÃO REMANUFATURADO, COM GARANTIA DE 12 MESES, COM CERTIFICADO INMETRO	UN	PIRELLI	20,000	349,0000	6.980,00
13	PNEU 1400 X 24 16 LONAS SEM CAMARA DE AR, DE 1/ LINHA DO FABRICANTE, NÃO REMANUFATURADO COM GARANTIA DE 12 MESES, COM CERTIFICADO INMETRO	UN	PIRELLI	40,000	2.277,0000	91.080,00
15	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 12-16.5, PARA MAQ	UN	PIRELLI	6,000	949,0000	5.694,00
16	PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - PNEU PARA RETROESCAVADEIRA JCB NA MEDIDA 105/80 R18	UN	PIRELLI	6,000	848,0000	5.088,00
19	PNEU PARA UTILITARIO - PNEU COM DIMENSOES 175/70, CONSTRUCAO RADIAL, SEM CAMARA, ARO 14, PARA AMBULANCIA TIPO DOBLO, CONTROLE DE QUALIDADE DO INMETRO.	UN	PIRELLI	28,000	301,0000	8.428,00
21	PNEU PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 225/75, ARO R16, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	PIRELLI	40,000	710,0000	28.400,00
22	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 225/70, ARO 15, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	PIRELLI	18,000	560,0000	10.080,00
24	PNEU PARA UTILITARIO - DIMENSOES 195/55 R15, CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, ARO 15, CAPACIDADE DE CARGA 85H, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	PIRELLI	12,000	319,0000	3.828,00
31	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 14.9-24, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 8 LONAS	UN	PIRELLI	5,000	1.844,0000	9.220,00
32	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 7.50-16, RODA DE DIRECAO, DESENHO DA BANDA F-2, 6 LONA	UN	PIRELLI	3,000	573,0000	1.719,00
34	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175/70/13, ARO 13, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO INMETRO, PRODUZIDO NO PAIS E DECLARACAO/FABRICANTE DE QUE EQUIPA OS CARROS NOVOS.	UN	PIRELLI	30,000	202,0000	6.060,00
39	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES PNEU NAS DIMENSOES 265/70R16, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 16, PARA BLAZER, COM CERTIFICADO INMETRO	UN	PIRELLI	16,000	683,0000	10.928,00
40	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU 265/65R17 112 T SEM CAMARA RADIAL. CERTIFICADO INMETRO	UN	PIRELLI	16,000	708,0000	11.328,00
44	CAMARA DE AR - PARA MOTONIVELADORA 120K NA MEDIDA 1400/24 COM SELO DO INMETRO, ATENDENDO NORMAS DA ABNT	UN	MAGNUM	38,000	206,0000	7.828,00
47	CAMARA DE AR - NA MEDIDA 105/80 R18 SELO DO INMETRO, ATENDENDO NORMAS DA ABNT. PARA SEREM UTILIZADAS EM MAQUINAS RETROESCAVADEIRA	UN	MAGNUM	5,000	90,0000	450,00
54	CAMARA DE AR - 1000 X 20	UN	MAGNUM	80,000	104,0000	8.320,00
55	CAMARA DE AR - PARA TRATOR MASSEY FERGUSON 275 NA MEDIDA 14/9/24	UN	MAGNUM	5,000	218,0000	1.090,00
56	CAMARA DE AR - PARA TRATOR MASSEY FERGUSON 275 NA MEDIDA 7/50/16	UN	MAGNUM	3,000	66,0000	198,00

Fornecedor: 3398 - PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	PNEU RADIAL SEM CAMARA 275/80 R22.5 LISO/DIANTEIRA 1ª LINHA - DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT/NBR COM SELO DO INMETRO	UN	FATE	95,000	1.461,0000	138.795,00
4	PNEU 900 X 20 - LISO - CONVENCIONAL - MEDIDA: 9.00 RAIOS 20", QUANTIDADE MÍNIMA DE 14 LONAS; CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA: 2575 KG; ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA (QUILÔMETROS/HORA): 110 (J);	UN	GOODYEAR	10,000	944,0000	9.440,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 3/9
 Processo Nº.: 56/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019

Fornecedor: 3398 - PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	PNEU PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 1000 X 20, BORRACHUDO, 16 LONAS, SEM CAMARA DE AR, NÃO REMANUFATURADO COM GARANTIA DE 12 MESES, COM CERTIFICADO INMETRO	UN	GOODYEAR	35,000	1.219,0000	42.665,00
7	PNEU 215/75 X 17.5 RADIAIS - LISO - MEDIDA: 215/75 RAO 17.5"; QUANTIDADE MÍNIMA DE 12 LONAS; CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA: 1700 KG; ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA (QUILÔMETROS/HORA): 120;	UN	DURATURN	100,000	869,0000	86.900,00
10	PNEU 185 X 70 ARO 14 16 LONAS SEM CAMARA DE AR, DE 1/ LINHA DO FABRICANTE, NÃO REMANUFATURADO COM GARANTIA DE 12 MESES, COM CERTIFICADO INMETRO	UN	FATE	70,000	273,0000	19.110,00
11	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 90/90-19, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC52, CERTIFICADO INMETRO	UN	RINALDI	5,000	239,0000	1.195,00
12	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 110/90-17, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, M/C 60P, CERTIFICADO COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	RINALDI	5,000	273,0000	1.365,00
14	PNEU ARO 25 17.5X25 G2/L2 - 16 LONAS	UN	TITAN	30,000	3.486,0000	104.580,00
17	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - PNEU PARA RETROESCAVADEIRA JCB NA MEDIDA 17/5/25	UN	TITAN	6,000	3.098,0000	18.588,00
20	PNEU PARA UTILITARIO - DIMENSOES 215/75R16C, CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, ARO 16, IC 116/114, COM CERTIFICADO INMETRO	UN	SAILUN	40,000	698,0000	27.920,00
23	PNEU PARA UTILITARIO - PARA CAMIONETE S-10 CABINE DUPLA NA MEDIDA 245/70 R16	UN	SAILUN	16,000	584,0000	9.344,00
25	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 80/100-18, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, M/C 47P, CERTIFICADO COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	RINALDI	5,000	160,0000	800,00
26	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 90/90-18, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, M/C 57P, CERTIFICADO COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	RINALDI	8,000	150,0000	1.200,00
27	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 275/18, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC 45/49, CERTIFICADO INMETRO, 1.LINHA, FABRICACAO NACIONAL, 05 ANOS DE GARANTIA, MONTAGEM INCLUSA	UN	RINALDI	5,000	150,0000	750,00
28	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 90/90-19, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, M/C 52P, CERTIFICADO COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	RINALDI	5,000	230,0000	1.150,00
29	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 110/90-17, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, M/C 60P, CERTIFICADO COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	RINALDI	5,000	270,0000	1.350,00
30	PNEU PARA UTILITARIO - DIMENSOES 225/65R16C, CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, ARO 16, IC 110/112, COM CERTIFICADO INMETRO	UN	SAILUN	24,000	700,0000	16.800,00
33	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 18.4-34, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 8 LONAS	UN	TITAN	3,000	3.185,0000	9.555,00
35	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, DIMENSOES 185R14, ARO 14, CAPACIDADE DE CARGA IC94, COM CERTIFICADO INMETRO	UN	FATE	42,000	370,0000	15.540,00
36	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 100/70-17, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC49, CERTIFICADO INMETRO	UN	RINALDI	4,000	268,0000	1.072,00
37	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 195/65 R 15, ARO 15, CAPACIDADE DE CARGA IC91, COM CERTIFICADO INMETRO	UN	FATE	12,000	392,0000	4.704,00
38	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 225/65R16C, CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, ARO 16, IC 110/112, COM CERTIFICADO INMETRO	UN	SAILUN	40,000	700,0000	28.000,00
41	CAMARA DE AR - 900 X 20 DIAGONAL	UN	XBRI	15,000	99,0000	1.485,00
42	CAMARA DE AR - PARA PNEU 90/90-19	UN	XBRI	5,000	39,0000	195,00
43	CAMARA DE AR - PARA PNEU 110/90-17	UN	XBRI	5,000	39,0000	195,00
45	CAMARA DE AR - CAMARA DE AR 17.5 X 25	UN	XBRI	30,000	299,0000	8.970,00
46	CAMARA DE AR - PARA PNEU 12-16.5	UN	XBRI	5,000	114,0000	570,00
48	CAMARA DE AR - NA MEDIDA 17/5/25 SELO DO INMETRO, ATENDENDO NORMAS DA ABNT. PARA SEREM UTILIZADAS EM MAQUINAS RETROESCAVADEIRA	UN	XBRI	5,000	299,0000	1.495,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 4/9
 Processo Nº.: 56/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019

Fornecedor: 3398 - PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
49	CAMARA DE AR - PARA MOTO HONDA FAN NA MEDIDA 80/100/18	UN	LEVORIN	5,000	39,0000	195,00
50	CAMARA DE AR - PARA PNEU 90/90-18	UN	LEVORIN	8,000	39,0000	312,00
51	CAMARA DE AR - 275/18 R18	UN	LEVORIN	4,000	39,0000	156,00
52	CAMARA DE AR - PARA PNEU 90/90-19	UN	LEVORIN	5,000	39,0000	195,00
53	CAMARA DE AR - PARA PNEU 110/90-17	UN	LEVORIN	5,000	39,0000	195,00
57	CAMARA DE AR - PARA TRATOR AGRICOLA FORD 6630 NA MEDIDA 18/4/34	UN	XBRI	3,000	299,0000	897,00
58	CÂMARA DE AR - PARA MOTO HONDA ES 125 BIZ NA MEDIDA 100/17	UN	LEVORIN	4,000	39,0000	156,00
59	CAMARA DE AR - 80/100 - ARO 14 -M/C PARA MOTO	UN	LEVORIN	4,000	39,0000	156,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇASPágina: 5/9
Processo Nº.: 56/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 6/9
Processo Nº.: 56/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCASPágina: 7/9
Processo Nº.: 56/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCASPágina: 8/9
Processo Nº.: 56/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 9/9
 Processo Nº.: 56/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças, 9 de Maio de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 03.532.991/0001-41

PNEUS VIA NOBRE LTDA

CNPJ: 01.976.860/0048-91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE
 ADMINISTRAÇÃO
 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº
 002-2019**

O senhor CLAUDINEI SINGOLANO, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2018, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste, para admissão e posse no serviço público, munidos dos documentos constantes do Edital, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:

Cargo 004: Assistente Administrativo

04	DIEGO XAVIER DE LIMA
05	LUCAS MOTA SILVA
06	GABRIELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA

Cargo 007: Auxiliar de Serviços Gerais

04	IARA MAGALHÃES SILVA
05	JULIANA NUNES ARAUJO

Cargo: 008 – Contador

01	JUNIOR MACEDO DE LARA
----	-----------------------

Cargo: 009 – Coveiro

02	FREDGIL LUCIANO DE OLIVEIRA
----	-----------------------------

Cargo: 012 – Engenheiro Civil

01	KRISTYAN VANNBAT FERREIRA
----	---------------------------

Cargo: 015 – Médico Veterinário

01	ÉDIJA PEREIRA DA SILVA
----	------------------------

Cargo: 016 – Motorista

05	SIDNEI ELIAS PLETSCH
----	----------------------

Cargo: 019 – Pedreiro

01	REGINALDO FRANCISCO DE SOUZA
02	ADRIANO VIANA PRADO

Cargo: 020 – Procurador Jurídico

01	DÉBORAH RIBEIRO DE CARVALHO
----	-----------------------------

Cargo: 021 – Professor Pedagogo

11	IVONE GOMES MARTINS
12	ANA ARLETE DE SOUZA
13	ELIARDO MIRANDA OLIVEIRA
14	LUCIANA RODRIGUES ARAGÃO

Cargo: 022 – Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não profissionalizado

26	ALINY SOUSA NUNES
27	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA
28	KETTELIN VITÓRIA PEREIRA DE OLIVEIRA
29	GLAUCIA RAQUEL STEPHAN
30	MARIA MADALENA
31	DÉBORA REGINA LUPO
32	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS GOMES
33	VALÉRIA CRISTINA VIEIRA DE CARVALHO
34	ALTAMIRA ALMEIDA DE SOUZA LEME
35	FRANCIELE GOMES BARBOSA

Cargo: 024 – Técnico em Enfermagem

04 ADELENY DE SOUZA RIBEIRO

Cargo: 025 – Técnico em Informática

01 ÁLVARO GONÇALVES DE OLIVEIRA

Cargo: 026 – Técnico em Laboratório

02 HIURY VIEIRA BORGES

Cargo: 027 – Técnico em Radiologia

02 MARCELO MATHEUS COLAVITE DA COSTA

Cargo: 028 – Técnico Esportivo

01 LUIS ANTONIO DA SILVA ARAUJO
02 MARCOS ALVES FALEIRO

Alto Garças – MT, 10 de Maio de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

ADIRCILENE ANTONIA DE BASTOS

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 096 DE 10 DE MAIO DE 2019.**

“Nomeia CARINI DOS SANTOS ANICESIO, para o exercício da função de SECRETÁRIA EXECUTIVA dos Conselhos da Assistência Social, lotada no Gabinete do Prefeito e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n° 874, de 08 de Novembro de 2011, que “Dispõe Sobre o Quadro de Pessoal e Respetivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT”.

CONSIDERANDO exigência legal e formal vigente conforme o art. 5º da Resolução do CNAS n. 237/2006 para cumprimento das determinações referentes aos Conselhos da Assistência Social;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **CARINI DOS SANTOS ANICESIO**, inscrita no CPF sob nº 029.055.951-08 para atuar como **SECRETÁRIA EXECUTIVA** dos Conselhos da Assistência Social, **lotada no Gabinete do Prefeito**.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - As atribuições da servidora nomeada de que trata o art. 1º desta Portaria são as definidas pela Resolução n° 237/2006.

Parágrafo Único - O exercício das funções de que trata o caput deste artigo, na Gestão Municipal dos Conselhos da Assistência Social, a servidora nomeada, se fará nos limites estabelecidos pela legislação vigente que

disciplina a matéria, sujeitando-se ao interesse público, às circunstâncias cabíveis e à conveniência administrativa.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais com data retroativa a 25 de Abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 10 de Maio de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 024 DE 13 DE MAIO DE 2019**

“Dispõe sobre a Revisão Anual e Geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais de Alto Garças - MT, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso IV combinado com o art. 12, incisos VII e XIV e art. 13, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal n° 292/1990 em seu artigo 63; alterado pela nova redação oferecida pelo artigo 33 combinado com o Parágrafo Único da Lei Municipal n° 886, de 13 de Dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n° 813 de 17 de Março de 2010, com suas alterações definidas pela Lei Municipal n° 879, de 30 de Novembro de 2011, e que define a carreira e remuneração dos profissionais da Educação Básica do Município de Alto Garças - MT;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n° 874, de 08 de Novembro de 2011, e que define o Quadro de Pessoal e o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças - MT;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 998, de 16 de dezembro de 2014, que cria o Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública de Alto Garças – MT.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1004, de 23 de dezembro de 2014, que cria o cargo de Técnico Administrativo Educacional com atribuição de auxiliar no desenvolvimento infantil e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1034, de 12 de agosto de 2015, que dispõe sobre a municipalização do trânsito e transporte no âmbito do município de Alto Garças e cria o Departamento Municipal De Trânsito e a Junta Administrativa De Recursos De Infração – JARI e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que o reajuste do piso nacional do magistério divulgado pelo Ministério da Educação – MEC, para o ano de 2019, atingiu 4,17%, nos termos da Lei Federal n° 11.738/2008;

DECRETA:

Art. 1º: Ficam reajustadas as Tabelas Salariais dos profissionais do magistério da educação básica do município de Alto Garças – MT, contidas no Anexo I da Lei Municipal n° 813/2010, com base na aplicação da Lei n° 879/2011, em seu art. 46, parágrafo único, o qual determinou reajuste por meio do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, que atingiu o quantum de 5,07% (cinco inteiros e sete décimos por cento).

Art. 2º. Com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, assinalado em 5,07% (cinco inteiros e sete décimos por cento), ficam reajustadas as Tabelas Salariais dos integrantes do funcionalismo público municipal contidas nas seguintes leis municipais:

Ø Anexos III, IV, V e VI, da Lei Municipal n° 813/2010;

- Ø Anexos I, II da Lei Municipal nº 874/ 2011;
 Ø Anexo único da Lei Municipal nº 998/2014,
 Ø Artigo 3º da Lei Municipal 1004/2014
 Ø Anexo único da Lei Municipal nº1034/2015

Art. 3º: O índice será aplicado a todos os vencimentos dos servidores da Prefeitura de Alto Garças, não incidindo sobre o valor pago a título de gratificação de função, e demais gratificações que correspondam a valor fixo definido em Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 13 de Maio de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 56/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria nº 003/2019, de 03/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS, NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os itens a seguir: PNEUS VIA NOBRE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0048-91, ITENS 1, 3, 5, 8, 9, 13, 15, 16, 19, 21, 22, 24, 31, 32, 34, 39, 40, 44, 47, 54, 55, 56, com o valor total de R\$ 464.021,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e vinte e um reais) e PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.532.991/0001-41, ITENS 2, 4, 6, 7, 10, 11, 12, 14, 17, 20, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 57, 58, 59, com o valor total de R\$ 555.995,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa e cinco reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças - MT, 09 de maio de 2019. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº. 018/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 018/2019

A Prefeita do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Decreto Municipal nº 086/2018, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 às 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

- Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito);
- Cópia autenticada em cartório do CPF;
- Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento
- Cópia do Cartão de Cadastro do PIS/PASEP (se tiver);
- Comprovante de Endereço;
- Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;
- Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional /especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
- Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo para demonstração de compatibilidade com o horário disponível interesse do Órgão Público;
- Declaração de antecedentes criminais;
- declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas publicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- Atestado médico, firmado por profissional da área de medicina trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental;
- Comprovante de Conta Corrente ou / Salário;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 18 anos);
- declaração de Escolaridade dos Filhos (menores de 18 anos);
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos (menores de 18 anos);
- Cópia do CPF de Dependente maior de 18 anos;
- Cópia CPF do Pai e da Mãe;
- Cópia CPF do Cônjuge (se casado);
- Cópia da carteira de Trabalho;
- Demais documentos, se necessários, solicitados pelo Município.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA**, quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: MOTORISTA

Inscrição Nº 3460– ANTONIO DE SOUZA SANTOS NETO – Classificação-----04º

Inscrição Nº1740- DEUSDETE ALVES DE ALMEIDA – Classificação-----05º

Gabinete da Prefeita 10 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL / ADMINISTRAÇÃO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 13 de Maio de 2019.

Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

FLORISVAL LUIZ DOS SANTOS 621.726.209-63 9773/00141/2019

MARCIONILLO CORTE SOUZA (ESPÓLIO DE) 160.770.598-20 9773/00218/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: EDEMIR DELLA GIUSTINA Matrícula: 00001379

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS EXTRATO DO CONTRATO 002/2019

EXTRATO DO CONTRATO 002/2019

CONTRATADO: I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria Atuarial.

DO FISCAL DO CONTRATO: Fica designado como Fiscal do Contrato a Sra. Katiucia Silva Matos, para acompanhar, fiscalizar a execução e receber o objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e conforme Portaria 24/2014 de 12 de maio de 2014.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor Global do presente Contrato com relação à Avaliação Atuarial é de **R\$ 3.410,00 (Três Mil Quatrocentos e Dez Reais)**, pagos em única parcela até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da Avaliação Atuarial e nota fiscal de prestação de serviços.

DA VIGÊNCIA: Os serviços descritos na cláusula do objeto, serão executados, a partir da data de assinatura deste contrato. O prazo para finalização do Cálculo Atuarial e do preenchimento do DRAA é de 40 (quarenta) dias, a partir do momento que os dados dos segurados e as informações financeiras do RPPS, fornecidos pelo contratado, estiverem de acordo com o contratante, para a realização dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período por meio de termo aditivo.

Apiacás, MT., 02 de Maio de 2019

PREVIAP - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS/MT

LUAN LUÍS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo

GABINETE DO PREFEITO CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

REF. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RGF 1º QUADRIMESTRE/2019 E DISCUSSÃO DO ANTE PROJETO DE LEI DA LDO/2020

Convidamos a população em geral para participar da apresentação do Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2019, com a Prestação de Contas dos recursos utilizados e atendimentos realizados pelas Secretarias de janeiro a abril/2019, e ainda, a discussão com a sociedade sobre o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentária 2020.

Local: Plenário da Câmara Municipal de Apiacás

Data: 16 de maio de 2019

Horário: 19:00 horas

Participe e conheça onde foi aplicado o recurso do seu imposto e conheça os Programas, Metas e Objetivos para o exercício de 2020.

Apiacás MT, 09 de maio de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO PESSOAL EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 31/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: VALDEIR OLIMPIO DA SILVA

CARGO: MOTORISTA II

Nº CTR: 31/2019

DATA EMISSÃO: 01/04/2019

DATA VENCIMENTO: 31/12/2019

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1358,56

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 65/2019 DE 30 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 65/2019

De 30 de abril de 2019

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Considerando a lei Municipal nº 595/2012 de 19 de dezembro de 2012 e a Lei Municipal 698/2016 de 19 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Promover mudança de Classes e Níveis dos Profissionais municipais da Educação:

APOIO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO		
NOME	Nível	Classe
Alecio Ricardo Ramalho Lima dos Santos	02	A
Antonio Fernando de Almeida	02	A
Conceição Mendes dos Santos Souza	02	A
Deusalene Lopes de Sousa	02	A
Edir Voltoline Pereira	11	A
José Rogerio Lima Luz	02	A

Leandro Rodrigues de Sousa	02	A
Luzia Maria de Sousa	11	A
Maria Belinha Ribeiro Meirelles	02	A
Maria Dutra Ramos	02	A
Nilton Tavares Pereira	02	A
APOIO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO		
NOME	Nível	Classe
Antonia Silveira Jarge	02	B
Edileia Dutra Borges	02	B
Elizabeth Maria Vasco Reis	02	B
Everaldo Rodrigues Ramos	02	B
Gilda Maria Ramalho de Sousa	02	B
Gizelha Rodrigues dos Santos	02	B
Kenia Regina Alves da Silva	02	B
Lidiane Bastos da Silva	02	B
Marcia Oliveira Barbosa	02	B
Maria da Guia Cardoso Duarte	02	B
Maria Eleusa Soares	02	B
Mauro Jose dos Santos	02	B
Poliana de Sousa	02	B
Silvia Duarte Alves	02	B
Wender Alar Melo Aguiar	02	B
Weder Fabio Castro Santos	02	B
APOIO DE MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
NOME	Nível	Classe
Jailton Ramalho Almeida	02	B
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
NOME	Nível	Classe
Alexandre Rodrigues de Sousa	02	B
Deuzenira Vanderlei Elias	03	C
Janaina Ferreira de Sousa	02	B
Terezinha de Jesus Ramalho de Sousa	11	B

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 30 de abril de 2019.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 56/2019 DE 28 DE MARÇO DE 2019**

PORTARIA Nº 56/2019

De 28 de março de 2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (Trinta) dias, computados para o mês de abril de 2019, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Amanda Maria Cassol	2018/2019	Secr. Mun. De Saúde
Lidiane Basto Silva	2018/2019	Secr. Mun. De Educação
Conceição Mendes dos Santos Souza	2018/2019	Secr. Mun. De Educação

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 28 de março de 2019.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 30/2019**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: CLOVISMAR CIRIACO DA SILVA

CARGO: MOTORISTA II

Nº CTR: 30/2019

DATA EMISSÃO: 01/04/2019

DATA VENCIMENTO: 31/12/2019

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1358,56

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 55/2019 DE 28 DE MARÇO DE 2019**

PORTARIA Nº 55/2019

De 28 de março de 2019

REVOGA PORTARIA

O Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 124/2017 de 01/06/2017, que nomeia o Sr. **CLOVISMAR CIRIACO DA SILVA**, portador da CI RG nº **1293360-0-SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº **855.220.401-06**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 28 de março de 2019.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 66/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019**

PORTARIA Nº 66/2019

De 02 de Maio de 2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (Trinta) dias, computados para o mês de maio de 2019, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Antônia Duarte do Nascimento	2018/2019	Secr. De Saúde
José Francisco Duarte Mello	2018/2019	Secr. De Saúde
Deusirene Lopes Menezes Rodrigues	2018/2019	Secr. De Saúde
Divino Alves de Jesus	2017/2018	Secr. De Saúde
Cícera Dias Siqueira	2018/2019	Secr. De Saúde
Welton Johnathan Marques Primo	2017/2018	Secr. De Saúde
Eliane Cristina Ribeiro de Sousa	2018/2019	Secr. De Saúde
Gilda Maria Ramalho	2018/2019	Secr. De Educação
Maria Belinha Ribeiro Meirelles	2018/2019	Secr. De Educação
Antônia Silveira Jager	2018/2019	Secr. De Educação
Alexandre Rodrigues de Sousa	2018/2019	Secr. De Educação
Artur Dutra de Oliveira Neto	2018/2019	Secr. De Assistência Social
Keliton Pereira Guerra	2017/2018	Secr. De Saúde

Daniel Rogério Barbosa	2018/2019	Secr. De Obras
Antônio Orival Nunes Filhos	2018/2019	Secr. De Obras
Renata Cristina da Silva	2018/2019	Secr. De Saúde
Valdivino Fernandes da Costa	2019/2019	Secr. De Obras

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de maio de 2019.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.897/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, *Inciso V da Lei Orgânica Municipal*,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Servidor, o Sr. **WELLINGTON DIEGO FERREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2154322-4 SSP/MT e do CPF nº. 034.423.281-60, do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenadoria de Gestão Administrativa - COOGEAD, DAS-04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, a partir do dia 07/05/2019, tornando sem efeito a Portaria nº 9.855/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de maio de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO DAS PORTARIAS Nº 10.897 E 10.898/2019 NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 09 DE MAIO DE 2019, ANO XIV, Nº 3.223 PAGINA 114.

COORDENADORIA DE ADM CONTRATO Nº 373/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: HELTON LUIS D'AGOSTIN; **REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA**; VALOR MENSAL R\$ 3.161,99; VIGENCIA: 02/05/2019 A 30/06/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 028/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 10.889/2019, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de ambulância tipo B com motorista, técnico de enfermagem e enfermeiro, para o transporte de pacientes encaminhados de Aripuanã para tratamento fora do domicílio, visan-**

do atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã/MT. Início da Sessão: **Dia 29/05/2019, às 08h00-min (oito)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site: <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 13 de maio de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeira

COORDENADORIA DE ADM CONTRATO Nº 374/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: EMERSON DA COSTA SANTOS; **REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA**; VALOR MENSAL R\$ 1.738,36; VIGENCIA: 1º/05/2019 A 30/06/2019.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.908/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, o funcionário efetivo Sr. **ISÍDIO VALADARES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 135.674 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 273.418.101-06, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe “B”, Nível 3, *lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na E. M. Professor Jari Edgar Zambiasi, em substituição ao Professor Luiz Carlos Leandro de Sousa que se encontra em atestado médico, no período de 02/05/2019 a 07/05/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de maio de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.907/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária Srª. **DAYANE ANDREIA JUSTEN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.368.151-6 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 002.049.401-76, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 1** Classe “B”, *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na E. M. São José Ary da Costa, em substituição a Professora Eliete Rodrigues que se encontra em licença maternidade, no período de 02/05/2019 a 03/11/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de maio de 2019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.901/2019**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, *Inciso V da Lei Orgânica Municipal*,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Servidora, Srª. **UERICA FABIANA GOMES DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2423855-4 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 061.857.571-50, do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Divisão de Almo-xarifado e Patrimônio – DIVALP**, nível **DAI-02**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir do dia 08/05/2019, tornando sem efeito a Portaria nº 10.100/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de maio de 2019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.906/2019**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária Srª. **ANGELA LUCI DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.718.502-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 582.635.862-91, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 1 Classe “B”**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na E. M. São José Operário, em substituição a Professora Edna Simão que esta atuando como diretora da Escola Professor Jari Edgar Zambiasi, no período de 06/05/2019 a 20/12/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de maio de 2019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.911/2019**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, *Inciso V da Lei Orgânica Municipal*,

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em concurso nº 001/2015, a Srª **MARIA IZABEL CARDOSO HOLANDA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1760936-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 013.495.161-12, para exercer o cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PCCS PREF.: SEDE DO MUNICÍPIO**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 10/05/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de maio de 2019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.913/2019**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, *Inciso V da Lei Orgânica Municipal*,

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em concurso nº 001/2015, a Srª **PATRICIA MIRANDA DE ARRUDA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1541481-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 007.228.741-11, para exercer o cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PCCS PREF.: SEDE DO MUNICÍPIO**, lotada na *Secretaria Municipal de Administração*, a partir do dia 10/05/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de maio de 2019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO**AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 011/2019**

Por Determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aripuanã-MT, **comunico que por razões de interesse público está REVOGADO o processo licitatório de PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e sistemas de gestão educacional e implantação e treinamento do sistema para gestão educacional, visando atender as necessidades das instituições de ensino público, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/Gestão da Educação. Maiores informações poderão ser adquiridas

pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 13 de maio de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.910/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Sr.^a **JUCIMEIRE PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2003506-3 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº. 037.567.951-01, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador de Gestão Econômica – **COORGE**, Nível **DAS-04**, para responder pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDER**, a partir do dia 02/05/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de maio de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE ADM EDITAL Nº 006/2019 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Aripuanã **JONAS RODRIGUES DA SILVA** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 1.128/2006, e em conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F. e da Lei Municipal nº 1.692/2018, **Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO**, convida a população do Município para **Audiência Pública na presença da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento do Poder Legislativo**, com a finalidade de **Demonstrar e Avaliar as Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2019**.

Nomeada como Presidente da referida Audiência Pública a Senhora **Márcia Aparecida Thomazi**, no local, data e horário, a saber:

Local – Câmara Municipal de Aripuanã

Rua: Antônio Paulo da Costa Bilego nº 168 – Centro.

Data – 22 de Maio de 2019

Horário – 09h:00min

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.914/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº **10.906/2019**, a qual designa a professora Sr.^a **ANGELA LUCI DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade

RG nº. 1.718.502-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 582.635.862-91, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 1** Classe “**B**”, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, para ministrar 20 horas/aula excedentes na E. M. São José Operário, em substituição a Professora Edna Simão que esta atuando como diretora da Escola Professor Jari Edgar Zambiasi, em virtude de que a mesma assumiu aulas na rede Estadual de ensino, a partir de 09/05/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de maio de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.915/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 062/2011 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Sr.^a **CELY CARVALHO BEN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.070.840-5 SSP/MT e inscrita no CIC sob o nº. 775.478.881-00, ocupante do cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIA**, lotada no *Gabinete do Prefeito*, **02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, conforme solicitado através de requerimento protocolizado sob o nº. **668/2019**, a partir da data de **02/05/2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de maio de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.909/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Sr. **CELESTINO BATISTA PANHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 384.625 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº. 388.434.989-91, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-05**, a partir do dia 02/05/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de maio de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.898/2019**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, *Inciso V da Lei Orgânica Municipal*,

RESOLVE:

NOMEAR, para adequação administrativa o Sr. WELLINGTON DIEGO FERREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2154322-4 SSP/MT e do CPF nº. 034.423.281-60, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Compras - SUCOMP**, Nível **DAS-03**, *lotado na Secretaria Municipal de Finanças*, a partir do dia 07/05/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de maio de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 027/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 10.889/2019, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de massa asfáltica – CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)**, para atender as demandas da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Aripuanã/MT**. Início da Sessão: **Dia 28/05/2019, às 08h00min (oito)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site: <http://www.aripuanamt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanamt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 13 de maio de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeira

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.905/2019**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 062/2011 e no Artigo 69, *Inciso V da Lei Orgânica Municipal*;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Sr. **MARCELO MATEUS ALVES**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1808580-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 016.820.191-79, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR**

2 CLASSE C, *lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, **02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, conforme solicitado através de requerimento protocolizado sob o nº. 589/2019, a partir da data de 02/05/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de maio de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.904/2019**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, *Inciso V da Lei Orgânica Municipal*;

Considerando o memorando nº 427/2019/SEMEC, o qual solicita divulgação dos termos de Contratos, **em virtude do vencimento, como pré-determinado, no momento da contratação**.

RESOLVE:

RESCINDIR unilateralmente, os Contratos de Prestação de Serviço, conforme segue:

CONTRATO	NOME	Data
091/2019	Alcino Salazar de Oliveira	02/05/2019
098/2019	Flavio Gonçalves de Azevedo	02/05/2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de maio de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.902/2019**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, *Inciso V da Lei Orgânica Municipal*,

RESOLVE:

NOMEAR, para adequação administrativa a Srª. UERICA FABIANA GOMES DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2423855-4 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 061.857.571-50, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Diretor do **Departamento de Compras – DECOMP**, Nível **DAI-01**, *lotada na Secretaria Municipal de Finanças*, a partir do dia 08/05/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de maio de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.903/2019**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, *Inciso V da Lei Orgânica Municipal*,

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido de Secretario, o Sr. WELITON DAVID PRATES, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2610660-4 SSP/MT e do CPF nº. 047.875.291-10, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Diretor do **Departamento de Esporte e Lazer – DESLA**, Nível **DAI-01**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir do dia 09/05/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de maio de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.912/2019**

“DETERMINAR A INSTAURARAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2019**, com a finalidade de averiguar a conduta do servidor **JEAN CARLOS BARBOSA**, ocupante do cargo de carreira de Motorista, de acordo com o memorando nº 426/2019/SEMEC.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

Elika Oliveira de Lana – Mat. 2492

Marinelza Aparecida de Moraes – Mat. 2739

Líria Cristiane Domingos Alves – Mat. 160

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - DISPENSAR, os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de maio de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

OFÍCIO Nº 052/2019

Bom Jesus do Araguaia de, 13 de maio de 2019.

Àlmo. Sr. ANTONIO BEDAS PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

Prezado Senhor,

Tem este a finalidade de convidar Vossa Senhoria e os demais membros que compõem o Conselho Municipal do FETHAB criado através do Portaria nº 106/2019 para participarem da reunião que será realizada às 09:00 hrs. do dia 15/05/2019 (Quarta-feira), sendo eles Antonio Fernando Ferreira, Jose dos Reis de Souza, Celso de Souza Barros, Joel Albuquerque Sousa da Rocha, Diogo Pereira Capocci, Marden Camelo de Oliveira, Aparecida C. de Paula, Djalma Ferreira Neves, e Jean Carlos Ribeiro.

A audiência será no Setor de Contabilidade sito à Avenida Jose Humarcio, s/nº, Município de Bom Jesus do Araguaia/MT, CEP 78.678-000, para a apreciação da prestação de contas do FETHAB deste município relativo ao 3º Quadrimestre de 2018.

Contando desde já com as vossas presenças, enviamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Ronaldo Rosa de Oliveira Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 115/2019 - FISCAL DE CONTRATO

“Dispõe sobre a nomeação do servidor para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Fiscal do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 39/2019** – a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
MIRIAN MARTINS BENTO	N.º. 553	RECEPCIONISTA	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 13 de maio de 2019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDITAL CONVITE Nº 003/2019.TE 03 - PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 024/2019

Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 de maio de 2019.

EDITAL CONVITE Nº 003/2019.TE 03

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 024/2019**Tipo: Menor Preço Item****I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Por determinação do Senhor Prefeito Ronaldo do Rosa de Oliveira, com a autoridade que lhe é atribuída pelas Leis nº 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que **às 08:00 horas horário de Brasília, do dia 21 de maio de 2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, serão abertas as propostas referentes a este Convite, em conformidade com as seguintes condições:

II – OBJETO

O presente Convite visa à escolha da melhor proposta para aquisição de um veículo tipo caminhão pipa capacidade mínima de 15.000 litros, para atender a Administração Geral e seus demais Departamentos.

Ø

O presente Convite tem por objeto a aquisição de um caminhão pipa usado com chassi e tanque com capacidade não inferior a 15.000 litros ano e modelo 2.007 ou superior; motor, mínimo 210 CV com embreagem e freio a ar; Combustível diesel; rodas e pneus para uso sem câmara, estepe em bom estado de conservação; direção hidráulica; caixa de câmbio 06 marchas sincronizadas, e uma marcha à ré; equipado com tanque 15.000 litros, motor bomba para carregamentos e bico de jato, mangueiras e chuveiro acoplado no tanque. Garantia de 90 dias para o motor, caixa e diferencial, para defeito de fabricação ou montagem.

Ø

III – DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IV – CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Para participarem do presente Convite, os licitantes deverão apresentar na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, ou enviarem seus envelopes contendo os seguintes documentos abaixo relacionados, para a fase de habilitação no certame, sendo inabilitada a proponente que deixar de atender às exigências deste edital:

Deverão constar na parte externa dos envelopes os seguintes dizeres:

Envelope nº 01: Documentos de Habilitação	Envelope nº 02: Proposta de Preços
A Comissão Permanente de Licitação. Av. José Humacio Carlos Ferreira, s/nº, Centro, Bom Jesus do Araguaia - MT Convite nº 003/2019 Objeto: veículo caminhão pipa Abertura dia 21/05/2019 às 08:00 horas Razão Social da Empresa Carimbo do CNPJ/MF	A Comissão Permanente de Licitação. Av. José Humacio Carlos Ferreira, s/nº, Centro, Bom Jesus do Araguaia - MT Convite nº 003/2019 Objeto: veículo caminhão pipa Abertura dia 21/05/2019 às 08:00 horas Razão Social da Empresa Carimbo do CNPJ/MF

V – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) no ramo desta licitação;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Comprovação de Condição para Exercer Atividades do Ramo com a descrição da Atividade compatível com o objeto conforme o caso.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Situação Regular junto ao **FGTS** – CRF com prazo de validade não expirado;
- b) Certidão de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual referente à ICMS/IPVA
- d) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943; (CNDT)
- e) Alvará de Funcionamento.

REQUISITOS PARA PESSOA FÍSICA

- a) – Cópia da Cédula de Identidade – RG do proprietário;
- b) – Cópia do Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) – Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) - Certidão Conjunta de Tributos Federais, INSS e Dívida Ativa da União;
- e) - Certificado de Regularidade junto à Fazenda Estadual;
- f) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

g) - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo emitido no exercício de 2019. Se o Certificado a ser apresentado tiver a data de emissão em 2018, DEVERÁ vir acompanhado das cópias de pagamento do IPVA de 2019 e taxa de licenciamento e seguro obrigatório.

h) - CRV – Certificado do Registro do Veículo;

i) - Comprovação emitida pelo site do Detran que no mesmo não consta ônus proveniente de multas, IPVA, licenciamento, seguro obrigatório ou qualquer outro gravame.

VI – CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

No julgamento das propostas, que será pelo regime de “Menor Preço por Item” levar-se-ão em conta no interesse do objeto, as seguintes condições:

a) Comprovação de que o objeto propostos encontram-se em conformidade com as exigências e especificações deste Edital;

b) **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que cumpridas às formalidades do item “a”;

c) No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado outro procedimento.

VII – FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

A Comissão Permanente de Licitação fornecerá cópia do Edital, especificações do objeto a ser adquirido e demais elementos necessários, durante o horário normal de atendimento deste Órgão.

VIII – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Fica adotado para este certame o critério de aceitabilidade de “Menor Preço Por Item”.

IX – DOS PREÇOS

Os preços a serem apresentados pelos licitantes serão fixos e irrevogáveis.

X - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme descrito abaixo:

Forma de Pagamento: a vista;

Prazo: após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada;

Forma de Reajuste: não haverá reajuste.

XI – RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada e codificadas sob o nº:

Órgão:	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	02 08	
Unidade:	Departamento de Obras	020801	
Proj./Ativ.:	Aquisição de máquinas e equipamentos rodoviário	1027	
Elemento Desp:	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00.00	

XII – DA RESCISÃO

Para a rescisão do futuro contrato, aplica-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XIII – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, para dirimir todas as questões deste Convite que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis;

13.2 – Não serão recebidas propostas apresentadas após a data e hora estipuladas neste Convite;

13.3 – A proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da firma proponente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, onde deverá constar o CPF ou CNPJ/MF da firma e a assinatura do responsável;

13.4 – A proposta de preços deverá conter a descrição minuciosa do veículo Objeto desta licitação, o valor do mesmos, as condições de pagamento, a validade da proposta, o prazo da entrega e outras informações que forem oportunas a juízo dos proponentes.

13.5 - Na proposta de preços deverão estar incluídos todos os encargos sociais, trabalhistas, comerciais e fiscais, bem como outras despesas envolvidas na entrega do objeto na cidade de Bom Jesus do Araguaia.

13.6 – Não serão aceitas condição e informação que não constar na proposta de preços;

13.7 – O proponente se obrigará, mediante apresentação da proposta de preços, a cumprir todas as especificações e condições nelas contidas;

13.8 – Constitui critério de julgamento das propostas:

- a) **Atender as exigências do Edital;**
 b) **Menor Preço por Item.**

13.9 – A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura dos envelopes.

13.10 – Os serviços propostos com especificações incompletas, ou em desacordo com o solicitado, será desclassificado.

13.11 – Não será considerada a proposta de preços que estiver em desacordo com as condições acima mencionadas.

13.13 - A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT poderá:

- a) **anular em todo ou em parte a presente licitação, não cabendo ao licitante direito a qualquer reclamação ou indenização;**
 b) **modificar as quantidades dos produtos/mercadorias ou serviços, objetos desta licitação respeitando o limite previsto na Lei nº 8.666/93.**

13.14 – A Prefeitura não pagará qualquer tipo de despesa que não estiver mencionada na proposta de preços;

13.15 – A participação de qualquer licitante implicará no pleno conhecimento destas condições e sua integral concordância com que nela está fixado;

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Para o conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é afixado no local de costume da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT.

O Termo de Referencia Anexo I é parte integrante deste Edital.

A presente licitação será regida em todas as suas fases pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Informações adicionais serão obtidas pelo telefone (66) 3538-1201, com o Presidente da Comissão.

Este Edital de Convite nº 003/2019 foi publicado por afixação no hall da Prefeitura municipal de Bom Jesus Do Araguaia Estado de Mato Grosso em 10 de maio de 2019.

IVAN ARANTES DOS SANTOS

Presidente da CPL

Paula Rosana de Azevedo Cleonice Fernandes da Cruz Secretaria Membro

TERMO DE REFERÊNCIA**PROJETO BASICO****1 – INTRODUÇÃO**

Aquisição de de caminhão pipa,se faz necessário para atendimento para atendimento e apoio a secretaria municipal de obras e serviços públicos no Município de Bom Jesus do Araguaia MT

2 – OBJETO

aquisição de um caminhão pipa usado com chassi e tanque com capacidade não inferior a 15.000 litros ano e modelo 2.007 ou superior; motor, mínimo 210 CV com embreagem e freio a ar; Combustível diesel; rodas e pneus para uso sem câmara, estepe em bom estado de conservação; direção hidráulica; caixa de câmbio 06 marchas sincronizadas, e uma marcha à ré; equipado com tanque 15.000 litros, motor bomba para carregamentos e bico de jato, mangueiras e chuveiro acoplado no tanque, parte elétrica e mecânica em funcionamento cem por cento, itens de segurança exigidos pelo CONTRAN; Garantia de 90 dias para o motor, caixa e diferencial, para defeito de fabricação ou montagem

3 – ESPECIFICAÇÕES/REFERÊNCIA**ITEM I – Serviço de Monitoramento.**

Item	Produto	Und	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	aquisição de um caminhão pipa usado com chassi e tanque com capacidade não inferior a 15.000 litros ano e modelo 2.007 ou superior; motor, mínimo 210 CV com embreagem e freio a ar; Combustível diesel; rodas e pneus para uso sem câmara, estepe em bom estado de conservação; direção hidráulica; caixa de câmbio 06 marchas sincronizadas, e uma marcha à ré; equipado com tanque 15.000 litros, motor bomba para carregamentos e bico de jato, mangueiras e chuveiro acoplado no tanque, parte elétrica e mecânica em funcionamento cem por cento, itens de segurança exigidos pelo CONTRAN; Garantia de 90 dias para o motor, caixa e diferencial, para defeito de fabricação ou montagem	und	01	130.000,00	130.000,00

4 – FORMA DE REALIZAÇÃO

O veículo será entregue no município da **CONTRATANTE**, que será vistoriada por uma comissão designada por portaria.

5 – DAS OBRIGAÇÕES**5.1. Da Contratada**

5.1.1. A **CONTRATADA**, quando da assinatura do Contrato, deverá apresentar documentação de regularidade fiscal junto à Receita Federal e demais Certidões em âmbito Federal, Estadual e Municipal, documentação do caminhão regularizada além de outras exigidas no Edital.

5.1.2. A Administração, a seu exclusivo critério e em caráter excepcional, desde que efetivamente comprovada situação superveniente, poderá prorrogar o prazo para a apresentação da documentação especificamente procedente/vinculada aos Órgãos de Transito, exigida acima, prazo esse que não excederá a 30(trinta) dias a contar da data da convocação para a assinatura do Contrato, ficando suspensa, por via de consequência, a celebração contratual até que seja concluída a excepcionalidade concedida.

6- DA CONTRATANTE

6.2.1. Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

6.2.2. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

6.2.3. Fiscalizar o objeto da licitação, podendo sustar, recusar, mandar não aceitar se não estiver de acordo com as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

6.2.5. Designar por portaria comissão representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/93, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

7 – DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para os serviços baseia-se num valor médio de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) cujo contrato de vigência é pelo período estimado de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração, conforme **Especificação/ Referência** acima.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de General Carneiro, a saber:

Órgão:	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	02 08
Unidade:	Departamento de Obras	020801
Proj./Ativ.:	Aquisição de máquinas e equipamentos rodoviário	1027
Elemento Desp:	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00.00

**9 – DO PAGAMENTO**

Os valores serão pagos até o 10 (décimo) dias após a apresentação de Notas Fiscais atestada.

10 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A avaliação e o monitoramento dos serviços ficarão a cargo da Secretaria de Administração Geral que designará funcionários habilitados para tal.

IVAN ARANTES DOS SANTOS

Presidente da CPL

Paula Rossana de Azevedo Cleonice Fernandes da Cruz

Secretaria Membro

PORTARIA Nº 110/2019 - EXONERAÇÃO DO SENHOR INACY FRANCISCO MARQUES

“Dispõe sobre a Exoneração do senhor **INACY FRANCISCO MARQUES** do cargo de Coordenador do Transporte Escolar e dá outras providências.”

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Interino do Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso e de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Fica Exonerado do cargo de Coordenador de Transporte Escolar o senhor **INACY FRANCISCO MARQUES**, a partir do dia 13 de maio de 2019.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação,

Bom Jesus do Araguaia, 13 de maio de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 003/2019 - CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, Ronaldo Rosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e no princípio da transparência municipal, torna público que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA para a Demonstração e Avaliação do cumprimento do FETHAB referentes ao 3º Quadrimestre do Exercício de 2018.

Data: 15 de maio de 2019 (Quarta-feira)

Horário: 09:00 horas

Local: Dependências da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia
BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, 13 de maio de 2019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE-SE ANTONIO FERNANDO FERREIRA Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 111/2019 - EXONERAÇÃO DO SENHOR JOSÉ DOS REIS DE SOUSA

“Dispõe sobre a Exoneração do senhor **JOSÉ DOS REIS DE SOUSA** do cargo em comissão de Secretário de Agricultura Indústria e Comércio e dá outras providências.”

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Interino do Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso e de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Fica Exonerado do cargo em comissão de Secretário de Agricultura Indústria e Comércio o senhor **JOSÉ DOS REIS DE SOUSA**, a partir do dia 13 de maio de 2019.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação,

Bom Jesus do Araguaia, 13 de maio de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 114/2019 - FISCAL DE CONTRATO

“Dispõe sobre a nomeação do servidor para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Fiscal do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 38/2019** – a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
MIRIAN MARTINS BENTO	N.º. 553	RECEPCIONISTA	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 13 de maio de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.112/2019 - NOMEAÇÃO DO SENHOR JOSÉ DOS REIS DE SOUSA

“Dispõe sobre a nomeação do senhor **JOSÉ DOS REIS DE SOUSA** do cargo em comissão de coordenador do Transporte Escolar, e das outras providências. ”

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **JOSE DOS REIS DE SOUSA**, para exercer o cargo em Comissão coordenador do Transporte Escolar, neste município, regularmente inscrito no RG.3476294 SSP/GO e CPF 829.472.791-15, a partir do dia 13 de maio de 2019.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, 13 de maio de 2019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/2019 - NOMEAÇÃO DO SENHOR JÂNIO CESAR MARTINS LIMA

“Dispõe sobre a Nomeação do senhor **JÂNIO CESAR MARTINS LIMA** do cargo em comissão de Secretário de Agricultura Indústria e Comércio e dá outras providências. ”

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Interino do Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso e de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Fica Nomeado no cargo em comissão de Secretário de Agricultura Indústria e Comércio o senhor **JÂNIO CESAR MARTINS LIMA**, regularmente inscrito no RG. 292995833 SSP/SP, e CPF. 195.602.808-05, a partir do dia 13 de maio de 2.019.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação,

Bom Jesus do Araguaia, 13 de maio de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 – EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 11/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019**

A Prefeitura de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003, designada através das Portarias nº 152/2018 e 129/2018. Considerando o Edital 01/2018 de abertura do Processo Seletivo Simplificado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT. Informa a convocação do candidato/a classificado/a no Processo Seletivo Simplificado 2018/003,

Convocação do Candidato/a Classificado/a no Seletivo Simplificado 2018/003, abaixo citado/a. Considerando que o/a candidato/a classificado/a deverá comparecer a esta Secretaria para entrega de documentação para compor o quadro de vagas na data de 14/05/2019 à 16/05/2019.

CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Auxiliar de Cuidador		
Ordem	Nome	RG
22	Tania de Oliveira Ferreira	26002175
23	Gabriela Oliveira dos Reis	26850060
24	Pricilla Evelyn Silva Santiago Sarmento	MG16459324

Isso é que nos cabe informar

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Patrícia da Silva Araújo

Cristiane Malho Abbade Gouveia Sebastião

Cáceres/MT, 13 de maio de 2019

Eliane Batista

Secretária Municipal de Assistência Social

CONTRATO 051/2019 - SMS

CONTRATO Nº 051/2019 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO*-

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **DAVID VERSALLI SOUZA**, Brasileiro, Solteiro, Residente e Domiciliado na Rua Mariano Rodrigues Paiva, Nº 1050, Centro, em Mirassol D'Oeste-MT, portador do RG nº 1957370-7 SSP/MT e CPF nº 030.191.581-41, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial, **DAVID VERSALLI SOUZA** no cargo de Médico Clínico Geral, em regime de plantonista (20 horas) semanais em substituição a **JOZIANE ALBINA BRUNELLI** que está de Licença de maternidade, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **03 de Abril 2019 e término em 29 de Setembro 2019.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2.315,16 (dois mil trezentos e quinze reais e dezesseis centavos) mensais, acrescido de produtividade médica na forma da Lei Municipal 2.717 de 24 de dezembro de 2018 e Decreto N°183 de 29 de março de 2019

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª – O contratado fica comprometido a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 15 (quinze) dias com antecedência, para as devidas providências.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 7ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 8ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 11ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020602	10.302.1002.2041	3.1.90.04	114

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de abril de 2019.

DAVID VERSALLI SOUZA

Contratado

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 20/2019 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20/2019 SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: CENTRAL DA VANTRANSPORTES DE CARGAS E PASSAGEIROS EIRELI ME

OBJETO: **Dispensa de Licitação**, constitui o objeto do presente Contrato Administrativo, a contratação de empresa especializada em locação de micro-ônibus, na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 parte integrante do presente **TR**, com a finalidade de transportar os servidores desta Autarquia nos dias 07 e 09 de maio de 2019 a Cuiabá, para participarem do 49º Congresso Nacional de Saneamento Básico no Centro de Eventos do Pantanal.

VALOR: R\$ 3.100,00 (TRÊS MIL E CEM REAIS).

VIGÊNCIA: 03 (Três) Meses

UNID ORÇAMEN-TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	Fonte de Recursos
04.18.01	17.512.1007.2213	3.3.90.39.00	(100) Rec. Próprios

Cáceres-MT, 03 de maio de 2019

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 223/2018-PGM

TERMO ADITIVO N° 001/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: BARROS E ZILLO LTDA-ME

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o PRAZO do Contrato Administrativo nº 223/2018-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **BARROS E ZILLO LTDA-ME**, para mais **02 (dois) meses, contados a partir de 29/03/2019 até 29/05/2019**.

FISCAL DO CONTRATO: PAULO DOS SANTOS, CPF: 839.078.581-15

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de março de 2019

AGUAS DO PANTANAL **PORTARIA N° 023/2019 - SSAAP**

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo N° 20/2019-SSAAP, que tem por objeto **DISPENSA N°. 06/2019, sob protocolo n°. 222/2019**, na forma

do **Termo de Referência nº 016/2019 – Águas do Pantanal**, para contratação de empresa especializada em locação de micro-ônibus, na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 parte integrante do presente **TR**, com a finalidade de transportar os servidores desta Autarquia nos dias 07 e 09 de maio de 2019 a Cuiabá, para participarem do 49º Congresso Nacional de Saneamento Básico no Centro de Eventos do Pantanal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Assessor Administrativo Financeiro, o Sr. **ODINER GONÇALVES DE SÁ**, CPF: 079.963.731-91, por meio do Decreto n.º 062 de 21/02/2017, para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 20/2019-SSAAP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 13 de maio de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

AGUAS DO PANTANAL ERRATA DA PORTARIA Nº. 022/2019 - SSAAP

No Extrato da **Portaria Nº. 022/2019 - SSAAP**, publicado no dia 26 de abril de 2019, Ano XIV/ N° 3.215 e páginas 19, constatou erro material, na descrição do número da portaria, assim:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 021/2019 - SSAAP"

Leia-se:

PORTARIA Nº 022/2019 - SSAAP"

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL, CÁCERES-MT, 13 de maio de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

LEI Nº 2.750, DE 10 DE MAIO DE 2019

"Ratifica Protocolo de Intenções com a finalidade de integrar o Município de Cáceres ao Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Básico – ARIS MT."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado em 08 de fevereiro de 2019, em cumprimento à sua cláusula 2ª, sendo convertido em contrato com a finalidade de integrar o Município de Cáceres - MT ao Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Básico – ARIS MT, cujo instrumento faz parte integrante desta lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 10 de maio de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA Nº 129/2019

PORTARIA Nº 129/2019

"Dispõe sobre alteração da composição da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L."

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 73, Inciso "IX" da Lei Complementar 062/2005,

Resolve,

Art. 1º Nomear os Servidores Sr. ROSINEI BRUNELLI - Gerente de Benefícios; Sra. DENISE PEREIRA PACHECO – Contadora; Sra. ERIKA PINTO DE ARRUDA - Procuradora; todos do quadro funcional do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Art. 2º. Compete a Comissão Permanente de Licitação – CPL, promover o julgamento das propostas que forem apresentadas pelas concorrentes em qualquer espécie de Licitação, a ser realizada pelo PREVICÁCERES, devendo observar as normas legais atinentes ao assunto.

Art. 3º Nomear sob a Presidência do primeiro, a servidora DENISE PEREIRA PACHECO membro e a servidora ERIKA PINTO DE ARRUDA secretária da Comissão Permanente de Licitação – CLP.

Art. 4º REVOGA-SE a Portaria n.º. 029/2019.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Cáceres/MT, 07 Maio de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Fazenda.

Objeto: O objeto da presente Licitação registro de preços visando futura e eventual aquisição de tintas e diluentes para pintura de sinalização viária horizontal para atender à demanda da Coordenadoria Executiva de Trânsito da Secretaria Municipal de Fazenda.

Realização: 28 de Maio de 2019 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma <https://www.comprasgovernamentais.org.br/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 13 de Maio de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 025/2019

DECRETO Nº. 276 DE 10 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Memorando sob nº 4.533 de 25 de abril de 2019;

RESOLVE:

Art.1º Suspender as férias da servidora **TAMMY DOS SANTOS ALVARES COSTA** - Odontóloga, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, estabelecido para o mês de maio, conforme Decreto 650 de 28 de novembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de maio de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 10.05.19

EDITAL SOB N° 20 – DO(S) CANDIDATO(S) CONSIDERADOS DESISTENTES E ELIMINADOS DO CONCURSO PÚBLICO 2017

A Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a relação nominal do(s) candidato(s) considerado(s) **Desistente(s) e Eliminado(s) no Concurso Público 2017**, conforme estabelece o artigo 3º do Decreto nº 167 de 22/03/2019 “**O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes**”.

RELAÇÃO NOMINAL DO(S) CANDIDATO(S) CONSIDERADO(S) DESISTENTE(S) E ELIMINADO(S).

PSICÓLOGO:

7º(classificado) HANARA TALIDA DUPONT

MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA:

1º CLARISSE HOFFMAM TOSTES

MÉDICO PEDIATRA:

1º CAROLINA MADALENA SOUZA PINTO ALVARES

Cáceres, 13 de maio de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

CONVOCAÇÃO 06/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** dos servidores relacionados abaixo, para comparecer no dia **14/05/2019 às 15h00min** na Prefeitura Municipal de Cáceres, sito a Avenida Brasil, nº 119 – Jardim Celeste – Cáceres/MT, para assinar o termo de **POSSE**:

ENGENHEIRO CIVIL: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º (classificado)	FLAVIANO SMANIOTTO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
112º(classificado)	ELMO POUZO COSTALDI
114º(classificado)	MARCOS LEIZ DE OLIVEIRA NERY

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
53º (classificado)	CLAUDIANA DO PILAR DE SOUZA SILVA
54º (classificado)	JUCIELE MENDES DA SILVA
55º (classificado)	WELLEN DELCARO DELUQUE SOARES
57º (classificado)	ANA RITA DE SOUZA NEVES
58º (classificado)	MARLLUS EVERTON TRINDADE MEJIA
60º (classificado)	FRANCIELLE PEREIRA ARAES
61º (classificado)	LOISLAYNE LUIZ DA SILVA

64º (classificado)	MIRLLAINNY CRISTINA LOURENÇO JANUÁRIO VASCONCELOS
65º (classificado)	JOSÉ GONÇALVES DE SÁ NETO FILHO

Cáceres, 13 de maio de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

DECRETO N° 279 DE 13 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 6.146 de 09 de maio de 2019,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear a servidora **INAILZA PEDRAÇA SILVA** – Auxiliar de Serviços Gerais, para responder pelo cargo de Gerência de Apoio Administrativo, da Secretaria de Assistência Social em substituição da Titular **Joselina Maria da Silva Mendonça**, que estará em gozo de férias pelo período de 09 de maio de 2019 a 07 de junho de 2019.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de maio de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 13.05.19

DECRETO N°278, DE 013/05/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.726/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R\$221.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 01 SECRETERARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

641 13.391.1002.1138.0000 REQUALIFICACAO DE AREAS URBANAS TOMBADAS 221.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.00

674 23.695.1006.2197.0000 MAN. FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO AO TURISMO - FUMTUR 500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 09 01 SECRETERARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

666 23.695.1006.1257.0000 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS -221.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 1.00

676 23.695.1006.2197.0000MAN. FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO AO TURISMO - FUMTUR -500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 13 DE MAIO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

DECRETO Nº. 277, DE 13/05/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.720/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$5.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1165 12.122.1004.2058.0000 MANUT E ENC A/AS ATIVIDADES DA SME 5.000,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1.01

02 09 01 SECRETEARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

674 23.695.1006.2197.0000 MAN. FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO AO TURISMO - FUMTUR 500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

404 12.122.1004.2058.0000MANUT E ENC A/AS ATIVIDADES DA SME -5.000,00

3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO F.R. Grupo: 1.01

02 09 01 SECRETEARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

673 23.695.1006.2197.0000MAN. FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO AO TURISMO - FUMTUR -500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 13 DE MAIO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA DE CÁCERES, PARA ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS REPRESENTANTES DO TERRITÓRIO CULTURAL PARAGUAI

– GUAPORÉ PARA CONCORREREM NAS ELEIÇÕES SUPLEMENTARES A VAGA DE CONSELHEIRO SUPLENTE PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DE MATO GROSSO

CONVOCAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres – SMTc**, **CONVOCA** os membros do **Território Cultural Paraguai – Guaporé** **após para eleição** suplementar a vaga de Conselheiros do Conselho Estadual de Cultura, para o período complementar de 2019 à 2021, **para participarem do Fórum Municipal de Cultura de Cáceres, que elegerá os candidatos à vaga de Conselheiro Suplente, representante do Território Paraguai – Guaporé**, a realizar-se na próxima quinta – feira, **dia 16 de maio de 2019**, das 19h00min às 23h00min, nas dependências do **Centro de Eventos Maria Sophia Leite**, localizado à Rua Riachuelo, nº 01 - Cavallhada – Cáceres – MT, conforme o Regimento Eleitoral Suplementar e o disposto no Edital nº 006/2019 - SMTc, que Convoca para Eleição Suplementar para o biênio 2019/2021, dos membros representantes da Sociedade Civil e Territórios Culturais do Conselho Estadual de Cultura, os quais encontram-se a disposição no site: <http://www.cultura.mt.gov.br>.

Cáceres, 13 de maio de 2019.

Junior Cezar Dias Trindade

Secretário Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, o resultado da realização de licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA, objetivando a **aquisição de Gêneros Alimentícios Proveniente da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar do ano letivo de 2019 pelo período de 06 (seis) meses, visando atender a Lei nº 11.947/2009.**

Habilitação e Projeto de Venda: Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação completa para **Habilitação e Projeto de Venda** do dia **22 de abril a 02 de maio de 2019, das 07h30min às 08h30min** na Secretaria de Administração - Setor de Licitação

Realização: 02 de maio de 2019 às 08h30min horas, Horário de Cuiabá-MT.

Resultado: Empresas credenciadas: A COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28; perfazendo o valor total de R\$ 213.097,20 (duzentos e treze mil, noventa e sete reais e vinte centavos) - ASSOCIAÇÃO FLOR DE IPÊ nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28; perfazendo o valor total de R\$ 276.702,00 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e dois reais). Abre-se, então, prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Prefeitura de Cáceres, 13 de maio de 2019.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DISTRATO DO CONTRATO Nº 085/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 085/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Aparecida Gomes de Souza

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 2.326,87

Data Rescisão: 05/03/2019

Procedimento: Término de Contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 082/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 082/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Vanessa Rodrigues de Araujo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 2.345,89

Data Rescisão: 05/03/2019

Procedimento: Término de Contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 093/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 093/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Loreni Dorvalina Rodrigues

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 2.384,98

Data Rescisão: 08/03/2019

Procedimento: Término de Contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 084/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 084/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Silvana Aparecida Paulino

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 2.324,98

Data Rescisão: 05/03/2019

Procedimento: Término de Contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 182/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 182/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ana Carolina Ribeiro Silva de Paula

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Médico USF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 62.911,01

Data Rescisão: 25/03/2019

Procedimento: Término de Contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 097/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 097/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Renilda de Miranda Luciano

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 2.384,98

Data Rescisão: 08/03/2019

Procedimento: Término de Contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 078/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 078/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Vanuza Glerian Oliveira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 2.370,41

Data Rescisão: 07/03/2019

Procedimento: Término de Contrato.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 236, DE 13 DE MAIO DE 2019**

DELEGA À SERVIDORA CÁSSIA MATOS AMARAL A FUNÇÃO E RESPONSABILIDADE DA ASSESSORIA JURÍDICA FISCAL E COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 077/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 077/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Zilene Leonel da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 2.334,48

Data Rescisão: 05/03/2019

Procedimento: Término de Contrato.

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº026/2019****AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº026/2019**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis **vem através desta** tornar público para conhecimento dos interessados que os recursos interpostos pelas empresas VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP, DRW CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA e VETOR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, contra a decisão do Pregoeiro que desclassificou as propostas das empresas DRW CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP e NILTON MACHADO ME, **foi NEGADO PROVIMENTO.**

Mantendo assim a decisão que classificou e declarou vencedora do certame a empresa BELCHIOR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – EPP.

Campo Novo do Parecis, 13 de maio de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 024/2019, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, teve como vencedoras as empresas: MOREIRA E CIA LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 2.190.975,50 (dois milhões, cento e noventa mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinqüenta centavos), STAR PRIME LTDA, com o valor total de R\$ 191.965,00 (cento e noventa e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais), CENTRO AÇO INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA, com o valor total de R\$ 216.162,20 (duzentos e dezesseis mil, cento e sessenta e dois reais e vinte centavos), CENTRAL TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI, com o valor total de R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil), DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 41.885,20 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI, com o valor total de R\$ 95.825,95 (noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), MULTUS COMERCIAL LTDA - ME, com o valor total de R\$ 60.699,50 (sessenta mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de maio de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 027/2019, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de conjunto de motobombas a fim de atender o Departamento de Água do Parecis (DAP), obedeceu a todas as formalidades legais inscritas na Lei N° 8.666/93 e a Lei N° 10.520/02, teve como vencedora a empresa: C.R.I. BOMBAS HIDRÁULICAS LTDA, com o valor total de R\$ 87.400,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 13 de maio de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DISTRATO DO CONTRATO N° 062/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato n°. 062/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Merinda Ferreira dos Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 2.327,44

Data Rescisão: 12/03/2019

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

DISTRATO DO CONTRATO N° 008/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato n°. 008/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marizete Silva das Pedras

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.894,43

Data Rescisão: 15/03/2019

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

DISTRATO DO CONTRATO N° 012/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato n°. 012/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marina Joana Alves

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Técnico em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 3.374,01

Data Rescisão: 21/03/2019

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

DISTRATO DO CONTRATO N° 092/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato n°. 092/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Carla Augusta da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 2.350,02

Data Rescisão: 07/03/2019

Procedimento: Término de Contrato.

DISTRATO DO CONTRATO N° 076/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato n°. 076/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Geovanna Esther Passarini

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Médico USF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 4.150,62

Data Rescisão: 01/03/2019

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

DISTRATO DO CONTRATO N° 079/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato n°. 079/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Gesiani Antonina dos Santos da Cruz

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 4.124,98

Data Rescisão: 05/03/2019

Procedimento: Término de Contrato.

DISTRATO DO CONTRATO N° 090/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato n°. 090/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Gilmara da Rocha Mendes

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 2.294,98

Data Rescisão: 06/03/2019

Procedimento: Término de Contrato.

DISTRATO DO CONTRATO N° 081/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato n°. 081/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Josenilda Barros Sobral da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 2.336,38

Data Rescisão: 05/03/2019

Procedimento: Término de Contrato.

DISTRATO DO CONTRATO N° 095/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato n°. 095/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Keila Ramos Souza

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 2.564,98

Data Rescisão: 12/03/2019

Procedimento: Término de Contrato.

DISTRATO DO CONTRATO N° 098/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato n°. 098/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria de Lourdes Alves de Assunção

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 2.294,98

Data Rescisão: 06/03/2019

Procedimento: Término de Contrato.

DISTRATO DO CONTRATO N° 175/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato n°. 175/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Eva Alves Brito

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 974,97

Data Rescisão: 01/03/2019

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

DISTRATO DO CONTRATO N° 080/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato n°. 080/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Valmira Ferreira do Amaral

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 3.366,65

Data Rescisão: 05/03/2019

Procedimento: Término de Contrato.

DISTRATO DO CONTRATO N° 085/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato n°. 085/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Adriana dos Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 4.736,39

Data Rescisão: 15/03/2019

Procedimento: Término de Contrato.

AVISO DE SUSPENSÃO PP 31/2019

PREGÃO PRESENCIAL n° 31/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL n° 31/2019** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de clínica ou comunidade terapêutica, que atenda pacientes para internação compulsória e/ou internação voluntária para tratamento e desintoxicação de dependentes químicos a pacientes, munícipes de Campo Novo do Parecis, que teria sua abertura no dia **13 de maio de 2019**, conforme sua publicações.

Os motivos da **SUSPENSÃO** encontra-se nos autos do processo.

Campo Novo do Parecis, 13 de maio de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DISTRATO DO CONTRATO N° 006/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato n°. 006/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Caique Alvares Bezerra

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Cirurgião Dentista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 1.957,53

Data Rescisão: 01/03/2019

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

DISTRATO DO CONTRATO N° 003/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato n°. 003/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Raida Alves Lima

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Médico USF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 8.301,25

Data Rescisão: 01/03/2019

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 013/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** E A EMPRESA PLAXMETAL S/A INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, nº.66NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: PLAXMETAL S/A INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS, CNPJ sob o nº 91.404.251/0001-97, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia BR 153 KM 42, Bairro Industrial Norte, nº 845, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Gerente Sr. **RODRIGO MAROSTICA**, portador do CPF nº 766.251.330-00.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Fornecimento nº 013/2019, de 10 de abril de 2019, conforme as disposições do § 8º do art. 67 da Lei 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.20065.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários – Exercício Anterior

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.365.0007.20066.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários – Exercício Anterior

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.365.0007.20067.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários – Exercício Anterior

Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de maio de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 026/2019**, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza urbana (varrição de ruas e avenidas) para atender as necessidades do Município, obedeceu a todas as formalidades legais inscritas na Lei Nº 8.666/93 e a Lei Nº 10.520/02, teve como vencedora a empresa: **BELCHIOR SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, com o valor total

de **R\$ 2.081.576,62 (dois milhões e oitenta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**.

Campo Novo do Parecis - MT, 13 de maio de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DISTRATO DO CONTRATO Nº 088/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 088/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Neila Adriana dos Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 2.305,12

Data Rescisão: 06/03/2019

Procedimento: Termina de Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 038/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO E TRATAMENTO DE DESINTOXICAÇÃO QUÍMICA.

O Prefeito Municipal de Campo Verde – MT, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 resolve revogar o Pregão nº 038/2019, justificativa anexa ao processo. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde – MT, 13 de Maio de 2019.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/
2018**

DA ESPÉCIE: Locação e manutenção de site.

DO OBJETO: Aditivo de prorrogação contratual e realinhamento de valor.

DO ADITAMENTO: aditamento de mais (12) doze meses para utilização do sistema.

DO VALOR Global: R\$ 15.646,44(Quinze mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.303,87 (Um mil Trezentos e três reais e oitenta e sete centavos) .

DA VIGÊNCIA: 16/05/2019 a 15/05/2020.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal CONTRATANTE e M.P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME I / CONTRATADO.

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº 019/2019**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº 019/2019, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de **registrar preços para aquisições futuras e parceladas de venenos, para atender as necessidades das Se-**

cretarias Municipais e seus Departamentos., cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **29/05/2019, às 08h00 (horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 13 de maio de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino - Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

DECRETO Nº 000029/19 DE 1 DE MARÇO DE 2019

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 000973/18 de 12 de Novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Gabinete do Prefeito	
(23) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1 000 00
03 - Secretaria Municipal de Administração	
03.01 - Departamento de Administração	
(54) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5 050 00
(50) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.009-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	39 500 00
03.02 - Departamento de Recursos Humanos	
(64) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2 200,00
04 - Secretaria Municipal de Finanças	
04.04 - Departamento de Tesouraria	
(105) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.021-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	2 000,00
(114) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60 000,00
05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	
05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
(147) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.028-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1 600,00
05.03 - Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas	
(174) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.031-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6 000,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(254) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.035-0203 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22 600,00
(395) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.043-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1 000,00
(361) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.052-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6 000,00
(271) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.036-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5 000,00
(349) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.050-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3 000,00
(336) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.041-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	28 000,00
(307) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00
(299) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.047-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2 000,00
(305) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.047-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2 000,00
(342) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.041-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	14 055,00
08 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01 - Departamento de Educação	
(543) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.078-0313 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3 000,00

(512) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.074-0313 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6 000,00
08.02 - Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB	
(567) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.086-0313 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2 300,00
09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	
09.01 - Departamento de Cultura	
(580) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.089-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2 000,00

13 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional 13.01 - Depto de Planejamento e Desenv. Institucional



(700) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.155-0000 - MATERIAL DE CONSUMO 13 000 00

Total Suplementação: 227.405,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

02 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito	
(17) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16 300,00
04 - Secretaria Municipal de Finanças	
04.03 - Departamento de Fiscalização	
(96) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 600,00
05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	
05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
(151) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.028-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6 000,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(298) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.047-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22 000,00
(256) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.035-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19 000,00
(269) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.036-0203 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22 600,00
(329) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.111-0400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5 100,00
(341) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.041-0400 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACA	14 055,00
(334) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.111-0400 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 000,00
07 - Secretaria Municipal Assistência Social	
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
(415) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.063-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	108 450,00
08 - Secretaria Municipal de Educação	
08.02 - Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB	
(566) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.086-0313 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 000 00

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.02 - Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

(566) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.086-0313 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10 300 00

Art. 3º -

Total Anulação: 227.405,00

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 020/2019

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 020/2019, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de registrar preços para aquisições futuras e parceladas de camisetas para atender as necessidades das Secre-

tariais Municipais e seus departamentos., cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **30/05/2019, às 08h00 (horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 13 de maio de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino - Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

DECRETO Nº. 51, DE 9 DE MAIO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR QUE MENCIONA COMO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 170 da Constituição Federal, que determina tratamento favorecido às empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no país;

CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 179 da Constituição Federal que dispõe que União, Estados, Distrito Federal e Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei;

CONSIDERANDO também a Lei Complementar nº 123 de 13 de dezembro de 2008, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, com alterações posteriores, em especial, aquelas efetuadas pela Lei Complementar nº 128 de 19 de dezembro de 2008, onde é determinada a competência do Poder Público Municipal para designação do Agente de Desenvolvimento para a efetivação das disposições de tal Lei Complementar e;

CONSIDERANDO finalmente a prioridade do município em estabelecer políticas públicas voltadas aos empreendedores individuais, microempresa e empresas de pequeno porte,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado como Agente de Desenvolvimento o servidor **ELIELSON REGINALDO PEREIRA**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 234, de 10 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Agente de Desenvolvimento é parte indispensável no município no Programa de Promoção do Desenvolvimento do Empreendedorismo Local, tendo por :

I - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades da Lei nº 1.066/2013, de 03 de junho de 2013;

II - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com os empreendedores do município;

IV - Manter registro organizado de todas as suas atividades;

V- Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Parágrafo único. O agente de desenvolvimento ora designado deverá preencher os requisitos previstos no artigo 85-A, §2º da Lei Complementar nº123, de 13 de dezembro de 2008.

Art.3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de maio de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE

PORTARIA N. 194/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA N. 194/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, **Sr.ª POLIANA QUEIROZ DE SOUSA**, matrícula 1935, ocupante do cargo de Secretária municipal de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
02/01/2018 À 01/01/2019
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
15/05/2019 À 14/06/2019

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 13 de Maio de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE

LEI N. 919/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019.

LEI N. 919/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, NO VALOR DE R\$ 180.756,83 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal em exercício, de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito Suplementar no orçamento financeiro 2019, no valor de R\$ 180.756,83 (cento e oitenta mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos), adicionando recursos ao orçamento do município, provenientes de **Anulação parcial ou total**, nas seguintes dotações:

Fica adicionado:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0051- APOIO ADMINISTRATIVO

PROJ/ATIVIDADE 2009– FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS –SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 0032: VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - CIVIL
0.1.00.0 - RECURSOS ORDINARIOS - R\$ 51.278,67

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0051- APOIO ADMINISTRATIVO

PROJ/ATIVIDADE 2009– FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS –SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.13.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 0033: OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS - R\$ 50.588,28

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0051- APOIO ADMINISTRATIVO

PROJ/ATIVIDADE 2010– MANUTENÇÃO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.14.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 0034: DIARIAS - CIVIL

0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS - R\$ 6.300,21

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0051- APOIO ADMINISTRATIVO

PROJ/ATIVIDADE 2010– MANUTENÇÃO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 0035: MATERIAL DE CONSUMO

0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS - R\$7.313,73

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0051- APOIO ADMINISTRATIVO

PROJ/ATIVIDADE 2010– MANUTENÇÃO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.14.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 0036: PASSAGENS E LOCOMOÇÕES

0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS - R\$5.000,00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0051- APOIO ADMINISTRATIVO

PROJ/ATIVIDADE 2010– MANUTENÇÃO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.14.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 0041: IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

0.1.00.0 - RECURSOS ORDINARIOS - R\$27.200,00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0051- APOIO ADMINISTRATIVO

PROJ/ATIVIDADE 2010– MANUTENÇÃO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 0037: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FISICA

0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS - R\$3.000,00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0051- APOIO ADMINISTRATIVO

PROJ/ATIVIDADE 2010– MANUTENÇÃO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 0038: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS - R\$28.301,31

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0051- APOIO ADMINISTRATIVO

PROJ/ATIVIDADE 2010– MANUTENÇÃO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.40.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 0039: SERVIÇO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA

0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS - R\$1.774,63

Art. 2º. Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o artigo 43º da Lei Federal n. 4.320/64, Inciso III – Anulação Parcial ou Total de Dotações, mantendo o equilíbrio orçamentário, conforme o seguinte detalhamento:

ANULAR:

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNÇÃO 04 –ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 123- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA 0051-APOIO ADMINISTRATIVO

PROJ/ATIVIDADE 1020 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – SECRETARIA DE FINANÇAS

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 334: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS R\$ 19.963,20

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNÇÃO 04 –ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 123- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA 0051-APOIO ADMINISTRATIVO

PROJ/ATIVIDADE 1039 – AQUISIÇÃO DE VEICULO

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 335: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS R\$ 10.000,00

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 123- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA 0051-APOIO ADMINISTRATIVO

PROJ/ATIVIDADE 2011 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS – SECRETARIA DE FINANÇAS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.04.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 336: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS R\$ 8.618,67

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNÇÃO 04 –ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 123- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA 0051-APOIO ADMINISTRATIVO

PROJ/ATIVIDADE 2011 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS – SECRETARIA DE FINANÇAS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 337: VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS R\$ 12.697,01

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNÇÃO 04 –ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 123- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA 0051-APOIO ADMINISTRATIVO

PROJ/ATIVIDADE 2011 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS – SECRETARIA DE FINANÇAS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.13.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 338: OBRIGAÇÕES PATRONAIS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS R\$ 50.588,28

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNÇÃO 04 –ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 123- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA 0051-APOIO ADMINISTRATIVO

PROJ/ATIVIDADE 2012 – MANUTENÇÃO – SECRETARIA DE FINANÇAS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.14.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 339: DIARIAS - CIVIL

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS R\$ 6.300,00

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNÇÃO 04 –ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 123- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA 0051-APOIO ADMINISTRATIVO

PROJ/ATIVIDADE 2012 – MANUTENÇÃO – SECRETARIA DE FINANÇAS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 340: MATERIAL DE CONSUMO

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS R\$ 7.313,73

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNÇÃO 04 –ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 123- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA 0051-APOIO ADMINISTRATIVO

PROJ/ATIVIDADE 2012 – MANUTENÇÃO – SECRETARIA DE FINANÇAS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.33.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 341: PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS R\$ 5.000,00

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNÇÃO 04 –ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 123- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA 0051-APOIO ADMINISTRATIVO

PROJ/ATIVIDADE 2012 – MANUTENÇÃO – SECRETARIA DE FINANÇAS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO 342: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS R\$ 3.000,00
 ORGÃO:10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 UNIDADE: 001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
 FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO
 SUBFUNÇÃO 123- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 PROGRAMA 0051-APOIO ADMINISTRATIVO
 PROJ/ATIVIDADE 2012 – MANUTENÇÃO – SECRETARIA DE FINANÇAS
 ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00
 CODIGO REDUZIDO 343: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURICA
 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS R\$ 28.301,31
 ORGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 UNIDADE: 001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
 FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO
 SUBFUNÇÃO 123- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 PROGRAMA 0051-APOIO ADMINISTRATIVO
 PROJ/ATIVIDADE 2012 – MANUTENÇÃO – SECRETARIA DE FINANÇAS
 ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.40.00.00.00.00
 CODIGO REDUZIDO 344: SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS R\$ 1.774,63
 ORGÃO:10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 UNIDADE: 001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
 FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO
 SUBFUNÇÃO 123- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 PROGRAMA 0051-APOIO ADMINISTRATIVO
 PROJ/ATIVIDADE 2012 – MANUTENÇÃO – SECRETARIA DE FINANÇAS
 ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.93.00.00.00.00
 CODIGO REDUZIDO 345: INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO
 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS R\$ 27.200,00
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Canabrava do Norte - MT, em 07 de maio de 2019.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº252/2019

Portaria nº252/2019

07 de maio de 2019

Conceder férias ao servidor público municipal **Ruberlan da Silva Rezende** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Ruberlan da Silva Rezende, por um período de 30 dias, a serem usufruídos nos seguintes períodos:

-Gozo de férias dos primeiros 20 dias, no período de 20/05/2019 a 08/06/2019

-Gozo de férias dos últimos 10 dias, no período de 07/10/2019 a 16/10/2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende à 22/04/2017 a 21/04/2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso 07 de maio de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº248/2019

Portaria nº248/2019

De 07 maio de 2019.

Conceder férias a servidora pública municipal Jordilene Lopes da Costa e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Jordilene Lopes da Costa, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos períodos seguintes:

Os primeiros 15 dias, de 17 de julho de 2019 a 31 de julho de 2019.

Os últimos 15 dias, de 09 de setembro de 2019 a 23 de setembro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende à 10/01/2018 a 09/01/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de maio de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO Nº2971/2019

DECRETO Nº2971/2019

De 10 de maio de 2019.

Cria e Nomeia Comissão Organizadora da XXV FEICAN de Canarana e XXVII Festa do Peão de Boiadeiro.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Organizadora da XXV FEICAN – Feira Industrial, Comercial e Agropecuária e XXVII Festa de Peão e Boiadeiro de

Canarana-MT, de caráter regional, a ser realizada dos dias 10 a 14 de julho no Parque de Exposições “Luiz Cancian” de Canarana.

Art. 2º - A Comissão de que trata o Art. 1º deste Decreto fica constituída da seguinte forma:

Coordenação Geral:

Fábio Marcos Pereira de Faria;

Coordenação Financeira/Escritório:

Enísio Melatto;

Hudson Alfredo Weirich.

Comissão Expositores – Patrocinadores Comerciais:

Jose Alexandre da Silva;

Marilei Bier;

Patrick Fasolo;

Charles Juliano Visconti – área técnica;

Comissão de Segurança:

Major João Paulo Bezerra do Nascimento;

Jorge Luiz Winter;

Eliane de Oliveira Felten;

Eduardo Junior de Oliveira;

Bonfim Alves Guimarães;

Gustavo Henrique Machado Alves.

Coordenação da Equipe de Cavalgada e Queima do Alho:

Robinson Carlos Braz;

Sidney dos Santos Lima;

Edilson Gomes de Souza;

Edilson Dorado;

Severino Cottica;

Jose Alexandre da Silva;

Pedro Teixeira de Macedo;

Charles Juliano Visconti;

Mauro Junior;

Alessandro Scapini.

Comissão de Rodeio:

Vando Luna;

Sidney dos Santos Lima;

Hudson Alfredo Weirich;

Caio Felipe Eunes de Andrade.

Comissão de Cerimonial e Divulgação:

Robinson Carlos Braz;

Adirma Rosa Guimarães Koester;

Wanderley Ferreira de Medeiros;

Elaine Cristina Cerdan Ruffo Rodrigues.

Comissão de Shows, Palco e Camarim:

Eliane de Oliveira Felten;

Wanderley Ferreira de Medeiros;

Andreia Cecatto;

Sirlei Mariza Matias Haas;

Adirma Rosa Guimarães Koester;

Robinson Carlos Braz.

Coordenação de Bares e Barracas:

Joaquim Valdevino Fábio;

Ezequias Magalhães de Lima;

Damião Alves Guimarães;

Eduardo Junior de Oliveira.

Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização:

Paulo José Gonçalves;

Ezequias Magalhães de Lima;

Joaquim Valdivino Fábio.

Comissão Escolha da Rainha:

Caroline Spricigo Faria;

Sueli Aparecida Catalani Pirani;

Marilei Bier.

Comissão Limpeza e Infraestrutura:

Vilson Biguelini;

Eliane de Oliveira Felten;

Edilson Dorado;

Eroni Tieppo;

Ilido Scapini;

José Abadio Barbosa;

Euranilson Nunes de Almeida;

Marilei Bier;

Edilson Gomes de Souza.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 10 de maio de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº249/2019

Portaria nº249/2019

De 07 de maio de 2019.

Exonera Servidora a pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, Elda Wurm da Silva, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala Anexo I – Grupo Ocupacional I de Educadores, da Lei Complementar nº 124/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 02/05/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 07 de maio de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº246/2019**Portaria nº246/2019****De 07 de maio de 2019.**

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Nair Evane Bernardi ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem. Matrícula nº3361 lotada na Secretaria Municipal de Educação, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 20 de maio de 2019 à 17 de agosto de 2019, relativo ao quinquênio de 2009 a 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 07 de maio de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247/2019**Portaria nº 247/2019****De 07 de maio de 2019.**

Conceder férias ao servidor público municipal José Vilmar Pfeifer e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor José Vilmar Pfeifer, por um período de 30 dias que serão usufruídas no período de 07 de maio de 2019 à 05 de junho de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 25/01/2017 à 24/01/2018.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de maio de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**LICITAÇÃO****AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019, de 10/05/2019

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CFTV MENSAL E ACESSO A PLATAFORMA DE VIDEO MONITORAMENTO 24 HORAS POR DIA COM 7 (SETE) DIAS DE GRAVAÇÕES ARMAZENADAS EM NUVEM, INCLUINDO TODOS OS PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO MESMO EM COMODATO**, visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR GLOBAL: **R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **INTOCAVEL COMERCIO DE ALARMES LTDA**

CNPJ: 11.208.040/0001-40

Carlinda - MT, 13 de Maio de 2019.

Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira

Presidente da C.P.L

PREVCAR**PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019**

A Comissão de Pregão da Previdência Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEI 4.320/64, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF, NORMAS VIGENTES DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – STN E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DE MAIS LEGISLAÇÕES DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PREVCAR

E que teve como vencedora a empresa

SANTOS E BENASSI LTDA

CNPJ 19.454.422/0001-65

Carlinda – MT, 13 de Maio de 2019.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**DECRETO Nº 018 /2019.****DECRETO Nº 018 /2019.**

Convoca a 6ª Conferência Municipal de Castanheira- etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **6ª Conferência Municipal de Saúde**, a realizar-se no período de **24 de Maio de 2019**, em Castanheira, com o tema central: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS" Com os seguintes Eixos Temáticos: **I Saúde como Direito; II Saúde Mental: Saúde e Direito de Dever de Todos. III. Consolidação do SUS e Eixo IV – Financiamento do SUS.** Os Subtemas serão

abordados com base na realidade local – municipal/regional as interfaces com a Saúde do Estado do Mato Grosso.

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, ou pela Secretaria Municipal da Saúde, e, em sua ausência ou impedimento, pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º O Regimento interno e a estrutura da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde que norteará a conferência serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e editados por meio de portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas com a organização e realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 07 de Maio de 2019.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal de Castanheira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 349/GP/2019 EM, 13 DE MAIO DE 2019.

Portaria nº 349/GP/2019

Em, 13 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Municipal efetiva **Sr.ª ELIAZAMA LEITE ALBERNAZ**, portadora do RG nº 469232 e CPF nº 346.525.231-49, no cargo de FISCAL DE POSTURA, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS, 60 (sessenta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 10/05/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.805 DE 10 DE MAIO DE 2019

LEI Nº 1.805 DE 10 DE MAIO DE 2019

AUTORIA: Vereadora **PROFESSORA CIDÚ SIQUEIRA - PP**

ESTABELECE NORMAS PARA POSSE RESPONSÁVEL DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS COM IDENTIFICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E OUTROS

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É dever de cada cidadão a GUARDA RESPONSÁVEL sobre seus animais domésticos, nos termos da Lei Federal 9.605/98.

Parágrafo único - Define-se como animais domésticos, todos aqueles que possuem características apropriadas para convivência com seres humanos.

Art. 2º - Caracteriza-se como abandono do animal doméstico que estiver sem a proteção do dono em logradouros públicos ou áreas particulares.

Art. 3º - É obrigatória a identificação de animais domésticos nos termos desta lei.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a identificação dos animais domésticos, sejam por registros fotográficos ou outros meios que entender pertinentes, incluindo assinatura de termos de responsabilidade

Art. 4º - Todo animal doméstico disponibilizado para comercialização deve estar devidamente identificado, conforme ato próprio do Poder Executivo.

§ 3º Em caso de mudança de proprietário do animal é de responsabilidade do adquirente a atualização cadastral junto ao Município, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar da transação.

Art. 5º - No procedimento de esterilização de cães e gatos serão utilizados meios e técnicas de menor sofrimento aos animais, de maneira ética, com insensibilização, de modo que não se exponha o animal a estresse e a atos de crueldade, abuso ou maus-tratos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Quando da realização da esterilização, compete ao profissional responsável pelo procedimento incluir tal informação no cadastro conforme o Município regulamentar.

Art. 6º - Fica o Poder Público autorizado a celebrar convênio e parcerias com outros municípios, entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para execução dos objetivos dessa Lei. **Art. 7º** - Todo animal de grande porte ou guarda, ao ser conduzido em vias e logradouros públicos, deve obrigatoriamente ser identificável nos termos em que o Município regulamentar, por meio de ato próprio.

Parágrafo único. Fica estabelecida a obrigatoriedade do uso de focinheira, quando os animais de grande porte ou guarda com temperamento hostil estiverem sendo conduzidos em vias logradouros públicos.

Art. 8º - O condutor do animal fica obrigado a recolher os dejetos fecais eliminados pelo mesmo em vias e logradouros públicos.

Art. 9º - O Poder Público poderá destinar espaços, nas áreas públicas, para permanência ou circulação de animais soltos, desde que acompanhados pelo proprietário. **Art. 10** - É permitida a realização de eventos de doação de cães e gatos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sem fins lucrativos, protetoras de animais, em estabelecimentos ou locais previamente autorizados pela Administração Pública Municipal.

§ 1º Todos os animais postos à adoção serão previamente cadastrados e identificados, conforme dispuser ato próprio do Município, devendo também estarem devidamente esterilizados e vacinados para o controle de endo e ectoparasitas, bem como submetidos ao esquema de vacinação contra raiva e doenças, conforme respectiva faixa etária.

§ 3º Lojas de cães e gatos oriundos de clínicas veterinárias e/ou hospitais veterinários poderão promover doações de animais em seus estabelecimentos, com prévia e específica autorização do Poder Público, atendidas as determinações do caput e do § 1º deste artigo.

Art. 11 - Na manutenção e alojamento de animais deverá o responsável: I - assegurar-lhes adequadas condições de bem-estar, saúde, higiene, circulação de ar, garantindo-lhes comodidade, proteção contra intempéries e ruídos excessivos em ambiente com dimensões apropriadas ao seu porte e número, de forma a permitir-lhes livre movimentação;

II - assegurar-lhes alimentação e água na frequência, quantidade e qualidade adequadas a sua espécie, assim como o repouso necessário;

III - manter limpo o local em que ficarem os animais, providenciando a remoção diária e destinação adequada de dejetos e resíduos deles oriundos;

IV - providenciar assistência médico-veterinária comprovada;

V - evitar que as fêmeas procriem ininterruptamente e sem repouso entre as gestações, de forma a prevenir danos à saúde do animal.

Parágrafo único. É proibida a exposição de animais, ainda que separados por baias, em vitrines de exposição com acesso direto a logradouros públicos ou corredores de circulação de pessoas em centros comerciais e similares.

Art. 12 - Todo canil ou gatil comercial deverá estar devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV-MT, sendo obrigatória a responsabilidade técnica pelo médico veterinário.

Art. 13 - É vedado:

I - comercializar animais em vias e logradouros públicos, salvo prévia e expressa autorização do Poder Público;

II - abandonar animais em áreas públicas ou privadas;

III - distribuir animais a título de brinde, sorteio ou em situações congêneres; IV - utilizar qualquer animal em situações que caracterizem maus tratos, constrangimento, violência ou prática que viole a integridade física, que provoque descontrole ou mal-estar, sob qualquer pretexto;

Art. 14 - Fica também vedado, no âmbito municipal, o extermínio de cães e gatos para fins de controle populacional pelos órgãos de controle de zoonoses, canis públicos e estabelecimentos oficiais congêneres, exceção feita à eutanásia, permitida nos casos de males, doenças graves ou enfermidades infectocontagiosas incuráveis que coloquem em risco a saúde de pessoas ou de outros animais.

§ 1º Ressalvada a hipótese de doença infectocontagiosa incurável, que ofereça risco à saúde pública, o animal que se encontre na situação prevista no caput poderá ser disponibilizado para resgate por entidade de proteção dos animais, mediante assinatura de termo integral de responsabilidade.

§ 2º No caso específico do animal cão, estar acometido com a doença leishmaniose, esta deverá estar confirmada por exames laboratoriais, e ainda com laudo emitido por Médico Veterinário, sendo que a eutanásia somente poderá ocorrer com o consentimento expresso do tutor do animal, que no caso negativo, terá que assumir a responsabilidade de efetuar todos os procedimentos indicados pelo médico veterinário, por meio de um termo assinado.

§ 3º. No caso do animal abandonado em via pública, o município poderá, se entender viável, aplicar a eutanásia.

Art. 15 - Os cães guias para deficientes visuais devem ter livre acesso a qualquer estabelecimento, bem como aos meios de transporte público e coletivo.

Parágrafo único. O portador do cão guia obrigatoriamente deverá portar documento que comprove a habilitação do animal para este mister.

Art. 16 - É de inteira responsabilidade dos guardiões dos animais, mantê-los alojados em locais em que fiquem impedidos de fugir ou agredir outros animais ou pessoas.

I - O guardião responde civil e criminalmente pelos atos praticados por seu animal que causar dano a outros animais ou pessoas.

Art. 17 - Em qualquer imóvel onde houver animal bravo deverá ser afixada placa comunicando sua existência, de maneira ostensiva, em local visível ao público, com tamanho não inferior ao retângulo de 30cm por 45 cm.

Art. 18 - A critério da autoridade que verificar a infração da presente lei será imposta qualquer das penalidades a seguir:

I - advertência escrita;

II - multa;

III - apreensão dos animais, instrumentos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados no momento da infração e multa;

IV - interdição total ou parcial, temporária ou permanente, de locais e estabelecimentos e multa.

Parágrafo único. As penalidades serão aumentadas em dobro, se ocorrer morte do animal.

Art. 19 - As infrações aos dispositivos da presente Lei classificam-se em:

I - leves, aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstâncias atenuantes;

II - graves, aquelas onde for verificada uma circunstância agravante;

III - gravíssimas, aquelas em que forem verificadas duas ou mais circunstâncias agravantes. Art. 20 - A advertência será formalizada pelo agente fiscalizador em infrações consideradas leves.

Art. 21 - A pena de multa será aplicada em infrações consideradas graves e gravíssimas, conforme ato próprio do Poder Executivo

Parágrafo único. Incorre nas mesmas multas quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos.

Art. 22 - São circunstâncias atenuantes:

I - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento; II - quando o infrator, por espontânea vontade e imediatamente, procurar reparar ou minorar os danos à saúde e ao bem-estar do animal ocorridos em consequência do ato lesivo que lhe foi imputado;

III - ser o infrator primário, e a falta cometida, de natureza leve.

IV - ser o infrator adotante de animal ou ter dado lar temporário ao animal;

Art. 23 - São circunstâncias agravantes:

I - ser o infrator reincidente;

II - ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária; III - o infrator coagir ou incitar outrem para a execução material da infração; IV - ter a infração consequências calamitosas à população, à saúde e ao bem-estar animal;

V - se, tendo conhecimento de ato lesivo aos animais e ao meio ambiente, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada, tendentes a evitá-lo.

Art. 24 - A apreensão dos animais, instrumentos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados no momento da infração obedecerão ao seguinte: I - os animais, os instrumentos, os equipamentos, os veículos e os objetos serão apreendidos no momento da infração, lavrando-se o respectivo termo;

II - os animais apreendidos terão a seguinte destinação:

a) devolvidos a seus detentores, mediante o pagamento da respectiva multa e, se for o caso, de assinatura de Termo de Ajuste de Conduta;

b) na impossibilidade de atendimento imediato das condições previstas na alínea anterior, o órgão fiscalizador poderá confiar os animais a um fiel depositário; c) colocados para adoção responsável, após um período de 20 (vinte) dias, sem que haja seu resgate por seu tutor, após castração, vacinação antirrábica e teste diagnóstico negativo para leishmaniose, sendo ainda necessário a avaliação e emissão de parecer técnico exarado por Médico Veterinário quanto a saúde do animal; d) eutanásia devidamente procedida por Médico Veterinário do Município em conjunto com Médico Veterinário indicado por uma das instituições de utilidade pública e sem fins lucrativos.

e) O cão ou gato que tenham, comprovadamente, sofrido atos de crueldade, abuso ou maus-tratos e que tenham sido recolhidos nos termos deste artigo não serão devolvidos ao seu responsável, devendo ser esterilizados e disponibilizados para adoção.

III - os equipamentos e demais instrumentos utilizados na prática da infração serão doados a instituições científicas, culturais, educacionais e be-

neficientes, públicas ou privadas, de utilidade pública e sem fins lucrativos, após prévia avaliação de sua utilização;

IV - os veículos apreendidos e utilizados na prática da infração serão devolvidos a seus respectivos proprietários, mediante pagamento da multa, despesas de depósito, se for o caso, e assinatura de Termo de Ajuste de Conduta. § 1º A eutanásia referida na alínea "d", do inciso II, se dará exclusivamente nos seguintes casos:

I - doença incurável comprovada e que cause sofrimento;

II - estado terminal, que cause sofrimento.

§ 2º A eutanásia após atendida as exigências do parágrafo anterior, somente será realizada, após parecer técnico emitido por Médico Veterinário do Município em conjunto com Médico Veterinário indicado por uma das instituições de utilidade pública e sem fins lucrativos.

§ 3º Caso o Médico Veterinário indicado por uma das instituições de utilidade pública e sem fins lucrativos, adote posicionamento contrário a eutanásia, o animal será entregue para a instituição que este representa, através do termo de adoção responsável.

§ 4º Em todos os casos de eutanásia, realizados pelo Município, será facultado o acesso aos documentos pelas entidades de proteção animal, pelos tutores ou responsáveis pelo animal.

Art. 25 - A interdição do estabelecimento, parcial ou total, temporária ou permanente, poderá ser aplicada quando a atividade ou o estabelecimento não estiverem obedecendo as prescrições legais ou regulamentares.

Art. 26 - As autoridades municipais e as associações protetoras de animais deverão atuar cooperativamente com vistas à ampla divulgação e ao cumprimento desta Lei.

Art. 27 - O Poder Público realizará campanhas educativas, incluindo a temática na agenda escolar, observando o disposto nesta Lei:

I - visando à prevenção do abandono e da superpopulação de animais;

II - conscientizando a população da necessidade da posse responsável e do controle reprodutivo de animais;

III - estimulando a adoção de animais abandonados;

IV - destacando a importância da identificação dos animais;

V - divulgando que maus-tratos aos animais é crime.

Art. 28 - O Poder Público poderá como forma de incentivo a Adoção, Aprimoramento e Lar Temporário dos animais em situação de risco a conceder desconto no IPTU aos municípios que se candidatarem através de documento por escrito encaminhado a Vigilância Ambiental onde assinará um Termo de Responsabilidade com o animal ficando sujeito a fiscalização.

Art. 29 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 30 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 31 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a legislação conflitante.

Chapada dos Guimarães/MT, 10 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.804 DE 10 DE MAIO DE 2019

LEI Nº 1.804 DE 10 DE MAIO DE 2019

Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL COMITIVA 100% SERTANEJO OS BRUTOS..

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL COMITIVA 100% SERTANEJO OS BRUTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.395.661/0001-69, com sede neste município de Chapada dos Guimarães-MT.

Art. 2º A Associação Artística e Cultural Comitativa 100% Sertanejo os Brutos, passará a ter todos os benefícios concedidos às Entidades declaradas de Utilidade Pública, por ser uma organização sem fins lucrativos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.803 DE 10 DE MAIO DE 2019

LEI Nº 1.803 DE 10 DE MAIO DE 2019

"ESTABELECE NOVA REGULAMENTAÇÃO SOBRE OS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais como um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e no art. 22, §1º, 2º e 3º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Art. 2º. O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo Único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações vexatórias ou de constrangimento.

Art. 3º. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º. Considera-se família para efeito da avaliação da renda per capita estabelecida no caput do art. 22, da LOAS, o núcleo social básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em torno das relações de geração e gênero e que vivem sob o mesmo teto.

§ 2º. Quando o requerente de benefício eventual for pessoa em situação de rua, poderá ser adotado como endereço de referência o de um serviço municipal de proteção social em que seja usuário ou de pessoa domiciliada com a qual mantenha relação de proximidade.

Art. 4º. O benefício eventual é prestado em caráter transitório, em forma de serviços ou de bem material para reposição de perdas com a finalidade de atender a família em situação de risco, vulnerabilidade social e econômica e vítima de calamidade, de modo a assegurar sobrevivência e reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidades e impactos decorrentes de riscos sociais.

§ 1º. Entende-se por contingência social aquele evento imponderável, cuja ocorrência no cotidiano de famílias e indivíduos se caracteriza por riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, constituindo situações de vulnerabilidades sociais temporárias.

§ 2º. Entende-se por situação de calamidade pública aquela decorrente de situações de risco ambiental e climático advindas de baixas temperaturas, tempestades, enchentes, desabamentos, incêndio, epidemias provocando calamidades e conseqüente necessidade de remoção e realojamento de pessoas e famílias, face ao desabrigo e perdas que são passíveis de atenção da assistência social, pressupondo para seu enfrentamento as ações assistenciais de caráter de emergência previstas nas LOAS.

Art. 5º. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Parágrafo único. Não se constituem, dentre outros, como benefícios eventuais:

I - concessão de medicamentos;

II - concessão de órtese e prótese;

III - tratamento de saúde fora de domicílio.

Art. 6º Serão concedidos benefícios eventuais às famílias cuja vulnerabilidade, riscos, perdas e danos ou vivência de fragilidade são ocasionados:

I- por renda insuficiente ou desemprego que o incapacite no acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

II- pela falta de documentação;

III- pela falta de domicílio ou pela situação de abandono ou pela impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos;

IV- por situações de desastre e calamidades públicas; e por outras identificadas e que comprometam a sobrevivência.

Art. 7º. No âmbito do Município de Chapada dos Guimarães, os benefícios eventuais classificam-se nas seguintes modalidades:

I - auxílio natalidade;

II - auxílio funeral;

III - auxílio em situações de vulnerabilidade temporária;

IV - auxílio em situações de desastre e calamidade pública.

Art. 8º. A ausência de documentação pessoal, não será motivo de impedimento para a concessão do benefício, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social no que compete a esta, adotar as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e suas famílias à documentação civil e demais registros para a ampla cidadania do mesmo.

SEÇÃO I

DO AUXÍLIO NATALIDADE

Art. 9º. O benefício eventual, na modalidade de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 10º. O alcance do auxílio natalidade é destinado à família e atenderá as necessidades do nascituro.

Art. 11º. O auxílio na forma de bens de consumo consiste no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 1º O enxoval de que trata o caput será concedido em número igual ao da ocorrência de nascimento.

§ 2º No caso de concessão deste auxílio sob a forma de bens de consumo, este será assegurado a gestante que comprove residir no Município de Chapada dos Guimarães e possuir renda familiar per capita igual ou inferior a ½ do salário mínimo nacional.

§ 3º Será concedido às pessoas em situação de rua e aos usuários da assistência social que, em passagem por Chapada dos Guimarães, vierem a nascer em Chapada dos Guimarães e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

Art. 12. As beneficiárias do auxílio natalidade serão cadastradas nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, onde apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios para a percepção do auxílio de que trata esta seção, a saber:

I - carteira de identidade ou documentação equivalente e CPF do requerente;

II - comprovante de residência no Município de Chapada dos Guimarães, por meio de conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei, se houver;

III - comprovante de renda pessoal, se houver;

IV - certidão de nascimento do recém-nascido, se houver, ou documento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do registro de nascimento.

SEÇÃO II

DO AUXÍLIO FUNERAL

Art. 13º. O benefício eventual, na forma de auxílio-funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social em prestação de Serviços com fornecimento de funeral padrão, conforme contrato com a funerária.

Art. 14º. O auxílio por morte será assegurado às famílias:

I - que comprovem residir no Município de Chapada dos Guimarães;

II - sem renda ou possuírem renda familiar per capita igual ou inferior a 1/2 salário mínimo nacional vigente.

Parágrafo único. O auxílio por morte será concedido às pessoas em situação de rua que em passagem por Chapada dos Guimarães, vierem a óbito no Município e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

Art. 15º. O auxílio por morte deve ser ofertado preferencialmente pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e na unidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme seu funcionamento, em dias úteis, fins de semana e feriados para o atendimento ininterrupto.

Art. 16º. As famílias beneficiárias deverão apresentar os seguintes documentos:

I - carteira de identidade ou documentação equivalente e o CPF do requerente;

II - comprovante de renda, se houver;

III - comprovante de residência no Município de Chapada dos Guimarães, tais como: conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei;

IV- certidão de óbito e guia de sepultamento.

SEÇÃO III

DO AUXÍLIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 18º. O Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de assistência social, prestada em bens de consumo ou serviços, para suprir a família em situações de vulnerabilidade temporária, que envolvem acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e podem se apresentar de diferentes formas produzindo diversos danos.

Art.19°. A vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I - riscos: ameaças a integridade física;
- II - perdas: privação de bens e de segurança material;
- III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

- a) ausência de acesso a condições e meios para suprir a necessidade cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente de alimentação;
- b) falta de documentação;
- c) situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos;
- d) perda circunstancial decorrente de ruptura e vínculos familiares e comunitários;
- e) presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça a vida;
- f) situações de famílias em dificuldades socioeconômicas durante os processos de remoções ocasionados por:
 1. decisões governamentais de reassentamento habitacional;
 2. decisões desocupação de área de risco.

g) outras situações sociais que comprometam a sobrevivência e a convivência familiar e comunitária.

Art.20°. O público alvo do auxílio de que trata esta subseção são as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes ou em passagem pelo Município de Chapada dos Guimarães.

Art.21°. O auxílio visa a suprir situações de riscos, perdas e danos imediatos que impeçam o desenvolvimento e a promoção sociofamiliares, possibilitando o fortalecimento dos familiares e garantir a inserção comunitária.

Art.22.° O auxílio poderá concedido em caráter provisório através dos seguintes bens de consumo:

- I - cesta de alimentos;
- II - passagens;
- III- matérias de higiene pessoal.

Parágrafo único. O auxílio também poderá ser concedido em contratação de serviços para casos de auxílio aluguel de reassentamento de família em área de risco, mediante laudo da Defesa Civil e parecer Social.

Art.23°. Na seleção de famílias e dos indivíduos, para fins de concessão deste auxílio, devem ser observados:

- I - indicativos de violência contra criança, adolescente, jovem, adulto ou idoso, como trabalho infantil, conflito com a lei, abuso e exploração sexual, negligência, isolamento, maus tratos; ou por questões de gênero e discriminação racial e sexual;
- II - moradia que apresenta condições de risco;
- III - pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência em situação de isolamento;
- IV - situação de extrema pobreza;
- V - indivíduos com indicativos de rupturas familiares;
- VI – famílias ou indivíduos que possuam renda per capita igual ou inferior a 1/2 salário mínimo nacional.

§ 1° O usuário perceberá o auxílio mediante relatórios consubstanciados de acompanhamento elaborado pela equipe psicossocial, enquanto perdurar a situação de vulnerabilidade, sem desconsiderar o caráter temporário e eventual deste benefício.

SEÇÃO IV

DO AUXÍLIO EM SITUAÇÃO DE DESASTRE E/OU CALAMIDADE PÚBLICA

Art.24°. O auxílio em situação de desastre e/ou calamidade pública é uma provisão suplementar e provisória de assistência social, prestada para suprir a família e o indivíduo na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar-lhe a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

Parágrafo único. A situação de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de eventos anormais, advindos de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive a segurança ou a vida de seus integrantes, e outras situações de calamidade.

Art.25°. O público alvo deste auxílio são as famílias e indivíduos vítimas de situações de desastre e/ou de calamidade pública, os quais se encontrem impossibilitados de arcar por conta própria com o restabelecimento para a sobrevivência digna da família e de seus membros.

Art. 26°. O auxílio será concedido na forma de serviços e/ou de bens de consumo, em caráter provisório, levando-se em conta a avaliação socioassistencial de cada caso.

Art.27. A Secretaria Municipal de Assistência Social realizará todos os procedimentos necessários a concessão e operacionalização dos benefícios eventuais dispostos nesta Lei.

Art.28°. A avaliação socioeconômica será realizada por assistente social, e o acompanhamento das famílias e dos indivíduos beneficiários será realizado por técnicos integrantes do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A equipe técnica (Assistente Social e Psicólogo) do quadro de servidores da Secretaria de Assistência Social, poderá emitir relatório específico para suprir eventual falta de documentação nesta Lei exigida.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social deste Município:

- I- a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como seu financiamento;
- II- a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais, e
- III- expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Parágrafo Único. O órgão gestor da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório destes serviços, como também, a prestação de conta, a cada seis meses, ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 30. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao Município informações sobre irregularidades na concessão e na execução dos benefícios eventuais.

Art. 31. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Parágrafo Único. A concessão dos benefícios previstos nesta Lei deverá ser precedida de relatório circunstanciado, elaborado por assistente social ou pelos técnicos de referência do CRAS e da Secretaria Municipal de Assistência Social, demonstrando a necessidade do atendimento.

Art.32. Os benefícios de que trata esta Lei ficam adstritos à vinculação do orçamento vigente em cada exercício quando da sua solicitação.

Art.33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.34. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n. 1. 478/2011, de 13 de dezembro de 2011.

Chapada dos Guimarães/MT, 10 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348/GP/2019 EM, 13 DE MAIO DE 2019.**

Portaria nº 348/GP/2019

Em, 13 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Municipal efetiva **Sr.ª EVANIA SANTANA DE MORAES ANTUNES**, portadora do RG nº 605867 e CPF nº 395.319.101-20, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, 60 (sessenta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/05/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de maio de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que os senhores **AMARILDO SEBASTIÃO DA SILVA e PAULO ARI CAPELLER**, sagraram-se vencedores do processo de Licitação em referência, para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E AVENIDAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**. Cláudia/MT, 13 de Maio de 2019.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE
MATOGROSSENSE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019**

O Sr. NOBORU TOMIYOSHI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense – CISRN, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa **M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.728.004/0001-03, para prestação de serviços de criação, implantação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte técnico do Site Oficial, Portal da Transparência e Ouvidoria do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte

Matogrossense – CISRN, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 7.484,70 (sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

Colider/MT, 13 de Maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Presidente do CISRN

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/GP/2019**

PORTARIA Nº 151/GP/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeia **Neide Rosa dos Reis**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 781.044 SSP/RO e CPF nº 818.638.962-87, do cargo de **Supervisora de Departamento**, responsável pela Central de Regulação do município, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de maio de 2019.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 13 de maio de 2019.

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/GP/2019**

PORTARIA Nº 146/GP/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **Jéssica Luana Oliveira**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2391324-0 SSP/MT e CPF nº 045.748.051-37, do Cargo em Comissão de **Secretária Adjunta**, vinculado a **Secretaria Municipal de Planejamento**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de maio de 2019.

Certidão de Publicação

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 13 de maio de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão
PREFEITO INTERINO MUNICIPAL
DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/GP/2019

PORTARIA Nº 152/GP/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeia **Jesus Domingos Teixeira**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 2016856-0 SSP/MT e CPF nº 028.200.031-33, para exercer o cargo de **Coordenador de Departamento**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de maio de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 13 de maio de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão
PREFEITO INTERINO MUNICIPAL
DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/GP/2019

PORTARIA Nº 154/GP/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeia **Denis Covre**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 34577802-9 SSP/SP e CPF nº 676.267.262-00, para exercer o cargo de **Diretor de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de maio de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 13 de maio de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão
PREFEITO INTERINO MUNICIPAL
DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/GP/2019

PORTARIA Nº 149/GP/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **Neide Rosa dos Reis**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 781.044 SSP/RO e CPF nº 818.638.962-87, do cargo de **Diretora de Departamento** no Hospital Municipal Andre Maggi, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de maio de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 13 de maio de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão
PREFEITO INTERINO MUNICIPAL
DE COLNIZA/MT

RECURSOS HUMANOS
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2019

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança

E do Adolescente – CMDCA de Colniza-MT, torna

Público nesta segunda feira, dia 13 de maio de 2019

A Retificação do Edital 001/2019.

Em conformidade com a Lei Federal nº 13.824 de 09 de maio de 2019, fica alterado o item 02 parágrafo 2.2, que Trata do Conselho Tutelar, que passa a permitir recondução por novos processos de escolha.

Retirar do Edital o Item 9, parágrafo 9.8, letra k que trata da Primeira Etapa da Inscrição/Entrega de Documentos,.

Colniza-MT, 13 de maio de 2019.

RITA SCHNEIDER

Membro da Comissão Especial do Processo para
Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/GP/2019**

PORTARIA Nº 153/GP/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **Denis Covre**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 34577802-9 SSP/SP e CPF nº 676.267.262-00, do cargo de **Supervisor de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de maio de 2019.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 13 de maio de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão
PREFEITO INTERINO MUNICIPAL
DE COLNIZA/MT

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/GP/2019**

PORTARIA Nº 142/GP/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Cancelar no inteiro teor a convocação da Servidora Karla Pinheiro Marques, matrícula nº. 1936.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 03 de maio de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de maio de 2019.

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/GP/2019**

PORTARIA Nº 144/GP/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Revoga em seu inteiro teor a Portaria 192/GP/2019, de 14 de maio de 2018, que designou o Servidor **Carlos Roberto Branco Barreto**, efetivo no Cargo de Engenheiro Agrônomo, 40 horas, matrícula nº. 452, portador da Carteira de Identidade RG. nº 593010 SSP/MT e CPF nº 551.650.281-00, para exercer a Função de Confiança no Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Planejamento**, com ônus de 30% (trinta por cento) de gratificação sobre o salário base.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de maio de 2019.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 13 de maio de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão
PREFEITO INTERINO MUNICIPAL
DE COLNIZA/MT

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/GP/2019**

PORTARIA Nº 148/GP/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **Jailton Antonio da Cruz**, portador do RG nº. 0908240-9 SSP/MT e do CPF nº. 654.632.181-53, do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de maio de 2019.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 13 de maio de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão
PREFEITO INTERINO MUNICIPAL
DE COLNIZA/MT

PORTARIA Nº 025 DE 13 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 025 de 13 de maio de 2019

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no inciso I e II do Artigo 41 da Lei Municipal n. 505/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o Sr. **Vilmar Alves Nunes**, Portador do RG n. 21026831 SSP/MT e do CPF n. 021.770.891-90, Servidor Efetivo, ocupante do Cargo de **Controlador Interno**, da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, na **Referência "05", Nível "1"**, com vencimentos estabelecidos no Anexo II, Tabela II da Lei Municipal n. 792 de 20 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 08 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 13 de maio de 2019.

Johnatan Bretas

Presidente Interino

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.045/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.045/ADM/2019, DE 08 DE MAIO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Sandra Gurgel**, lotada no Gabinete do Prefeito, Matrícula nº 3140 por um período de **90 (Noventa Cento e Vinte) dias a contar de 07 de maio de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **07 de maio de 2019**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de maio de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 146/GP/2019

PORTARIA Nº 146/GP/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **Jéssica Luana Oliveira**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2391324-0 SSP/MT e CPF nº 045.748.051-37, do Cargo em Comissão de **Secretária Adjunta**, vinculado a **Secretaria Municipal de Planejamento**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de maio de 2019.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 13 de maio de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 150/GP/2019

PORTARIA Nº 150/GP/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **Jesus Domingos Teixeira**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 2016856-0 SSP/MT e CPF nº 028.200.031-33, do cargo de **Assessor de Divisão**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de maio de 2019.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 13 de maio de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 145/GP/2019

PORTARIA Nº 145/GP/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **Camilla de Araujo Balduino Medeiros**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1208059-4 SJ/MT e CPF nº 706.470.201-06, do Cargo em Comissão de **Assessora Jurídica**, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de maio de 2019.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 13 de maio de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/GP/2019**

PORTARIA Nº 147/GP/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **Gilmar de Almeida**, portador do RG nº. 7060591-0 SSP/PR e CPF 786.802.631-68, do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, vinculado à Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de maio de 2019.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 13 de maio de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/GP/2019**

PORTARIA Nº 143/GP/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino do Município de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **Vania Orben**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 673902 SSP/RO e CPF nº 661.957.052-68, do Cargo de **Superintendente de Aquisições**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de maio de 2019.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 13 de maio de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 062/2019.**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 062/2019

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **28 de Maio de 2019, às 09h00min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 062/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA LAVANDERIA E COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA**, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 10 de Maio de 2019

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Pregoeiro

Portaria nº 135/2019

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 78/2019 ADM DE 13 DE MAIO 2019.**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE ATAS E CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora pública municipal **JULIANA MELO FESTI MURANO**, CPF: 979.380.841-15 em substituição a servidora pública municipal **JANICE GALDINO DA SILVA**, CPF: 047.669.756-50 nos seguintes documentos:

Atas: 60/2018, 61/2018, 62/2019 e 64/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 02/07/2018**.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de maio de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 76/2019 ADM DE 13 DE MAIO 2019.**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal como **FISCAL DE CONTRATO, Hudson Kennedy de Sousa Silva**, do Contrato abaixo discriminado.

CONTRATO	38/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI – ME.	14.805.780/0001-51	R\$ 11.264,73
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO UMA MULTIFUNCIONAL USADA IMPRESSÃO DE MAPAS E PROJETOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	2 meses (13/05/2019 a 13/07/2019)		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de maio de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 059/2019.**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 059/2019

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **24 de Maio de 2019, às 14h00min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 059/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER O PROJETO DE ASSENTAMENTO INDEPENDENTE I, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 8534442/2017/CAIXA, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 13 de Maio de 2019

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Pregoeiro

Portaria nº 135/2019

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº001/2019 REESTRUTURAÇÃO CONSELHO DA
HABITAÇÃO**

Resolução nº 001/2019, de 06 de MAIO de 2019.

REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal.

Reestruturação do Conselho Municipal de Habitação e Formação de diretoria

O Conselho Municipal de Habitação, Estado de Mato Grosso, de Acor-
do com suas competências estabelecidas na Lei Municipal 485/2012.

Considerando a Assembleia Ordinária do CH realizada em 06 de Maio de 2019 e pelos membros do Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Reestruturar o conselho e formação de Diretoria do Conselho Municipal de habitação.

Art. 2º- Entra em vigor na data de sua publicação

Josiele Feitosa Dias

Presidente do Conselho de Habitação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº045/2019**

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATORIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº055/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 045/2019

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que Considerando a necessidade de Retificação do Edital e Termo de Referência, conforme orientação do Departamento Jurídico do Município, A Prefeitura Municipal de Confresa/MT comunica A **SUSPENSÃO SINE DIE** da entrega dos envelopes, realização da sessão pública e a abertura do **Processo licitatório nº055/2019, Pregão Presencial – SRP nº045/2019**, que tem por objeto: **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO ARES CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

CONFRESA-MT, 13 DE MAIO DE 2019

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA Nº001/2019

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2019
PREGÃO PRESENCIAL - ARP Nº 058/2019.**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 058/2019

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **27 de Maio de 2019, às 14h00min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 058/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, RUAS E AVENIDAS, PASSEIOS, CEMITÉRIOS, AEROPORTO E LUGARES PÚBLICOS, PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 10 de Maio de 2019

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Pregoeiro

Portaria nº 135/2019

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 38/2019**

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2019

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO UMA MULTIFUNCIONAL USADA NA IMPRESSÃO DE MAPAS E PROJETOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

VIGÊNCIA: 13/05/2019 a 13/07/2019

DO VALOR GLOBAL: R\$ 11.264,73 (Onze mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos)

DATA: Confresa, 13 de maio de 2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – CONTRATADA: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI – ME - CNPJ: 14.805.780/0001-51

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 063/2019.**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 063/2019

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **24 de Maio de 2019, às 09h00min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 063/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES, SENDO INTERMUNICIPAIS (RODOVIÁRIAS)** PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 13 de Maio de 2019

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Pregoeiro

Portaria nº 135/2019

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 050/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 050/2019

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **28 de Maio de 2019, às 14h00min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 050/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE EM SITES DE NOTÍCIAS, COM BANNER DE CONTEUDO EXIBIÇÃO 24 HORAS** PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 10 de Maio de 2019

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Pregoeiro

Portaria nº 135/2019

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia **29 de MAIO de 2019, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019** - Tipo: Empreitada pelo Menor Preço Global de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 13 de Maio de 2019.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Presidente da CPL

PORTARIA Nº174/2019

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 051/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 051/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **30 de Maio de 2019, às 14h00min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 051/2019 do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818/2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE VIDROS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PORTAS E JANELAS DE VIDROS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**

Confresa-MT, em 13 de Maio de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria nº 135/2019.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 064/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 064/2019

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **30 de Maio de 2019, às 09h00min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 064/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**

Confresa-MT, 13 de Maio de 2019

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Pregoeiro

Portaria nº 135/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 394/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ALVENARIA (PEDREIRO), HIDRÁULICA, ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO, SERVIÇOS BRAÇAL E PINTURA EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.

Credenciamento e abertura da Sessão: 27/05/2019 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas

Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br
Conquista D'Oeste, 13 de maio de 2019.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO CONTRATO 045-2019

Contrato que entre si celebram prefeitura municipal de Cotriguaçu/MT e Empresa APROCAMPO MAQUINAS MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIO CNPJ: 03.362.799/0001-54 PARA **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHAMENTO AGRÍCOLA COM RECURSOS DO CONVENIO SICONV - (SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT"**. O prazo de vigência do presente contrato é a partir de 14 de maio de 2019 à 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado. O regime de execução do presente contrato é global, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O valor da contratação é de **R\$ 69.365,00 (sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais)**, Incluindo todas as despesas, fiscais, trabalhistas e encargos sociais e profissionais.

Juliano Mateus de Almeida

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO 044-2019

Contrato que entre si celebram prefeitura municipal de Cotriguaçu/MT e Empresa VEGRADE NORTE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 03.362.799/0001-54 PARA **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHAMENTO AGRÍCOLA COM RECURSOS DO CONVENIO SICONV - (SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT"**. O prazo de vigência do presente contrato é a partir de 14 de maio de 2019 à 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado. O regime de execução do presente contrato é global, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O valor da contratação é de **R\$ 69.365,00 (sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais)**, Incluindo todas as despesas, fiscais, trabalhistas e encargos sociais e profissionais.

Juliano Mateus de Almeida

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO 047-2019

Contrato que entre si celebram prefeitura municipal de Cotriguaçu/MT e Empresa DELAIDE MARINES DE SOUZA CNPJ: 11.786.754/0001-35 PARA **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA TRATADA CONFORME AS NORMAS DA ABNT E REGULARIZADA JUNTO AOS ORGÃOS AMBIENTAIS, TIPO LASCA, DE BITOLA DE NO MINIMO**

9CM DE DIAMETRO, COM ALTURA PADRÃO DE 2,20 METROS, ENTREGUES NA SEDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS." O prazo de vigência do presente contrato é a partir de 14 de maio de 2019 à 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado. O regime de execução do presente contrato é global, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O valor da contratação é de **R\$ 96.820,00 (noventa e seis mil, oitocentos e vinte reais)**, Incluindo todas as despesas, fiscais, trabalhistas e encargos sociais e profissionais.

Juliano Mateus de Almeida

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO 043-2019

Contrato que entre si celebram prefeitura municipal de Cotriguaçu/MT e Empresa VEGRADE NORTE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 07.434.474/000190 PARA **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, A SEREM CUSTEADAS PELO PROJETO SEMEANDO NOVOS RUMOS EM COTRIGUAÇU."** O prazo de vigência do presente contrato é a partir de 14 de maio de 2019 à 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado. O regime de execução do presente contrato é global, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O valor da contratação é de **R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais)**, Incluindo todas as despesas, fiscais, trabalhistas e encargos sociais e profissionais.

Juliano Mateus de Almeida

Pregoeiro

JUSTIFICATIVA DE CANCELAMENTO

PROCESSO DE LICITATORIO: 199/2018

PREGÃO:135/2018

REGISTRO DE PREÇO

A comissão de pregão 2018 desse município regulamentada pela portaria 307/2018 vem por meio dessa publicar o CANCELAMENTO dos ITENS 5 E 6 do processo licitatório nº 199/2018, pregão 135/2018, registro de preço.

OBJETO:

Trata-se do cancelamento do processo que tem como objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECANICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, COM MAIOR DESCONTO POR LOTE EM BASE NA TABELA AUDADEX, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU"

DOS FATOS:

Diante do objeto exposto foi aberto pregão do tipo maior desconto por Lote.

Observando que os lotes 5 e 6 são peças da marca (VOLARE), peças que não são contempladas pela referida tabela AUDATEX, tabela essa que contempla valores acima do preço de pesquisa do mercado.

Conforme pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do ofício n.º 045/2019/SMEC, onde se expõe a necessidade de adquirir peças da marca (VOLARE) para manutenção de suas frotas, fica solicitado o cancelamento dos lotes para que aja uma nova licitação para compra de peças para a manutenção dos veículos da secretaria.

DECISÃO

Diante do exposto as diligências foram realizadas e foi constatado que a tabela AUDATEX não contém peças da marca VOLARE, peças essas necessárias para manutenção da frota da secretaria.

Nada mais havendo a tratar a Administração resolve então fazer o cancelamento dos itens acima citados e sem prejuízo aos responsáveis pela secretaria e que reabrirá uma nova licitação para compra de peças para a manutenção dos veículos da Secretaria de Educação e Cultura.

Cotriguaçu/MT, 09 de Maio de 2019

JULIANO MATEUS DE ALMEIDA

PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO DO CONTRATO 046-2019

Contrato que entre si celebram prefeitura municipal de Cotriguaçu/MT e Empresa REAVEL VEICULOS EIRELI CNPJ: 30.260.538/0001-04 PARA "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO PICK UP PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE A SEREM CUSTEADOS PELO PROJETO SEMEANDO NOVOS RUMOS EM COTRIGUAÇU.". O prazo de vigência do presente contrato é a partir de 14 de maio de 2019 à 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado. O regime de execução do presente contrato é global, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O valor da contratação é de **R\$ 72.593,33 (setenta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**, incluindo todas as despesas, fiscais, trabalhistas e encargos sociais e profissionais.

Juliano Mateus de Almeida

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeito Municipal de Cotriguaçu, a senhor Jair Klasner, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca os interessados para participarem da Audiência Pública que será realizada no próximo dia 30 de maio de 2019, às 19:00 hs, na Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Nesta audiência serão apresentados dados do Relatório de Execução Orçamentária (RREO) referente ao 1º e 2º bimestres /2019 e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) referente ao 1º Quadrimestre de 2019, esclarecemos que esta audiência pública esta prevista no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Contamos com a presença de todos.

Cotriguaçu- MT, 13 de Maio de 2019

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.802/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SMSU, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1.991/2018 de 01 de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA E CAMPO DE FUTEBOL, CONFORME ES-**

PECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS, foi **SUSPENSA** para readequação das planilhas orçamentárias. A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: (65) 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br Atendimento: das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

Cuiabá, 13 de maio de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE DECRETO MUNICIPAL Nº 039 DE 10 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre nomeação e composição do Conselho Municipal Cultura e dá outras providências."

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a composição do Conselho Municipal da Cultura do Município de Curvelândia-MT para o Biênio 2019/2021, constituído pelos seguintes membros, conforme representatividades abaixo:

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Lilian Aparecida Alves do Carmo

Suplente: Patrícia Aguiar da Silva

II – Representantes da Câmara Municipal:

Titular: Antonia Aparecida Dantas da Silva

Suplente: Jaime Maciel Barbosa

III – Representante do Grupo de Jovens de Curvelândia:

Titular: Rafael de Oliveira Ranzula

Suplente: Wanderson Pereira Vieira

IV - Representantes da Escola Estadual Boa Esperança:

Titular: Jaqueline Cristina Teixeira

Suplente: Marcia Heloisa de Andrade Franco

V – Representante das Escolas Municipais:

Titular: Aldemir Pedro Fernandes

Suplente: Andreia de Aguiar Alves

Art. 2º - O conselheiro constituído na forma disposta no Art. 1º deste Decreto deverá cumprir e fazer cumprir o que determina a Lei Municipal nº 021 de 12 de fevereiro do ano de 2001 e Lei Municipal nº 475 de 16 de Maio de 2018, bem como as Legislações Estaduais e Federais pertinentes a Programas Culturais.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 037, de 05 de maio de 2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, 10 de Maio de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/2019**

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º; Licença Maternidade, de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **CLAUDIANE MACIEL DE SOUZA**, matrícula 6091-1, contados a partir de 09/05/2019 a 04/11/2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 09 de Maio de 2019.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Diamantino/MT, 13 de Maio de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH Nº 090/2019**

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

CONCEDE RETORNO DE AUXILIO DOENÇA A KAROLINE SCHAE-DLER

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o retorno de Auxílio Doença a servidora **KAROLINE SCHAE-DLER**, matrícula 3110-1, CPF 821.997.102-97, RG 1659855-5 SSP/MT, no Cargo de **Professor Educação Infantil 04 a 06 Anos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura em 15 de Maio de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Diamantino, 10 de Maio de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
024/2019, COM REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2.287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "Menor por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, que se deu no dia 13/05/2019, onde sagrou-se vencedora dos itens de nº 34641, 48019, 32377, 12018, 25380, 25522, 25523, 25524, 25525, 25526, 25529, 25667, 26033, 26039, 26057, 26482, 27243, 27971, 27984, 28020, 28021, 28022, 28024, 28025, 28026, 28027, 28028, 28032, 28033, 32492, 32515, 32519, 32524, 32527, 32530, 32531, 32533, 32546, 32547, 32549, 32564, 32566, 32679, 32710, 32711, 32714, 32735, 32742, 32746, 32750, 32796, 32819, 32939, 32889, 34587, 34590, 34606, 34607 e 34640 a empresa **F. K. PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº

12.655.741/0001-90, perfazendo um valor total de **R\$ 52.831,61** (cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos). Os itens de nº 1664, 21270, 26439, 26485, 27288, 27982, 28830, 29344, 32483, 32484, 32486, 32493, 32494, 32495, 32496, 32516, 32517, 32535, 32539, 32574, 32650, 32660, 32663, 32664, 32673, 32674, 32675, 32676, 32698, 32718, 32732, 32820, 32838, 32855, 32856, 32858, 34279, 34281, 34585, 34593, 34628, 34637, 34683, 36980, 39116, 45906, 48020, 27978, 48224, 48225, 48222, 32520 e 32521 foram FRACASSADOS. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino - MT, 13 de Maio de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

**GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 00182/2019****Identificação do Sujeito Passivo**

Nome: J.C. ALVES & ALVES LTDA
Endereço : Avenida das Águas, 1144N – Bairro Jardim das Orquídeas,
CNPJ/CPF: 01.685.295/0001-40
Celular: (065) 99218.1260 e-mail: totalagromutum@gmail.com

ASSUNTO/PEDIDOS: Baixa de cobrança de ISSQN

I- RELATÓRIO

Trata-se de pedidos de baixa do ISSQN da competência abril de 2013, vencido em 10.05.2013, maio/2013 vencida em 10/06/2013, junho/2013 vencida em 10/07/2013 e julho/2013 vencida em 10/08/2013. Alega duplicidade no lançamento do mês julho/2013, lançamento indevido do mês de agosto/2013. Anexos documentos para comprovar as alegações.

Declaro encerrada a instrução.

Ê, em síntese o relatório, passo a decidir.

II FUNDAMENTOS E DECISÃO

Orienta-nos o Código Tributário Nacional, normal geral em matéria tributária, no art. 156, que a extinção do crédito tributário no inciso I, que o pagamento é a modalidade direta de extinção do crédito tributário.

Após exame dos documentos anexados ao pedido é fácil a percepção que de fato o contribuinte comprova os pagamentos dos créditos ora citados. Observa-se também que a empresa transferiu sua sede para o Município de Nova Mutum-MT, em setembro de 2013.

Destaco que atividade da empresa não se enquadra no rol do Art. 3º da Lei Complementar 116/2003, e não consta nos banco de dados emissão de Nota Fiscal de Serviço neste Município.

Por simples consulta é nítido que houve de fato lançamento em duplicidade na competência julho de 2013.

Não havendo mais necessidade de motivação, DEFIRO o pedido do contribuinte, e determino ao fiscal que proceda a baixa do débitos correspondente ao pedido, e solicita a Procuradoria Jurídica a extinção da execução fiscal, em relação a estes débitos.

Dê ciência ao contribuinte e publica-se na forma legal.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013)	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 13.05.2019	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo

Declaro-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via.
Nome:
CPF:
Data: Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2019, TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE PERFURAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO, NO ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES NO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 450M, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ESTUDO GEOFÍSICO, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, AMBOS PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, COM RECURSOS ORINDOS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1879-2017/SEAF/PREF. MUN. DE DOM AQUINO.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, 8.666/93 e as suas alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR a EMPRESA: HIDROCAVE POÇOS ARTESIANOS LTDA- - CNPJ: 13.778.371/0001-40, conforme resultado da TOMADA DE PREÇOS 002/2019, Processo Administrativo 016/2019, no valor global de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 13 de maio de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

CONTRATADA: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELLI, LTDA inscrita no CNPJ nº 21.504.525/0001-34

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor: R\$ 28.369,91 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos)

Vigência: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2019

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2019, TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE AMPLIAÇÃO NA SALA DOS PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU, RENATO DIAS COUTINHO, LOCALIZADA NA AVENIDA COSTA E SILVA S/N, BAIRRO JUAREZ HENRIQUE - DOM AQUINO/MT, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BÁSICO, AMBOS PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, 8.666/93 e as suas alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR a EMPRESA: M A VIANA DA CRUZ - CNPJ: 07.975.765/0001-96, conforme resultado da TOMADA DE PREÇOS 001/2019, Processo Administrativo 015/2019, no valor global de R\$ 66.142,70 (sessenta e seis mil, cento e quarenta e dois reais e setenta centavos).

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 13 de maio de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

CONTRATADA: VILLE DE FRANCE VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ: 07.539.157/0001-39

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor: R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais)

Vigência: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2019

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**NOTIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO - CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pará esquina com Rua Brasília, nº. 229, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **Sr. VONEY RODRIGUES GOULART**, portador do RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF/MF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na rua Mato Grosso, s/n, Centro, Gaúcha do Norte/ MT, CEP 78875-000, vem através do presente, notificar sobre a abertura de Processo Administrativo visando **CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO E A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA COMINA-**

DA COM SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA nº30/2019, de 28 de março de 2019, Pregão Presencial nº. 014/2019 e possíveis aditivos firmados com a empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Capitão Costa, nº 03, Centro Sul, Varzea Grande/MT, CEP 78.110-035, para que esta, caso queira, apresente resposta no **prazo de 05(cinco) dias úteis**, em obediência aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, levando em consideração os motivos a seguir expostos:

Considerando a Primeira, segunda, e terceira notificação a qual constatou que os pedidos iniciais foram entregues com atrasos contrariando as cláusulas editalícias e o disposto na Lei 8666/93.

Considerando que a municipalidade necessita dos materiais de consumo para o seu pleno funcionamento e que os atrasos e a ausência gera prejuízos a continuidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

Considerando que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão unilateral.

Considerando que a Constituição impõe à Administração Pública a observância da legalidade, atribui a todos os litigantes em geral, seja em processos judiciais seja administrativos, a obediência à garantia fundamental do contraditório e da ampla defesa (art. 5º. LV).

Considerando que o contraditório e a ampla defesa são valores intrinsecamente relacionados com o Estado Democrático de Direito e têm por finalidade oferecer a todos os indivíduos a segurança de que não serão prejudicados, nem surpreendidos com medidas interferentes na liberdade e no patrimônio, sem que haja a devida submissão a um prévio procedimento legal. Em decorrência desses princípios, deve-se proporcionar aos interessados em processos administrativos e judiciais: a devida ciência acerca da instauração de processos e dos respectivos atos processuais; a oportunidade de manifestação nos autos; o direito de requerer e produzir as provas cabíveis, bem como o de influenciar a decisão do julgador. Os aludidos preceitos, dessa forma, assumem duas perspectivas: formal – relacionada à ciência e à participação no processo – e material – concernente ao exercício do poder de influência sobre a decisão a ser proferida no caso concreto.

Considerando que a rescisão unilateral do contrato administrativo deve observar o devido processo legal, no qual seja conferido ao administrado o direito à ampla defesa e ao contraditório[1].

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I, II e V, c/c 79, inc. I da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como a cláusula décima primeira da Ata de Registro de Preço nº 30/2019, de 28 de março de 2019.

A presente notificação será publicada em veículo de divulgação do Município, em atenção ao princípio da publicidade dos atos administrativos (art. 37 da CRFB/88).

Gaúcha do Norte/MT, 13 de maio de 2019.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

[1] STJ - RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA RMS 20385 PR 2005/0117908-1 (STJ) Data de publicação: 24/02/2010 CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE

SEGURANÇA. RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. AMPLA

DEFESA E CONTRADITÓRIO. [...] **Dessarte, a rescisão unilateral do contrato administrativo deve observar o devido processo legal, no qual seja conferido ao administrado o direito à ampla defesa e ao contraditório.** (grifei)

PORTARIA MUNICIPAL Nº 158/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

▣

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder ao servidor Sr. **JENILSON PRADO PEIXOTO**, brasileiro, nascido em 17/12/1983, portador do RG Nº. 17875781 SSP/MT e CPF 010.724.461-62, Servidor Público Efetivo no cargo de **Motorista**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 5 (cinco) dias de Licença Prêmio no período de 29/11/2018 à 03/12/2018, com data prevista para retorno em 04/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **DULCE ROSANE FERRI**, brasileira, nascida em 26/11/1969, portadora do RG 856294 SSP/MT e do CPF: 340.160.071-00, Servidora Pública Efetiva no cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 8 (oito) dias de LICENÇA PRÊMIO no período de 05/11/2018 à 12/11/2018, com data prevista para retorno em 13/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder ao servidor Sr. **NEREU SMANIOTTO**, brasileiro, nascido em 31/03/1958, portador do RG Nº. 12/R1614218 SSP/MT e do CPF 492.032.909-15, Servidor Público Efetivo no cargo de **Operador de Máquinas**, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura, gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio no período de 01/11/2018 à 29/01/2019, com data prevista para retorno em 30/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **RAIMUNDA GOMES DA SILVA**, brasileira, nascida em 21/01/1959, portadora do RG 1349099 SSP/MT e do CPF: 198.829.552-15, Servidora Pública Efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura, gozo de (oito) dias de LICENÇA PRÊMIO no período de 05/11/2018 à 12/11/2018, com data prevista para retorno em 13/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 30 de novembro de 2018.

PORTARIA MUNICIPAL Nº154/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Considerando o disposto na Lei Municipal 132/2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, de Gaúcha do Norte-MT), Em seu artigo 138- X e Artigo 155 e,

Considerando o disposto na Lei 11.770 de 09 de setembro de 2008 e a Lei Orgânica do Município de Gaúcha do Norte - MT, Artigo 97, parágrafo 2º, inciso XI,

RESOLVE,

Art. 1º – Conceder licença para gozo de **AUXILIO MATERNIDADE** a Servidora Municipal **Cleunice Brandão do Lago dos Santos**, brasileira, nascida em 10/01/1986, portadora do RG 1830054-5 SSP/MA e CPF : 015.668.611-28, Contratada no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para gozo de Auxílio Maternidade, no período de 29/10/2018 a 29/04/2019, totalizando 180 dias, conforme Laudo Médico.

Art. 2º – Durante a Licença, a remuneração da servidora afastada será paga na folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, e deduzido na GIR (guia de recolhimento do INSS) no final de cada mês.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 30 de outubro de 2018.

PORTARIA MUNICIPAL Nº155/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Considerando o disposto na Lei Municipal 132/2001(Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, de Gaúcha do Norte-MT), Em seu artigo 138- X e Artigo 155 e,

Considerando o disposto na Lei 11.770 de 09 de setembro de 2008 e a Lei Orgânica do Município de Gaúcha do Norte - MT, Artigo 97, parágrafo 2º, inciso XI,

RESOLVE,

Art. 1º – Conceder licença para gozo de **AUXILIO MATERNIDADE** a Servidora Municipal **Letiane Pereira Silveira**, brasileira, nascida em 16/04/1986, portadora do RG 20586680 SSP/MT e CPF : 029.569.981-70, Contratada no Cargo de Chefe de Departamento/Gerente, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Licença para gozo de Auxílio Maternidade, no período de 26/11/2018 a 26/05/2019, totalizando 180 dias, conforme Laudo Médico.

Art. 2º – Durante a Licença, a remuneração da servidora afastada será paga na folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, e deduzido na GIR (guia de recolhimento do INSS) no final de cada mês.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 27 de novembro de 2018.

PORTARIA MUNICIPAL Nº156/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Considerando o disposto na Lei Municipal 132/2001(Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, de Gaúcha do Norte-MT), Em seu artigo 138- X e Artigo 155 e,

Considerando o disposto na Lei 11.770 de 09 de setembro de 2008 e a Lei Orgânica do Município de Gaúcha do Norte - MT, Artigo 97, parágrafo 2º, inciso XI,

RESOLVE,

Art. 1º – Conceder licença para gozo de **AUXILIO MATERNIDADE** a Servidora Municipal **Antonia Mariana Oliveira Marques**, brasileira, nascida em 18/07/1988, portadora do RG 6127918 SSP/PA e CPF : 014.218.712-70, Contratada no Cargo de Merendeira, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para gozo de Auxílio Maternidade, no período de 27/11/2018 à 27/05/2019, totalizando 180 dias, conforme Laudo Médico.

Art. 2º – Durante a Licença, a remuneração da servidora afastada será paga na folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, e deduzido na GIR (guia de recolhimento do INSS) no final de cada mês.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 28 de novembro de 2018.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 157/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

□□

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidor **AIRTON KESSLER**, brasileiro, nascido em 24/10/1983, portador do RG 16281683 SSP/MT e do CPF: 004.858.171-28 Servidor Público Efetivo no cargo de **motorista**, Lotado na Secretaria Municipal de obras e serviços urbanos, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 19/11/2018 à 18/12/2018, com data prevista para retorno em 19/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **Arlete Fatima Rauber**, brasileira, nascida em 13/05/1961, portadora do RG 1871623-7 SSP/MT e do CPF: 340.156.201-00, Servidora Pública contratada no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Lotada na Secretaria Municipal de saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 05/11/2018 à 24/11/2018, com data prevista para retorno em 25/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidor **Cezar Francisco Meneguzzi**, brasileiro, nascido em 07/12/1963, portador do RG 35807314 SSP/MT e do CPF: 476.544.909-25 Servidor Público Efetivo no cargo de **contador**, Lotado na Secretaria Municipal de planejamento e finanças, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 03/11/2018 à 02/12/2018, com data prevista para retorno em 03/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidor **CHRISTIAN KUMMER DA SILVA**, brasileiro, nascido em 13/11/1977, portador do RG 950512 SSP/MT e do CPF: 859.107.671-00 Servidor Público Efetivo no cargo de **ODONTOLOGO**, Lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE, gozo de 30 (trinta) dias de férias no

período de 05/11/2018 à 04/12/2018, com data prevista para retorno em 05/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **CRISTIANE NOGUEIRA LUCAS**, brasileira, nascida em 10/08/1991, portadora do RG 1693398-2 SSP/MT e do CPF: 029.508.101-52, Servidora Pública contratada no cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, Lotada na Secretaria Municipal de saúde, gozo de 20 (VINTE) dias de férias no período de 01/11/2018 à 20/11/2018, com data prevista para retorno em 21/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidor **DIEIME RIBEIRO DE SOUSA**, brasileiro, nascido em 09/07/1989, portador do RG 2034843-6 SSP/MT e do CPF: 028.778.471-10 Servidor Público Efetivo no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, Lotado na Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/11/2018 à 30/11/2018, com data prevista para retorno em 01/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIZINES DA SILVA RIBEIRO**, brasileira, nascida em 21/10/1976, portadora do RG 1469547-2 SSP/MT e do CPF: 948.217.121-72, Servidora Pública comissionada no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, Lotada na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, gozo de 30 (TRINTA) dias de férias no período de 01/11/2018 à 30/11/2018, com data prevista para retorno em 01/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidor **JAIR SIDEGUM** brasileiro, nascido em 27/07/1971, portador do RG 10166726 SSP/MT e do CPF: 537.210.121-00 Servidor Público Efetivo no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, Lotado na Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 13/11/2018 à 12/12/2018, com data prevista para retorno em 13/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidor **JENILSON PRADO PEIXOTO** brasileiro, nascido em 17/12/1983, portador do RG 17875781 SSP/MT e do CPF: 010.724.461-62 Servidor Público Efetivo no cargo de **MOTORISTA**, Lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE, gozo de 15 (QUINZE) dias de férias no período de 14/11/2018 à 28/11/2018, com data prevista para retorno em 29/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidor **JOAO BATISTA PINHEIRO DOS SANTOS** brasileiro, nascido em 10/02/1983, portador do RG 17331277 SSP/MT e do CPF: 985.375.801-63 Servidor Público Efetivo no cargo de **MECANICO**, Lotado na Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, gozo de 10 (DEZ) dias de férias no período de 01/11/2018 à 10/11/2018, com data prevista para retorno em 11/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **Liliane ASSIS GOMES**, brasileira, nascida em 19/10/1984, portadora do RG 1233526-6 SSP/MT e do CPF: 736.044.881-68, Servidora Pública EFETIVA no cargo de **ENFERMEIRA**, Lotada na Secretaria Municipal de saúde, gozo de 30 (TRINTA) dias de férias no período de 01/11/2018 à 30/11/2018, com data prevista para retorno em 01/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidora **LUCIENE QUEIROZ DA ROCHA**, brasileira, nascida em 16/08/1991, portadora do RG 2022099-5 SSP/MT e do CPF: 037.837.471-04 Servidora Pública EFETIVA no cargo de **RECEPCIONISTA**, Lotada na Secretaria Municipal de saúde, gozo de 20 (VINTE) dias de férias no período de 19/11/2018 à 08/12/2018, com data prevista para retorno em 09/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder a servidor **MARCIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 08/12/1976, portador do RG 1258825-3 SSP/MT e do CPF: 013.688.471-70 Servidor Público efetivo no cargo de **vigilante**, Lotado na Secretaria Municipal de obras e serviços urbanos, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 05/11/2018 à 04/12/2018, com data prevista para retorno em 05/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 30 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PORTARIA Nº. 050/2019 DE 09 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Excelentíssimo Senhor, **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município e, considerando;

O Secretário (a) Municipal de Saúde de Glória D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde, reunião ordinária nº. Três de 22/04/19;

Resolve:

Art. 1º - Instituir a estrutura e composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da VI Conferência Municipal de Saúde, conforme especificação abaixo:

1 – COMITE EXECUTIVO

Coordenadoria Geral: Priscila Tatiane Rocha Gastaldelo

Coordenação Adjunto: Diego Emílio da Silva

Secretaria Geral: Lisiane Vieira Paludetti

Relatoria: Kepury de Carvalho

Relatoria adjunta: Amanda Rosa Medeiros

Comissão Planejamento e Temática: Larissa Mendes Ortiz

Comissão Administrativo-Orçamentária e Financeira: Ângela Maria Nunes da Silva

2 – COMITE CONSULTIVO

Representantes segmentos usuários:

Secretaria Municipal de Saúde	: Kephy de Carvalho
Secretaria Municipal de Educação	: Rosemeire Ferreira Cordeiro
Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública	: Alexandre Mendes da Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social	: Inês da Silva Souza
ESF Glória D'Oeste	: Jaqueline Oliveira Mateus
ESF Monte Castelo D'Oeste	: Geni Gabriotti Pereira
Pastoral da Criança	: Maria Serafim Borges Borgato
Igreja Católica	: Ailton dos Santos
Igreja Cristã do Brasil	: Valdomiro Silva Barros
Igreja Batista	: Marlene Scarpazza Cavalcante
Conselho Tutelar	: Geize Gabrielly Vieira Zocal
Terceira Idade	: Cleide Tofolette Villacien
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais	: Orivaldo Pinto Leão

3 – Comissão Eleitoral:

a) Presidente:	Valquíria Rodrigues da Silva	: Agente Comunitário de Saúde
b) Secretário:	Lucimeire de Oliveira Gandotti	: Agente Comunitário de Saúde
c) Membros:	Valéria Ferreira dos Santos	: Agente Comunitário de Saúde
d) Membros:	Marilene Aparecida da Costa	: Agente Comunitário de Saúde

4 – Consultoria e Assessoria Permanente:

Art. 2º - Cabe a Comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art. 3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da – Conferência Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde de Glória D'Oeste – MT.

Registra, Publica, Cumpra-se.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal de Glória D'Oeste – MT.

Priscila Tatiane Rocha Gastaldello

Secretária Municipal de Saúde de Glória D'Oeste – MT.

RESOLUÇÃO Nº. 001/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Glória D'Oeste – MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA do dia 22/04/19.

Nº três de 22/04/19.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a realização da VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA D'OESTE – MT, no dia 30/05/2019.

Art. 2º - A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA D'OESTE – MT, desenvolverá seus trabalhos sob o Tema: - DEMOCRACIA E SAÚDE, cujo subtemas serão abordados com base na realidade local – municipal/regional e as interfaces com a saúde do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Glória D'Oeste – MT, 29/04/19

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Homologado

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 08/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR N. 08/2019

A Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste - MT e o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as provas objetivas realizadas no dia 12/05/2019

RESOLVEM:

1º- Em atendimento ao Cronograma do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019, **item 4, "N"**, da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste – MT, **DIVULGAR** o Gabarito Preliminar da prova objetiva realizada dia 12/05/2019, conforme segue:

a) ANEXO I – GABARITO PRELIMINAR.

2º - Nos termos do item 12 e seus subitens, do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019, da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste – MT, fica em vigência o prazo legal de recursos quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

3º - Este Edital Complementar ficará à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de **Glória D' Oeste - MT** e no endereço eletrônico: <http://www.gloriadoeste.mt.gov.br/> a partir desta data.

Glória D' Oeste – MT, 13 de maio de 2019

PAULO REMÉDIO PREFEITO MUNICIPAL	FETTERMMAN FONSECA SEBASTIÃO PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
ERICA DOMINGUES DE LIMA MOTTA MEMBRO	ROSIMEIRE FERREIRA CORDEIRO MEMBRO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2019**EDITAL COMPLEMENTAR N° 08/2019****ANEXO I –GABARITO PRELIMINAR**

Cargo: Agente de Combate a Endemias – FNS		Cargo: Vigia		Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (FEM)	
Questão	Resultado	Questão	Resultado	Questão	Resultado
1	C	1	C	1	C
2	D	2	D	2	D
3	A	3	A	3	A
4	B	4	B	4	B
5	A	5	A	5	A
6	D	6	D	6	D
7	B	7	B	7	B
8	C	8	C	8	C
9	C	9	C	9	C
10	B	10	B	10	B
11	D	11	D	11	D
12	C	12	C	12	C
13	A	13	A	13	A
14	D	14	D	14	D
15	D	15	D	15	D
16	B	16	B	16	B
17	A	17	A	17	A
18	B	18	B	18	B
19	B	19	B	19	B
20	C	20	C	20	C
21	D	21	D	21	D
22	A	22	A	22	A
23	C	23	C	23	C
24	C	24	C	24	C
25	D	25	D	25	D
26	B	26	B	26	B
27	B	27	B	27	B
28	C	28	C	28	C
29	D	29	D	29	D
30	A	30	A	30	A

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (MAS)		Cargo: Facilitador de Oficinas		Cargo: Cuidados de crianças, jovens, adultos e idosos	
Questão	Resultado	Questão	Resultado	Questão	Resultado
1	C	1	B	1	B
2	D	2	C	2	C
3	A	3	B	3	B
4	B	4	D	4	D
5	A	5	D	5	D
6	D	6	D	6	D
7	B	7	A	7	A
8	C	8	B	8	B
9	C	9	B	9	B
10	B	10	C	10	C
11	D	11	B	11	B
12	C	12	D	12	D
13	A	13	A	13	A
14	D	14	D	14	D
15	D	15	B	15	B
16	B	16	C	16	C
17	A	17	C	17	C
18	B	18	B	18	B
19	B	19	D	19	D
20	C	20	A	20	A
21	D	21	D	21	C
22	A	22	B	22	D
23	C	23	D	23	A
24	C	24	D	24	B
25	D	25	A	25	D
26	B	26	B	26	D
27	B	27	A	27	A
28	C	28	C	28	B
29	D	29	C	29	A
30	A	30	D	30	C

Cargo: Educador Social		Cargo: Bolsista		Cargo: Estagiário	
Questão	Resultado	Questão	Resultado	Questão	Resultado
1	B	1	B	1	B
2	C	2	C	2	C
3	B	3	B	3	B
4	D	4	D	4	D

5	D	5	D	5	D
6	D	6	D	6	D
7	A	7	A	7	A
8	B	8	B	8	B
9	B	9	B	9	B
10	C	10	C	10	C
11	B	11	B	11	B
12	D	12	D	12	D
13	A	13	A	13	A
14	D	14	D	14	D
15	B	15	B	15	B
16	C	16	C	16	C
17	C	17	C	17	C
18	B	18	B	18	B
19	D	19	D	19	D
20	A	20	A	20	A
21	D	21	D	21	D
22	B	22	C	22	C
23	A	23	B	23	B
24	D	24	A	24	A
25	D	25	D	25	D
26	A	26	A	26	A
27	B	27	C	27	C
28	A	28	B	28	B
29	C	29	D	29	D
30	B	30	C	30	C

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS		Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊSA	
Questão	Resultado	Questão	Resultado	Questão	Resultado
1	A	1	A	1	A
2	A	2	A	2	A
3	B	3	B	3	B
4	B	4	B	4	B
5	C	5	C	5	C
6	C	6	C	6	C
7	D	7	D	7	D
8	B	8	B	8	B
9	A	9	A	9	A
10	C	10	C	10	C
11	B	11	B	11	B
12	C	12	C	12	C
13	A	13	A	13	A
14	D	14	D	14	D
15	A	15	A	15	A
16	D	16	D	16	D
17	C	17	C	17	C
18	A	18	A	18	A
19	B	19	B	19	B
20	D	20	D	20	D
21	C	21	A	21	B
22	D	22	B	22	D
23	A	23	A	23	C
24	D	24	D	24	A
25	B	25	B	25	B
26	A	26	D	26	A
27	C	27	C	27	D
28	C	28	D	28	C
29	C	29	C	29	A
30	D	30	C	30	B

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA		Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA		Cargo: PROFESSOR DE GEOGRAFIA	
Questão	Resultado	Questão	Resultado	Questão	Resultado
1	A	1	A	1	A
2	A	2	A	2	A
3	B	3	B	3	B
4	B	4	B	4	B
5	C	5	C	5	C
6	C	6	C	6	C
7	D	7	D	7	D
8	B	8	B	8	B
9	A	9	A	9	A
10	C	10	C	10	C
11	B	11	B	11	B
12	C	12	C	12	C
13	A	13	A	13	A
14	D	14	D	14	D
15	A	15	A	15	A

16	D	16	D	16	D
17	C	17	C	17	C
18	A	18	A	18	A
19	B	19	B	19	B
20	D	20	D	20	D
21	C	21	D	21	A
22	A	22	B	22	B
23	C	23	B	23	D
24	D	24	C	24	C
25	A	25	A	25	C
26	B	26	B	26	B
27	C	27	C	27	D
28	C	28	D	28	B
29	D	29	C	29	A
30	B	30	D	30	C

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA		Cargo: PSICÓLOGO		Cargo: ODONTÓLOGO DE SAÚDE BUCAL	
Questão	Resultado	Questão	Resultado	Questão	Resultado
1	A	1	A	1	A
2	A	2	A	2	A
3	B	3	B	3	B
4	B	4	B	4	B
5	C	5	C	5	C
6	C	6	C	6	C
7	D	7	D	7	D
8	B	8	B	8	B
9	A	9	A	9	A
10	C	10	C	10	C
11	B	11	B	11	B
12	C	12	C	12	C
13	A	13	A	13	A
14	D	14	D	14	D
15	A	15	A	15	A
16	D	16	D	16	D
17	C	17	C	17	C
18	A	18	A	18	A
19	B	19	B	19	B
20	D	20	D	20	D
21	B	21	A	21	B
22	A	22	A	22	C
23	C	23	C	23	A
24	C	24	B	24	A
25	D	25	B	25	B
26	B	26	B	26	A
27	C	27	C	27	D
28	A	28	A	28	D
29	C	29	D	29	C
30	D	30	C	30	A

Cargo: FARMACÊUTICO		Cargo: FISIOTERAPEUTA		Cargo: ASSISTENTE SOCIAL	
Questão	Resultado	Questão	Resultado	Questão	Resultado
1	A	1	A	1	A
2	A	2	A	2	A
3	B	3	B	3	B
4	B	4	B	4	B
5	C	5	C	5	C
6	C	6	C	6	C
7	D	7	D	7	D
8	B	8	B	8	B
9	A	9	A	9	A
10	C	10	C	10	C
11	B	11	B	11	B
12	C	12	C	12	C
13	A	13	A	13	A
14	D	14	D	14	D
15	A	15	A	15	A
16	D	16	D	16	D
17	C	17	C	17	C
18	A	18	A	18	A
19	B	19	B	19	B
20	D	20	D	20	D
21	B	21	C	21	B
22	D	22	B	22	D
23	A	23	B	23	B
24	C	24	D	24	B
25	B	25	D	25	C
26	D	26	A	26	A

27	B	27	D	27	D
28	A	28	A	28	D
29	D	29	C	29	B
30	B	30	C	30	A

DECRETO Nº. 814/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE GLÓRIA D'OESTE - MT.**

O Excelentíssimo Senhor, **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município e;

Considerando os dispostos da lei 8080/90 e o artigo 1º da lei 8142/90;

Considerando o artigo 15º da Lei Estadual nº. 22/92;

Considerando a resolução de nº. 001/19 do Conselho Municipal de Saúde de Glória D'Oeste.

Decreta:

Art. 1º - Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde de Glória D'Oeste – MT, a realizar-se na sede do município, no dia 30/05/19, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde. Com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos sob o tema central – DEMOCRACIA E SAÚDE, com os seguintes eixos temáticos: Saúde Mental, Saúde como Direito, Consolidação do SUS e Financiamento do SUS.

Art. 3º - A Conferência será presidida pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário (a) Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo (a) Vice – Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretário (a) e ou representante legal.

Art. 4º - O (a) Secretário (a) municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento (se houver) que norteará a conferência

Art. 5º - As despesas com a realização da VI Conferência Municipal de Saúde de Glória D'Oeste – MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde e de outros recursos estadual e nacional para a saúde.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal de Glória D'Oeste – MT.

Secretária Municipal de Saúde de Glória D'Oeste – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 002/2019**

Resultado de Licitação Pregão Eletrônico nº 002/2019

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 002/2019, obteve o seguinte resultado: A empresa JD DE ANDRADE DROGARIA sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 1.597.106,70 (um milhão quinhentos e noventa e sete mil cento e seis reais e setenta centavos); A empresa LIGIA MARIA CARNEIRO sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 278.585,00 (duzentos e setenta e oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais); A empresa LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 94.348,00 (noventa e quatro mil trezentos e

quarenta e oito reais); A empresa ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI ME sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 748.254,80 (setecentos e quarenta e oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos); A empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 692.724,00 (seiscentos e noventa e dois mil setecentos e vinte e quatro reais); A empresa FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 60.329,00 (sessenta mil trezentos e vinte e nove reais); A empresa NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 76.285,00 (setenta e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais); A empresa MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 56.480,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais); A empresa LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 91.304,20 (noventa e um mil trezentos e quatro reais e vinte centavos); A empresa NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 51.150,00 (cinquenta e um mil cento e cinquenta reais). A empresa DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 13 de maio de 2019. Gislaine Ascanio/Pregoeira.

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 116/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO.

DATA: 13/05/2019

CONTRATADA: ADRIANO DE OLIVEIRA LAUTERIO 98603132100

VALOR R\$ 15.313,50

Guarantã do Norte, 13 de Maio de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 071/2019**

DECRETO Nº 071/2019

SÚMULA: “Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Educação e da outras providências”

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Lei 151/2008 e suas alterações posteriores, bem como Ofício SMEC nº 105/2019.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para todos os fins previstos em Lei, os Membros do Conselho Municipal de Educação, quais sejam eles:

Representante / Local	Representante Titular	Representante Suplente
Servidores efetivos municipais	SUZANA BESS	CLEISE REGINA POLETO DOS SANTOS
	ANA CLAUDIA SCHMITZ	ADRIANO DOS SANTOS BARBOSA
Professores da Rede Municipal	MINEIA VANESSA SANGI-OVO	JANETTE MACEDO ZAFFALON
	RAFAEL VARGAS NAUER	MARILENE SCHEWE
Professores da Rede Estadual	ANDREIA APARECIDA MARTIN MALDONADO CONTREIRAS	MAIQUEL DIONES DO COUTO LEMOS
	MARISA GRESELE KANIESKI	VANDERLEIA PEREIRA GONÇALVES
Alunos da rede pública de ensino, Estadual e Municipal	VERONICA ELOYZA ROCHA DA SILVA	NATHALIA VIEIRA BARBOSA
	FERNANDA CARLA ARA-GÃO	CARLA THALIA NOGUEIRA
Conselho das Escolas Municipais, segmento pais de alunos	JEANE CARLA KRAEMER KNORST	MARA REGINA DA ROSA DI MATEOS
	MAGALI SEMIGUEM	PAULO SERGIO BARTH

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20 de março de 2019.

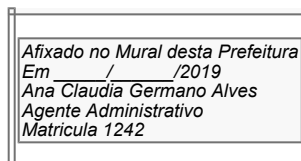
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 10 de Abril de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL



Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: C S M COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI – EPP - CNPJ - 10.701.420/0001-59.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS.”.

DATA DE ASSINATURA: 13/05/2019

VIGÊNCIA: 13/05/2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ PORTARIA DLC N° 074/2019

DATA: 13 de maio de 2019.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Natielly Poliana Da Silva**, inscrita no CPF nº 056.097.191.51, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 044/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **C S M COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.701.420/0001-59, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS.**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2º** - Designar a servidora Leidiane Alves dos Santos Barbosa, portadora do CPF nº 046.720.591.46, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. **Art. 3º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 13 de maio de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2019

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina nº 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial nº 026/2019**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o “**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos em veículos da linha leve da Frota Municipal do Município de Itanhangá-MT**”. Regem a presente licitação a lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **24 de maio de 2019, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 13 de maio de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, torna público que na Licitação tipo **Pregão Presencial nº 018/2019**, instaurada para o “**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Orientador Social para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhanga-MT.**”, teve como vencedora a seguinte empresa: **ELIANI PEREIRA BRITO 02052826955 – CNPJ: 32.**

812.254/0001-09, com valor unitário de R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais), para o Item 02. Para o Item 01 – Prestação de Serviços de Orientador Social – Sede, teve como resultado fracassado.

Itanhanga-MT, 13 de maio de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT**, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 015/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 010/2019, promovido pela Departamento de Água e Esgoto do Município de Juína - MT, visando a “**AQUISIÇÃO DE BOBINAS TERMO SENSÍVEIS PARA IMPRESSÃO DE FATURAS DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, de acordo com a legislação específica vigente.

CONTRATADA: C. J. MONTEIRO JUNIOR – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.248.819/0001-84, com sede a Av. Manoel José de Arruda, nº 680, Jardim Shangri-la, na cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.070-235, neste ato representada pelo seu procurador, o Sr. José Luiz Batista da Silva Damasceno, portador do CIRG nº 10466126 SJS/MT e CPF nº 688.596.351-87.

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante de **R\$ 36.299,45** (trinta e seis mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), sendo que foi aderido os seguintes itens:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Bobina de papel termo-sensível especial, gramatura 75 g/m², com revestimento de proteção overcoating para impressão de contas, colorida (três cores), durabilidade mínima de 05 anos e rendimento de 100 contas / bobina, com pré-impressão. Dimensões das faturas são: 104 x 247 mm, serrilha entre cada fatura e serrilha do canhoto a 53 mm do final das faturas, Tubete com diâmetro interno de 20 mm e diâmetro externo no máximo de 26 mm, a ser utilizada em impressora portátil Zebra RW 420 e ZQ 520.	CLAIR	Und	1.000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00

Itanhanga-MT, 13 de maio de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 008/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA/MT ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrita no CNPJ com o nº 00.176.362/0001-38, sediada na rua João Batista Vidotti, Nº407, bairro Santo Antônio, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514, E-mail: camaraitiquira@hotmail.com.

CONTRATADA:

MARCOS ANTONIO MIRANDA DA SILVA, Fantasia: Lava a Jato Avenida, devidamente inscrita no CNPJ 32.224.561/0001-60, sediada a Avenida Adelino de Souza Campos, nº 30, Centro, Cep 78.790-000, Itiquira-MT., Telefone (65) 9 9630-3126, E mail: marcosmiranda999@gmail.com.

OBJETO: Contratação de Empresa para serviço de Lavagem do Veículo automotor (camionete Chevrolet S-10- Rodeio) da Câmara Municipal de Itiquira, conforme abaixo descrito:

Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Total
Lavagem Simples	24	48,00	1.152,00
Lavagem Completa	08	67,00	536,00
Total			1.688,00

DOTAÇÕES: 01.001.031.0001.2001.3.3.90.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.688,00 (um mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 08 meses , a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2019.

MUNICIPAL DE ITUIQUIRA/MT

MARCIO ALVES FONTES

PRESIDENTE

CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 008/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA/MT ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrita no CNPJ com o nº 00.176.362/0001-38, sediada na rua João Batista Vidotti, Nº407, bairro Santo Antônio, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514, Email: camaraitiquira@hotmail.com.

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO MIRANRA DA SILVA, Fantasia: Lava a Jato Avenida, devidamente inscrita no CNPJ 32.224.561/0001-60, sediada a Avenida Adelino de Souza Campos, nº 30, Centro, Cep 78.790-000, Itiquira-MT., Telefone (65) 9 9630-3126, E mail: marcosmiranda999@gmail.com.

OBJETO: Contratação de Empresa para serviço de Lavagem do Veículo automotor (camionete Chevrolet S-10- Rodeio) da Câmara Municipal de Itiquira, conforme abaixo descrito:

Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Total
Lavagem Simples	24	48,00	1.152,00
Lavagem Completa	08	67,00	536,00
Total			1.688,00

DOTAÇÕES: 01.001.031.0001.2001.3.3.90.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.688,00 (um mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 08 meses , a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2019.

FUNDAMENTO: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal 689/2015(atualizada pelo decreto municipal 007/2019).

FORO: Comarca de Itiquira, Mato Grosso.

Itiquira- MT., 02 de maio de 2019.

MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT MARCIO ALVES FONTES PRESIDENTE CONTRATANTE	MARCOS ANTONIO MIRANRA DA SILVA CONTRATADA
--	---

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 008/2019

Objeto: Contratação de Empresa para serviço de Lavagem do Veículo automotor (camionete Chevrolet S-10- Rodeio) da Câmara Municipal de Itiquira, conforme abaixo descrito:

Descrição do Serviço	Quantidade Mensal	Total
Lavagem Simples	03	24
Lavagem Completa	01	8

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 22/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, ancorada Na Lei Municipal 869/2015 (atualizada pelo decreto municipal 007/2019), **RATIFICO** o **Processo de Dispensa de Licitação 08/2019**.

Itiquira-MT., 03 de maio 2019.

Marcio Alves Fontes
Presidente
Gestão 2019-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 017/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO nº. 017/2019**, cujo objeto é o “**Registro de preços para eventuais aquisições de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para Manutenção da Frota Municipal de Jaciara-MT**”, onde foram vencedoras as empresas **PNEUAR COMERCIO PNEUS LTDA** ao valor global de R\$430.489,00 (quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta e nove reais), **PNEUS VIA NOBRE LTDA** ao valor global de R\$556.992,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil, e novecentos e noventa e dois reais), Jaciara-MT, 13 de maio de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA/MT

Processo Administrativo nº 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

TIPO: “MENOR PREÇO POR ÍTEM”

A Câmara Municipal de Jaciara– MT, torna-se público que o **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2019 - Tipo: MENOR PREÇO POR ÍTEM**, tendo como objeto o “**Registro de Preços para eventual contratação de empresa para Prestação de Serviço de Produção de VTS,**

Banners e SPOTS, para divulgação das ações da Câmara Municipal de Jaciara/MT”, que seria realizado no dia 20 de maio de 2019, publicado no dia 07 de maio de 2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XIV nº 3.221, pagina 251 e ainda no site: **www.jaciara.mt.gov.br**, foi **CANCELADO** em virtude da redução de receita orçamentária (duodécimo) promovida pela Lei 1.884 de 03 de maio de 2019. Informações: tel. (0**66) 3461-7350/7365. Jaciara-MT, 13 maio de 2019.

José Roberto Carneiro

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

COMUNICADO DE ADESÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2018, DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT, TORNA PÚBLICO PARA QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2018, RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT, cujo objeto se trata da: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A ADESÃO É REFERENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO PROCESSO CORRESPONDENTE E A CONDIÇÃO REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

JANGADA, 13 DE MAIO DE 2019.

Adilson Pereira Nunes

PREGOEIRO.

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item”, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, POR REGISTRO DE PREÇO**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO TIPO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.**

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 27/05/2019 – no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. ou pelo SITE: <http://www.jangadamt.com.br>

Jangada – MT, 13 de Maio de 2019.

ADILSON PEREIRA NUNES - Pregoeiro

COMUNICADO DE ADESÃO**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2018, DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT, TORNA PÚBLICO PARA QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2018, RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, cujo objeto se trata da: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPA-**

MENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL.

A ADESÃO É REFERENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO PROCESSO CORRESPONDENTE E A CONDIÇÃO REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

JANGADA, 13 DE MAIO DE 2019.

Adilson Pereira Nunes

PREGOEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/2019 DE 10 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 017/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019.

ROBSON MARCOS PERES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e pela Lei Orgânica do Município de Jauru-MT;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara do Município de Jauru-MT (Lei Complementar nº 140/2018), em seu Art. 59, corroborado pelos anexos II e VIII e suas tabelas da mesma Lei, concede ao Servidor um percentual sobre o salário base de cada cargo, tendo como referência o INPC acumulado de 01 de maio de 2018 a 30 de abril de 2019, o que acarretou em **4,94%**.

RESOLVE:

Conceder aos servidores da Câmara do Município de Jauru reajuste salarial a partir de 01 de maio/2019 no patamar de **4,94**, como determina o Art. 59, da Lei Complementar nº 140/2018.

Cargo	SALÁRIO BASE (R\$)
AUX SERV. GERAIS/VIGIA.	1.056,74
RECEPCIONISTA	1.232,54
AGENTE ADM. / SEC. LEGISLATIVA	1.643,32
ASSESSOR TEC. LEG. E JURÍDICO	6.573,72
CONTADOR	3.611,91
DIRETOR GERAL	4.837,26
ASSESSOR JURÍDICO	6.215,86

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroagidos em 01 maio de 2019, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Presidente, Câmara Municipal de Jauru-MT, 10 de Maio de 2019.

ROBSON MARCOS PERES

Ver. Presidente do Legislativo

TABELA INPC MAIO/2019 4,94%

TABELA 01						
Atividades e Serviços de Nível Elementar (Fundamental Incompleto)						
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e VIGIA						
Nível	Reajuste Vertical	Classe - A	Classe - B 10%	Classe - C 10%	Classe - D 10%	Classe - E 10%
1*		R\$ 1.056,75	R\$ 1.162,42	R\$ 1.278,66	R\$ 1.406,53	R\$ 1.547,18
2	1,50%	R\$ 1.072,60	R\$ 1.179,86	R\$ 1.297,84	R\$ 1.427,63	R\$ 1.570,39
3	1,50%	R\$ 1.088,69	R\$ 1.197,55	R\$ 1.317,31	R\$ 1.449,04	R\$ 1.593,95
4	1,50%	R\$ 1.105,02	R\$ 1.215,52	R\$ 1.337,07	R\$ 1.470,78	R\$ 1.617,85
5	1,50%	R\$ 1.121,59	R\$ 1.233,75	R\$ 1.357,13	R\$ 1.492,84	R\$ 1.642,12
6	1,50%	R\$ 1.138,42	R\$ 1.252,26	R\$ 1.377,48	R\$ 1.515,23	R\$ 1.666,75
7	1,50%	R\$ 1.155,49	R\$ 1.271,04	R\$ 1.398,14	R\$ 1.537,96	R\$ 1.691,76
8	1,50%	R\$ 1.172,82	R\$ 1.290,11	R\$ 1.419,12	R\$ 1.561,03	R\$ 1.717,13
9	1,50%	R\$ 1.190,42	R\$ 1.309,46	R\$ 1.440,40	R\$ 1.584,44	R\$ 1.742,89
10	9,5%	R\$ 1.303,51	R\$ 1.433,86	R\$ 1.577,24	R\$ 1.734,97	R\$ 1.908,46
11	1,50%	R\$ 1.323,06	R\$ 1.455,36	R\$ 1.600,90	R\$ 1.760,99	R\$ 1.937,09
12	1,50%	R\$ 1.342,90	R\$ 1.477,19	R\$ 1.624,91	R\$ 1.787,41	R\$ 1.966,15
13	1,50%	R\$ 1.363,05	R\$ 1.499,35	R\$ 1.649,29	R\$ 1.814,22	R\$ 1.995,64
14	1,50%	R\$ 1.383,49	R\$ 1.521,84	R\$ 1.674,03	R\$ 1.841,43	R\$ 2.025,57
15	1,50%	R\$ 1.404,25	R\$ 1.544,67	R\$ 1.699,14	R\$ 1.869,05	R\$ 2.055,96
16	1,50%	R\$ 1.425,31	R\$ 1.567,84	R\$ 1.724,62	R\$ 1.897,09	R\$ 2.086,80
17	1,50%	R\$ 1.446,69	R\$ 1.591,36	R\$ 1.750,49	R\$ 1.925,54	R\$ 2.118,10
18	1,50%	R\$ 1.468,39	R\$ 1.615,23	R\$ 1.776,75	R\$ 1.954,43	R\$ 2.149,87
19	1,50%	R\$ 1.490,42	R\$ 1.639,46	R\$ 1.803,40	R\$ 1.983,74	R\$ 2.182,12
20	9,5%	R\$ 1.632,01	R\$ 1.795,21	R\$ 1.974,73	R\$ 2.172,20	R\$ 2.389,42
21	1,50%	R\$ 1.656,49	R\$ 1.822,13	R\$ 2.004,35	R\$ 2.204,78	R\$ 2.425,26

22	1,50%	R\$ 1.681,33	R\$ 1.849,47	R\$ 2.034,41	R\$ 2.237,85	R\$ 2.461,64
23	1,50%	R\$ 1.706,55	R\$ 1.877,21	R\$ 2.064,93	R\$ 2.271,42	R\$ 2.498,56
24	1,50%	R\$ 1.732,15	R\$ 1.905,37	R\$ 2.095,90	R\$ 2.305,49	R\$ 2.536,04
25	1,50%	R\$ 1.758,13	R\$ 1.933,95	R\$ 2.127,34	R\$ 2.340,07	R\$ 2.574,08
26	1,50%	R\$ 1.784,50	R\$ 1.962,96	R\$ 2.159,25	R\$ 2.375,18	R\$ 2.612,69
27	1,50%	R\$ 1.811,27	R\$ 1.992,40	R\$ 2.191,64	R\$ 2.410,80	R\$ 2.651,88
28	1,50%	R\$ 1.838,44	R\$ 2.022,29	R\$ 2.224,51	R\$ 2.446,97	R\$ 2.691,66
29	1,50%	R\$ 1.866,02	R\$ 2.052,62	R\$ 2.257,88	R\$ 2.483,67	R\$ 2.732,04
30	9,5%	R\$ 2.043,29	R\$ 2.247,62	R\$ 2.472,38	R\$ 2.719,62	R\$ 2.991,58
31	1,50%	R\$ 2.073,94	R\$ 2.281,33	R\$ 2.509,47	R\$ 2.760,41	R\$ 3.036,45
32	1,50%	R\$ 2.105,05	R\$ 2.315,55	R\$ 2.547,11	R\$ 2.801,82	R\$ 3.082,00
33	1,50%	R\$ 2.136,62	R\$ 2.350,29	R\$ 2.585,32	R\$ 2.843,85	R\$ 3.128,23
34	1,50%	R\$ 2.168,67	R\$ 2.385,54	R\$ 2.624,09	R\$ 2.886,50	R\$ 3.175,15
35	1,50%	R\$ 2.201,20	R\$ 2.421,32	R\$ 2.663,46	R\$ 2.929,80	R\$ 3.222,78

TABELA 02

Atividades e Serviços de Nível Elementar (Fundamental Completo)

RECEPCIONISTA

Nível	Reajuste Vertical	Classe - A	Classe - B 10%	Classe - C 10%	Classe -D 10%	Classe - E 10%
1*		R\$ 1.232,55	R\$ 1.355,81	R\$ 1.491,39	R\$ 1.640,53	R\$ 1.804,58
2	1,50%	R\$ 1.251,04	R\$ 1.376,14	R\$ 1.513,76	R\$ 1.665,13	R\$ 1.831,65
3	1,50%	R\$ 1.269,81	R\$ 1.396,79	R\$ 1.536,46	R\$ 1.690,11	R\$ 1.859,12
4	1,50%	R\$ 1.288,85	R\$ 1.417,74	R\$ 1.559,51	R\$ 1.715,46	R\$ 1.887,01
5	1,50%	R\$ 1.308,19	R\$ 1.439,00	R\$ 1.582,90	R\$ 1.741,19	R\$ 1.915,31
6	1,50%	R\$ 1.327,81	R\$ 1.460,59	R\$ 1.606,65	R\$ 1.767,31	R\$ 1.944,04
7	1,50%	R\$ 1.347,73	R\$ 1.482,50	R\$ 1.630,75	R\$ 1.793,82	R\$ 1.973,20
8	1,50%	R\$ 1.367,94	R\$ 1.504,74	R\$ 1.655,21	R\$ 1.820,73	R\$ 2.002,80
9	1,50%	R\$ 1.388,46	R\$ 1.527,31	R\$ 1.680,04	R\$ 1.848,04	R\$ 2.032,84
10	9,5%	R\$ 1.520,36	R\$ 1.672,40	R\$ 1.839,64	R\$ 2.023,60	R\$ 2.225,97
11	1,50%	R\$ 1.543,17	R\$ 1.697,49	R\$ 1.867,24	R\$ 2.053,96	R\$ 2.259,35
12	1,50%	R\$ 1.566,32	R\$ 1.722,95	R\$ 1.895,24	R\$ 2.084,77	R\$ 2.293,25
13	1,50%	R\$ 1.589,81	R\$ 1.748,79	R\$ 1.923,67	R\$ 2.116,04	R\$ 2.327,64
14	1,50%	R\$ 1.613,66	R\$ 1.775,03	R\$ 1.952,53	R\$ 2.147,78	R\$ 2.362,56
15	1,50%	R\$ 1.637,86	R\$ 1.801,65	R\$ 1.981,82	R\$ 2.180,00	R\$ 2.398,00
16	1,50%	R\$ 1.662,43	R\$ 1.828,68	R\$ 2.011,54	R\$ 2.212,70	R\$ 2.433,97
17	1,50%	R\$ 1.687,37	R\$ 1.856,11	R\$ 2.041,72	R\$ 2.245,89	R\$ 2.470,48
18	1,50%	R\$ 1.712,68	R\$ 1.883,95	R\$ 2.072,34	R\$ 2.279,58	R\$ 2.507,53
19	1,50%	R\$ 1.738,37	R\$ 1.912,21	R\$ 2.103,43	R\$ 2.313,77	R\$ 2.545,15
20	9,5%	R\$ 1.903,51	R\$ 2.093,87	R\$ 2.303,25	R\$ 2.533,58	R\$ 2.786,94
21	1,50%	R\$ 1.932,07	R\$ 2.125,27	R\$ 2.337,80	R\$ 2.571,58	R\$ 2.828,74
22	1,50%	R\$ 1.961,05	R\$ 2.157,15	R\$ 2.372,87	R\$ 2.610,15	R\$ 2.871,17
23	1,50%	R\$ 1.990,46	R\$ 2.189,51	R\$ 2.408,46	R\$ 2.649,31	R\$ 2.914,24
24	1,50%	R\$ 2.020,32	R\$ 2.222,35	R\$ 2.444,59	R\$ 2.689,05	R\$ 2.957,95
25	1,50%	R\$ 2.050,63	R\$ 2.255,69	R\$ 2.481,26	R\$ 2.729,38	R\$ 3.002,32
26	1,50%	R\$ 2.081,38	R\$ 2.289,52	R\$ 2.518,48	R\$ 2.770,32	R\$ 3.047,36
27	1,50%	R\$ 2.112,61	R\$ 2.323,87	R\$ 2.556,25	R\$ 2.811,88	R\$ 3.093,07
28	1,50%	R\$ 2.144,29	R\$ 2.358,72	R\$ 2.594,60	R\$ 2.854,06	R\$ 3.139,46
29	1,50%	R\$ 2.176,46	R\$ 2.394,11	R\$ 2.633,52	R\$ 2.896,87	R\$ 3.186,55
30	9,5%	R\$ 2.383,22	R\$ 2.621,54	R\$ 2.883,70	R\$ 3.172,07	R\$ 3.489,28
31	1,50%	R\$ 2.418,97	R\$ 2.660,87	R\$ 2.926,95	R\$ 3.219,65	R\$ 3.541,62
32	1,50%	R\$ 2.455,26	R\$ 2.700,78	R\$ 2.970,86	R\$ 3.267,95	R\$ 3.594,74
33	1,50%	R\$ 2.492,08	R\$ 2.741,29	R\$ 3.015,42	R\$ 3.316,96	R\$ 3.648,66
34	1,50%	R\$ 2.529,47	R\$ 2.782,41	R\$ 3.060,65	R\$ 3.366,72	R\$ 3.703,39
35	1,50%	R\$ 2.567,41	R\$ 2.824,15	R\$ 3.106,56	R\$ 3.417,22	R\$ 3.758,94

TABELA 03

Serviços Auxiliar e Administrativos em Nível Médio

AGENTE ADMINISTRATIVO E SECRETÁRIO LEGISLATIVO

Nível	Reajuste Vertical	Classe - A	Classe - B 10%	Classe - C 10%	Classe -D 10%	Classe - E 10%
1*		R\$ 1.643,33	R\$ 1.807,66	R\$ 1.988,43	R\$ 2.187,27	R\$ 2.406,00
2	1,50%	R\$ 1.667,98	R\$ 1.834,78	R\$ 2.018,25	R\$ 2.220,08	R\$ 2.442,09
3	1,50%	R\$ 1.693,00	R\$ 1.862,30	R\$ 2.048,53	R\$ 2.253,38	R\$ 2.478,72
4	1,50%	R\$ 1.718,39	R\$ 1.890,23	R\$ 2.079,26	R\$ 2.287,18	R\$ 2.515,90
5	1,50%	R\$ 1.744,17	R\$ 1.918,59	R\$ 2.110,44	R\$ 2.321,49	R\$ 2.553,64
6	1,50%	R\$ 1.770,33	R\$ 1.947,37	R\$ 2.142,10	R\$ 2.356,31	R\$ 2.591,94
7	1,50%	R\$ 1.796,89	R\$ 1.976,58	R\$ 2.174,23	R\$ 2.391,66	R\$ 2.630,82
8	1,50%	R\$ 1.823,84	R\$ 2.006,22	R\$ 2.206,85	R\$ 2.427,53	R\$ 2.670,28
9	1,50%	R\$ 1.851,20	R\$ 2.036,32	R\$ 2.239,95	R\$ 2.463,94	R\$ 2.710,34
10	9,5%	R\$ 2.027,06	R\$ 2.229,77	R\$ 2.452,74	R\$ 2.698,02	R\$ 2.967,82
11	1,50%	R\$ 2.057,47	R\$ 2.263,21	R\$ 2.489,54	R\$ 2.738,49	R\$ 3.012,34
12	1,50%	R\$ 2.088,33	R\$ 2.297,16	R\$ 2.526,88	R\$ 2.779,57	R\$ 3.057,52
13	1,50%	R\$ 2.119,65	R\$ 2.331,62	R\$ 2.564,78	R\$ 2.821,26	R\$ 3.103,39
14	1,50%	R\$ 2.151,45	R\$ 2.366,59	R\$ 2.603,25	R\$ 2.863,58	R\$ 3.149,94
15	1,50%	R\$ 2.183,72	R\$ 2.402,09	R\$ 2.642,30	R\$ 2.906,53	R\$ 3.197,19
16	1,50%	R\$ 2.216,48	R\$ 2.438,12	R\$ 2.681,94	R\$ 2.950,13	R\$ 3.245,14
17	1,50%	R\$ 2.249,72	R\$ 2.474,70	R\$ 2.722,17	R\$ 2.994,38	R\$ 3.293,82

18	1,50%	R\$ 2.283,47	R\$ 2.511,82	R\$ 2.763,00	R\$ 3.039,30	R\$ 3.343,23
19	1,50%	R\$ 2.317,72	R\$ 2.549,49	R\$ 2.804,44	R\$ 3.084,89	R\$ 3.393,38
20	9,5%	R\$ 2.537,91	R\$ 2.791,70	R\$ 3.070,87	R\$ 3.377,95	R\$ 3.715,75
21	1,50%	R\$ 2.575,97	R\$ 2.833,57	R\$ 3.116,93	R\$ 3.428,62	R\$ 3.771,48
22	1,50%	R\$ 2.614,61	R\$ 2.876,08	R\$ 3.163,68	R\$ 3.480,05	R\$ 3.828,06
23	1,50%	R\$ 2.653,83	R\$ 2.919,22	R\$ 3.211,14	R\$ 3.532,25	R\$ 3.885,48
24	1,50%	R\$ 2.693,64	R\$ 2.963,00	R\$ 3.259,30	R\$ 3.585,24	R\$ 3.943,76
25	1,50%	R\$ 2.734,05	R\$ 3.007,45	R\$ 3.308,19	R\$ 3.639,01	R\$ 4.002,92
26	1,50%	R\$ 2.775,06	R\$ 3.052,56	R\$ 3.357,82	R\$ 3.693,60	R\$ 4.062,96
27	1,50%	R\$ 2.816,68	R\$ 3.098,35	R\$ 3.408,18	R\$ 3.749,00	R\$ 4.123,90
28	1,50%	R\$ 2.858,93	R\$ 3.144,82	R\$ 3.459,31	R\$ 3.805,24	R\$ 4.185,76
29	1,50%	R\$ 2.901,82	R\$ 3.192,00	R\$ 3.511,20	R\$ 3.862,32	R\$ 4.248,55
30	9,5%	R\$ 3.177,49	R\$ 3.495,24	R\$ 3.844,76	R\$ 4.229,24	R\$ 4.652,16
31	1,50%	R\$ 3.225,15	R\$ 3.547,67	R\$ 3.902,43	R\$ 4.292,68	R\$ 4.721,94
32	1,50%	R\$ 3.273,53	R\$ 3.600,88	R\$ 3.960,97	R\$ 4.357,07	R\$ 4.792,77
33	1,50%	R\$ 3.322,63	R\$ 3.654,89	R\$ 4.020,38	R\$ 4.422,42	R\$ 4.864,66
34	1,50%	R\$ 3.372,47	R\$ 3.709,72	R\$ 4.080,69	R\$ 4.488,76	R\$ 4.937,63
35	1,50%	R\$ 3.423,06	R\$ 3.765,36	R\$ 4.141,90	R\$ 4.556,09	R\$ 5.011,70

TABELA 04

Serviço Técnico de Nível Superior

ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO/JURÍDICO

Nível	Reajuste Vertical	Classe - A	Classe - B 10%	Classe - C 10%	Classe -D 10%	Classe - E 10%
1*		R\$ 6.573,74	R\$ 7.231,11	R\$ 7.954,22	R\$ 8.749,64	R\$ 9.624,61
2	1,5%	R\$ 6.672,34	R\$ 7.339,58	R\$ 8.073,53	R\$ 8.880,89	R\$ 9.768,98
3	1,5%	R\$ 6.772,43	R\$ 7.449,67	R\$ 8.194,64	R\$ 9.014,10	R\$ 9.915,51
4	1,5%	R\$ 6.874,01	R\$ 7.561,41	R\$ 8.317,56	R\$ 9.149,31	R\$ 10.064,24
5	1,5%	R\$ 6.977,12	R\$ 7.674,84	R\$ 8.442,32	R\$ 9.286,55	R\$ 10.215,21
6	1,5%	R\$ 7.081,78	R\$ 7.789,96	R\$ 8.568,95	R\$ 9.425,85	R\$ 10.368,43
7	1,5%	R\$ 7.188,01	R\$ 7.906,81	R\$ 8.697,49	R\$ 9.567,24	R\$ 10.523,96
8	1,5%	R\$ 7.295,83	R\$ 8.025,41	R\$ 8.827,95	R\$ 9.710,75	R\$ 10.681,82
9	1,5%	R\$ 7.405,26	R\$ 8.145,79	R\$ 8.960,37	R\$ 9.856,41	R\$ 10.842,05
10	9,5%	R\$ 8.108,76	R\$ 8.919,64	R\$ 9.811,60	R\$ 10.792,77	R\$ 11.872,04
11	1,5%	R\$ 8.230,40	R\$ 9.053,44	R\$ 9.958,78	R\$ 10.954,66	R\$ 12.050,12
12	1,5%	R\$ 8.353,85	R\$ 9.189,24	R\$ 10.108,16	R\$ 11.118,98	R\$ 12.230,87
13	1,5%	R\$ 8.479,16	R\$ 9.327,08	R\$ 10.259,78	R\$ 11.285,76	R\$ 12.414,34
14	1,5%	R\$ 8.606,35	R\$ 9.466,98	R\$ 10.413,68	R\$ 11.455,05	R\$ 12.600,55
15	1,5%	R\$ 8.735,44	R\$ 9.608,99	R\$ 10.569,88	R\$ 11.626,87	R\$ 12.789,56
16	1,5%	R\$ 8.866,47	R\$ 9.753,12	R\$ 10.728,43	R\$ 11.801,28	R\$ 12.981,40
17	1,5%	R\$ 8.999,47	R\$ 9.899,42	R\$ 10.889,36	R\$ 11.978,30	R\$ 13.176,13
18	1,5%	R\$ 9.134,46	R\$10.047,91	R\$ 11.052,70	R\$ 12.157,97	R\$ 13.373,77
19	1,5%	R\$ 9.271,48	R\$10.198,63	R\$ 11.218,49	R\$ 12.340,34	R\$ 13.574,37
20	9,5%	R\$ 10.152,27	R\$ 11.167,50	R\$ 12.284,25	R\$ 13.512,67	R\$ 14.863,94
21	1,5%	R\$ 10.304,55	R\$ 11.335,01	R\$ 12.468,51	R\$ 13.715,36	R\$ 15.086,90
22	1,5%	R\$ 10.459,12	R\$ 11.505,04	R\$ 12.655,54	R\$ 13.921,09	R\$ 15.313,20
23	1,5%	R\$ 10.616,01	R\$ 11.677,61	R\$ 12.845,37	R\$ 14.129,91	R\$ 15.542,90
24	1,5%	R\$ 10.775,25	R\$ 11.852,77	R\$ 13.038,05	R\$ 14.341,86	R\$ 15.776,04
25	1,5%	R\$ 10.936,88	R\$ 12.030,57	R\$ 13.233,62	R\$ 14.556,99	R\$ 16.012,68
26	1,5%	R\$ 11.100,93	R\$ 12.211,02	R\$ 13.432,13	R\$ 14.775,34	R\$ 16.252,87
27	1,5%	R\$ 11.267,45	R\$ 12.394,19	R\$ 13.633,61	R\$ 14.996,97	R\$ 16.496,67
28	1,5%	R\$ 11.436,46	R\$ 12.580,10	R\$ 13.838,11	R\$ 15.221,92	R\$ 16.744,12
29	1,5%	R\$ 11.608,00	R\$ 12.768,80	R\$ 14.045,69	R\$ 15.450,25	R\$ 16.995,28
30	9,5%	R\$ 12.710,76	R\$ 13.981,84	R\$ 15.380,03	R\$ 16.918,03	R\$ 18.609,83
31	1,5%	R\$ 12.901,43	R\$ 14.191,57	R\$ 15.610,73	R\$ 17.171,80	R\$18.888,98
32	1,5%	R\$ 13.094,95	R\$ 14.404,44	R\$ 15.844,89	R\$ 17.429,38	R\$19.172,31
33	1,5%	R\$ 13.291,37	R\$ 14.620,51	R\$ 16.082,56	R\$ 17.690,82	R\$19.459,90
34	1,5%	R\$ 13.490,74	R\$ 14.839,82	R\$ 16.323,80	R\$ 17.956,18	R\$19.751,80
35	1,5%	R\$ 13.693,10	R\$ 15.062,41	R\$ 16.568,66	R\$ 18.225,52	R\$ 20.048,07

TABELA 05

Serviço Técnico de Nível Superior

CONTADOR

Nível	Reajuste Vertical	Classe - A	Classe - B 10%	Classe - C 10%	Classe -D 10%	Classe -E 10%
1*		R\$ 4.404,49	R\$ 4.844,94	R\$ 5.329,43	R\$ 5.862,38	R\$ 6.448,61
2	1,5%	R\$ 4.470,56	R\$ 4.917,61	R\$ 5.409,37	R\$ 5.950,31	R\$ 6.545,34
3	1,5%	R\$ 4.537,61	R\$ 4.991,38	R\$ 5.490,51	R\$ 6.039,57	R\$ 6.643,52
4	1,5%	R\$ 4.605,68	R\$ 5.066,25	R\$ 5.572,87	R\$ 6.130,16	R\$ 6.743,17
5	1,5%	R\$ 4.674,76	R\$ 5.142,24	R\$ 5.656,46	R\$ 6.222,11	R\$ 6.844,32
6	1,5%	R\$ 4.744,89	R\$ 5.219,37	R\$ 5.741,31	R\$ 6.315,44	R\$ 6.946,99
7	1,5%	R\$ 4.816,06	R\$ 5.297,66	R\$ 5.827,43	R\$ 6.410,17	R\$ 7.051,19
8	1,5%	R\$ 4.888,30	R\$ 5.377,13	R\$ 5.914,84	R\$ 6.506,33	R\$ 7.156,96
9	1,5%	R\$ 4.961,62	R\$ 5.457,79	R\$ 6.003,57	R\$ 6.603,92	R\$ 7.264,31
10	9,5%	R\$ 5.432,98	R\$ 5.976,28	R\$ 6.573,90	R\$ 7.231,29	R\$ 7.954,42
11	1,5%	R\$ 5.514,47	R\$ 6.065,92	R\$ 6.672,51	R\$ 7.339,76	R\$ 8.073,74
12	1,5%	R\$ 5.597,19	R\$ 6.156,91	R\$ 6.772,60	R\$ 7.449,86	R\$ 8.194,85
13	1,5%	R\$ 5.681,15	R\$ 6.249,26	R\$ 6.874,19	R\$ 7.561,61	R\$ 8.317,77

14	1,5%	R\$ 5.766,37	R\$ 6.343,00	R\$ 6.977,30	R\$ 7.675,03	R\$ 8.442,54
15	1,5%	R\$ 5.852,86	R\$ 6.438,15	R\$ 7.081,96	R\$ 7.790,16	R\$ 8.569,17
16	1,5%	R\$ 5.940,65	R\$ 6.534,72	R\$ 7.188,19	R\$ 7.907,01	R\$ 8.697,71
17	1,5%	R\$ 6.029,76	R\$ 6.632,74	R\$ 7.296,01	R\$ 8.025,62	R\$ 8.828,18
18	1,5%	R\$ 6.120,21	R\$ 6.732,23	R\$ 7.405,45	R\$ 8.146,00	R\$ 8.960,60
19	1,5%	R\$ 6.212,01	R\$ 6.833,21	R\$ 7.516,54	R\$ 8.268,19	R\$ 9.095,01
20	9,5%	R\$ 6.802,15	R\$ 7.482,37	R\$ 8.230,61	R\$ 9.053,67	R\$ 9.959,03
21	1,5%	R\$ 6.904,19	R\$ 7.594,61	R\$ 8.354,07	R\$ 9.189,47	R\$ 10.108,42
22	1,5%	R\$ 7.007,75	R\$ 7.708,52	R\$ 8.479,38	R\$ 9.327,32	R\$ 10.260,05
23	1,5%	R\$ 7.112,87	R\$ 7.824,15	R\$ 8.606,57	R\$ 9.467,22	R\$ 10.413,95
24	1,5%	R\$ 7.219,56	R\$ 7.941,52	R\$ 8.735,67	R\$ 9.609,23	R\$ 10.570,16
25	1,5%	R\$ 7.327,85	R\$ 8.060,64	R\$ 8.866,70	R\$ 9.753,37	R\$ 10.728,71
26	1,5%	R\$ 7.437,77	R\$ 8.181,55	R\$ 8.999,70	R\$ 9.899,67	R\$ 10.889,64
27	1,5%	R\$ 7.549,34	R\$ 8.304,27	R\$ 9.134,70	R\$ 10.048,17	R\$ 11.052,98
28	1,5%	R\$ 7.662,58	R\$ 8.428,83	R\$ 9.271,72	R\$ 10.198,89	R\$ 11.218,78
29	1,5%	R\$ 7.777,52	R\$ 8.555,27	R\$ 9.410,79	R\$ 10.351,87	R\$ 11.387,06
30	9,5%	R\$ 8.516,38	R\$ 9.368,02	10.304,82	R\$ 11.335,30	R\$ 12.468,83
31	1,5%	R\$ 8.644,13	R\$ 9.508,54	R\$ 10.459,39	R\$ 11.505,33	R\$ 12.655,86
32	1,5%	R\$ 8.773,79	R\$ 9.651,17	R\$ 10.138,41	R\$ 11.677,91	R\$ 12.845,70
33	1,5%	R\$ 8.905,39	R\$ 9.795,93	R\$ 10.290,49	R\$ 11.853,08	R\$ 13.038,39
34	1,5%	R\$ 9.038,97	R\$ 9.942,87	R\$ 10.444,84	R\$ 12.030,88	R\$ 13.233,96
35	1,5%	R\$ 9.174,56	R\$ 10.092,02	R\$ 10.601,52	R\$ 12.211,34	R\$ 13.432,47

ANEXO I**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor Geral	CC	01
Assessor Jurídico	CC	01

ANEXO II**VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Vencimentos Mensal (R\$)
Diretor Geral	CC	4.837,26
Assessor Jurídico	CC	6.215,86

EXTRATO**EXTRATO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PERICIAIS**

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jauru - **Previ – Jauru.**

Contratados/Credenciados: **FLÁVIA GATASS DE OLIVEIRA e JUN OKADA.**

Objeto: credenciamento para prestação de serviços médicos periciais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru – PREVI-JAURU.

Fundamento Legal: § 4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 12 meses da assinatura do termo de credenciamento (09/05/2019 a 08/04/2020).

I) Valor Total: R\$150,00 (Cento e Cinquenta reais) por avaliação pericial realizada; II) R\$250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), por deslocamento realizado ao município de Jauru/MT.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.00.00.00.099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e 3.3.90.93.00.00.00.00.099 – Indenizações e Restituições.

Data de Assinatura: 09 de maio de 2019.

Jauru, 09 de maio de 2019.

MARLLON RICARDO GOMES PIO

GESTOR DO PREVI-JAURU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**ADJUDICAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação “ADJUDICA” a Empresa: **FAM COMERCIO DE ASFALTOS EIRELI - ME**, devidamente inscrita nos CNPJ nº. 27.745.345/0001-20, estabelecida na Rua Camboja, nº. 152, Jardim Shangri-lá, da Cidade de Cuiabá, representada neste ato pelo seu Sócio/proprietário, o Senhor **Fabio Augusto Merino**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 28.772.580-7 SSP/SP e do CPF Nº 285.825.058-84, visto que a Empresa foi vencedora deste Processo Licitatório Modalidade de Carta Convite nº. 003/2019, Aquisição de materiais para recuperação de ruas e avenidas do Município de Jauru, conforme Termo de Convenio nº. 034/2015/SECID, no valor de R\$ 64.537,25 (sessenta e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Jauru - MT, aos 13 dias do mês de maio de 2019.

ANDERSON PAVINI

Presidente da CPL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente a Carta Convite Nº 003/2019, Aquisição de materiais para recuperação de ruas e avenidas do Município de Jauru, conforme Termo de Convenio nº. 034/2015/SECID, conforme discriminados no Edital. De conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pela Comissão Permanente de Licitação, FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o processo licitatório modalidade Carta Convite nº 003/2019, tendo como vencedora a empresa: **FAM COMERCIO DE ASFALTOS EIRELI - ME**, devidamente inscrita nos CNPJ nº. 27.745.345/0001-20, estabelecida na Rua Camboja, nº. 152, Jardim Shangri-lá, da Cidade de Cuiabá, representada neste ato pelo seu Sócio/proprietário, o Senhor **Fabio Augusto Merino**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 28.772.580-7 SSP/SP e do CPF Nº 285.825.058-84, por sagrar-se vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 13 dias do mês de maio de 2019.

JOÃO RAMALHO CORREIA

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2019 DE 13/05/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE ANÁLISE DE CURRÍCULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019-PSS, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL Nº 3.186 DO DIA 15/03/2019.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Análise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo nº 002/2019-PSS, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR LICENCIATURA PEDAGOGIA- ESCOLA MUNICIPAL DOM AQUINO CORREIA/AGUAS CLARAS/ANEXO ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

ZONA RURAL**ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT**

Item	Nome	Classificação
01	IRANI SOARES MARTINS DE SOUZA	2º
02	CLÉDINA RAMOS DOS SANTOS	3º
03	GESSICA FERNANDA DE OLIVEIRA	4º
04	EDINEIDE ALVES NUNES VOLPATO	5º
05	LAIS NARA SILVA VOLPATO	6º

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 13 de Maio de 2019

Márcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 322/2018 de 15/06/2018**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2019 DE 13/05/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018, COM HOMOLOGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO Nº 3.151 DE 23/01/2018, CONFORME DECRETO Nº 1.339 DE 22/01/2019.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 05 (CINCO) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – (ZONA URBANA)

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Classificação
01	ZELIA GOMES PEREIRA	35º
02	ELIZANGELA DE ALMEIDA BUENO	36º

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA – (ZONA URBANA)**ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT**

Item	Nome	Classificação
01	FERNANDA DOS SANTOS VITORIO	37º

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 13 de Maio 2019.

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 322/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2019****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2019****PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 013/2019 PREGÃO ELETRÔNICO SRP: N.º 006/2019**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG N.º 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **OLMIR IORIS & CIA LTDA CNPJ: 70.429.956/0001-99**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **MATHEUS BATISTA MARTINS DA SILVA**, portador do CPF de N.º 053.177.571-26 e RG: 386833370 SSP/SP, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Condicionadores de Ar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, com início em 13/05/2019 e término em 13/05/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H, TIPO HIWALL, POTENCIA DE 2,5 HP, NA VOLTAGEM DE 220 V, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES	UNID	04	PHILCO/PAC30000FM6	3.400,00	13.600,00
02	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 24.000 BTU/H, ROTACAO FIXA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO DE 220 V, CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE APROX. 3,2 KWH/MES, CLASSIFICACAO A, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES	UNID	02	ELGIN/ HL-F124B2	2.980,00	5.960,00
03	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, POTENCIA DE 2 HP, TENSÃO DE 220 V, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES	UNID	01	COMFEE/42AFCB12F5	1.300,00	1.300,00

VALOR TOTAL R\$ 20.860,00

Juruena – MT, 13 de maio de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

OLMIR IORIS & CIA LTDA MATHEUS BATISTA MARTINS DA SILVA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 006/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico

Data da Homologação: 13/05/2019

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Condicionadores de Ar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital.

Fornecedor:

Razão Social: OLMIR IORIS & CIA LTDA CNPJ: 70.429.956/0001-99 Valor: R\$ 20.860,00

Juruena – MT, 13 de maio de 2019

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE REAJUSTE**

RESPOSTA AO PEDIDO DE REAJUSTE

Ao

A. Manoel da Silva - Combustível - EPP.

Sr. Adirson Manoel da Silva

Em resposta ao Pedido de Reajuste Econômico Financeiro de Preços sem nº, contrato nº 013/2019, referente ao **item nº 01 (gasolina comum)** da Ata de Registro de Preços Nº 001/2018, Pregão Presencial SRP nº 001/2018, solicitado em 06 de maio de 2019, segue parecer.

I) MANIFESTAÇÃO

Trata-se de processo encaminhado à essa Prefeitura para análise quanto a possibilidade legal de revisão no preço dos referidos itens, ora acordado entre a Prefeitura Municipal de Juruena e a Empresa **A. Manoel da Silva - Combustível - EPP.**

Valor atual: R\$ 4,75

Valor solicitado: R\$ 4,99 (aumento de 5,05%, R\$ 0,24/Litro)

Constam dos autos: a) Pedido de Realinhamento de Preços; b) Notas Fiscais de Compra.

II) ANÁLISE

1) DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Inicialmente, cumpre ressaltar que o direito a manutenção do equilíbrio econômico financeiro nos contratos administrativos, possui berço constitucional e legal, portanto, independe de previsão em cláusula contratual, tampouco em ato convocatório.

Com efeito, no artigo 37, inciso XXI, da Constituição federal, estabelece que, nas contratações realizadas pela Administração Pública, as mesmas condições previstas nas propostas, incluídas as econômico-financeiras, devem ser mantidas durante toda a execução contratual, verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, o reajuste de preços visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

Por equação econômico-financeira, entende-se a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a sua correspondente remuneração.

De acordo com a lição de Manoel de Oliveira Franco Sobrinho, "o equilíbrio econômico-financeiro, que decorre das equações financeiras, é sobretudo um problema de execução contratual e de comprometimento com as prestações ajustadas".

De acordo com Marçal Justen Filho:

"O reajuste de preços é uma solução desenvolvida a partir da prática contratual pátria. Convivendo em regime de permanente inflação, verificou-se a impossibilidade e a inconveniência da prática de preços nominais fixos. Com o passar do tempo, generalizou a prática da indexação em todos os campos. A indexação foi encampada também nas contratações administrativas. A administração passou a prever, desde logo, a variação dos preços contratuais segundo a variação de índices (predeterminados ou não). Essa prática é identificada como "reajuste" de preço. Trata-se da alteração dos preços para compensar (exclusivamente) os efeitos das variações inflacionárias."

Com efeito, não se desconhece que, conforme previsão inserta no Art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Na hipótese do vertente caso, trata-se de situação previsível, porém, de forma a caracterizar situação de desequilíbrio econômico-financeiro, devido aos aumentos constantes no preço dos combustíveis.

Assim sendo, baseado no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Por todo o exposto, decide-se pela possibilidade da revisão dos referidos itens (reequilíbrio econômico-financeiro), com a seguinte alteração:

- considerando que, após pesquisa de mercado, constatamos que há um potencial fornecedor com preço de R\$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos), portanto, inferior ao solicitado, decidimos, após consultar pessoalmente e verbalmente o interessado, em conceder o reajuste solicitado no mesmo valor do concorrente do mesmo, ou seja, **R\$ 4,98**.

III - CONCLUSÃO

Baseando-se nos relatos acima, **DECIDO** pelo **DEFERIMENTO** do Pedido de Reajuste Econômico Financeiro de Preços, nos termos da fundamentação.

Juruena - MT, 10 de Maio de 2019.

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DECRETO MUNICIPAL Nº 501/2019 DE 11 DE MAIO DE 2019.

"DECLARA LUTO OFICIAL DE 03(TRES) DIAS A PARTIR DE 11 DE MAIO DE 2019 EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SERVIDOR SRº LAIR MENDES E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, senhor **MOISÉS DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando: O falecimento do Servidor Municipal Srº LAIR MENDES, ocorrido na noite do dia 10/05/2019;

Considerando: finalmente que é dever do Poder Publico Juscimeirense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação contribuíram para o bem estar da coletividade.

DECLARA:

Artigo 1º - Luto Oficial no Município de Juscimeira, nos dia 11,12, e 13/05/2019, em virtude do falecimento do Servidor Srº **LAIR MENDES**, que em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Juscimeira.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Maio de 2019.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 033/2019, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS DO DIA 27 DE MAIO 2019** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS DE RECREAÇÃO, PARA EVENTOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS, VISANDO ATENDER SECRETARIAS/UNIDADES DESTES MUNICÍPIO"**

Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08:00 HORAS DO DIA 27 DE MAIO 2019**. O credenciamento **deverá ser efetuado no início da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

Juscimeira/MT., 10 De Maio 2019.

Diva Maria Santos Trindade

PREGOEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 033/2019, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS DO DIA 28 DE MAIO 2019** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para

realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE MÓDULO I, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE MÓDULO II, LOCUTOR DE EVENTOS, FORNECIMENTO DE GELO, PARA ATENDER EVENTOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS, VISANDO ATENDER SECRETARIAS/UNIDADES DESTE MUNICÍPIO**”

Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08:00 HORAS DO DIA 28 DE MAIO 2019**. O credenciamento **deverá ser efetuado no início da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

Juscimeira/MT., 13 De Maio 2019.

Diva Maria Santos Trindade

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2019

A Prefeitura Municipal De Lambari D'Oeste – MT, em 10 de maio de 2019, através de sua pregoeira oficial em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação “**PREGAO PRESENCIAL**” nº 011/2019 tendo como objeto –cujo objeto é a “**Futura e Eventual aquisição de ônibus rodoviário usado, ano de fabricação não inferior a 1997, com capacidade mínima para 52 passageiros, para atender a secretaria de Educação do Município de Lambari D'Oeste -MT.**”, conforme anexo do edital, sagrou se vencedora a pessoa física **BRUNO PEREIRA RIBEIRO**, CPF : 01.458.011-08, RG: 1874310-2 , localizada rua ipiranga , nº 267 – Bairro cidade alta, CEP: 78275-000 , Rio Branco –MT, vencedor do item em valor total de 60.000,00 (sessenta mil reais).

Lambari D'Oeste –MT 10 de maio de 2019.

Rivonete Coelho Da Silva

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2019

A Prefeitura Municipal De Lambari D'Oeste – MT, em 13 de maio de 2019, através de sua pregoeira oficial em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação “**PREGAO PRESENCIAL**” nº 012/2019 tendo como objeto –cujo objeto é a “**Contratação de empresa especializada em mão de obra para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas do Município de Lambari D'oeste – MT.**”, conforme anexo do edital, sagrou se vencedora a empresa **ULIAN ENGENHARIA LTDA -ME**, CNPJ: 17.923.059/0001-54, localizada Av. São Paulo , Nº2087 – Centro, São Joe Dos Quatros Marcos –MT, vencedora do item em valor total de 25.970,00 (vinte e cinco mil novecentos e setenta reais).

Lambari D'Oeste –MT 13 de maio de 2019.

Rivonete Coelho Da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 7763 DE 06 DE MAIO DE 2019 "NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o S.r. (a). **VERONICA CHIODI**, portador (a) do RG nº 1783627-1 SSP/MT e inscrito (a) no CPF sob o nº 036.760.191-56, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de **CONTROLADOR INTERNO**, tendo sido aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 06 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE OBRAS Nº 140/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **CONSTRUTORA JURUENA LTDA**

OBJETO: Constitui objeto desta rescisão a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO PADRÃO INCRA/ALIMENTADORA NO PROJETO DE ASSENTAMENTO PADOVANI NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONFORME CONVÊNIO 855968/2017 CELEBRADO COM O INCRA**”. Contidas nos anexos do Edital 071/2018, TOMADA DE PREÇO 017/2018, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, peças e serviços.

Valor/Global: O valor global do presente termo de rescisão é de **R\$ 1.988.494,70** (Um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).

Assinatura: 13/05/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 044/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 10.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FABRICA DO VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, MODELO MONTANA, DA MARCA CHEVROLET, PLACA QCV 2240**”.

CONTRATADA: **BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA**

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R\$ 432,45** (Quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

Assinatura: 10/05/2019 Vigência: 30/07/2019

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 042/2019**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato “**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) PARA PERÍCIAS MÉDICAS, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS ES-****PECIALIZADOS, FORMAÇÃO DE JUNTA MÉDICA E REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS AOS SERVIDORES E SEGURADOS ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”.****CONTRATADA:**E. K. SERVIÇOS MÉDICOS E PERÍCIAS LTDA**Valor/Global:** O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R\$ 50.525,00 (cinquenta mil, quinhentos e vinte e cinco reais).****Assinatura:** 07/05/2019 Vigência: 07/05/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 2961 DE 13 DE MAIO DE 2019 "CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".**

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2928 de 02/04/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 03/04/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA**- Prefeito Municipal de Matupá –****ANEXO I**

1. Cédula de Identidade;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
4. Certidão de Casamento ou Nascimento;
5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
6. Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Título de Eleitor e certidão de regularidade eleitoral;
10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
15. Carteira de habilitação categoria “D” (caso cargo motorista);
16. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
17. Declaração constando endereço residencial;

18. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;
20. Cópia do CPF e RG do cônjuge;
21. Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;
22. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.
23. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.
24. Todos os exames correrão às expensas do candidato;
25. Os exames admissionais a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

ANEXO II

BIOQUÍMICO - ZONA URBANA								
INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
1520	2º	FABIO ANDREOTTI	18	6	10	36	70	Classificado (a)

EDUCADOR SOCIAL - ZONA URBANA								
INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
539	1º	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA COSTA	32	4	5	16	57	Aprovado (a)

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 043/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E EDUCADORES DE REDE DE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT”.

CONTRATADA: AVALIAR MAIS EDUCACIONAL LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

Assinatura: 10/05/2019 Vigência: 31/07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
PORTARIA Nº 014 2019 - APOSENTADORIA POR IDADE - DIVINO RODRIGUES NETO

PORTARIA Nº 014/2019.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao Sr. Divino Rodrigues Neto.”

O Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o art. 12, inciso III, “b”, da Lei n.º 160, de 21 de dezembro de 2016, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mirassol D'Oeste/MT; e Lei Complementar n.º 158 de 21 de dezembro de 2016 que Dispõe sobre a Política de Gestão de Pessoas e do Plano de Carreiras dos Servidores Públicos do Poder Executivo dos Servidores Município de Mirassol D'Oeste/MT; e Decreto nº

3.154/2017, que dispõe sobre a Atualização das Remunerações e Subsídios dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Idade** ao **Sr. DIVINO RODRIGUES NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº 3206390-3 SESP-MT e CPF sob o nº 260.327.401-53, servidor Efetivo no cargo de **VIGIA**, Classe “A”, Nível “8”, lotado na Secretaria de Infraestrutura, matriculado sob nº 1979, com carga horária de 40 horas semanais; contando com **25 anos, 11 meses e 02 dias** de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, n.º **2018.02.00044P**, a partir de **01 de Maio de 2019** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de Maio de 2019**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 10 de Maio de 2019.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
PORTARIA Nº 228/2019 AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - DIVINO RODRIGUES NETO

PORTARIA Nº. 228/2019.

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr. Divino Rodrigues Neto, servidor público EFETIVO deste município.”

O Secretário Interino de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante ao período trabalhado no Município de Mirassol D'Oeste pelo servidor efetivo, **Sr. Divino Rodrigues Neto**, portador da cédula de identidade RG nº 3206390-3 SESP/MT e do CPF nº 260.327.401-53, matrícula nº 1979, equivalente a 804 (oitocentos e quatro) dias líquidos, ou seja, 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 14 (quatorze) dias, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 10001180.1.00099/18-3, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 10 de Maio de 2019.

PEDRO HENRIQUE GOMES

Secretário Interino de Administração e Planejamento

Homologo:

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
AVISO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019 (Inex. 06/19). OBJETO: AQUISIÇÃO EXAMES LABORATORIAIS. O Município de Mirassol D'Oeste torna público que foi REVOGADO o processo licitatório referido acima, conforme despacho do Prefeito na Comunicação Interna n. 1719/2019 de 07/05 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde. M. D' Oeste, 13/05/2019. Célia Regina de M. Prado - Presidente CPL. Euclides da Silva Paixão – Prefeito.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2019/CMDCA**

ESCOLHAS UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRASSOL D'OESTE – CMDCA, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE É CONFERIDA PELA LEI Nº 056/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, faz publicar o presente Edital Complementar referente ao Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023 e, por este, **RESOLVE:**

1. Divulgar a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas: Aldinei Matos dos Santos; Antonio Lopes da Silva; Aparecida Alves Cabral Cruz; Arlete Alves Barbosa; Arlete do Carmo; Claudia Mariana Alves Soratto; Dilma Teixeira da Rocha; Edinei dos Reis da Costa; Edivania Maria Silva Gomes; Edson dos Santos Pomar; Erika Ferreira de Souza; Erli Porto; Fabio Nascimento Silva; Francislaine Versalli; Gesislane Ferreira Santana Marques; Heitor Floriano de Oliveira; Ingrid Ferreira Longo; Irlei de Jesus Claro; Jacimar Alves Cabral; Jaqueline Santana Tozzo; Jefferson Reis da Silva; Keila Marques da Rocha; Leandro Faria Azevedo; Lucineia Amaral da Silva; Maicon Zuri Ribeiro; Marcia Andrade Medeiros; Marcio Silva Ferreira; Marilza Felix; Onésimo Gonçalves Ferreira; Rafaela Rossi Santos; Rosimeire de Campos Almeida; Sandra Cleide de Almeida Tamandaré; Sandra Tomaz da Silva; Silmara Rodrigues Machado; Silvana Conceição Fazolo Gonçalves; Tania Amaral de Souza; Tayara Gleice Betete Santana; Vagner Gonçalves do Ó Filho; Wesley Borges de Lima; Zenilda

Aparecida de Mello Campos 2. Divulgar a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas: Jeane Boaventura de Matos; Silvana Claudino de Miranda.

Mirassol d'Oeste, 13 de maio de 2019.

Marcos Jesus da Silva

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 16/2019**

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019, cujo Objeto é a **Aquisição De Eletrodomésticos E Brinquedos Para Creche Com Padrão Pro infância, Para Atender Ao Termo De Compromisso Nº 201500078, Do Plano De Ações Articuladas (Par) Com Recursos Transferidos Pelo Mec/Fnde**, cuja abertura ocorreu as 08:00h do dia 13/05/2019, foi declarada Deserta

Nobres/MT, 13 de maio de 2019.

QUEZIA DA ROSA FERREIRA

Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, RODAS E SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, conforme descrito no Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR item. Data de Abertura: 27 de maio de 2019. Horário: 08:30 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br acesse o caminho portal transparência e após licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 13 de maio de 2019.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preço Nº:	19/2019
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.
Contratada:	STILUS MAQUINAS E EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA ME
CNPJ:	05.870.717/0001-08
Valor Global:	148.378,00
Modalidade:	Pregão presencial 00000011/2019
	Prefeito
Ata de Registro de Preço Nº:	20/2019
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.
Contratada:	SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ:	04.578.067/0001-69

Valor Global:	46.435,98
Modalidade:	Pregão presencial 00000011/2019
	Prefeito
Ata de Registro de Preço Nº:	21/2019
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.
Contratada:	OLMI INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ:	00.789.321/0001-17
Valor Global:	173.994,00
Modalidade:	Pregão presencial 00000011/2019
	Prefeito

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 001/2019**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 001/2019

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que realizará processo de CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA,

às 07:30 horas do dia 17 de junho de 2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada Avenida *Prefeito* João Macaúba, nº 82 – Centro – Nortelândia/MT, para seleção de propostas de preços de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por meio de Contrato de Aquisição, visando promover a alimentação saudável e adequada à clientela do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de Julho de 2009, e nos termos da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e Lei 11.947/2009. O Edital da Chamada Pública estará disponível junto a Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT, durante o horário normal de expediente das 07h00 às 13h00, e no site www.nortelandia.mt.gov.br. Maiores informações pelos telefones: (65) 3346-1411.

Nortelândia-MT, 13 de setembro de 2014.

Neuracy dos Santos Modolo

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047.2019 PROCESSO: 001863/2019-1.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047.2019

Processo: 001863/2019-1.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTO DE ONIBUS NO CENTRO DA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTO DE ONIBUS NO CENTRO DA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência. TR nº.115/2019. EMPRESA: WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI EPP CNPJ: 26.574.309/0001-89. No valor total contratado de R\$ 56.735,37 (Cinquenta e seis mil e setecentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos).

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria /Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SECRETARIA DE OBRAS	PROPIO	2074- MANUTENÇÃO E ENCARGOS	080017	44.90.51.00	100	R\$ 56.735,37
TOTAL						R\$ 56.735,37

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 56.735,37 (Cinquenta e seis mil e setecentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos). Em favor da EMPRESA: WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI EPP CNPJ: 26.574.309/0001-89. Cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 115/2019.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 13 de Maio de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019 PROCESSO: 001806/2019-1.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019

Processo: 001806/2019-1.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO E PANICO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA (PREVENTIVOS DE SEGURANÇA E PANICO) PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA DE ARTES, MUSICAS, DANÇAS E PRODUTOS REGIONAIS, FAZENDO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DE ANIVERSARIO DA CIDADE

DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO E PANICO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA (PREVENTIVOS DE SEGURANÇA E PANICO) PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA DE ARTES, MUSICAS, DANÇAS E PRODUTOS REGIONAIS, FAZENDO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DE ANIVERSARIO DA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA. TR nº.06/2019. EMPRESA: LAURA LETICIA DUARTE DIAS 01583509100 – SINALIZA EXTINTORES CNPJ: 22.730.693/0001-00.**No valor total contratado de **R\$ 4.000,00(quatro mil reais)**.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

12.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	PROPRIO	02289 – REAL E APOIO A EVENTOS CULTURAIS FOLCLORICOS, RELIGIOSOS E CIVICOS	130019	33.90.39	100	R\$ 4.000,00
TOTAL						R\$ 4.000,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 4.000,00(quatro mil reais)**. Em favor da **EMPRESA: LAURA LETICIA DUARTE DIAS 01583509100 – SINALIZA EXTINTORES CNPJ: 22.730.693/0001-00**. Cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 06/2019.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 13 de Maio de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2019 PROCESSO: 001708/2019-1.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2019

Processo: 001708/2019-1.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO (TOTEM PRINCIPAL EXTERNO) COM CAIXA LUMINOSA PARA ATENDER AO PROGRAMA ACADEMIA DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO (TOTEM PRINCIPAL EXTERNO) COM CAIXA LUMINOSA PARA ATENDER AO PROGRAMA ACADEMIA DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência. TR nº.007/2019. **EMPRESA: F.V GRAFICA E IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI CNPJ: 32.576.546/0001-81.**No valor total contratado de **R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais)**.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria /Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SECRETARIA DE SAUDE	FERDERAL	02305	070125	33.90.39	146	R\$ 3.500,00
TOTAL						R\$ 3.500,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais)**. Em favor da **EMPRESA:F.V GRAFICA E IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI CNPJ: 32.576.546/0001-81**Cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 007/2019.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 13 de Maio de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 002/2019

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Presidente da CPL torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º 002/2019**, tendo como objetoa **CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EM-**

PRETADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA COM VISTAS À CONSTRUÇÃO DE UM BLOCO DE 05 (CINCO) SALAS DE AULA, NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, NA RUA SÃO PAULO, AP 01/1-AP 01/2, CENTRO, COM ÁREA DE 361,43 M², COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS.

SAGROU - SE vencedora da presente licitação a empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA** – CNPJ: **01.379.965/0001-08**, no valor global de **R\$ 320.455,69** (trezentos e vinte mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

A Presidente da CPL informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT.

Bruna Neiverth

Presidente CPL

(Portaria 054/2019)

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO
N.º 002/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93 torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o procedi-

mento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º 002/2019**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA COM VISTAS À CONSTRUÇÃO DE UM BLOCO DE 05 (CINCO) SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, NA RUA SÃO PAULO, AP 01/1-AP 01/2, CENTRO, COM ÁREA DE 361,43 M², COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS.**

HOMOLOGO a presente Licitação e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora, abaixo:

SOCIEDADE/EMPRESÁRIA	CNPJ:	VALOR GLOBAL
POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	01.379.965/0001-08	R\$ 320.455,69

Nova Bandeirantes - MT, 13 de maio de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2019

Aos **13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2019**, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova Bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **10/05/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente, (moveis e eletrodomésticos), conforme descrição abaixo, para atender as necessidades das secretarias municipais de assistência social, educação, administração e desporto lazer e juventude, agricultura infra estrutura, gabinete do prefeito, pelo período de 12 meses conforme conta nos altos do processo e acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.**

Fornecedor:	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA – EPP	CNPJ:	05.870.717/0001-08
Endereço:	Rua Joaquim Murinho	Nº:	1.140
Bairro:	Centro Sul	Cidade:	Cuiabá – MT
Representante Legal:	HITLER SANSÃO SOBRINHO	CEP:	78.020-290
Email:	stilusmt@hotmail.com	CPF:	029.309.581-70
Banco:	Brasil	Telefone	(65) 3925-5300
Agência:	4042-8	98117-9208	
		Conta corrente	14400-2

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO INVERTER FRIO. 48000 BTUS, 220 v, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (B), GÁS REFRIGERANTE (R410A), SISTEMA ANTIBACTERIANA.	ELGIN	UNIDADE	5	R\$ 8.757,49	R\$ 43.787,45
13	BEBEDOURO INDUSTRIAL, AÇO INOX, TORNEIRAS DE ALTA VAZÃO, UTILIZA GÁS ECOLÓGICO, CERTIFICADO INMETRO, CAPACIDADE 50 LITROS, FILTRO INCLUSO, 110 v.	REFRIGERAÇÃO NACIONAL	UNIDADE	5	R\$ 1.395,00	R\$ 6.975,00
20	POLTRONA - FIXA, COM BRACO, BASE EM ALUMÍNIO, ACENTO E ENCOSTO COM APOIO DE CABEÇA	VANDA FLEX	UNIDADE	5	R\$ 520,00	R\$ 2.600,00
23	VENTILADOR DE PÉ 40 CM	VENTISOL	UNIDADE	3	R\$ 80,00	R\$ 540,00

VALOR GLOBAL **R\$ 53.902,45** (cinquenta e três mil novecentos e dois reais e quarenta e cinco centavos).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias úteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações. h) Contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5 O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação da secretaria de educação, com prazo de entrega não superior a **02 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6. Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a sessenta (60) dias.

5.7. Os produtos deverão ser entregues nas unidades escolares no horário de funcionamento das cozinhas escolares– zona urbana e rural.

5.8- Todos os produtos cotados deverão estar de acordo com as normas técnicas da **ANVISA, FNDE, MINISTÉRIO DA SAÚDE E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.**

5.9 - As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.

5.10- As frutas, legumes e verduras devem estar grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras, que indiquem bolor e apodrecimento, e outros sinais que indiquem estágio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragadas. Ou seja, devem estar em condições adequadas para o consumo.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 016/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do termo de Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria 143/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

- a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Lazaro Moreira dos santos, nº 1245, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066- 98437-1118.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte:

Órgão:02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001-GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 005 – Aquisição de Equipamentos para uso Gabinete
0019 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 093 – Aquisição de Equipamentos em Geral
0064 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇA DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
0097 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
 Função:12-EDUCACAO
 Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa:0033- RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
 Projeto/Atividade: 1 030 – Aquisição de Moveis, Utensílios e Equipamentos
0108 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
 Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
 Função:10 - SAUDE
 Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA
 Programa:0005- Atenção a saúde publica
 Projeto/Atividade: 1 053 – AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE
0146 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
 Unidade: 002 - GABINETE DO SECRETARIO
 Função:10 - SAUDE
 Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA
 Programa:0020- Atenção à saúde publica
 Projeto/Atividade: 1 046 – AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SUS
0175 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
 Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
 Função: 20 - AGRICULTURA
 Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
 Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
 Projeto/Atividade: 1 058 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE
0238 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
 Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
 Projeto/Atividade: 1 069 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE
0299 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão: 08 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
 Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
 Função: 15 - URBANISMO
 Sub-Função: 452 – SERVIÇO URBANISMO
 Programa: 0013 – MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA
 Projeto/Atividade: 1 017 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0311– Natureza da Despesa: 4490520000000 – Equipamento e Material Permanente

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
 Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
 Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
 Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
 Projeto/Atividade: 1 023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE
0335 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
 Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
 Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
 Projeto/Atividade: 1 022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE
0355 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
 Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
 Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
 Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
0373 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
 Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
 Função: 27 - DESPORTO E LAZER
 Sub - Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
 Programa: 0009 - Esportes para Todos
 Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

0453 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº.016/2019**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na

presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 10 de maio de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA – EPP

CNPJ: 05.870.717/0001-08

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____, Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2019

Aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova Bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2019**, e de outro lado à empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **10/05/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente, (moveis e eletrodomésticos), conforme descrição abaixo, para atender as necessidades das secretarias municipais de assistência social, educação, administração e desporto lazer e juventude, agricultura infra estrutura, gabinete do prefeito, pelo período de 12 meses conforme conta nos altos do processo e acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.**

Fornecedor:	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP			CNPJ:	26.877.656/0001-80
Endereço:	Av. Alzira Santana			Nº:	SN
Bairro:	Ikaraý	Cidade:	Varzea Grande – MT	CEP:	78.128-474
Representante Legal:	EDILSON RAFAEL DA SILVA			CPF:	005.422.341-57
Email:	rodrigopaz@gmail.com			Telefone	(65) 3686-1304 99306-4988
Banco	Sicredi	Agencia:	0804	Conta corrente	47109-5

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
9	BALANÇA DIGITAL, CAPACIDADE MÁXIMA 120 KG, BATERIA INTERNA E RECARREGÁVEL, CERTIFICADO INMETRO, 110/220V.	BALMAK	UNIDADE	6	R\$ 1.180	R\$ 7.080,00

VALOR GLOBAL **R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais).**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias úteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações. h) contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5 O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação da secretaria de educação, com prazo de entrega não superior a **02 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6. Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a sessenta (60) dias.

5.7. Os produtos deverão ser entregues nas unidades escolares no horário de funcionamento das cozinhas escolares– zona urbana e rural.

5.8- Todos os produtos cotados deverão estar de acordo com as normas técnicas da **ANVISA, FNDE, MINISTÉRIO DA SAÚDE E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.**

5.9 - As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.

5.10- As frutas, legumes e verduras devem estar grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras, que indiquem bolor e apodrecimento, e outros sinais que indiquem estágio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragadas. Ou seja, devem estar em condições adequadas para o consumo.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 016/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do termo de Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria 143/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedor(a)s os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

- a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Lazaro Moreira dos santos, nº 1245, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066- 98437-1118

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte:

Órgão:02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001-GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 005 – Aquisição de Equipamentos para uso Gabinete
0019 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

Projeto/Atividade: 1 093 – Aquisição de Equipamentos em Geral
0064 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
 Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
 Função:12-EDUCACAO
 Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
0097 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
 Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
 Função:12-EDUCACAO
 Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa:0033- RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
 Projeto/Atividade: 1 030 – Aquisição de Moveis, Utensílios e Equipamentos
0108 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
 Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
 Função:10 - SAUDE
 Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA
 Programa:0005- Atenção a saúde publica
 Projeto/Atividade: 1 053 – AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE
0146 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
 Unidade: 002 - GABINETE DO SECRETARIO
 Função:10 - SAUDE
 Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA
 Programa:0020- Atenção à saúde publica
 Projeto/Atividade: 1 046 – AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SUS
0175 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
 Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
 Função: 20 - AGRICULTURA
 Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
 Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
 Projeto/Atividade: 1 058 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE
0238 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
 Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
 Projeto/Atividade: 1 069 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE
0299 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão: 08 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
 Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
 Função: 15 - URBANISMO
 Sub-Função: 452 – SERVIÇO URBANISMO
 Programa: 0013 – MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA
 Projeto/Atividade: 1 017 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0311 – Natureza da Despesa: 4490520000000 – Equipamento e Material Permanente

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
 Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
 Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
 Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
 Projeto/Atividade: 1 023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE
0335 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
 Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
 Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
 Projeto/Atividade: 1 022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE
0355 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
0373 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub - Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
0453 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº.016/2019**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na

presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 13 de maio de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP

CNPJ: 26.877.656/0001-80

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2019

Aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2019**, e de outro lado à empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **10/05/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente, (moveis e eletrodomésticos), conforme descrição abaixo, para atender as necessidades das secretarias municipais de assistência social, educação, administração e desporto lazer e juventude, agricultura infra estrutura, gabinete do prefeito, pelo período de 12 meses conforme conta nos altos do processo e acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.**

Fornecedor:	POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI - ME			CNPJ:	17.874.189/0001-44
Endereço:	Av. Dometildes Rocha Lima			Nº:	03
Bairro:	Jardim Mossoro	Cidade:	Cuiabá – MT	CEP:	78.090-852
Representante Legal:	João Vitor Cavalcante Machado			CPF:	055.344.181-76
Email:	licitacao@potenciaacba.com			Telefone	(65) 99284-6790
Banco:	Bradesco	Agência:	1966-6	Conta corrente	36019-8

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER FRIO, 24000 BTUS, 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (A), GAS REFRIGERANTE (R410A), SISTEMA ANTIBACTERIANA.	ELGIN ECO INVERTER	UNIDADE	40	R\$ 2.490,00	R\$ 99.600,00
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER FRIO, 9000 BTUS, 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (A), GAS REFRIGERANTE (R410A), SISTEMA ANTIBACTERIANA.	ELGIN ECO INVERTER	UNIDADE	3	R\$ 1.340,00	R\$ 4.020,00
10	BALANÇA DIGITAL, CAPACIDADE MÁXIMA 15 KG, BATERIA INTERNA E RECARREGÁVEL, CERTIFICADO INMETRO, 110/220V.	RAMUZA	UNIDADE	14	R\$ 550,00	R\$ 7.700,00
21	PURIFICADOR DE ÁGUA, 3 ESTÁGIOS DE FILTRAGEM, ÁGUA NATURAL E GELADA, VAZÃO MÁXIMA DE 60 LITROS/HORA, ELIMINA 99,9% DAS BACTÉRIAS, COM REFIL, SINALIZADOR DE TROCA DE REFIL, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSÃO A GAS, COM GAS R134A, RETENÇÃO DE PARTÍCULAS, REDU	LIBELL ACQUA FLEX	UNIDADE	12	R\$ 480	R\$ 5.760,00

VALOR GLOBAL **R\$ 117.080,00 (cento e dezessete mil e oitenta reais).**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias úteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações. h) contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5 O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação da secretaria de educação, com prazo de entrega não superior a **02 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6. Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a sessenta (60) dias.

5.7. Os produtos deverão ser entregues nas unidades escolares no horário de funcionamento das cozinhas escolares– zona urbana e rural.

5.8- Todos os produtos cotados deverão estar de acordo com as normas técnicas da **ANVISA, FNDE, MINISTÉRIO DA SAÚDE E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.**

5.9 - As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.

5.10- As frutas, legumes e verduras devem estar grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras, que indiquem bolor e apodrecimento, e outros sinais que indiquem estágio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragadas. Ou seja, devem estar em condições adequadas para o consumo.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 016/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irredutíveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do termo de Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria 143/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; **b)** solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; **c)** elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Lazaro Moreira dos santos, nº 1245, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066- 98437-1118

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte:

Órgão:02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001-GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 005 – Aquisição de Equipamentos para uso Gabinete
0019 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 093 – Aquisição de Equipamentos em Geral
0064 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCAÇÃO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
0097 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCAÇÃO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0033- RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 030 – Aquisição de Moveis, Utensílios e Equipamentos
0108 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BÁSICA
Programa:0005- Atenção a saúde pública
Projeto/Atividade: 1 053 – AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE
0146 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BÁSICA
Programa:0020- Atenção à saúde pública
Projeto/Atividade: 1 046 – AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SUS
0175 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE
0238 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 069 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE
0299 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão: 08 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 – SERVIÇO URBANISMO
Programa: 0013 – MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0311– Natureza da Despesa: 4490520000000 – Equipamento e Material Permanente

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVACÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE
0335 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 1 022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE
0355 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
0373 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub - Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Programa: 0033 – RENOVACÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
0453 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº.016/2019**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na

presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 13 de maio de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI - ME

CNPJ: 17.874.189/0001-44

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2019

Aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova Bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2019**, e de outro lado à empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **10/05/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente, (moveis e eletrodomésticos), conforme descrição abaixo, para atender as necessidades das secretarias municipais de assistência social, educação, administração e desporto lazer e juventude, agricultura infra estrutura, gabinete do prefeito, pelo período de 12 meses conforme conta nos altos do processo e acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.**

Fornecedor:	OLMI IORIS & CIA LTDA - EPP	CNPJ:	70.429.956/0001-99
Endereço:	Av. Mato Grosso	Nº:	839
Bairro:	Centro	Cidade:	Juina – MT
Representante Legal:	OLMIR IORIS	CEP:	78.320-000
Email:	olmieleto@gmail.com	CPF:	252.935.409-04
Banco:	Brasil	Agencia:	2226-8
		Conta corrente:	10.005-6

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER FRIO, 12000 BTUS, 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (A), GAS REFRIGERANTE (R410A), SISTEMA ANTI-BACTERIANA.	AGRATTO	UNIDADE	13	R\$ 1.490,00	R\$ 19.370,00
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER FRIO, 18000 BTUS, 220 v, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (A), GAS REFRIGERANTE (R410A), SISTEMA ANTI-BACTERIANA.	AGRATTO	UNIDADE	3	R\$ 2.150,00	R\$ 6.450,00
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER FRIO, 22000 BTUS, 220 v, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (A), GAS REFRIGERANTE (R410A), SISTEMA ANTI-BACTERIANA.	PHILCO	UNIDADE	2	R\$ 2.650,00	R\$ 5.300,00
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER FRIO, 30000 BTUS, 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (A), GAS REFRIGERANTE (R410A), SISTEMA ANTI-BACTERIANA	AGRATTO	UNIDADE	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL, AÇO INOX, TORNEIRAS DE ALTA VAZÃO, UTILIZA GÁS ECOLÓGICO, BANCADA, CERTIFICADO INMETRO, CAPACIDADE 20 LITROS, FILTRO INCLUSO, 110V.	REFRIGERAÇÃO NACIONAL	UNIDADE	8	R\$ 1.330,00	R\$ 10.640,00
12	BEBEDOURO INDUSTRIAL, AÇO INOX, TORNEIRAS DE ALTA VAZÃO, UTILIZA GÁS ECOLÓGICO, CERTIFICADO INMETRO, CAPACIDADE 100 LITROS, FILTRO INCLUSO, 110V.	REFRIGERAÇÃO NACIONAL	UNIDADE	9	R\$ 1.480,00	R\$ 13.320,00
14	CADEIRA - PLASTICA, TIPO BISTRO, EM POLIPROPILENO, SEM APOIO DE BRAÇOS, EMPILHÁVEL, CAPACIDADE PARA 150 KG	DOLFIN	UNIDADE	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
15	FOGÃO - SEMI-INDUSTRIAL, EM FERRO FUNDIDO, A GAS, COM 04 BOCAS, QUEIMADORES SIMPLES, ACENDIMENTO MANUAL, ALTA PRESSÃO, SEM FORNO, PRA-TELEIRAS DESLIZANTES	CRISTAL AÇO	UNIDADE	5	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
16	FORNO - ELETRICO, CAPACIDADE 44 1 COR BARCO VOLTAGEM 127 V POTENCIA 1 750 W TIMER ATE 120 MINUTOS COM AVISO SONORO	FISCHER	UNIDADE	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
17	FRAGMENTADORA DE PAPEL, NO MÍNIMO 15 FOLHAS, COM CESTO, 110V.	MENNO	UNIDADE	11	R\$ 1.060,00	R\$ 11.660,00
18	FREEZER - FREEZER HORIZONTAL, COM CAPACIDADE DE 550 LITROS,VOLTAGEM 110/220W,COM 2 PORTAS NA COR BRANCA	CONSUL	UNIDADE	4	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
19	LAVADOURA SEMI AUTOMATICA LAVAGEM POR ZIG ZAG 4,5 KG	WANKE	UNIDADE	2	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00
22	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	VENTISOL	UNIDADE	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00

VALOR GLOBAL **R\$ 94.150,00 (noventa e quatro mil cento e cinquenta reais).**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações. h) contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5 O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação da secretaria de educação, com prazo de entrega não superior a **02 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6. Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a sessenta (60) dias.

5.7. Os produtos deverão ser entregues nas unidades escolares no horário de funcionamento das cozinhas escolares– zona urbana e rural.

5.8- Todos os produtos cotados deverão estar de acordo com as normas técnicas da **ANVISA, FNDE, MINISTÉRIO DA SAÚDE E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.**

5.9 - As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.

5.10- As frutas, legumes e verduras devem estar grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras, que indiquem bolor e apodrecimento, e outros sinais que indiquem estágio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragadas. Ou seja, devem estar em condições adequadas para o consumo.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 016/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do termo de Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria 143/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

- a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Lazaro Moreira dos santos, nº 1245, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066- 98437-1118.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte:

Órgão:02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001-GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 005 – Aquisição de Equipamentos para uso Gabinete
0019 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 093 – Aquisição de Equipamentos em Geral
0064 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇA DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
0097 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO

Função:12-EDUCACAO
 Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa:0033- RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
 Projeto/Atividade: 1 030 – Aquisição de Moveis, Utensílios e Equipamentos
0108 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
 Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
 Função:10 - SAUDE
 Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA
 Programa:0005- Atenção a saúde publica
 Projeto/Atividade: 1 053 – AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE
0146 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
 Unidade: 002 - GABINETE DO SECRETARIO
 Função:10 - SAUDE
 Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA
 Programa:0020- Atenção à saúde publica
 Projeto/Atividade: 1 046 – AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SUS
0175 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
 Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
 Função: 20 - AGRICULTURA
 Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
 Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
 Projeto/Atividade: 1 058 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE
0238 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
 Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
 Projeto/Atividade: 1 069 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE
0299 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão: 08 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
 Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
 Função: 15 - URBANISMO
 Sub-Função: 452 – SERVIÇO URBANISMO
 Programa: 0013 – MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA
 Projeto/Atividade: 1 017 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0311– Natureza da Despesa: 4490520000000 – Equipamento e Material Permanente

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
 Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
 Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
 Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
 Projeto/Atividade: 1 023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE
0335 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
 Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
 Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
 Projeto/Atividade: 1 022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE
0355 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
 Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
 Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
 Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
0373 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
 Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
 Função: 27 - DESPORTO E LAZER
 Sub - Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
 Programa: 0009 - Esportes para Todos
 Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
0453 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº.016/2019**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na

presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 13 de maio de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

OLMIR IORIS E CIA LTDA - EPP

CNPJ: 70.429.956/0001-99

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 143/2019

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso “”, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA**, servidor efetivo no cargo de *chefe de departamento de patrimônio*, para atuar como fiscal e designar o servidor **ADENILSON LUCIO OTENIO**, servidor nomeado no cargo de *Coordenador de programas lotado na Secretaria de Finanças* para atuar como suplente da ATA de Registro de Preços Nº 020/2019, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (AR CONDICIONADOS E BEBEDOUROS) E MATERIAL PERMANENTE**

(FRAGMENTADORAS E BALANÇAS), pelo período de 12 meses conforme conta nos altos do processo.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficarà o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 13 de maio de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 041/2019****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 041/2019**CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**CONTRATADA: **C.E. CARVALHO- COMERCIAL EPP**CNPJ: **24.864.422/0001-73**

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender a Unidade de Laboratório de Análise Clínica deste Município, Conforme Proposta: nº. **11940.918000/2018** - Ministério Saúde, Recurso de Emenda Parlamentar na expectativa das quantidades contidas no **ANEXO I** TERMO DE REFERENCIA deste Edital. **Pregão nº 012/2019.**

VALOR **R\$ 8.730,00 (oito mil setecentos e trinta reais).**ASSINATURA: **10 de maio de 2019.**VIGENCIA: **10 de maio de 2019 a 10 de maio 2020.**FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA****DECRETO Nº 041/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019. “DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.”**

DECRETO Nº 041/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.”

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, que tornou pública a abertura das inscrições e a realização do Processo Seletivo Público;

CONSIDERANDO que, depois de realizadas as provas escritas, foram dadas conhecimento do seu resultado com a publicação da relação nominal dos selecionados;

CONSIDERANDO que os recursos administrativos apresentados foram todos apreciados;

CONSIDERANDO que foram observados os trâmites legais que regem a matéria, os quais foram cumpridos integralmente e, após a análise e aprovação do Processo Seletivo Simplificado pela Comissão Especial do Processo Seletivo nº 001/2019;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado realizado sob o Edital nº 002/2018, com provas objetivas, dos seguintes cargos: **MOTORISTA ESCOLAR CAT. D, MOTORISTA CAT. D, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (CRAS), ODONTÓLOGO, FARMACÊUTICO, PSICÓLOGO NASF 40 HORAS, NUTRICIONISTA, FISIOTERAPEUTA E TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL (CRAS).**

Art. 2º. Os candidatos classificados são os constantes no Edital Complementar Resultado e Classificação Final nº 011/2019.

Art. 3º. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, instituído através do Edital nº 001/2019 será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração, uma única vez por igual período.

Art. 4º. Preenchidas as vagas na forma do Edital nº. 001/2019 e, eventualmente surgindo novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, poderão ser convocados os demais candidatos que compõem o cadastro de reserva, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e demais exigências normativas previstas no Edital, na medida em que surgirem as vagas e de acordo com a disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da administração, desde que o quantitativo de vagas por cargo seja autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Para efeito da contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, os mesmos deverão comprovar o cumprimento de todos os requisitos, bem como, fazer entrega de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2019, sendo certo que a ausência de quaisquer deles ensejará a eliminação do candidato.

Art. 6º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 13 de Maio de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 042/2019**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 042/2019**CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**CONTRATADA: **DRYBLE SPORTS LTDA ME**CNPJ: **04.225.572/0001-20**

OBJETO: Aquisição de Uniformes Esportivos, em Atendimento e Secretaria Municipal de Educação, Cultura E Desporto, da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT.

VALOR **R\$ 6.532,00 (seis mil quinhentos e trinta e dois reais)**ASSINATURA: **10 de maio de 2019.**VIGENCIA: **10 de maio de 2019 a 31 de dezembro 2019.**FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/2019****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/2019**CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**CONTRATADA: **LEITE E RIBEIRO LTDA-EPP**CNPJ: **18.849.143/0001-38**

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender a Unidade de Laboratório de Análise Clínica deste Município, Conforme Proposta: nº. **11940.918000/2018** - Ministério Saúde, Recurso de Emenda Parlamentar na expectativa das quantidades contidas no **ANEXO I** TERMO DE REFERENCIA deste Edital. **Pregão nº 012/2019.**

VALOR **R\$ 77.300,00 (setenta e sete mil e trezentos reais)**ASSINATURA: **10 de maio de 2019.**VIGENCIA: **10 de maio de 2019 a 10 de maio 2020.**FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA****AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO - TP 005/2019**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2019

TOMADA DE PREÇO N° 005/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o Tomada de Preço N° 005/2019, cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO PERESOPOLIS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 871854/2018/MTUR/CAIXA, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo, cuja abertura ocorreu no dia 10 de maio de 2019, as 08:00 sagrou – se vencedora a empresa; TITANIUM ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: n°. 20.103.907/0001-93, com uma proposta no valor global de R\$ 334.737,52 (Trezentos e trinta quatro mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Nova Brasilândia – MT, 13 de Maio de 2019.

ANA CRISTINA SOARES

Presidente da Comissão (CPL)

Portaria n°. 013/2019

AVISO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2019 de 10/04/2019

De conformidade com o disposto no Inciso II, art. 24, da Lei n° 8.666/93 justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para aquisição de Uniformes Esportivos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, visando economicidade aos cofres públicos.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.532,00 (Seis mil quinhentos e trinta e dois reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93

EMPRESA CONTRATADA: DRYBLE SPORTS LTDA, CNPJ:04.255.572/0001-20

Nova Brasilândia - MT, 10 de abril de 2019.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

EDITAL COMPLEMENTAR N° 012/2019 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR N° 012/2019

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019

A Exma. Sra. **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, Prefeita de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019** aberto pelo Edital n° 001/2019, conforme as seguintes disposições:

Art. 1º Após análise dos recursos impetrados contra o resultado e classificação dos candidatos, fica **MANTIDO** o resultado divulgado através do Edital de Resultado e Classificação dos candidatos, divulgados no endereço eletrônico www.novabrasilandia.mt.gov.br

I - O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso impetrado contra o resultado e classificação no endereço eletrônico www.novabrasilandia.mt.gov.br.

II - As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.novabrasilandia.mt.gov.br por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital.

Art. 2º Fica **HOMOLOGADO** o Resultado e Classificação dos Candidatos, divulgados no endereço eletrônico www.novabrasilandia.mt.gov.br.

Art. 3º Para a convocação dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada no Edital de Resultado e Classificação, conforme os critérios estabelecidos no Edital de Abertura n° 001/2019.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Brasilândia/MT, 13 de maio de 2019.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita de Nova Brasilândia/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CONTABILIDADE EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2019

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS REFERENTES AO 1º QUADRIMESTRE DE 2019.

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Nova Guarita – MT, para participarem de audiência pública, para fins do art. 9º, § 4º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

O Prefeito do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º - Convocar todos os munícipes de Nova Guarita para a realização de audiência pública onde se dará a exposição de atos administrativos, em especial aqueles referente ao cumprimento das metas fiscais, como determina o §4º do art. 9º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

Art. 2º - A referida audiência pública será realizada na sede do Poder Legislativo do Município (Câmara Municipal), sito à Avenida dos Migrantes, s/nº, Centro, nesta cidade, às 9:00 hs, do dia 31/05/2019.

Art. 3º - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município Secretaria Municipal de Saúde, até a data do evento.

Art. 4º - O conteúdo deste, deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e afixe-se.

Nova Guarita - MT. 13 de Maio de 2019.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 207/2019/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ LAIR ZAMONER** no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR, o Sr. Cleocir Marcio Kuffel, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, símbolo CC.

ART. 2º - O nomeado será lotado no Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 20.122.0018.2008 – Manutenção e Encargos com o Departamento Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos catorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir desta data **ALTERA-SE** o **ANEXO V** - Termo de Referência do edital do Pregão Presencial 14/2019, Processo N° 313/2019 cujo objeto é: **Aquisição de Tubos para uso em geral nas Manutenções e Construições de Bueiros e Canalização de Águas Fluviais no Município de Nova Guarita-MT.**

As Cláusulas que não conflitam com as disposições do Edital Complementar 01, ficam mantidas na íntegra do Edital de Pregão Presencial No 14/2019, Processo N° 313/2019.

Portanto o prazo para a abertura da licitação, que estava previsto para o dia 15 de Maio de 2019 fica prorrogado para **31 de Maio de 2019**, às 08:30 horas (Horário de Mato Grosso). Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs às 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do e-mail licitacaonovaguarita@hotmail.com.

Nova Guarita – MT, 13 de Maio de 2019.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 018/ 2019

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 018/2019

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: INES ALEXANDRINO ALVES DE SOUZA, brasileira, casada, portadora RG. n.º 259007298 SSP/SP e do CPF. n.º 112.158.828-07, residente e domiciliada Fazenda Fortaleza do Guaporé, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019**, para temporariamente prestar serviços ao município, na **Escola Municipal Vale do Guaporé – Extensão Ângelo Tripoloni**, zona rural, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, na função de **PROFESSORA NIVEL MEDIO**, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal n° 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **11/03/2019** e término no dia **10/09/2019**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n° 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADA** a importância de **R\$ 1.259,74 (um mil duzentos cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos)** mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de março de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA INES ALEXANDRINO ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

Romildo Niero Da Silva Daniele Menezes Souza

CPF: 805.219.321-49 CPF: 017.717.511-77

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 031/ 2019

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 031/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede à Rua 16 de Julho, N.º 815, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 01.614.519/0001-22, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal o Excelentíssimo Sr. **UILSON JOSE DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, e através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, inscrito sob o n.º 13.840.464/0001-58, por seu **Presidente Sr. RINALDO MIRANDA CONSTANCI**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 851381 SSP/MT e inscrito no CPF/MF n.º 523.343.171-87, residente e domiciliado na cidade de Nova Lacerda – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: SIDNEY FARIA CAMARA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1381920-8 SEJSP/MT e do CPF Nº. 711.662.111-34, residente e domiciliada Rua Marcio Lacerda nº 667, Bairro Centro, nesta cidade de Nova Lacerda - MT, doravante denominado **CONTRATADO**, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019 que, celebrado entre ambos tem justos, acordados e contratados, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO**, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019, para temporariamente prestar serviços, junto à **Secretaria Municipal de Saúde – Nova Lacerda-MT na função de Técnica em Enfermagem**, conforme a Lei Municipal 797/2017 de 18/12/2017, de acordo com as normas e orientações do Programa de Saúde Familiar - PSF, para desempenho na sede do município, sob a coordenação da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme a Lei Municipal nº 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar Nº 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar Nº 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios

de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **01/03/2019** e término no dia **31/08/2019**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 1.543,21 (um mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos)** mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06

Unidade: 03

Proj./Ativ.: 2.101

3.1.90.04.00.00.00.00.1005 CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de Março de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA RINALDO MIRANDA CONSTANCI

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE CONTRATANTE

SIDNEY FARIA CAMARA YURI SILVA DIAS

CONTRATADO Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

Ana Lucia Araújo da Silva Daniele Menezes Souza

CPF: 281.038.888-18 CPF: 017.717.511-77

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N ° 030/ 2019

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N ° 030/2019

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob

o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: MONICA FERREIRA PINHEIRO, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 2501519-0 SEJSP/MT e do CPF. n.º 052.384.241-40, residente e domiciliada na Rua Santa Caratina, Bairro São José, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019**, para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Glória Maria Lopes de Carvalho**, para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função de **Agente de Serviços Gerais**, conforme a Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **07/03/2019** e término no dia **06/09/2019**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 1.019,88 (um mil e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)** mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.032

3.1.90.04.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de março de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA MONICA FERREIRA PINHEIRO

Prefeito Municipal **CONTRATADA**

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

Lucimeire Ferreira De Oliveira Moura Daniele Menezes Souza

CPF: 882.249.961-15 CPF: 017.717.511-77

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N ° 029 /2019

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N ° 029 /2019

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: RAFAELA PAULOSSI DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 2707688-1 SESP/MT e do CPF. n.º 050.252.891-57, residente e domiciliado na Rua São Rafael, Bairro Sol nascente, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019**, para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função de **VIGIA**, conforme a Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **01/03/2019** e término no dia **31/08/2019**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 1.019,88 (um mil e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)** mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.064

3.1.90.04.00.00.00.00.0.303

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de março de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA RAFAELA PAULOSI DOS SANTOS

Prefeito Municipal **CONTRATADA**

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

Carliane Tafarel Silva Daniele Menezes Souza

CPF: 568.338.651-91 CPF: 017.717.511-77

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO EDITAL N.º 12/2019,
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO EDITAL N.º 12/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Aos 13 (treze) dias do mês de maio corrente ano, na cidade de Nova Lacerda- MT, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estava marcado para as 08:00 horas, em sessão pública, onde o pregoeiro e membros, instituída pela PT n.º 076 de 02 de abril de 2019, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar este certame, destinado ao **Registro de preço para aquisição de Bandeiras do Brasil, Estado do Mato Grosso e do Município de Nova Lacerda - MT, para serem utilizadas nos departamentos e secretarias do Município de Nova Lacerda - MT.** No entanto, não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta. Fundamentado na Lei 8.666/93, o Processo deverá ser repetido no dia 29 de maio de 2019, às 08:00 horas. O Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo presidente, juntamente com os membros.

Nova Lacerda- MT 13 de maio de 2019.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 021/
2019**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 021/2019

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: FLAVIANA SIMAO DE ABREU, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 1392609-8 SSP/MT e do CPF. n.º 976.712.581-72, residente e domiciliada no Sítio Bela Vista, Gleba Bacurizal, neste município de Nova Lacerda-MT, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA** considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019, para temporariamente prestar serviços ao município, na **E.M Vale do Guaporé “Extensão Escola Municipal Indígena Terrantesu Bacurizal**, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, na função de **PROFESSORA NIVEL MEDIO**, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **11/03/2019** e término no dia **10/09/2019**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADA** a importância de **R\$ 1.259,74 (um mil duzentos cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos)** mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de março de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA FLAVIANA SIMAO DE ABREU

Prefeito Municipal **CONTRATADA**

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

Romildo Niero Da Silva Daniele Menezes Souza

CPF: 805.219.321-49 CPF: 017.717.511-77

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 022/ 2019

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 022/2019

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: RAIMUNDA RITA RODRIGUES BENTES, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 26257254 SEJSP/MT e do CPF. n.º 126.766.832-68, residente e domiciliada na Rua das castanheiras. 38, Bairro Jardim das Flores, no município de Conquista D'Oeste, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA** considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019, para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho**, para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função de **VIGIA**, conforme a Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **01/03/2019** e término no dia **31/08/2019**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 1.019,88 (um mil e dezenove reais e oitenta e oito centavos)** mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.032

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de março de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA RAIMUNDA RITA RODRIGUES BENTES

Prefeito Municipal **CONTRATADA**

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

Lucimeire Ferreira De Oliveira Moura Daniele Menezes Souza

CPF: 882.249.961-15 CPF: 017.717.511-77

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 023/
2019**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 023/2019

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **LILIANE DOS SANTOS ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 1493365-9 SESP/MT e do CPF. n.º 009.927.441-80, residente e domiciliada na rua amazonas nº41, Bairro são josé, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA** considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019, para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas**, para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função de **Agente de Serviços Gerais**, conforme a Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **01/03/2019** e término no dia **31/08/2019**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 1.019,88 (um mil e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)** mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.032

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de março de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA LILIANE DOS SANTOS ALMEIDA

Prefeito Municipal **CONTRATADA**

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

Seila Maria Spessoto Daniele Menezes Souza

CPF: 834.582.471-49 CPF: 017.717.511-77

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 024/
2019**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 024/2019

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **MARIA ROSA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 1598904-6 SSP/MT e do CPF. n.º 954.230.441-20, residente e domiciliado na Rua Nova Lacerda nº 138, Bairro centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA**, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019, para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social – Atividades do CRAS**, neste município, na função de **TECNICO ADMINISTRATIVO – EQUIPE VOLANTE**, conforme a Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **01/03/2019** e término no dia **31/08/2019**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme a Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 1.019,88 (um mil,**

dezenove reais e oitenta e oito centavos) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.064

3.1.90.04.00.00.00.00.0.0.303

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de março de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA MARIA ROSA DE SOUZA

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

Carliane Tafarel Silva Daniele Menezes Souza

CPF: 568.338.651-91 CPF: 017.717.511-77

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N ° 020/ 2019

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N ° 020/2019

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **WILGNER DE SOUZA SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador RG. n.º 22921478 SSP/MT e do CPF. n.º 044.279.061-92, residente e domiciliado na Av. São Paulo nº 1106, Bairro centro, no município de Pontes e Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**,

tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO**, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019, para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social – Atividades do CRAS**, neste município, na função de **INSTRUTOR DE MÚSICA**, conforme a Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **01/03/2019** e término no dia **31/08/2019**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme a Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 2.140,97 (dois mil, cento e quarenta reais e noventa e sete centavos)** mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.064

3.1.90.04.00.00.00.00.0.0.303

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de março de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA WILGNER DE SOUZA SANTOS

Prefeito Municipal CONTRATADO

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

Carliane Tafarel Silva Daniele Menezes Souza

CPF: 568.338.651-91 CPF: 017.717.511-77

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 019/
2019**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 019/2019

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: JOYCE APARECIDA DE ALMEIDA GALVÃO, brasileira, solteira, portador RG. n.º 26663929 SSP/MT e do CPF. n.º 057.861.061-28, residente e domiciliada na Av. Brasília, Bairro São Jose, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA** considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019, para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho**, para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função de **MONITOR DE CRECHE**, conforme a Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **01/03/2019** e término no dia **31/08/2019**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 1.019,88 (um mil e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)** mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05**Unidade: 02****Proj./Ativ.: 2.032****3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.004****CLÁUSULA VII - Da Rescisão**

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;III - por iniciativa do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de março de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA JOYCE APARECIDA DE ALMEIDA GALVÃOPrefeito Municipal **CONTRATADA****CONTRATANTE****YURI SILVA DIAS**

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

Lucimeire Ferreira De Oliveira Moura Daniele Menezes Souza

CPF: 882.249.961-15 CPF: 017.717.511-77

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 035/
2019**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 035/2019

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: VALERIA APARECIDA PEREIRA GARVIM, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 1385806 SSDC/RO e do CPF. n.º 024.774.061-67, residente e domiciliada na Rua São Rafael nº374, Bairro Centro, neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA** considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019, para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho**, para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função de **VIGIA**, conforme a Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Comple-

mentar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **01/03/2019** e término no dia **31/08/2019**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 1.019,88 (um mil e noventa reais e oitenta e oito centavos)** mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.032

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de março de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA VALERIA APARECIDA PEREIRA GARVIM

Prefeito Municipal **CONTRATADA**

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

Lucimeire Ferreira De Oliveira Moura Daniele Menezes Souza

CPF: 882.249.961-15 CPF: 017.717.511-77

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N ° 034/2019

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N ° 034/2019

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: MARIO DOUGLAS OLIVEIRA DAMASCENO, brasileiro, solteiro, portadora RG. n.º 2127533-5 SSP/MT e do CPF. n.º 067.374.781-66, residente e domiciliada no Sítio Lagoa Azul, P. A. São Judas, Zona Rural, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADO**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA** considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019, para temporariamente prestar serviços ao município, na **Escola Municipal de 15 de Setembro**, zona rural, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, na função de **PROFESSORA NÍVEL MÉDIO**, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal n° 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **07/03/2019** e término no dia **06/09/2019**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n° 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADA** a importância de **R\$ 1.259,74 (um mil duzentos cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos)** mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de Março de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA MARIO DOUGLAS OLIVEIRA DAMASCENO
Prefeito Municipal **CONTRATADA**

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

Romildo Niero Da Silva Daniele Menezes Souza

CPF: 805.219.321-49 CPF: 017.717.511-77

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 033/ 2019

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 033/2019

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: CLAUDIA FRANCISCA DOS SANTOS COSTA, brasileira, casada, portadora RG. n.º 1512226-3 SESP/MT e do CPF. n.º 038.546.641-25, residente e domiciliada na Av. Brasília nº 196, Bairro Centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA** considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019, para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho**, para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função de **MONITOR DE CRECHE**, conforme a Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **07/03/2019** e término no dia **06/09/2019**, podendo ser pror-

rogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 1.019,88 (um mil e dezenove reais e oitenta e oito centavos)** mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.032

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de março de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA CLAUDIA FRANCISCA DOS SANTOS COSTA
Prefeito Municipal **CONTRATADA**

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

Lucimeire Ferreira De Oliveira Moura Daniele Menezes Souza

CPF: 882.249.961-15 CPF: 017.717.511-77

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 032/ 2019

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 032/2019

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: LEIZIANE DE MENEZES BORGES, brasileira, solteira, portador RG. n.º 29435218 SESP/MT e do CPF. n.º 072.014.331-48, residente e domiciliada na chácara pôr do sol, Bairro Rural no assentamento São José, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA** considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019, para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho**, para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função de **MONITOR DE CRECHE**, conforme a Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **01/03/2019** e término no dia **31/08/2019**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 1.019,88 (um mil e dezenove reais e oitenta e oito centavos)** mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.032

3.1.90.04.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de março de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA LEIZIANE DE MENEZES BORGES

Prefeito Municipal **CONTRATADA**

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

Lucimeire Ferreira De Oliveira Moura Daniele Menezes Souza

CPF: 882.249.961-15 CPF: 017.717.511-77

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 026/2019

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 026/2019

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: LOURIVAL DE JESUS VIANA MORAES, brasileiro, casado, portador RG. n.º 1451710-8 SSP/MT e do CPF. n.º 887.508.091-72, residente e domiciliado no Sítio água doce, Bairro Rural, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA** considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019, para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função de **VIGIA**, conforme a Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **01/03/2019** e término no dia **31/08/2019**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 1.019,88 (um mil e dezenove reais e oitenta e oito centavos)** mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.036

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de março de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA LOURIVAL DE JESUS VIANA MORAES

Prefeito Municipal **CONTRATADA**

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

Seila Maria Spessoto Daniele Menezes Souza

CPF: 834.582.471-49 CPF: 017.717.511-77

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N ° 027/ 2019

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N ° 027/2019

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: JOZIMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, portador RG. n.º 18659870 SESP/MT e do CPF. n.º 019.030.461-81, residente e domiciliado na Rua São Rafael, centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO** considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019, para temporariamente prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura em substituição do servidor Denir Moreira dos Santos, matrícula 1120, afastado de suas funções, devido afastamento**

por motivos particulares, conforme Portaria 129/2018 de 02/07/2018, para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função de **MOTORIZISTA NÍVEL II/GLEBA SANTA PAULA- ZONA RURAL**, conforme a Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N.º 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N.º 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **07/03/2019** e término no dia **06/09/2019**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 1.581,93 (um mil e quinhentos e oitenta um reais e noventa três centavos)** mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.033

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de Março de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA JOZIMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal **CONTRATADO**

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

Eliana Viana da Silva Daniele Menezes Souza

CPF: 667.452.921-49 CPF: 017.717.511-77

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 028/
2019**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 028/2019

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: APARECIDA JUSTINO DO NASCIMENTO, brasileira, divorciada, portadora RG. n.º 08142165 SESP/MT e do CPF. n.º 531.795.011-20, residente e domiciliada na Av. Irajá Fagundes, Bairro Centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA** considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019, para temporariamente prestar serviços ao município, na **E.M Vale do Guaporé "Extensão Escola Municipal Indígena Wentalusu**, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, na função de **PROFESSORA NIVEL I**, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal n° 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **11/03/2019** e término no dia **10/09/2019**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n° 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 1.637,65 (um mil e seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos)** mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de março de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA APARECIDA JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal **CONTRATADA**

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

Romildo Niero Da Silva Daniele Menezes Souza

CPF: 805.219.321-49 CPF: 017.717.511-77

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 040/
2019**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 040/2019

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: WANDERLEY MEDEIROS SOBRINHO, brasileiro, casado, portador RG. n.º 540630366 SSP/SP e do CPF. n.º 074.993.654-17, residente e domiciliado na Av. Norisberto Fiuza, Bairro sol nascente, neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA** considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019, para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função de **VIGIA**, conforme a Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **01/03/2019** e término no dia **31/08/2019**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 1.019,88 (um mil e dezenove reais e oitenta e oito centavos)** mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.064

3.1.90.04.00.00.00.00.0.0.303

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de março de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA WANDERLEY MEDEIROS SOBRINHO

Prefeito Municipal **CONTRATADO**

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

Carliane Tafarel Silva Daniele Menezes Souza

CPF: 568.338.651-91 CPF: 017.717.511-77

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N ° 039/2019

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N ° 039/2019

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado

por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **KARLYNE TAFAREL BARROS**, brasileira, divorciada, portadora RG. n.º 2195490-9 SSP/MT e do CPF. n.º 036.393.611-48, residente e domiciliada na Avenida Irajá Fagundes nº 46, Bairro Centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA** considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019, para temporariamente prestar serviços ao município, **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas**, neste município, em substituição da servidora **Maria Lucia Oliveira Porto**, matrícula 90, afastada de suas funções, devido afastamento por motivos particulares, conforme Portaria 181/2017 de 14/06/2017, na função de **PROFESSORA NÍVEL I**, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **07/03/2019** e término no dia **06/09/2019**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 1.637,65 (um mil e seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos)** mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de Março de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA KARLYNE TAFAREL BARROS

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

Seila Maria Spessoto Daniele Menezes Souza

CPF: 834.582.471-49 CPF: 017.717.511-77

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 038/
2019**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 038/2019

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: REGINA CELIA CORDEIRO ASSI, brasileira, casada, portadora RG. n.º 16426023-7 SSP/MT e do CPF. n.º 057.759.488-58, residente e domiciliada na Fazenda Barra Mansa, Bairro Rural, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA** considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019, para temporariamente prestar serviços ao município, na **E.M Vale do Guaporé "Extensão Escola Municipal Indígena Wentalusu**, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, na função de **PROFESSORA NIVEL MEDIO**, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **07/03/2019** e término no dia **06/09/2019**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n° 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADA** a importância de **R\$ 1.259,74 (um mil duzentos cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos)** mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de março de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA REGINA CELIA CORDEIRO ASSI

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

Romildo Niero Da Silva Daniele Menezes Souza

CPF: 805.219.321-49 CPF: 017.717.511-77

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 025/
2019**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 025/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede à Rua 16 de Julho, N.º 815, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 01.614.519/0001-22, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal o Excelentíssimo Sr. **UILSON JOSE DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, e através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, inscrito sob o n.º 13.840.

464/0001-58, por seu **Presidente Sr. RINALDO MIRANDA CONSTANCI**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 851381 SSP/MT e inscrito no CPF/MF n.º 523.343.171-87, residente e domiciliado na cidade de Nova Lacerda – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: JUCELIA APARECIDA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 2191022-7 SSP/MT e do CPF N.º 045.676.881-55, residente e domiciliada no Sítio El Shaday, Bairro Rural, nesta cidade de Nova Lacerda - MT, doravante denominado **CONTRATADA**, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019 que, celebrado entre ambos tem justos, acordados e contratados, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADA**, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019, para temporariamente prestar serviços, junto à **Secretaria Municipal de Saúde – Nova Lacerda-MT na função de Técnica em Enfermagem**, conforme a Lei Municipal 797/2017 de 18/12/2017, de acordo com as normas e orientações do Programa de Saúde Familiar - PSF, para desempenho na sede do município, sob a coordenação da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme a Lei Municipal nº 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N.º 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N.º 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **01/03/2019** e término no dia **31/08/2019**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 1.543,21 (um mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos)** mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06

Unidade: 03

Proj./Ativ.: 2.101

3.1.90.04.00.00.00.00.1005 CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de Março de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA RINALDO MIRANDA CONSTANCI

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE CONTRATANTE

JUCELIA APARECIDA DA SILVA YURI SILVA DIAS

CONTRATADO Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

Ana Lucia Araujo da Silva Daniele Menezes Souza

CPF: 281.038.888-18 CPF: 017.717.511-77

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 037/2019

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 037/2019

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA, brasileira, casada, portadora RG. n.º 14231344 SSP/MT e do CPF. n.º 705.150.501-72, residente e domiciliado na Av. Capanema nº228, Bairro São José, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA** considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019, para temporariamente prestar serviços ao município, **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas**, neste município, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, na função de **PROFESSORA NIVEL MEDIO**, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N.º 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N.º 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **07/03/2019** e término no dia **06/09/2019**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADA** a importância de **R\$ 1.259,74 (um mil duzentos cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos)** mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de Março de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA

Prefeito Municipal **CONTRATADA**

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

Seila Maria Spessoto Daniele Menezes Souza

CPF: 834.582.471-49 CPF: 017.717.511-77

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N ° 036/
2019**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N ° 036/2019

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **MONICA FERREIRA PINHEIRO**, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 2501519-0 SEJSP/MT e do CPF. n.º 052.384.241-40, resi-

dente e domiciliada na Rua Santa Caratina, Bairro São José, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA** considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019, para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho**, para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função de **Agente de Serviços Gerais**, conforme a Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N.º 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N.º 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses**, tendo início no dia **07/03/2019** e término no dia **06/09/2019**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 1.019,88 (um mil e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)** mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.032

3.1.90.04.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de março de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA MONICA FERREIRA PINHEIRO

Prefeito Municipal **CONTRATADA**

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

Lucimeire Ferreira De Oliveira Moura Daniele Menezes Souza

CPF: 882.249.961-15 CPF: 017.717.511-77

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**RECURSOS HUMANOS****EDITAL 018/2019 DÉCIMA QUARTA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2018****EDITAL 018/2019****Décima Quarta Convocação do Processo Seletivo Simplificado 003/2018**

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2018, de 31 de Janeiro de 2019 homologado no dia 31 de Janeiro de 2019, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA
2º	RAFAEL RODRIGUES SUECK	Sec de Saúde	Odontólogo	40 horas

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documento

CARTEIRA DE IDENTIDADE;

CPF;

TÍTULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;

CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;

CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;

PIS/PASEP;

TELEFONE PARA CONTATO;

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, EM NOME DO CANDIDATO;

CARTEIRA DE TRABALHO;

ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL;

DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO I)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO (ANEXO II)

01 FOTO 3X4;

NUMERO DA CONTA DO BANCO DO BRASIL.

CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS CNH CATEGORIA C)

COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 21 (VINTE E UM) ANOS;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 13 de Maio de 2019

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**Prefeita Municipal****ANEXO I****DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS**

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

Assinatura

LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019 - VEÍCULO AGRICULTURA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2271/2019**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **MINERIM COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS EIRELI**, CNPJ: 29.650.928/0001-01, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 15/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO CONFORME SOLICITADO**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 15/2019.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal, participante desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MINERIM COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS EIRELI

CNPJ: 29.650.928/0001-01

ENDEREÇO: Avenida Genésio Alves Da Fonseca, Centro, Nova Monte Verde/MT

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
01	49269	VEICULO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: AR CONDICIONADO E TRAVA ELETRICA; MOTORIZACAO: MOTOR 1.0 TRES CILINDROS FLEX DE 72CV COM GASOLINA E 77CV COM ALCOOL; CAMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS; DIMENSOES: COMPRIMENTO 3.810MM; LARGURA 1.636MM; ALTURA 1.480MM; ALTURA DO SOLO 165MM; DISTANCIA ENTRE-EIXOS (MM) 2376; PESO (KG) 1010; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: 48 LITROS; VO-LUME/CAPACIDADE DE CARGA DO PORTA-MALAS: 290 LITROS; OCUPANTES: 5	UNIDADE	01	R\$ 47.300,00	R\$ 47.300,00	FIAT
					TOTAL R\$ 47.300,00		

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o Veículo dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. O Veículo licitado deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, devidamente documentado em nome do município da forma como for solicitado pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço**.

5.3. O Produto deverá atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

5.17. Arcar com custo de deslocamento de veículos a serem concertados quando a CONTRATADA não for da sede do município da CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 036 – Manutenção do **Gabinete do Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento**

215 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 15/2019**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 13 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

MINERIM COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS EIRELI

CNPJ: 29.650.928/0001-01

CONTRATADA

LICITAÇÃO **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2019**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2019

PROCESSO N° 2271/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO, CONFORME SOLICITAÇÃO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto n°. 007/2019 de 21 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial n°. 15/2019 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 10 de Maio de 2019, às 08:00 horas a seguinte:

EMPRESA:
Ø **MINERIM COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS EIRELI, CNPJ: 29.650.928/0001-01**, para um Valor Total de R\$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais);
Ø Compromissos estes assumidos para um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 13 de Maio de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 007/2019

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA N.º 123/2019**

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço n° 11/2019 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto n° 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço n°11/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e a Empresa AUTO POSTO ESTRADIEIRO EIRELI, G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI e ZANELLA COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 11/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1959/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial n°. 14/2019.

VIGENCIA: 10 DE MAIO DE 2019 Á 10 DE MAIO 2020

VALOR: R\$ 2.496.300,00 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

FISCAL TITULAR: LUIZ CARLOS DOS SANTOS

RG N°: 1681832-6

CPF N°: 841.746.411-53

CARGO: MOTORISTA DE AMBULANCIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3520

FISCAL SUBSTITUTO: ADILSON APARECIDO DOS SANTOS

RG N°: 929453

CPF N°: 823.622.111-34

CARGO: MOTORISTA DE AMBULANCIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 2147

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

FISCAL TITULAR: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG N°: 333614835 SSP/MT

CPF N°: 272.748.508-57

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 593

FISCAL SUBSTITUTO: CRISTIANE CAMARGO VACCARO FAILDE

RG Nº: 1225915-2

CPF Nº: 840.477.391-20

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3498

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FISCAL TITULAR: SUEDES DE PONTES ALEXANDRE

RG Nº: 00214116-4 SSP/RN

CPF Nº: 012.669.371-45

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MATRICULA: 3121

FISCAL SUBSTITUTO: AIDA SAAB MURARO

RG Nº: 8525665

CPF Nº: 964.515.058-20

CARGO: PSICOLOGA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MATRICULA: 1365

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA:

FISCAL TITULAR: NATANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR

RG Nº: 1859089 SESPDS/RN

CPF Nº: 021.118.671-60

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3109

FISCAL SUBSTITUTO: ANTONIO ALVES DOS REIS

RG Nº: 6306695 SSP/SP

CPF Nº: 318.177.349-20

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 404

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE OBRAS:

FISCAL TITULAR: SUELI DE JESUS SOUZA

RG Nº: 1441140-7 SSP/MT

CPF Nº: 956.2019.231-34

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 1614

FISCAL SUBSTITUTO: ADRIANO MANOEL FERREIRA

RG Nº: 1178626-4 SSP/M

CPF Nº: 834.597.741-34

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 1377

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

FISCAL TITULAR: AILTON JOSÉ DA SILVA FILHO

RG Nº: 22611770 SSP/MT

CPF Nº: 027.551.511.-70

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3481

FISCAL SUBSTITUTO: VANESSA LUIZA MENDES

RG Nº: 21008035 SSP/MT

CPF Nº: 031.303.581-45

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

MATRICULA: 3162

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 13 de Maio de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação CPL, instituída pelo Decreto nº. 011/2019, de 21 de Janeiro de 2019, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2019** no dia **04/06/2019 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, ATENDENDO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

Esta chamada pública será regida nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2019 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 13 de Maio de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Presidente CPL

Decreto 011/2019

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**PREFEITURA
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019****EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré convida toda a sociedade civil organizada com atuação e sede no Município de Nova Nazaré, bem como demais munícipes, a participar de Audiência Pública, **que se realizará no dia 31.05.2019** com início às **09h30min**, na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Frei Aughustini Centro, para a **elaboração, discussão e avaliação** do projeto de lei referente a Lei de diretrizes orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

Nova Nazaré 13 de Maio de 2019.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

Elizário Luis da Costa Junior

Secretário Municipal de Finanças

Antonielson Rodrigues de Sousa Junior

Contador

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 13.05.2019

**PREFEITURA
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019****EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019****APRESENTAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS DA PREFEITURA 1º QUADRIMESTRE DE 2019**

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré convida toda a sociedade civil organizada com atuação e sede no Município de Nova Nazaré, bem como demais munícipes, a participar de Audiência Pública, **que se realizará no dia 31.05.2019** com início às **09h00min**, na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Frei Aughustini Centro, quando serão apresentados os **Demonstrativos Financeiros da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré referente ao primeiro quadrimestre de 2019**. MT.

Nova Nazaré 13 de Maio de 2019.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

Elizário Luis da Costa Junior

Secretário Municipal de Finanças

Antonielson Rodrigues de Sousa Junior

Contador

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 13.05.2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA 002/2019****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, POR EMPREITADA GLOBAL, NECESSÁRIOS À OPERACIONALIZAÇÃO DO PASSIVO PREVIDENCIÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.661,48 (sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos) FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.**

CNPJ: 00.059.307/0001-68

VALOR: R\$ 7.661,48 (sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 31/05/2019.

HOMOLOGO e ADJUDICO.

Nova Santa Helena – MT, 02 de Maio de 2019.

BRUNA MARIA PROCÓPIO MARTINS PARRON

Diretora Executiva do SANTA HELENA-PREVI

Port. nº 123/2017

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS**

A Comissão Especial Eleitoral, após análise dos Requisitos Básicos exigidos aos candidatos, determinou conforme segue:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

ORDEM	CANDIDATOS
01	Iara Simone Jung
02	Devonzir Antonio Carneiro Marcondes
03	Edilaine de Jesus Alves
04	Aline Cristina Queiroz Ribeiro
05	Marcos Antonio de Sousa
06	Sonia Maria Ramos
07	Tcharlen Fernando Bonfim
08	Fernando Braga da Silva
09	Suzane Aparecida Soares
10	Andressa Fabiana Silveira da Silva
11	Elisangela Cristina Menani
12	Sidneia Aparecida Carrara
13	Marines Bortolini
14	Aline Raimundo Dias da Mota
15	Jaine Lisboa Pinto Neves
16	Wagner Antonio do Nascimento
17	Tiago Rodrigues Pedroso

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

ORDEM	CANDIDATOS	MOTIVO
01	Edna Aparecida da Silva	A candidata não possui Ensino Médio completo, conforme determina o Edital N 001/2019

JULIANO SCHILKE

Presidente

Comissão Especial Eleitoral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 889/2019**

DATA: 13 DE MAIO DE 2019

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar em regime de excepcionalidade temporária, servidores municipais, para preencher vagas e/ou substituições de caráter não permanente, bem como, registrar cadastro de reserva em face de eventual necessidade futura de contratação.

Art. 2º - As vagas a serem abertas no Teste Seletivo serão:

Cargo Escolaridade Carga Horária Vagas Cadastro

Reserva

Agente Comunitário de Saúde –

Micro Área 10 Nível Médio 40 horas -- 01

Auxiliar de Educação Infantil Nível Médio 40 horas -- 08

Pedreiro Ensino Fundamental Incompleto – Alfabetizado

40 horas

01

01

Professor I

Nível Médio Hora Aula

--

10

Professor II

Nível Superior Hora Aula

01

10

Vigia Ensino Fundamental Incompleto – Alfabetizado

40 horas

--

03

Farmacêutico

Nível Superior

40 horas

--

01

Zeladora

Ensino Fundamental Incompleto – Alfabetizado

40 horas

--

06

Merendeira/Cozinheira

Ensino Fundamental Incompleto – Alfabetizado

40 horas

--

04

Parágrafo Único – Havendo interesse público, justificativa e vagas disponíveis no lotacionograma, poderão ser convocados servidores acima das vagas previstas no quadro acima, desde que sejam respeitada a ordem de classificação do teste seletivo realizado.

Art. 3º - Quando houver desistência de servidores contratados por força desta Lei ou servidores efetivos, poderá o Chefe do Executivo contratar substituto para o mesmo cargo, com a mesma remuneração, atendendo as determinações da presente lei.

Art. 4º - As contratações para os cargos mencionados no art. 2º, deverão ser precedidas de Teste Seletivo, organizado por Comissão especial designada para esta finalidade, podendo se for de interesse a contratação de empresa especializada para execução do mesmo.

Art. 5º - O processo de contratação e execução do teste seletivo deve obedecer o disposto na Lei Municipal nº 409/2010.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 13 DE MAIO DE 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 890/2019

DATA: 13 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, PARA REPASSE DE VALORES USO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUAS QUANDO DO USO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Município de Terra Nova do Norte - MT, objetivando realizar repasses financeiros para a uso do Laboratório de Análise de Águas localizado neste município.

§1º - O valor global do repasse será de no máximo R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais), repassado mensalmente em parcelas com valor conforme a quantidade de amostras de água analisadas, devendo o pagamento ser realizado até o quinto dia útil do mês subsequente.

§2º - Cada amostra de água analisada pelo Laboratório do Município de Terra Nova do Norte, terá o custo de R\$ 60,00 (sessenta reais), sendo que o pagamento será no valor do total de amostras realizadas no mês.

§3º - O Convênio firmado entre o Município de Nova Santa Helena - MT e o Município de Terra Nova do Norte - MT terá validade até 31 de Dezembro de 2019, sendo que, havendo interesse, poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

Art. 2º - Fica determinado ao Município de Terra Nova do Norte - MT, por meio do Laboratório Municipal de Análise de Água, deverá prestar contas mensalmente à Administração Municipal dos valores repassados, devendo ser instruída dos seguintes documentos:

I – ofício a Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, encaminhando a prestação de contas mensal;

II – comprovante da quantidade de amostras realizadas;

III – Laudo de cada análise realizada.

Art. 3º - Para atender os valores constantes no art. 1º, desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado utilizar a seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB FUNÇÃO: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

PROGRAMA: 0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS

Projeto Atividade: 2029 - BLOCO III - VIGILANCIA EM SAUDE

3340.41.0000. - Contribuições

FONTE DE RECURSO: 0.1.02.000000 - Receita de Impostos e Transf. de Imposto – Saúde.....
.....R\$ 4.320,00

Total do Crédito Especial
R\$ 4.320,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 13 DE MAIO DE 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TÊS) MICROFONES DE MESA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).

CONTRATADO: ALEXANDRE RUBENS DA SILVA – ME

CNPJ: 07.495.900/0001-04

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93

VALIDADE: 31/12/2019.

HOMOLOGO.E ADJUDICO

Nova Santa Helena– MT, 13 de maio de 2019.

CLEYTON JOSE ZANATTA - Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO ADESÃO 017/2019

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT**, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a processo licitatório de **Processo Licitatório nº 17/2019 do Pregão Presencial nº. 11/2019 - Ata Registro de Preço nº. 10/2019**, trata-se de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no serviço de Publicações Oficiais da Administração Pública em Diário de Grande Circulação, Diário Oficial do estado e Diário Oficial da União, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrito no Termo de Referência, efetuado no Município de Cotriguaçu-MT.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R. C. DE OLIVEIRA**, devidamente inscrito no CNPJ: 05.460.358/0001-10, Rua dos Angelins nº 10, Sala 02, Bairro Jardim das Oliveiras, na cidade de SINOP - MT.

SEQ.	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTE.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	22289	VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – D.O.U.	CM	1.000	59,00	59.000,00
02	22290	VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – D.O.E.	CM	3.000	17,00	17.000,00
03		VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO OFICIAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	CM	1.000	16,00	16.000,00
						92.000,00

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração Nova Santa Helena – MT, 13 de Maio de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 012/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 012/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

DATA: 08 de Maio de 2019

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubatã Sr. Valdenir José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2018;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2018 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubatã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 15 do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 15.6 do Edital.

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUC. INFANTIL PEQUENO ANJO

APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO – CADASTRO RESERVA

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
2º VANIA DE OLIVEIRA MARIA	7,5	CLASSIFICADO

Nova Ubatã, MT – 13 de Maio de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato d) Fotocópias Legível (cópias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG(na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição).

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha)

VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado.

c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo)

III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I DE DECLARAÇÃO

Eu, ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ***** inscrito (a) no CPF sob o nº ***** , declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acúmulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ***** de ***** de 2019.

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ***** inscrito (a) no CPF sob o nº ***** , residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever "Não possuo bens em meu nome"

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ***** de ***** de 2019.

AVALIAÇÃO DAS METAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

AVALIAÇÃO DAS METAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2018.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ**, através do Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, convoca toda a população, para uma "AUDIÊNCIA PÚBLICA" que se realizará no dia **26 DE FEVEREIRO DE 2019**, a partir das 14:00 horas nas dependências da Câmara Municipal, onde será discutida a seguinte pauta:

- **Processo de análise e avaliação do relatório de metas fiscais do 3º trimestre, referente ao exercício de 2018, (ART. 9º - § 4º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).**

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de Janeiro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Ⓜ

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 001/2013

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ-MT GABARITO PRELIMINAR PROVAS ESCRITAS REALIZADAS DIA 12/05/2019 ANEXO I

Nº. Cargo	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
01 Advogado	A	D	A	C	C	B	B	D	D	A	C	B	D	C	A	A	C	D	B	D	B	C	A	D	A	C	C	A	B	D	C	B	D	A	C
02 Agente de Fiscalização	C	D	B	B	A	D	B	B	C	A	A	B	A	B	D	D	A	C	A	C	A	C	D	A	D	B	A	D	B	C	A	C	C	D	A
03 Apoio Administrativo Educacional Limpeza - CMEI - Distrito Parque Água Limpa	B	C	D	A	A	D	B	B	C	B	A	B	D	A	D	C	C	B	A	D	C	A	D	A	B	C	B	D	A	D					
04 Apoio Administrativo Educacional Limpeza - Distrito Piratininga	B	C	D	A	A	D	B	B	C	B	A	B	D	A	D	C	C	B	A	D	C	A	D	A	B	C	B	D	A	D					
05 Apoio Administrativo Educacional Limpeza - Escola Municipal Água Limpa	B	C	D	A	A	D	B	B	C	B	A	B	D	A	D	C	C	B	A	D	C	A	D	A	B	C	B	D	A	D					
06 Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar - Sede	B	C	D	A	A	D	B	B	C	B	A	B	D	A	D	C	C	B	A	D	C	A	D	A	B	C	B	D	A	D					
07 Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar - Distrito Piratininga	B	C	D	A	A	D	B	B	C	B	A	B	D	A	D	C	C	B	A	D	C	A	D	A	B	C	B	D	A	D					
08 Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar - Distrito Parque Água Limpa	B	C	D	A	A	D	B	B	C	B	A	B	D	A	D	C	C	B	A	D	C	A	D	A	B	C	B	D	A	D					
09 Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar - Distrito Novo Mato Grosso	B	C	D	A	A	D	B	B	C	B	A	B	D	A	D	C	C	B	A	D	C	A	D	A	B	C	B	D	A	D					
10 Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar - Distrito Entre Rios	B	C	D	A	A	D	B	B	C	B	A	B	D	A	D	C	C	B	A	D	C	A	D	A	B	C	B	D	A	D					
11 Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Distrito Parque Água Limpa	B	C	D	A	A	D	B	B	C	B	A	B	D	A	D	C	C	B	A	D	C	A	D	A	B	C	B	D	A	D					
12 Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Sede	B	C	D	A	A	D	B	B	C	B	A	B	D	A	D	C	C	B	A	D	C	A	D	A	B	C	B	D	A	D					

13	Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Distrito Piratininga	B	C	D	A	A	D	B	B	C	B	A	B	D	A	D	C	C	B	A	D	C	A	D	A	B	C	B	D	A	D						
14	Apoio Administrativo Educacional Vigilância - Distrito Piratininga	B	C	D	A	A	D	B	B	C	B	A	B	D	A	D	C	C	B	A	D	C	A	D	A	B	C	B	D	A	D						
15	Apoio Administrativo Educacional Vigilância - Distrito Parque Água Limpa	B	C	D	A	A	D	B	B	C	B	A	B	D	A	D	C	C	B	A	D	C	A	D	A	B	C	B	D	A	D						
16	Apoio Administrativo Educacional Vigilância - Distrito Novo Mato Grosso	B	C	D	A	A	D	B	B	C	B	A	B	D	A	D	C	C	B	A	D	C	A	D	A	B	C	B	D	A	D						
Nº.	Cargo	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	
17	Apoio Administrativo Educacional Vigilância - Distrito Entre Rios	B	C	D	A	A	D	B	B	C	B	A	B	D	A	D	C	C	B	A	D	C	A	D	A	B	C	B	D	A	D						
18	Assistente Social	A	D	A	C	C	B	B	D	D	A	C	B	D	C	A	A	C	D	B	D	B	D	A	D	C	B	A	B	C	D	C	D	C	C	A	
19	Auxiliar Administrativo	B	C	D	A	A	D	B	B	C	B	A	B	D	A	D	C	C	B	A	D	C	A	D	A	B	C	B	D	A	D						
20	Auxiliar de Consultório Odontológico	B	C	D	A	A	D	B	B	C	B	A	B	D	A	D	C	C	B	A	D	C	A	D	A	B	C	B	D	A	D						
21	Auxiliar de Serviços Gerais - Sede	A	C	C	B	D	B	C	B	B	D	A	C	C	D	B	C	A	C	A	C	C	D	B	A	D	B	B	A	A	C						
22	Auxiliar de Serviços Gerais - Piratininga	A	C	C	B	D	B	C	B	B	D	A	C	C	D	B	C	A	C	A	C	C	D	B	A	D	B	B	A	A	C						
23	Auxiliar de Serviços Gerais - Entre Rios	A	C	C	B	D	B	C	B	B	D	A	C	C	D	B	C	A	C	A	C	C	D	B	A	D	B	B	A	A	C						
24	Auxiliar de Serviços Gerais - Água Limpa	A	C	C	B	D	B	C	B	B	D	A	C	C	D	B	C	A	C	A	C	C	D	B	A	D	B	B	A	A	C						
25	Contador	A	D	A	C	C	B	B	D	D	A	C	B	D	C	A	A	C	D	B	D	B	D	C	A	C	A	C	A	B	D	C	B	C	C	A	
26	Cuidador Social	B	C	D	A	A	D	B	B	C	B	A	B	D	A	D	C	C	B	A	D	C	A	D	A	B	C	B	D	A	D						
27	Encanador	A	C	C	B	D	B	C	B	B	D	A	C	C	D	B	C	A	C	A	C	C	D	B	A	D	B	B	A	A	C						
28	Enfermeiro	A	D	A	C	C	B	B	D	D	A	C	B	D	C	A	A	C	D	B	D	C	B	C	A	C	B	C	D	D	C	B	A	C	B	D	
29	Engenheiro Florestal	A	D	A	C	C	B	B	D	D	A	C	B	D	C	A	A	C	D	B	D	A	B	B	B	B	D	A	D	C	A	D	D	B	D	C	
30	Farmacêutico	A	D	A	C	C	B	B	D	D	A	C	B	D	C	A	A	C	D	B	D	A	C	B	A	D	C	D	B	A	C	C	B	A	A	B	
31	Fiscal de Meio Ambiente	C	D	B	B	A	D	B	B	C	A	A	B	A	B	D	D	A	C	A	C	B	B	D	C	A	B	D	B	C	A	C	A	D	C	C	
32	Fisioterapeuta	A	D	A	C	C	B	B	D	D	A	C	B	D	C	A	A	C	D	B	D	D	B	A	B	D	B	C	C	D	B	A	C	D	D	B	
33	Fonoaudiólogo	A	D	A	C	C	B	B	D	D	A	C	B	D	C	A	A	C	D	B	D	B	B	B	D	A	B	C	B	D	C	D	A	A	C	B	C
34	Mecânico de Máquina Leve	A	C	C	B	D	B	C	B	B	D	A	C	C	D	B	C	A	C	A	C	C	C	D	B	A	D	B	B	A	A	C					
35	Mecânico de Máquina Pesada	A	C	C	B	D	B	C	B	B	D	A	C	C	D	B	C	A	C	A	C	C	C	D	B	A	D	B	B	A	A	C					
36	Médico	A	D	A	C	C	B	B	D	D	A	C	B	D	C	A	A	C	D	B	D	B	C	A	A	D	B	C	B	A	D	D	A	C	C	B	
37	Motorista	D	C	D	B	A	C	A	C	B	B	A	D	D	C	A	B	C	D	C	C	A	C	B	A	D	C	B	B	D	D						
38	Nutricionista	A	D	A	C	C	B	B	D	D	A	C	B	D	C	A	A	C	D	B	D	B	D	C	A	B	C	D	B	D	A	C	D	B	C	A	
39	Nutricionista	A	D	A	C	C	B	B	D	D	A	C	B	D	C	A	A	C	D	B	D	B	D	C	A	B	C	D	B	D	A	C	D	B	C	A	
Nº.	Cargo	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	
40	Odontólogo	A	D	A	C	C	B	B	D	D	A	C	B	D	C	A	A	C	D	B	D	A	D	D	C	B	A	C	B	B	D	C	A	D	B	A	
41	Operador de Máquinas	A	C	C	B	D	B	C	B	B	D	A	C	C	D	B	C	A	C	A	C	C	D	B	A	D	B	B	A	A	C						
42	Operador de Máquina Pesada	A	C	C	B	D	B	C	B	B	D	A	C	C	D	B	C	A	C	A	C	C	D	B	A	D	B	B	A	A	C						
43	Orientador Social	B	C	D	A	A	D	B	B	C	B	A	B	D	A	D	C	C	B	A	D	C	A	D	A	B	C	B	D	A	D						
44	Professor de Educação Básica - Pedagogia - CEMEI - Distrito Parque Água Limpa	C	D	B	A	D	C	B	B	C	A	D	A	C	B	A	D	C	A	B	D	D	B	B	C	A	A	B	D	A	A	B	B	C	D	C	
45	Professor de Educação Básica - Pedagogia - CEMEI - Sede	C	D	B	A	D	C	B	B	C	A	D	A	C	B	A	D	C	A	B	D	D	B	B	C	A	A	B	D	A	A	B	B	C	D	C	
46	Professor de Educação Básica - Pedagogia - Sede	C	D	B	A	D	C	B	B	C	A	D	A	C	B	A	D	C	A	B	D	D	B	B	C	A	A	B	D	A	A	B	B	C	D	C	
47	Professor de Educação Básica - Pedagogia - Dist. Sta. Terezinha do Rio Ferro	C	D	B	A	D	C	B	B	C	A	D	A	C	B	A	D	C	A	B	D	D	B	B	C	A	A	B	D	A	A	B	B	C	D	C	
48	Professor de Educação Básica - Pedagogia - Distrito Piratininga	C	D	B	A	D	C	B	B	C	A	D	A	C	B	A	D	C	A	B	D	D	B	B	C	A	A	B	D	A	A	B	B	C	D	C	
49	Professor de Educação Básica - Pedagogia - Distrito Parque Água Limpa	C	D	B	A	D	C	B	B	C	A	D	A	C	B	A	D	C	A	B	D	D	B	B	C	A	A	B	D	A	A	B	B	C	D	C	
50	Professor de Educação Básica - Pedagogia - Distrito Novo Mato Grosso	C	D	B	A	D	C	B	B	C	A	D	A	C	B	A	D	C	A	B	D	D	B	B	C	A	A	B	D	A	A	B	B	C	D	C	
51	Professor de Educação Básica - Pedagogia - Distrito Sto. Antônio do Rio Bonito	C	D	B	A	D	C	B	B	C	A	D	A	C	B	A	D	C	A	B	D	D	B	B	C	A	A	B	D	A	A	B	B	C	D	C	
52	Professor de Educação Básica - Pedagogia - Distrito Entre Rios	C	D	B	A	D	C	B	B	C	A	D	A	C	B	A	D	C	A	B	D	D	B	B	C	A	A	B	D	A	A	B	B	C	D	C	
53	Professor de Educação Básica - Geografia - Sede	C	D	B	A	D	C	B	B	C	A	D	A	C	B	A	D	C	A	B	D	D	B	B	C	A	A	C	A	D	D	C	C	A	C		
54	Professor de Educação Básica - Geografia - Distrito Parque Água Limpa	C	D	B	A	D	C	B	B	C	A	D	A	C	B	A	D	C	A	B	D	D	B	B	C	A	A	C	A	D	D	C	C	A	C		
55	Professor de Educação Básica - Geografia - Distrito Entre Rios	C	D	B	A	D	C	B	B	C	A	D	A	C	B	A	D	C	A	B	D	D	B	B	C	A	A	C	A	D	D	C	C	A	C		
56	Professor de Educação Básica - Educação Física - Sede	C	D	B	A	D	C	B	B	C	A	D	A	C	B	A	D	C	A	B	D	D	B	B	C	A	A	C	C	D	A	C	C	B	A	B	
Nº.	Cargo	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	
57	Professor de Educação Básica - Educação Física - Distrito Piratininga	C	D	B	A	D	C	B	B	C	A	D	A	C	B	A	D	C	A	B	D	D	B	B	C	A	A	C	C	D	A	C	C	B	A	B	
58	Professor de Educação Básica - Educação Física - Distrito Parque Água Limpa	C	D	B	A	D	C	B	B	C	A	D	A	C	B	A	D	C	A	B	D	D	B	B	C	A	A	C	C	D	A	C	C	B	A	B	
59	Professor de Educação Básica - Educação Física - Distrito Entre Rios	C	D	B	A	D	C	B	B	C	A	D	A	C	B	A	D	C	A	B	D	D	B	B	C	A	A	C	C	D	A	C	C	B	A	B	
60	Professor de Educação Básica - Ciências Biológicas - Sede	C	D	B	A	D	C	B	B	C	A	D	A	C	B	A	D	C	A	B	D	D	B	B													

66	Psicólogo	A	D	A	C	C	B	B	D	D	A	C	B	D	C	A	A	C	D	B	D	C	D	C	A	B	A	A	D	C	C	A	D	C	B	C
67	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar - CMEI - Sede	C	D	B	B	A	D	B	B	C	A	A	B	A	B	D	D	A	C	A	C	D	B	A	C	C	D	C	D	C	B	B	A	C	A	D
68	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar - Sede	C	D	B	B	A	D	B	B	C	A	A	B	A	B	D	D	A	C	A	C	D	B	A	C	C	D	C	D	C	B	B	A	C	A	D
69	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar - Distrito Piratininga	C	D	B	B	A	D	B	B	C	A	A	B	A	B	D	D	A	C	A	C	D	B	A	C	C	D	C	D	C	B	B	A	C	A	D
70	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar - Dist. Parque Água Limpa	C	D	B	B	A	D	B	B	C	A	A	B	A	B	D	D	A	C	A	C	D	B	A	C	C	D	C	D	C	B	B	A	C	A	D
71	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar - Distrito Entre Rios	C	D	B	B	A	D	B	B	C	A	A	B	A	B	D	D	A	C	A	C	D	B	A	C	C	D	C	D	C	B	B	A	C	A	D
72	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar - SEMEC - Sede	C	D	B	B	A	D	B	B	C	A	A	B	A	B	D	D	A	C	A	C	D	B	A	C	C	D	C	D	C	B	B	A	C	A	D
Nº. Cargo		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
73	Técnico Agrícola	C	D	B	B	A	D	B	B	C	A	A	B	A	B	D	D	A	C	A	C	B	C	D	A	B	C	A	D	C	D	A	D	B	C	A
74	Técnico de Raio X	C	D	B	B	A	D	B	B	C	A	A	B	A	B	D	D	A	C	A	C	C	C	A	B	D	C	D	A	B	A	B	C	D	A	B
75	Técnico em Enfermagem	C	D	B	B	A	D	B	B	C	A	A	B	A	B	D	D	A	C	A	C	C	B	B	D	C	C	C	B	D	B	D	A	A	C	D
76	Técnico em Segurança do Trabalho	C	D	B	B	A	D	B	B	C	A	A	B	A	B	D	D	A	C	A	C	A	D	B	A	C	D	D	B	D	D	C	D	A	A	A
77	Veterinário	A	D	A	C	C	B	B	D	D	A	C	B	D	C	A	A	C	D	B	D	B	A	B	D	B	D	B	D	A	A	B	A	A	D	C
78	Vigia	B	C	D	A	A	D	B	B	C	B	A	B	D	A	D	C	C	B	A	D	C	A	D	A	B	C	B	D	A	D					
79	Zeladora	A	C	C	B	D	B	C	B	B	D	A	C	C	D	B	C	A	C	A	C	C	D	B	A	D	B	B	A	A	C					

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007
DIVULGA GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS ESCRITAS DO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR DE provaS escritaS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

A Senhora **Vanúbia Galvão da Silva**, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público, nomeada pelo Decreto 011, de 01 de fevereiro de 2019, em conformidade com o item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2019, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS ESCRITAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, APLICADAS NO DIA 12 DE MAIO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS ESCRITAS**, a partir das 00h00 do dia **14/05/2019** até às 23h59 do dia **15/05/2019**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.novaurubata.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso/

Nova Ubiratã-MT, 13 de maio de 2019

Vanúbia Galvão da Silva

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 006 DIVULGA GABARITO PRELIMINAR DE
PROVAS ESCRITAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/
2019.**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR DE provaS escritaS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019.

A Senhora Vanúbia Galvão da Silva, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, nomeada pelo **Decreto Nº 24, de 01 de março de 2019**, em conformidade com o item 16.6 do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2019, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS ESCRITAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019, APLICADAS NO DIA 12 DE MAIO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS ESCRITAS**, a partir das 00h00 do dia **14/05/2019** até às 23h59 do dia **15/05/2019**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.novaurubata.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso/

Nova Ubiratã-MT, 13 de maio de 2019

Vanúbia Galvão da Silva

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT GABARITO PRELIMINAR PROVAS ESCRITAS
REALIZADAS DIA 12/05/2019 ANEXO I**

Nº. Cargo	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
01 Agente Comunitário de Saúde – Água Limpa	C	D	B	B	A	D	B	B	C	A	A	D	D	C	C	B	D	A	C	A	D	C	C	B	A	D	B	B	C	B	C	A	B	C	D
02 Agente Comunitário de Saúde – Novo Mato Grosso	C	D	B	B	A	D	B	B	C	A	A	D	D	C	C	B	D	A	C	A	D	C	C	B	A	D	B	B	C	B	C	A	B	C	D
03 Agente Comunitário de Saúde – Santa Terezi- nha	C	D	B	B	A	D	B	B	C	A	A	D	D	C	C	B	D	A	C	A	D	C	C	B	A	D	B	B	C	B	C	A	B	C	D
04 Agente Comunitário de Saúde – Entre Rios	C	D	B	B	A	D	B	B	C	A	A	D	D	C	C	B	D	A	C	A	D	C	C	B	A	D	B	B	C	B	C	A	B	C	D
05 Agente Comunitário de Saúde – PSF III	C	D	B	B	A	D	B	B	C	A	A	D	D	C	C	B	D	A	C	A	D	C	C	B	A	D	B	B	C	B	C	A	B	C	D
06 Agente Comunitário de Saúde – PSF II	C	D	B	B	A	D	B	B	C	A	A	D	D	C	C	B	D	A	C	A	D	C	C	B	A	D	B	B	C	B	C	A	B	C	D
07 Agente Comunitário de Saúde - Piratininga	C	D	B	B	A	D	B	B	C	A	A	D	D	C	C	B	D	A	C	A	D	C	C	B	A	D	B	B	C	B	C	A	B	C	D
08 Agente de Combate a Endemias - Sede	C	D	B	B	A	D	B	B	C	A	A	D	D	C	C	B	D	A	C	A	D	C	C	B	A	A	D	B	A	C	B	A	C	C	A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

EDITAL DE RESULTADO FINAL GERAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2018

EDITAL DE RESULTADO FINAL GERAL

(PROVA OBJETIVA, PROVA PRÁTICA – EXCEL E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF)

A Comissão Interna para realização do Certame nomeada através da Portaria nº. 10.253, de 07 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o Resultado Final Geral Prova Objetiva, Prova Prática – Excel e Teste de Aptidão Física – TAF para os cargos de Auxiliar de Inspeção, Técnico de Inspeção e Assistente Administrativo que segue para homologação do certame.

Não houve recurso contra o Resultado Final Geral publicado em 06 de maio de 2019.

Nova Xavantina – MT, 13 de maio de 2019.

Daniella Sehnem Mirian Ferreira dos Santos

Presidente Secretária

Vyvyanne Antunes Tolotti Verônica luz de Souza

Membro Membro

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE INSPEÇÃO									
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF	SITUAÇÃO				
1	81	ANA PAULA MARTINS SILVA	7,50	Apto(a)	APROVADO (A)				
2	27	FABIANA SOUZA GALVAO	7,25	Apto(a)	APROVADO (A)				
3	111	GELVAN DOS SANTOS	6,50	Apto(a)	APROVADO (A)				
4	16	TAMARA CASTRO MIRANDA	6,50	Apto(a)	APROVADO (A)				
5	101	DALMI BORGES PEREIRA	6,25	Apto(a)	APROVADO (A)				
6	11	ELTON FERREIRA DA SILVA	6,00	Apto(a)	APROVADO (A)				
7	9	SANDRA DA SILVA CAMPOS FERREIRA	5,75	Apto(a)	APROVADO (A)				
8	51	LEIDIANE MOREIRA MAIA SCHEIN	5,75	Apto(a)	APROVADO (A)				
9	71	JOÃO NETO RODRIGUES MARQUES	5,50	Apto(a)	APROVADO (A)				
10	35	FERNANDA GONÇALVES DOS SANTOS	5,50	Apto(a)	APROVADO (A)				
11	86	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SANTOS	5,00	Apto(a)	APROVADO (A)				
12	84	SUELI ALVES CAMPOS	5,00	Apto(a)	APROVADO (A)				
CARGO: TÉCNICO DE INSPEÇÃO									
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF	PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO				
1	22	WELVIS DA SILVA MIRANDA	9,75	Apto(a)	APROVADO (A)				
2	94	LURIAN FERNANDA DA SILVA	8,00	Apto(a)	APROVADO (A)				
3	39	LUCAS MOREIRA ALVES	7,75	Apto(a)	APROVADO (A)				
4	42	GABRIEL NORONHA DE CARVALHO MONTEIRO	7,75	Apto(a)	APROVADO (A)				
5	59	LEANDRO FARIA DA SILVA	7,75	Apto(a)	APROVADO (A)				
6	21	KELLEN CRISTINA MARTINS DE ALMEIDA	7,50	Apto(a)	APROVADO (A)				
7	12	VILSON CANDIDO DA SILVA	7,25	Apto(a)	APROVADO (A)				
8	7	WILLIAM RODRIGUES NETO	6,75	Apto(a)	CLASSIFICADO (A)				
9	8	ERICA CRISTINA GONÇALVES DE ALMEIDA	5,75	Apto(a)	CLASSIFICADO (A)				
10	33	HELDYS QUEIROZ GOMES	5,25	Apto(a)	CLASSIFICADO (A)				
11	112	ADOLFO LEITE RAMOS	5,00	Apto(a)	CLASSIFICADO (A)				
CARGO: TÉCNICO DE INSPEÇÃO – PCD									
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF	PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO				
01	23	RUDGERO ANTUNES MACIEL	Apto(a)	7,75	APROVADO (A)				
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO									
INSCRIÇÃO	ORD	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA DE EXCEL	SITUAÇÃO				
102	1	LUCAS BENTO GUIMARAES	9,00	APTO	APROVADO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**CÂMARA MUNICIPAL
ATA 009**

ATA Nº 009/2019

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se os Vereadores da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, nas dependências do Plenário Almerinda Fontoura. Presentes em sua maioria. O Senhor Presidente convidou o Vereador Amado Oliveira para fazer a leitura do texto “Bíblico” e convidou a todos para ouvirem em pé. Na sequência foi aprovada a Ata da Sessão anterior. Passando para o Pequeno Expediente foi lido os expedientes recebidos e expedidos e apresentados os Projetos do Executivo nº 005/19, 006/19, 007/19 e de Lei Complementar nº 003/2019. **Ordem do Dia:** O presidente senhor Marcos Bessa solicitou ao Primeiro secretário que efetuasse a leitura do “**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019**”, “Dispõe sobre o julgamento das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso relativas ao exercício de 2017, de responsabilidade do gestor Senhor Antônio Mafini.” O Senhor Presidente convidou o Relator da Comissão Permanente para apresentar seu parecer sendo: Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização: a Comissão exarou Parecer favorável a aprovação do projeto em tela, na sequência o Presidente colocou em discussão, e em votação foi aprovado por unanimidade A Matéria em exame trata-se do Parecer nº **35/2018**, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Prévio Favorável, à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, do Sr. Antônio Mafini, relativo ao exercício de 2017, com recomendações elencadas no referido Parecer, para adoção de medidas corretivas, na sequência o Presidente colocou em discussão o **Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2019**, que “Dispõe sobre o julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício de 2017, em seguida em votação, recebeu oito votos Favoráveis a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/19 sendo declarado pelo Presidente aprovado por todos os vereadores presentes, prevalecendo o Parecer **Nº 035/2018** do Tribunal de Contas do Estado **Prévio Favorável a aprovação** das Contas do Município de Novo Mundo relativas ao exercício de 2017.

Passamos para o Grande Expediente: Os senhores vereadores fizeram uso da palavra conforme ordem de sorteio: Nativo Kraemer, Semildo Hobold, Wander Santos, Amado Oliveira, Davi Winck, Edemar Squena e Marcos Bessa. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente agradeceu a Presença de todos e a proteção de Deus, e declarou encerrada a presente Sessão as vinte horas e trinta minutos e foi lavrada a presente ata que será assinada.

MARCOS ANTONIO BESSA

Presidente

Edemar Squena Semildo Hobold Amado Santos

Wander Santos Nativo Kraemer Zenil Araujo

Davi Winck Joede Almeida

Publicação por afixação em lugar

De costume, em data supra.

Maira Cardoso de Almeida

Ag. Administrativo

**CONVENIOS E CONTRATOS
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2019 A ELEIÇÃO UNIFICADA PARA
CONSELHO TUTELAR**

EDITAL COMPLEMENTAR nº 001/2019**AO EDITAL Nº 001/2019****ELEIÇÃO UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Novo Mundo/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 010, de 14 de abril de 1997, e considerando o art. 132 da Lei Federal, 8.069/90 (ECA), e Lei Federal nº 12.696/2012 do CONANDA, torna público o presente Edital Complementar nº 001/2019 de Convocação para o processo de escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

Em razão de não ter atingido o número mínimo necessário de inscritos para a continuidade da eleição, fica o prazo para as inscrições prevista na cláusula 9.6 do Edital nº 001/2019, prorrogado até a data de **17/05/2019 (dezesete de maio de dois mil e dezenove)**.

Novo Mundo, 10 de Maio de 2019.

ELISANGELA CELESTINO PRETY

Presidente CMDCA

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR Nº 011/2019**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS NO

PROCESSO SELETIVO 001/2019

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

Pelo presente fica **CONVOCADO**, o candidato aprovado em 2º lugar no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019, para o cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, Sr. DANIEL DE LIMA, portador do RG nº 26618516 SSP/MT e CPF nº 035.081.501.19, a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Novo Mundo, no prazo de 02 (Dois) dias, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente da publicação, muni-do dos documentos exigidos no Item 10 do Edital desse Processo seletivo, para a contratação.

Sem mais para o momento,

Subscrevo-me

Novo Mundo – MT, 13 de maio de 2019.

Departamento de Recursos Humanos

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019, DE 07/05/2019.

“Dispõe sobre o julgamento das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso relativas ao exercício de 2017, de responsabilidade do gestor Senhor **ANTONIO MAFINI**, que obtiveram Parecer Prévio nº 35/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, opinando pela Aprovação – **Processo nº - 4598-5/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 214, § 5º do Regimento Interno desta Casa de Leis e na Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que o Plenário **Mantém** o Parecer prévio Favorável **nº 35/2018** do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a Aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, relativa ao exercício de 2017, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica Aprovado o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sobre o Processo TC nº 4.598-5/2017 e, assim

sendo, fica Aprovada a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, relativa ao exercício financeiro de 2017.

Art. 2º - Fica determinada a remessa de cópias do Decreto Legislativo e da Ata, a Prefeitura Municipal de Novo Mundo, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e ao Ministério Público da Comarca.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência, aos sete dias do mês de maio de 2019.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ANTONIO BESSA

Presidente Biênio 2019/2020

PORTARIA Nº. 145/2019 DE 10 DE MAIO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **ANDREIA PEREIRA LACERDA**, portadora da RG nº 15270688/SSP/MT e CPF nº 720.966.161-15 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 023/2019 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: AQUARELA PARQUES LTDA - EPP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 10 de Maio de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 138-A/2019 DE 29 DE ABRIL DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **ANDRÉ PEREIRA DIAS**, portador da RG nº 0220675620020/SSP-PA e CPF nº 026.748.561-14 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 020/2019 – OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA PRAÇA CENTRAL NA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME PLANO DE TRABALHO.

CONTRATADA: ELETRICA RADIANTE MAT ELÉTRICOS LTDA - EPP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 29 de Abril de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 143-A/2019 DE 07 DE MAIO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE SERVIDOR Nº 067/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	MARIA IVANI DA SILVA CONCEICAO DE SOUSA , portadora da cédula de identidade Nº 26687232 SSP/MT e CPF Nº. 005.155.441.08, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público da contratação de ZELADORA , a serem desempenhadas as funções junto ao PSF Catarina Zini Mafini, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	14/02/2018 a 15/02/2019.

Novo Mundo/MT, 15 de fevereiro de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº. 143-B/2019 DE 07 DE MAIO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **ANDREIA PEREIRA LACERDA**, portadora da RG nº 15270688/SSP/MT e CPF nº 720.966.161-15 para exercer a fiscalização de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ARP nº. 03/2019 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA COMERCIO - ME.

CONTRATADA: L. P DOS SANTOS MAT PARA CONSTRUÇÃO - ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 07 de Maio de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **ANDREIA PEREIRA LACERDA**, portadora da RG nº 15270688/SSP/MT e CPF nº 720.966.161-15 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 022/2019 – OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL PARA PADRONIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMBIENTE ESCOLAR INCLUINDO ACESSÓRIOS E SERVIÇOS, CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 07 de Maio de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 PROCESSO Nº 034/2019

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

PROCESSO Nº 034/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo “**MENOR PREÇO**”. O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA E CASCALHO PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, MANUTENÇÃO E REPAROS E PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**” em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 08h: 30min até às 09h: 00 min do dia **24 de Maio de 2019**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. “A Sessão terá início às 09h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local”. O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site www.novosantoantonio.mt.gov.br ou através do e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antônio – MT, 13 de Maio de 2019.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

PORTARIA Nº. 138-B/2019 DE 30 DE ABRIL DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **ANDRÉ PEREIRA DIAS**, portador da RG nº 0220675620020/SSP-PA e CPF nº 026.748.561-14 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 021/2019 – OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ESTADIO MUNICIPAL DE FUTEBOL DA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME PLANO DE TRABALHO.

CONTRATADA: ELETRICA RADIANTE MAT ELÉTRICOS LTDA - EPP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 30 de Abril de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO/FRUSTRADA/CANCELADA

Pregão Eletrônico 025/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará o cancelamento da Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição 01 Caminhão Trucado, PBT 22.000 Kg, Carga útil máxima 15350 Kg, Distância entre eixos 5,17 M, Potência 238 CV, Caçamba Metálica Basculante de 10 M3, com recursos do Convênio nº 867635/2018/SUDAM, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Nenhuma empresa se manifestou interesse em participar do certame. Em 13 de maio de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 162 DE 13 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 162 DE 13 DE MAIO DE 2019

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. JOSÉ GERALDO LOPES MARTINS**, inscrito no CPF sob o número 344.628.051-00 e portador do RG de número 15485575, SSP/SP, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 13 de maio de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 46/2018

Aditivo nº 01 ao Contrato 46/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **NATIVA IMOBILIARIA EIRELI - ME, CNPJ: 27.991.872/0001-150** Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Avaliação de Imóveis no Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Paranatinga

– MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93. **Prazo: 14/05/2019 A 14/05/2020. Valor R\$: 7.632,00.** Departamento de Licitações e Contratos, em 14 de maio de 2019.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 163 DE 13 DE MAIO DE 2019**

PORTARIA Nº 163 DE 13 DE MAIO DE 2019

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR a Sra. DEBORA GOMES BEZERRA**, inscrita no CPF sob o número 550617611-20 e portadora do RG de número 1083287-4, SSP/MT, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 13 de maio de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 029/2019 –
CREDENCIAMENTO 01/2019**

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA** representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, através do Fundo Municipal de Saúde, Gestora do Sistema Único de Saúde e através da Comissão Permanente de Licitação designado pela Portaria nº 009/2019 de 15 de Janeiro de 2019, CONVOCA todas as empresas/instituições Prestadores de Serviços da Área da Saúde vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde (SUS), que compõem a rede filantrópica, com ou sem fins lucrativos e privada, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do SUS em Média e Alta Complexidade, a apresentarem seu **“CREDENCIAMENTO”** nos termos do Edital, que se subordinam às normas gerais das Leis Federais nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.666/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde. Objeto: Constitui objeto deste Edital de **Credenciamento** a Contratação de empresa habilitada para **Prestação de Serviços Médicos** para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I e Termo de referência do Edital. Data de abertura **27/05/2019, segunda-feira às 08:00 h (Horário Local)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais informações pelo e-mail: **edita1.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 13 de maio de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 006/2019.**

CONTRATO N.º 006/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **MILENA C DE SANTANA MORAIS LOCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF: **08.999.193-0001-48**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS DO BAIRRO JARDIM DOS ESTADOS NO MUNICÍPIO DE POCONÉ**

Dotação:

**ÓRGÃO/UNID: SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA / REFORMA E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE MODALIDADES URBANAS
DOTAÇÃO: 120048**

Valor Global: R\$ 510.834,92 (quinhentos e dez mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos)

Período: 14 de maio de 2019 a 10 de novembro de 2019.

Poconé, 14 de maio de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2019

**CONCURSO PÚBLICO 01/2015
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2019**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 001/2015, a homologação pelo Decreto Municipal nº 04/2017 de 07 de fevereiro de 2017 e o atendimento à determinação judicial em caráter liminar referente ao Processo Nº 1000040-58. 2019.8.11.0020, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO PARA REALIZAR A AVALIAÇÃO MÉDICA**, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ponte Branca.

O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá comparecer no Hospital Municipal de Ponte Branca, situado à Av. João Nogueira da Silva, s/n, Bairro Aeroporto, Ponte Branca - MT, onde serão atendidos pelo médico responsável, para avaliação dos exames médicos, no dia 15/05/2019 a partir das 08h30min horário local, conforme lista em anexos. O não comparecimento no dia marcado para a Avaliação Médica importará na eliminação do Concurso.

Considerando que a presente etapa é de caráter eliminatório, não haverá segunda chamada para realização das avaliações médicas, com exceção de ausências motivadas por doenças infectocontagiosas ou que impossibilitem a locomoção do candidato, mediante comprovação por atestado, contendo o CID da doença, nome e número do CRM do profissional, emitido no dia agendado para a avaliação e protocolado no órgão responsável pela convocação, até as 17:00 do 1º dia útil subsequente.

A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os (as) candidatos(as) considerados(as) aptos(as) ou inaptos(as).

Havendo necessidade, detectada em avaliação médica, os candidatos deverão se submeter a exames complementares, às expensas próprias, devendo apresentar os resultados no prazo de 15 (quinze) dias.

PONTE BRANCA-MT, 13 de Maio de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito de Ponte Branca - MT

**ANEXO I
AVALIAÇÃO MÉDICA
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2015**

1) CARGO – FARMACEUTICO/BIOQUIMICO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA E HORÁRIO
0985360	MARCIO MATOS GAMA	15/05/2019 ÀS 08:30

PORTARIA Nº 084/2019**EMENTA:** Exonerar por abandono de cargo servidora municipal efetiva.

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por abandono de cargo, a servidora municipal efetiva RE-NATA DOMINGOS SOARES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 30 de Abril de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019**

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, através do Prefeito Municipal **Sr. EUGENIO PELACHIM**, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, Lei Complementar nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal, torna-se público a realização de **Audiência Pública**, no dia **22 de MAIO de 2019 (Quarta-feira)** com início **as 10:30 horas no Plenário da Câmara Municipal de Porto Estrela – MT**, com objetivo de **discussão do Projeto para elaboração da LDO – Leis de Diretrizes Orçamentárias** para o **exercício 2020**, a fim de que haja maior participação de toda comunidade, ficando assim convocados para debater as matérias.

O presente Edital de Convocação, será publicado na imprensa oficial, e afixado na sede da prefeitura, Câmara Municipal e em outros locais públicos, bem como no website da prefeitura Municipal www.portoestrela.mt.gov.br, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Gabinete do prefeito de Porto Estrela – MT, 13 de Maio de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261, DE 03 DE ABRIL DE 2019****PORTARIA Nº 261, DE 03 DE ABRIL DE 2019**

Designa os servidores elencados para a função de Fiscal na execução da Ata de Registro de Preços que menciona ou contratos dela advindos, vinculados ao Pregão Presencial nº 06/2019 - S.R.P. nº 05/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e observando, ainda, analogamente, os arts. 58, inciso II e 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Josemir Francisco Rodrigues Pinto, servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF/MF sob o nº 378.678.491-49, para atuar como Fiscal na execução dos serviços/da entrega de produtos registrados na Ata de Registro de Preços nº 029/2019, em que é signatária a empresa JOHNSTON BOABAIS MOTA OLIVEIRA e Ata de Registro de Preços nº 030/2019, em que é signatária a empresa NEVES E

NEVES NETO LTDA - ME, em relação à frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar o Sr. Jonny Dias dos Reis, servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública, inscrito no CPF/MF sob o nº 925.770.321-53, para atuar como Fiscal na execução dos serviços/da entrega de produtos registrados na Ata de Registro de Preços nº 029/2019, em que é signatária a empresa JOHNSTON BOABAIS MOTA OLIVEIRA e Ata de Registro de Preços nº 030/2019, em que é signatária a empresa NEVES E NEVES NETO LTDA - ME, em relação à frota da Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública.

Art. 3º Designar o Sr. Juracy de Oliveira Goveia, servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CPF/MF sob o nº 913.502.801-78, para atuar como Fiscal na execução dos serviços/da entrega de produtos registrados na Ata de Registro de Preços nº 029/2019, em que é signatária a empresa JOHNSTON BOABAIS MOTA OLIVEIRA e Ata de Registro de Preços nº 030/2019, em que é signatária a empresa NEVES E NEVES NETO LTDA - ME, em relação à frota da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Designar a Sra. Tainara de Oliveira Anselmo, servidora comissionada no cargo de Coordenadora de Frotas e Combustível, lotada na Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.670.001-16, para atuar como Fiscal na execução dos serviços/da entrega de produtos registrados na Ata de Registro de Preços nº 029/2019, em que é signatária a empresa JOHNSTON BOABAIS MOTA OLIVEIRA e Ata de Registro de Preços nº 030/2019, em que é signatária a empresa NEVES E NEVES NETO LTDA - ME, em relação às frotas das Secretarias Municipais de Assistência Social; Administração; Finanças; Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente; Planejamento; bem como do Gabinete do Prefeito e Departamento de Água e Esgoto – DAE.

Art. 5º Os Fiscais designados por esta Portaria são responsáveis por acompanhar a execução dos serviços ou a entrega dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços supramencionadas ou eventuais contratos que delas advenham, emitindo relatório acerca de eventuais situações que estejam impedindo ou possam vir a impedir a boa e fiel execução dos termos, fazendo juntar nos Autos do Processo Licitatório a descrição de todas as ocorrências pertinentes, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 6º É obrigatório que cada Fiscal designado por esta Portaria redija e anexe aos Autos do Processo Licitatório supramencionado ao menos um relatório durante a vigência da Ata de Registro de Preços vinculada ao mesmo, nem que seja para afirmar a perfeita e irrepreensível conduta do Licitante vencedor.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 03 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323, DE 30 DE ABRIL DE 2019****PORTARIA Nº 323, DE 30 DE ABRIL DE 2019**

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – **Prorrogar o atestado de Iraci Natal Da Silva, Ag. De Serv. Gerais, a partir do dia 30/04 a 28/07/2019.**

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Iraci Natal Da Silva	Ag. De Serv. Gerais	Dr. Fabio Viana Pereira Belo(CRM-MT 4972)		90 dias 30/04 a 28/07/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322, DE 30 DE ABRIL DE 2019**

PORTARIA Nº 322, DE 30 DE ABRIL DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de abril/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar as horas extras dos seguintes funcionários:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SETOR	QUANTIDADE	
			50%	100%
Ademir Joao Sobrinho	Ag. De Serv. Gerais	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	31:28 horas	04:20 horas
Agdon da Silva Barros	Operador de Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	38:19 horas	43:49 horas
Aparecida de Lourdes Gomes Barbosa	Agente administrativo	Sec. de Saúde	42:00 horas	16:00 horas
Admilson Ferreira Dos Anjos	Motorista	Sec.de Agricultura	60:00 horas	
André Luiz Alves de Souza	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	03:28 horas	
Bertran Aires de Souza	Motorista	Sec. de Saúde	10:00 horas	
Carlos Roberto Lima da Silva	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	22:19 horas	03:54 horas
Cassia Gabrielle Gregorio da Silva	Agente administrativo	Sec. de Fazenda e Receitas	24:24 horas	
Carmem Lucia Ferreira Rocha	Agente administrativo	Sec. de Saúde	44:00 horas	
Cesar Marcos Correia De Oliveira	Agente de Combate a Endemias	Sec. de Saúde	46:00 horas	20:00 horas
Cleiton Cardoso dos Santos	Motorista	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	26:24 horas	53:35 horas
Fabiano Da Silva Pereira	Aux. De Encanador	D.A.E	28:00 horas	32:00 horas

Fabio Junior Rodrigues Ferreira	Fiscal Sanitário	Secretaria de Saúde	46:00 horas	
Emivaldo Gomes Pacheco	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	02:54 horas	08:00 horas
Izaías Souza De Oliveira	Operador De Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	07:53 horas	
Aldemir Prepe Tsawerete	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	03:28 horas	
Francisco Silva De Oliveira	Motorista	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	13:35 horas	27:28 horas
Luciane Mandu Martins	Bioquímica	Sec. de Saúde	30:00 horas	
Lucilene Pereira Domingos	Tecnico Em Enfermagem	Sec. de Saúde	46:00 horas	
Marcos Dione De Souza Santana	Motorista	Secretaria de Saúde	10:00 horas	
Mauricio Ribeiro Vilela Pereira	Tecnico Agropecuario			
Milton Pereira Dos Santos	Operador De Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	40:41 horas	42:49 horas
Marionice Pereira Farinha Pacheco	AGENTE ADMINISTRATIVO	Sec. de Saúde		23:00 horas
Deilson Pereira De Oliveira	Agente De Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	10:24 horas	04:42 horas
Joao Batista De Oliveira Nery	Ag. De Serv. Gerais	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	39:40 horas	
Benedito Peres Filho	Motorista	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	33:45 horas	41:30 horas
Rosalino Cordeiro De Oliveira	Ag. De Serv. Gerais	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	30:58 horas	08:56 horas
Joniere Rocha Marques	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	07:33 horas	03:54 horas
Juvenal Lemes dos Santos	Agente de Mant. de Obras	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	20:00 horas	
Deusalino Cordeiro De Oliveira	Braçal	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	60:00 horas	60:00 horas
Kaik Weverton Soares Galvão	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	34:43 horas	34:30 horas
Genivaldo Almeida Rocha	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	44:55 horas	
Decio Wa Umhori Omohi	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	27:00 horas	09:05 horas
Dimorvan Tsimhoripi E Tserenh	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	21:00 horas	09:56 horas
Elinaldo Silva Gonçalves	Operador De Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	28:15 horas	
Edvaldo Coelho de Souza	Operador de Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	20:49 horas	10:57 horas
Jonny Dias Dos Reis	Mecânico	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	20:26 horas	14:00 horas
Jurandir Rodrigues De Lima	Motorista 03	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	22:00 horas	10:00 horas
Nilton Ferreira De Oliveira	Ag. De Serv. Gerais	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	60:00 horas	20:00 horas
Vanderlei Francisco Da Silva	Encanador	D.A.E	28:00 Horas	32:00 horas
Luizmar Martins Da Silva	Encanador	D.A.E	12:00 Horas	48:00 horas
Robson Alves Leite	Encanador	D.A.E	30:00 horas	20:00 horas
Wagner Jose Silva	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	23:00 Horas	10:00 horas
Marcos Roberto Silva Gonçalves	Auxiliar de mecânico	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	09:59 horas	

Manoel Missias Gomes Dos Santos	Operador De Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	12:33 horas	
Merquides Filho Martins De Oliveira	Aux. De Encanador	D.A.E	28:00 horas	32:00 horas
Reinaldo Cordeiro De Oliveira	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	28:22 horas	08:36 horas
Selma Ferreira Lemes dos Santos	Ag. De Ser. Gerias	Sec. de Saúde	42:00 horas	10:00 horas
Rodrigo Silva Gonçalves	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	19:24 horas	28:13 horas
Rose Flavia De Matos Raimundo	Fiscal Sanitário	Secretaria de Saúde	42:00 horas	12:00 horas
Geovani Lima De Souza	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	28:19 horas	08:12 horas
Joselicio Alves Maia	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	20:00 horas	20:00 horas
Julio Alves Oliveira	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	04:03 horas	08:35 horas
Jose Edigio de Abreu	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	03:22 horas	04:00 horas
José Oliveira Xavier	Motorista	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	24:32 horas	32:39 horas
Jose Vieira Nunes Neto	Tec. em agropecuária	Sec. de Agricultura	18:00 horas	
Juarez Barbosa Dos Santos	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	01:47 horas	
Jonas Alves Dias	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	31:00 horas	26:17 horas
Jonny da Conceição	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	08:21 horas	20:26 horas
Paulo Roberto Soares Da Silva	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	30:40 horas	12:50 horas
Sinvaldo Viana Barbosa	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	15:26 horas	09:31 horas
Leandro Ferreira Lima	Gari - Braçal	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	30:30 horas	
Luis Carlos Barreto	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	11:53 horas	06:57 horas
Ronildo José Ribeiro da Costa	Eletricista	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	22:24 horas	02:28 horas
Reinaldo Lopes Paz	Técnico Administrativo	Sec. de Administração	18:30 horas	
Rubia Cristina Ribeiro Rocha	Fiscal de Tributos	Sec. de fazenda e receitas	10:00 horas	09:00 horas
Manoel Vieira dos Anjos	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	29:00 horas	08:36 horas
Vitor Messias dos Santos	Agente de Manut. Obras	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	39:00 horas	
Vanildo da Silva Barreto	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	01:34 horas	04:01 horas
Thais Pereira Varanda	Fiscal de Tributos	Sec. de fazenda e receitas	09:00 horas	
Tarlei Uranio Lopes de Oliveira	Tecnico Agropecuario	Sec. de Agricultura	16:00 horas	04:00 horas
Walter de Santana	Auxiliar de mecânico	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	13:12 horas	19:53 horas
Wagner Silva de Souza	Operador de Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	60:00 horas	21:00 horas
Noe Dias de Almeida	Operador de Maquinas	Sec. de Viação, Obras e Serviços Público	59:20 horas	

Art. 2º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 321, DE 29 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 321, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Apostolina Peweio**, para o cargo de Professor, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 01/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 320, DE 29 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 320, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Tayse Rosa Retsi I Omore**, para o cargo de Merendeira, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 01/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

PORTARIA Nº 319, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Gerson Wa Raiwe**, para o cargo de Professor, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer , a partir de 01/04/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

PORTARIA Nº 318, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Mikaela Rewaibu Tso Ro Ra**, para o cargo de Merendeira, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer , a partir de 01/04/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

PORTARIA Nº 317, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Gabriel Tserenhamriwe Tsirobo**, para o cargo de Merendeira, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer , a partir de 01/04/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

PORTARIA Nº 316, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Oscarina Tsinhotse Edzaretse O Wete**, para o cargo de Merendeira, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer , a partir de 01/04/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

PORTARIA Nº 315, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Mark Taplin Wahuwe Pa-tira**, para o cargo de Professor, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer , a partir de 01/04/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

PORTARIA Nº 314, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Milena Pewahutuwe Tsimroparidi**, para o cargo de Merendeira, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 01/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

PORTARIA Nº 313, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Adriano Tserenhwate Tsudzawere**, para o cargo de Professor, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 01/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

PORTARIA Nº 312, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Marly Rewaao Tsererura**, para o cargo de Merendeira, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 01/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

PORTARIA Nº 311, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Maria Madalena Ro Odzarori**, para o cargo de Merendeira, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 01/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

PORTARIA Nº 310, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Gustavo Titomowe Umri**, para o cargo de Professor, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 01/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

PORTARIA Nº 309, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Turibio Horowawe Nomotse**, para o cargo de Professor, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 01/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

PORTARIA Nº 308, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Venicio Tsereure Ure Tsere A**, para o cargo de Professor, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 01/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

PORTARIA Nº 307, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Ismael Tsihoriwapei Wa Tsadamnha**, para o cargo de Professor, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 01/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306, DE 29 DE ABRIL DE 2019**

PORTARIA Nº 306, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Josue Duptuwe Tewate**, para o cargo de Professor, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 01/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305, DE 29 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 305, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Bruno Leonardo Silva Ribeiro**, para o cargo de Médico, na Secretaria Mun. de Saúde, a partir de 02/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304, DE 29 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 304, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Vaniuza Galvão de Arruda**, para o cargo de Professora, na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 01/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303, DE 29 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 303, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Marcelo Nunes Da Silva**, para o cargo de Guarda Municipal, na Secretaria Mun. de Administração, a partir de 11/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302, DE 29 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 302, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Marcelo Caetano Do Valle Bezerra**, para o cargo de Motorista, na Secretaria Mun. de Assistência Social, a partir de 08/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301, DE 29 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 301, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Tatiane Maria Figueiredo Do Lago**, para o cargo de Agente Administrativo, na Secretaria Mun. de Assistência Social, a partir de 03/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300, DE 29 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 300, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de abril/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de EDILSON PINHEIRO DA SILVA, Gari, às suas funções normais, a partir do dia 24 de abril de 2019.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299, DE 29 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 299, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de abril/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA, Agente de Combate a Endemias, às suas funções normais, a partir do dia 22 de abril de 2019.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298, DE 29 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 298, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Dionizia Mesias Dos Santos	Apoio Ed. I 40 Hs N Prof.(Monitor De Creche)	Dr. João Paulo N. de Souza(CRM-MT 10126)		10 dias 26/04 a 05/05/ 2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297, DE 29 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 297, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Maria Aparecida Leite	Apoio Ed. I 40 Hs N Prof.(Monitor De Creche)	Dr. João Paulo N. de Souza(CRM-MT 10126)		03 dias 03/04 a 05/04/ 2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296, DE 29 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 296, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
José Correia Filho	Agente de Saúde	Dr. Athos de O. Matuda (CRM-MT 4116)		05 dias 08/04 a 12/04/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295, DE 29 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 295, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Claudieleia Gonçalves Nascimento	Agente com. de Saúde	Dr. Fabio Viana Pereira Belo (CRM-MT 4972)		03 dias 16/04 a 18/04/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 294, DE 29 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 294, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
José Correia Filho	Agente de Saúde	Dr. Gabriel Batemarkue Widal Garcia (CRM-MT 8692)		03 dias 03/04 a 05/04/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293, DE 29 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 293, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de abril/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Lina Rodrigues Penteado	Quinquênio 1998/2003	90 dias a partir de 25/04 a 24/07/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292, DE 29 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 292, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe C para D na tabela de vencimento da servidor Sr. **Joao Vieira Guimaraes**, da sua tabela conforme o Parecer Jurídico Administrativo 032/2019, por ter concluído cursos na área.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 291, DE 29 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 291, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe C para D na tabela de vencimento da servidor Sr. **Francisco Silva de Oliveira**, da sua tabela conforme o Parecer Jurídico Administrativo 030/2019, por ter concluído cursos na área.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 290, DE 29 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 290, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear os membros que compõe o **Conselho Municipal de Cultura:**

Presidente:

Nome: João San Martin Paixão

CPF: 851.497.641-91

Vice-Presidente:

Nome: Douglas Alexsander Souza de Araújo

CPF: 056.871.221-84

Primeiro Secretário:

Nome: Quésia Oliveira Santos

CPF: 052.548.351-92

Segundo Secretário:

Nome: Michael Douglas Barbosa da Silva

CPF: 052.882.641-71

Fundo:

Nome: Andreza Trajano Nunes Silva

CPF: 055.161.581-84

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 289, DE 25 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 289, DE 25 DE ABRIL DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de abril/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de LAURA LEAL DA SILVA, Técnico Em Administração, às suas funções normais, a partir do dia 06 de abril de 2019.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 288, DE 25 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 288, DE 25 DE ABRIL DE 2019

Designa servidor para a função de Fiscal de Contrato, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **Claudiney Barreira Araújo**, servidor efetivo, para atuar como Fiscal de Contrato de Locação de Sistema de Banco de Preço, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 287, DE 25 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 287, DE 25 DE ABRIL DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Maria Aparecida Leite Silva	Ap. Ed. II 30 Hs N Prof. (Inf.Est.Limp.)	Dr. João Paulo N. de Souza(CRM-MT 10126)		15 dias 24/04 a 08/05/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 286, DE 25 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 286, DE 25 DE ABRIL DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Sinara Alves Rodrigues	Professor	Dr. Fernando Gonçalves Mariano (CRM-MT 5276)		15 dias 25/04 a 09/05/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 285, DE 22 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 285, DE 22 DE ABRIL DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Neidy Aparecida De Sousa	Apoio Ed. I 40 Hs N Prof.(Monitor De Creche)	Dr. João Paulo N. de Souza(CRM-MT 10126)		05 dias 08/04 a 12/04/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284, DE 22 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 284, DE 22 DE ABRIL DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de abril/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Jose Wilson Rocha Dos Santos	Quinquênio 2014/2019	60 dias a partir de 15/04 a 13/06/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283, DE 22 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 283, DE 22 DE ABRIL DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de abril/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Mirian Figueiredo de Carvalho	Quinquênio 2011/2016	90 dias a partir de 10/04 a 09/07/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282, DE 22 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 282, DE 22 DE ABRIL DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Ademir Joao Sobrinho	Ag. De Serv. Gerais	Dr. Luiz Antunes H. (CRM-MT 7230)		30 dias 22/04 a 21/05/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281, DE 16 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 281, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Emilia Clara Narcisa de Sousa	Agente Com. de Saúde	Dr. Walterly Ribeiro da Silva (CRM-MT 1415)		05 dias 12/04 a 16/04/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 16 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280, DE 16 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 280, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Designa servidora para a função de Fiscal de Contrato, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **Denise Battisti Xavier**, servidora efetiva, para atuar como Fiscal de Contrato de registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Poxoréu-MT, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 16 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 279, DE 16 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 279, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Jose Correia Filho	Agente de Saúde	Dr. Athos de O. Matuda (CRM-MT 4116)		05 dias 08/04 a 12/04/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 16 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 278, DE 16 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 278, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido Sra. **PATRYCIA RODRIGUES RANGEL**, do cargo de **Conselheiro**, lotado na Secretaria Mun. de Assistência Social, a partir de 16/04/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 16 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 277, DE 15 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 277, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a Sra. **GRAZIELE CORREA DUARTE**, do cargo de **Coordenadora do CRAS**, lotado na Secretaria Mun. de Assistência Social, a partir de 15/04/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 276, DE 12 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 276, DE 12 DE ABRIL DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de abril/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º - **Registrar o retorno de GRAZIELE CORREA DUARTE, Coordenadora do CRAS, às suas funções normais, a partir do dia 12 de abril de 2019.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274, DE 10 DE ABRIL DE 2019**

PORTARIA Nº 274, DE 10 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **WALLACE RODOLFO PEREIRA DA SILVA**, do cargo de **Psicólogo**, lotado na Secretaria Mun. de Saúde, a partir de 10/04/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274, DE 10 DE ABRIL DE 2019**

PORTARIA Nº 274, DE 10 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **WALLACE RODOLFO PEREIRA DA SILVA**, do cargo de **Psicólogo**, lotado na Secretaria Mun. de Saúde, a partir de 10/04/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273, DE 08 DE ABRIL DE 2019**

PORTARIA Nº 273, DE 08 DE ABRIL DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de abril/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Lourival Silva	Quinquênio 2006/2011	90 dias a partir de 03/04 a 02/07/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 08 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272, DE 08 DE ABRIL DE 2019**

PORTARIA Nº 272, DE 08 DE ABRIL DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de abril/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de NEULITA PRIMO DOS SANTOS, Ag. Com. de Saúde, às suas funções normais, a partir do dia 08 de abril de 2019.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 08 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271, DE 06 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 271, DE 06 DE ABRIL DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de abril/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar a folga do servidor Sr. OSVALDO RODRIGUES DE MELO, no cargo de Motorista, como direito há dias de serviço da Justiça Eleitoral, nos dias 08/04 a 12/04/2019.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270, DE 06 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 270, DE 06 DE ABRIL DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de abril/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar a folga do servidor Sr. MATHEUS HENRIQUE B. DA S. PEREIRA, no cargo de Assessor de Talentos Humanos, como direito há dias de serviço da Justiça Eleitoral, nos dias 04/04 e 05/04/2019.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269, DE 06 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 269, DE 06 DE ABRIL DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de abril/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar a folga da servidora Sra. THAIS PEREIRA VARANDA, no cargo de Fiscal De Tributos, como direito há dias de serviço da Justiça Eleitoral, a partir do dia 03,04,05,08,09 e 10 de abril de 2019.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268, DE 06 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 268, DE 06 DE ABRIL DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de abril/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar a folga da servidora Sra. Glauca Meira Nunes, no cargo de Professora, como direito há dias de serviço da Justiça Eleitoral, nos dias 03 e 05/04/2019.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267, DE 06 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 267, DE 06 DE ABRIL DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de abril/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar a folga da servidora Sra. Josirene Pereira Barboza, no cargo de Fiscal Tributos, como direito há dias de serviço da Justiça Eleitoral, nos dias 05 e 08/04/2019.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 266, DE 05 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 266, DE 05 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **LAISSA CAETANO DE OLIVEIRA**, do cargo de Médico (a), lotado na Secretaria Mun. de Saúde, a partir de 01/04/2019.

Art. 2º. -Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 05 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 265, DE 05 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 265, DE 05 DE ABRIL DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – **Prorrogar o atestado de Josiane Araújo Leite**, Agente Administrativo, a partir do dia 01/04 a 30/05/2019.

Nome do Servidor(a)	Cargo	Médico	CID	Período
Josiane Araújo Leite	Agente Administrativo	Dr. José Paulo Spila (CRM-MT 5509)		01/04 a 30/05/2019

Art. 2º. -Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 05 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 264, DE 05 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 264, DE 05 DE ABRIL DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Thainy Cristina Figueiredo Rodrigues	Apoio Ed. I 40 Hs N Prof. (Monitor De Creche)	Dr. Gabriel Baternique Widal Garcia (CRM-MT 8692)	Licença Maternidade	180 dias 03/04 a 29/09/2019

Art. 2º. -Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 05 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 263, DE 05 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 263, DE 05 DE ABRIL DE 2019

Designa a servidora para a função de Fiscal de Contrato, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **Jacqueline Tremura Figueiredo**, servidora comissionada, para atuar como Fiscal de Contrato, para serviço de Raio-X no Hospital e Maternidade São João Batista, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica a fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 05 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262, DE 03 DE ABRIL DE 2019**

PORTARIA Nº 262, DE 03 DE ABRIL DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Prorrogar o atestado de Adilson José da Silva, Motorista, a partir do dia 02/03 a 04/05/2019.**

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Adilson José da Silva	Motorista	Dr. Renato E. Prezotto (CRM-MT 4796)	S82.3	02/03 a 04/05/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 03 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260, DE 03 DE ABRIL DE 2019**

PORTARIA Nº 260, DE 03 DE ABRIL DE 2019

Designa a servidora para a função de Fiscal de Contrato, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **Patricia Marques Barbosa De Souza**, servidora efetiva, para atuar como Fiscal de Contrato, na contratação de empresa

especializada para realização de concurso público, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica a fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 03 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259, DE 02 DE ABRIL DE 2019**

PORTARIA Nº 259, DE 02 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **NATYLLA FARIAS DE SOUZA**, do cargo de Coordenadora Municipal De Finanças, lotado na Secretaria Mun. de Fazenda e Receitas, a partir de 02/04/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 02 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO N.º 079/2019**

PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO N.º 079/2019 – FINAL

I – DOS DADOS DA LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 031/2019.

Pregão Presencial n.º 022/2019.

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços.

Registro de Preços n.º 020/2019.

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto:...registro de preço para aquisição de computadores, notebooks, impressoras, equipamentos de informática, cabos/router switch e equipa-

mentos de monitoramento por câmeras, para atender à demanda das Secretarias do Município ...

Data da Abertura da Licitação: 12/04/2019.

Data da Abertura das Propostas: 30/04/2019.

Hora da Abertura das Propostas: 07hs30min.

I.1 – Trata, o presente, do Relatório Final da Licitação convocada pelo Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 022/2019 – SRP n.º 020/2019, para o objeto supramencionado.

II – FUNDAMENTOS

II.1 – A referida licitação tem por base inicial o **PEDIDO DE COMPRA/SERVIÇO** efetuado pela Secretaria Municipal de Administração de Poxoréu/MT, em 21 de março de 2019.

II.2 – Posteriormente, aportou-se nos autos de licitação a cotação de preços, devidamente assinados pela equipe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, para iniciação dos trabalhos.

II.3 – Não fora juntado SALDO ORÇAMENTÁRIO pelo Setor competente por se tratar de REGISTRO DE PREÇOS, não sendo necessária ou obrigatória a aquisição dos produtos/serviços registrados. No entanto, colacionou-se a rubrica orçamentária a qual deverá, eventualmente, suprir qualquer aquisição.

II.4 – Encerrando-se os procedimentos iniciais, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal **autorizou** a abertura do procedimento licitatório em análise, nos termos da legislação vigente, em 10/04/2019.

II.5 – Devidamente juntada a Minuta do Edital de Registro de Preços ao procedimento licitatório, ofertou-se **Parecer Jurídico** ao mesmo, à Ata de Registro de Preços e à Minuta de Contrato referentes ao certame em tela, na data de 11 de abril de 2019, emitido pela Dra. Dayse Crystina de Oliveira Lima – OAB/MT n.º 18.249/O – Assessora Jurídica, o qual restou **favorável** ao prosseguimento do feito.

II.6 – Em sequência, emitiu-se despacho, também pelo prosseguimento do certame, pelo Controlador Geral do Município, datado de 12/03/2019. Há, neste ponto, muito possivelmente, um erro de digitação, o que não macula o que fora acostado no documento que tem a indicação precisa do feito.

II.7 – O Presidente da CPL expediu o **Aviso de Licitação**, datado de 12/04/2019, o qual fora publicado no Saguão da Prefeitura Municipal, na mesma data, bem como no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**, ANO XIV, N.º 3.207, em 15/04/2019; no **Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso**, Ano 8, n.º 1596, em 16/04/2019 e no **Diário Oficial da União**, Seção 3, N.º 73, em 16/04/2019.

II.8 – Chegada a data da abertura dos envelopes contendo as propostas, providenciou-se a **Ata de Realização do Pregão Registro de Preços n.º 22/2019**, evidenciando as empresas vencedoras, os CNPJs das mesmas, bem como a quantidade global que somou os seus respectivos itens.

II.9 – Expediu-se **Aviso de Resultado de Licitação** evidenciando as vencedoras do certame, no site Oficial do Município de Poxoréu/MT e no saguão da Prefeitura Municipal, na data de 02 de maio de 2019.

II.10 – Publicou-se o **Aviso de Resultado e Julgamento** no **Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso**, Ano 8, n.º 1610, em 07 de maio de 2019; no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**, ANO XIV, N.º 3.220, na data de 06/05/2019 e no **Diário Oficial da União**, Seção 3, N.º 88, em 09/05/2019.

Feito o relatório completo do Processo Licitatório de Pregão n.º 031/2019, emito o parecer nos seguintes termos:

Considerando que a Licitação pela modalidade Pregão Presencial n.º 022/2019 para Registro de Preços de n.º 020/2019, ora analisada, atendeu aos citados diplomas legais, no tocante à sua formalização e quanto ao seu processamento e julgamento, nos termos das Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/1993.

Considerando que os princípios esculpidos no artigo 3.º, § 1.º, incisos I e II da Lei n.º 8.666/1993, foram veementemente atendidos.

Considerando que o aviso da licitação e os demais atos processuais cabíveis foram devidamente publicados no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, no site e no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT e no Diário Oficial da União, conforme a necessidade, no prazo determinado pelo artigo 21, incisos II e III da Lei n.º 8.666/1993.

Considerando, finalmente, que os preceitos da legislação vigente, correlata ao caso, foram respeitados; por tais razões, visando dar plenitude ao presente procedimento, em razão ainda da boa-fé, sou de parecer **FAVORÁVEL** à homologação do certame, para que, posteriormente, adjudique-se o objeto da licitação aos licitantes vencedores.

É o parecer.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 13 de maio de 2019.

Willian Xavier Soares

Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249

Matrícula n.º 2452

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 329, DE 30 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 329, DE 30 DE ABRIL DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Antonia Cardoso De Almeida	Ag. Serviços Gerais	Dr. Ricardo Bridi (CRM-MT 4511)		15 dias 29/04 a 13/05/2019

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei n.º 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 328, DE 30 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 328, DE 30 DE ABRIL DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de abril/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Mylene Estefanny X. Soares	Quinquênio 2014/2019	90 dias a partir de 25/04 a 24/07/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327, DE 30 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 327, DE 30 DE ABRIL DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de abril/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar atestados médicos dos seguintes servidores:

NOME	QUANTIDADE DE DIAS	DATA	MÉDICO
Maria Rosa Cavalcante De Souza	02	04/04 e 05/04/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Gislainy Pereira De Macedo	01	08/04/2019	Bruno Leonardo Silva Ribeiro (CRM-MT 32627)
Regina Ferreira Araújo	02	06/04 e 07/04/2019	Walterly Ribeiro da Silva (CRM-MT 1415)
Angelita De Fatima Vieira	Matutino	09/04/2019	Christina M. S. F. Alvarenga
Geanne Lorraine Souza	01	09/04/2019	Gabriel Batemarque Widal Garcia (CRM-MT 8692)
Joanice Gonçalves Da Cruz	02	11/04 e 12/04/2019	Bruno Leonardo Silva Ribeiro (CRM-MT 3827)
Selma Ferreira Lemes Dos Santos	01	12/04/2019	Odineia Rodrigues dos Anjos (CRO-MT 2925)
Marielle Moraes Monteiro	02	11/04 e 12/04/2019	Antonio Carlos Da Silva Chaves Filho (CRO-MT 2040)
Anaia Marques Nascimento	01	16/04/2019	Tais Zibarth de Melo Lima (CRM-4448)
Claudieleia Gonçalves Nascimento	03	16/04 a 18/04/2019	Fabio Viana Pereira Belo (CRM-MT 4972)
Maria Rosa Cavalcante	01	08/04/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Edna Alves de Almeida	01	09/04/2019	Andre A. Dagostino (CRM-MT 4383)
Regina Ferreira Araújo	01	19/04/2019	Bruno Leonardo Silva Ribeiro (CRM-MT 38627)
Cleane Miranda dos Santos	01	22/04/2019	André Lopes M. (CRM-MT 5321)
Maria Rosa de Fatima	01	29/04/2019	Bruno Leonardo Silva Ribeiro (CRM-MT 38627)
Selma F. Lemos	01	23/04/2019	Cristina M. M (CRM-MT 4382)
Maria Alvina Benício Dos Anjos Silva	01	25/04/2019	Lamberto M. Henry (CRM-MT 888)
Marília Gímenes Rodrigues da Silva	01	22/04/2019	Luiz Marcos Pinheiro Borges (CRM-MT 4170)
Karielle Giovana Teixeira Borges	01	29/04/2019	Thiago Lopes do Carmo (CRM-MT 6060)

Juscélia Dos Anjos Ferreira	01	29/04/2019	Gabriel Batemarque Widal Garcia (CRM-MT 8692)
João Vitor de Moares Pio	02	02/04 e 03/04/2019	Herbet Paulo de Almeida
Maria Luiza Pio dos Reis	01	08/04/2019	Dayse S. Miyahira (CRM-MT 1101)
Valdineia Gomes Rabelo	01	11/04/2019	Gabriel Batemarque Widal Garcia (CRM-MT 8692)
Matheus Henrique B. da Silva Pereira	01	15/04/2019	Thiago Lopes do Carmo (CRM-MT 6060)
Thais Pereira Varranda	02	11/04 e 12/04/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Alan Pereira da Silva	01	12/04/2019	Luiz Marcos Pinheiro Borges (CRM-MT 4170)
Lucas Emanuel Teixeira de Almeida	01	23/04/2019	Heloisa de Freitas (CRM-MT 7655)
Valdineia Gomes Rabelo	01	16/04/2019	Hélio Garcia Neto (CRM-MT 5971)
Valdineia Gomes Rabelo	01	16/04/2019	Kairo Barcelos (CRM-MT 4400)
Valdineia Gomes Rabelo	01	23/04/2019	Gabriel Batemarque Widal Garcia (CRM-MT 8692)
Joelma Lourenço de Souza	01	26/04/2019	Cristina Mateus Marçal (CRM-MT 4382)
Carlos Moura Branco	01	26/04/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Lindalva Paz Pereira Feitosa	02	23/04 e 24/04/2019	Gabriel Batemarque Widal Garcia (CRM-MT 8692)
Lindalva Paz Pereira Feitosa	01	23/04/2019	Angelo Dalla Vechia (CRM-MT 6682)
Thais Pereira Varranda	02	24/04 e 25/04/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Geananci Fernandes Oliveira De Paula	01	01/04/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Giulane Rosa Campos Macedo	01	02/04/2019	Lucas Medeiros (CRM-MT 8080)
Marinalva de Sousa Galvão Leite	01	04/04/2019	Estela M. M. Costa (CRM-5840)
Vaniuzia Galvão De Arruda	01	05/04/2019	Gabriel Batemarque Widal Garcia (CRM-MT 8692)
Maria Benedita de S. Barcelos	01	04/04/2019	Gabriel Batemarque Widal Garcia (CRM-MT 8692)
Zileide De Oliveira Lopes Carvalho	03	03/04 e 05/04/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Maria Benedita De Souza Barcelos	01	08/04/2019	Gabriel Batemarque Widal Garcia (CRM-MT 8692)
Giulane Rosa Campos Macedo	01	09/04/2019	João Paulo Lopes Neto (CRM-MT 3218)
Maria Benedita De Souza Barcelos	01	11/04/2019	Gabriel Batemarque Widal Garcia (CRM-MT 8692)
Ana Aparecida Leite Silva	Vespertino	08/04/2019	Andressa R. Galvão Rangel (CRM-MT 7738)
Carla Luana Da Silva Fernandes	Matutino	16/04/2019	Bruno Leonardo Ribeiro (CRM-MT 3862)
Elineth Nascimento Pereira Rodrigues	Matutino	03/04/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Graciela Moraes De Souza	01	04/04/2019	Gabriel Batemarque Widal Garcia (CRM-MT 8692)
Maria Aparecida Leite Silva	01	17/04/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Marileide Leite Silva Delmondes	01	29/03/2019	Kelia Adriana F. Klein
Neide Delmondes Pataleão	01	02/04/2019	Heldo W. Wachholz (CRM-MT 2168)
Neide Delmondes Pataleão	01	03/04/2019	Heldo W. Wachholz (CRM-MT 2168)
Neide Delmondes Pataleão	01	10/04/2019	Heldo W. Wachholz (CRM-MT 2168)
Neide aparecida de Souza	02	04/04 e 05/04/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Patricia Araújo Silva	02	15/04 e 16/04/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Sonia Lucia Souza Silva	01	01/04/2019	Alessandro Ubaldino Barreto (CRM-MT 9280)
Wislene Rosa Oliveira	01	04/04/2019	Edegar R. Wachholz (CRM-MT 2043)
Marcia Regina Silva Gonçalves	01	08/04/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Genivaldo Almeida Rocha	01	09/04/2019	Thiago Lopes do Carmo (CRM-MT 6060)
Jose Egídio de Abreu	01	12/04/2019	Odineia Rodrigues dos Anjos (CRO-MT 2925)

Rosani Maria Rodrigues	01	11/04/2019	João Paulo N. de Souza(CRM-MT 10126)
Benedito Peres Filho	01	15/04/2019	Albeny(CRM-MT1245)
Genivaldo Almeida Rocha	01	29/04/2019	Gabriel Batemarque Widal Garcia(CRM-MT 8692)

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 326, DE 30 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 326, DE 30 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a Escala de Pagamento de um terço (1/3) das Férias de 2018/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e Lei Municipal nº 905 de 21 de novembro de 2003, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E:

Art.1º- Autorizar na Folha de pagamento o terço (1/3) das Férias de 2018/2019 dos seguintes servidores:

	ABRIL
Código	Nome do Servidor
2461	ANGELA CRISTINA GOMES RABELO
237	ANTONIA CARDOSO DE ALMEIDA
173	DANIELE CANDIDA DA SILVA
2565	DENISE BATTISTI XAVIER
175	DIANA MARIA FARIAS PINTO
2989	EDENILSON ALVES VIEIRA
986	ELINALDO SILVA GONÇALVES
703	EMILIA CLARA NARCISA DE SOUSA
619	GESIRLENE SOUSA DE OLIVEIRA
2290	IRIS RODRIGUES DA SILVA
181	ISAAQUE JOAQUIM DA ROCHA
2291	JANETE ARAUJO RAMOS
321	JOSE ANTONIO RODRIGUES
125	JOSE NILTON RODRIGUES BARBOSA
3292	JULIANE PEREIRA FAGUNGES
3228	LAURA CRISTINA XAVIER SILVA DE MENEZES GALVÃO
1248	LAURA VIRGIANE NARCISA DE SOUSA NUNES
280	MARILDO MAZETTO
197	OSCAR MARCELO ARAOZ SILES
2527	OSVALDO RODRIGUES DE MELO
744	RAQUEL BORGES BARBOSA
404	RICARDO MOACYR DO NASCIMENTO
3393	SAMUEL LOPES DOS SANTOS
2606	SIMONE BORGES DE AMORIM

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 325, DE 30 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 325, DE 30 DE ABRIL DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de abril/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

NOME	EXERCÍCIO	DATA
Janete Araújo Ramos	2017/2018	30 dias a partir de 01/04 a 30/04/2019
Antônia Cardoso de Almeida	2018/2019	30 dias a partir de 01/04 a 30/04/2019
Iris Rodrigues da Silva	2017/2018	30 dias a partir de 18/04 a 17/05/2019
Juliane Pereira Fagundes	2017/2018	15 dias a partir de 29/04 a 13/05/2019
Claudia Regina R. de S.S. Lemos	2017/2018	30 dias a partir de 01/04 a 30/04/2019
Daniele Cândida da Silva	2018/2019	30 dias a partir de 01/04 a 30/04/2019
José Nilton Rodrigues Barbosa	2018/2019	30 dias a partir de 01/04 a 30/04/2019
Denise Battisti Xavier	2017/2018	30 dias a partir de 29/04 a 28/05/2019
Laura Cristina Xavier S. de Menezes Galvão	2017/2018	15 dias a partir de 08/04 a 23/04/2019
Gesirleene Sousa de Oliveira	2016/2017	30 dias a partir de 01/04 a 30/04/2019
Samuel Lopes Dos Santos	2017/2018	30 dias a partir de 01/04 a 30/04/2019
Edenilson Alves Vieira	2017/2018	30 dias a partir de 06/04 a 05/05/2019
Raquel Borges Barbosa	2016/2017	15 dias a partir de 02/04 a 16/04/2019
Ricardo Moacir do Nascimento	2018/2019	30 dias a partir de 01/04 a 30/04/2019
Osvaldo Rodrigues de Melo	2016/2017	10 dias a partir de 15/04 a 24/04/2019
Osvaldo Rodrigues de Melo	2017/2018	30 dias a partir de 25/04 a 24/05/2019
Laura Virgiane N. de s. Nunes	2017/2018	30 dias a partir de 22/04 a 21/05/2019
Emilia clara N. de Souza Olivera	2016/2017	30 dias a partir de 15/04 a 14/05/2019
José Antônio Rodrigues	2017/2018	30 dias a partir de 22/04 a 21/05/2019
Isaque Joaquim da Rocha	2016/2017	30 dias a partir de 11/04 a 10/04/2019
Diana Maria Farias Pinto	2018/2019	30 dias a partir de 22/04 a 21/05/2019
Marildo Mazetto	2018/2019	30 dias a partir de 11/04 a 10/05/2019
Milton Pereira dos Santos	2017/2018	30 dias a partir de 15/04 a 16/05/2019
Simone Borges Amorim	2017/2018	30 dias a partir de 19/04 a 18/05/2019
Oscar Marcelo N. de S. Nunes	2016/2017	10 dias a partir de 15/04 a 24/04/2019
Elinaldo Silva Gonçalves	2017/2018	30 dias a partir de 25/04 a 24/05/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324, DE 30 DE ABRIL DE 2019**

PORTARIA Nº 324, DE 30 DE ABRIL DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de abril/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o pagamento de plantões para os guardas, motoristas e enfermeiros, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	Cargo	QUANTIDADE DE PLANTÕES	QUANTIDADE DE VIAGENS
Adenival Abrantes Queiroz	Motorista	15	
Arlindo Feitosa Fernandes	Motorista	15	
Benfran Aires de Souza	Motorista	02	
Agda Silva De Oliveira Santos	Enfermeira		
Ailton Ferreira Leite	Guarda Municipal	06	
Antônio Pedro de Almeida	Guarda Municipal	05	
Antônio Valério Cursino	Guarda Municipal	05	
Adilson Barzotto Ribeiro	Motorista	15	
Adilson Alves Pereira	Técnico Em Enfermagem	03	
Amarilda Marques Souza	Técnico Em Enfermagem	04	01
Carlos Henrique Alves De Freitas	Enfermeiro		02
Cristiane Aparecida Monteiro Da Silva	Apoio Educacional I N Prof 40h (Merendeira)	03	
Fabiana De Souza Reges	Ap. Ed. II 30 Hs N Prof. (Inf.Est.Limp.)	03	
Genivaldo Almeida Rocha	Gari	03	
Edvaldo Ferreira Nascimento	Guarda Municipal	06	
Geraldo Domingos Sobrinho	Guarda Municipal	06	
Ivania Pereira de Macedo	Enfermeira	07	
Jaredes Gomes de Oliveira	Guarda Municipal	06	
Jefferson Felix Dias	Guarda Municipal	05	
Juarez Alves Moreira	Guarda Municipal	05	
Janete Gomes de Araújo	Enfermeira		01
Jonilson Florindo da Rocha	Guarda Municipal	05	
Jonnes Alves dos Santos	Guarda Municipal	06	
José Cursino de Araújo	Guarda Municipal	08	
José Reinaldo dos Anjos Ferreira	Motorista	15	
Laura Cristina Azevedo Ferreira	Tecnico Em Enfermagem	01	01
João Soares Silva	Motorista	04	
Mauro Santos Ferreira	Ag. De Serv. Gerais	05	
Marcos Dione de Souza Santana	Motorista	04	

Madcleia Lopes Pereira	Apoio Educacional I N Prof 40h (Merendeira)	03	
Rafael Benedito Cardoso de Souza	Motorista	15	
Regina Ferreira de Araújo	Técnica enfermagem	06	02
Rosalvo Dutra Galvão	Guarda Municipal	06	
Sebastião Antônio dos Santos	Ag. De Serv. Gerais	05	
Silvaldo Pinheiro	Guarda Municipal	11	
Maria Aparecida De Almeida Deliberali	Técnica enfermagem	09	13
Marcos da Costa Henrique	Motorista	15	
Marcelo Nunes da Silva	Guarda Municipal	02	
Udenilson da Silva Marcolino	Guarda Municipal	10	
Uelington Ferreira Da Silva	Motorista	10	
Wanderson Leite Silva	Guarda Municipal	05	
Jose Nunes da Mata Junior	Técnico enfermagem	15	03

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**LICITAÇÃO
ERRATA**

ERRATA

REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2019

Onde se Lê : FICA PRORROGADA para o dia **22 de maio de 2019, às 7:30(horário local)**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoreu, sala da CPL – Av. Brasília, 809, Jd das Américas, tendo em vista a alteração de quantidade do objeto, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

O Edital e a retificação poderão de serem obtidos a partir da publicação deste aviso nos jornais oficiais de praxe (AMM e DOC-TCE/MT) no site: www.poxoreu.mt.gov.br.

Leia se: FICA PRORROGADA para o dia **22 de maio de 2019, às 14:00(horário local)**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoreu, sala da CPL – Av. Brasília, 809, Jd das Américas, tendo em vista a alteração de quantidade do objeto, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

O Edital e a retificação poderão de serem obtidos a partir da publicação deste aviso nos jornais oficiais de praxe (AMM e DOC-TCE/MT) no site: www.poxoreu.mt.gov.br.

Poxoreu-MT, 13 de maio de 2019.

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258, DE 01 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 258, DE 01 DE ABRIL DE 2019

Altera a composição do Conselho curador e Conselho Fiscal do Poxoréu-Previ, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

Considerando que alguns membros se aposentaram ou afastaram das suas atividades ou renunciaram ao mandato e a necessidade da sua composição plena,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a composição dos membros integrantes do Conselho Curador e Conselho Fiscal do Poxoréu-Previ – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, para conclusão do quadriênio 2017/2020, como segue:

1 – CONSELHO CURADOR

I-Representantes do Poder Executivo:

- a) - Titular: Ronaldo José Ribeiro da Costa
- b) - Titular: Leydiane Vieira Correa
- c) - Suplente: Willian Xavier Soares
- d) - Suplente: Laura Leal Da Silva

II –Representantes do Poder Legislativo:

- a) - Titular: Julia Graciele Alenxandre de Barros
- b) - Titular: Lindinalva Lelis de Azevedo
- c) - Suplente: Rosalvo Rodrigues da Silva
- d) - Suplente: Marjones Varanda Catalá

III - Representantes dos Servidores Ativos:

- a) - Titular: Antônio Lelis de Azevedo Rocha
- b) - Titular: Marcos Cesar Correia de Oliveira
- c) - Suplente: Marcos Roberto Silva Gonçalves

IV – Representantes dos Servidores Inativos:

- a) - Titular: Maria Aparecida Coutinho Miranda e Souza
- b) - Titular: Osvaldo Ferreira de Moraes
- c) - Suplente: Maria da Conceição Barbosa
- d) - Suplente: Davina Messias de Carvalho

2 – CONSELHO FISCAL

- a) - Titular: Jason Pereira Pacheco
- b) - Titular: José Reinaldo dos Anjos Ferreira
- c) – Titular: Luzinete da Silva Oliveira
- d) – Suplente: Deuzalina Rosa Pereira Cavalcante de Oliveira
- e) – Suplente: Edna Alves de Almeida

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e a Portaria nº 1.351/2017.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255, DE 29 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 255, DE 29 DE MARÇO DE 2019

Errata da contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Onde se lê: Registrar a contratação temporária de **Ana Paula Pereira Da Silva**, para o cargo de Ap. Ed. li 30 Hs N Prof. (Inf.Est.Limp.), na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 25/03/2019.

- Lê-se: Registrar a contratação temporária de **Ana Paula Pereira Da Silva**, para o cargo de Apoio Educacional I N Prof 40h (Merendeira), na Secretaria Mun. de Educação Esporte e Lazer, a partir de 25/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO N.º 078/2019

PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO N.º 078/2019

EMENTA: LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ANÁLISE E PARECER ACERCA DO EDITAL CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

I – DOS DADOS DA LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 042/2019

Pregão Presencial n.º 030/2019 – Registro de Preços n.º 027/2019.

Objeto: “...registro de preço para contratação de empresa especializada em aquisição de materiais de expediente para atender as Secretarias do Município...”.

I.1. Vieram até mim os Autos em epígrafe por intermédio de documento expedido pela Coordenadora de Licitação, protocolizado diretamente com o Advogado signatário na data de 08/05/2019, solicitando Parecer Jurídico Inicial, nos termos exigidos pelo artigo 38, da Lei Federal n.º 8.666/1993, aplicado subsidiariamente à Lei Federal n.º 10.520/2002.

I.2. A Secretaria Municipal de Administração firmou Memorando na data de 17/04/2019, requerendo a realização da licitação em epígrafe, tendo em vista que há a necessidade de se manter em funcionamento os setores administrativos da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, prezando, também, pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, eficiência e transparência.

I.3. Sendo o relatório, passo à manifestação.

II – DOS FUNDAMENTOS DO PARECER

II.1. Como critério para evitar desperdício de tempo e trabalho, utilizarei do expediente de analisar nos processos licitatórios, sempre que provocado pela CPL, primeiramente, a pesquisa prévia de preços, sendo o que passarei a fazer.

II.2. Compulsando os Autos, ao observarmos o mapa de cotação, vislumbramos que o mesmo está praticamente inteiro **zerado**, porém, mesmo assim, constam nulos campos **valor unitário** e **valor global** referência de preços inexistentes no mapa.

II.3. Observa-se, ainda, que vários itens possuem a indicação de apenas dois ou três potenciais fornecedores, o que já fora dito, exaustivamente, ser ilegal.

II.4. Diante do que fora exposto, sou de parecer **DESAVORÁVEL** à continuidade do certame até que se faça constar nos Autos pesquisa de preços que atenda aos padrões mínimos exigidos pela lei e órgãos de controle.

II.5. À CPL oriento que não substitua documento já anexados nos Autos, fazendo permanecer os errados/equivocados/viciados juntando-se, posteriormente, os corrigidos. Diante disso se faz necessário a numeração permanente das páginas do processo.

É o parecer.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 11/05/2019 (sábado).

Willian Xavier Soares

Advogado Público Municipal – OAB/MT n° 18.249/O

Matrícula n.º 2452

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO N.º 077/2019

PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO N.º 077/2019

EMENTA: LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ANÁLISE E PARECER ACERCA DO EDITAL CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

I – DOS DADOS DA LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 046/2019

Pregão Presencial n.º 032/2019 – Registro de Preços n.º 029/2019.

Objeto: “...contratação de empresa especializada em prestação de serviços de entrega de combustível de forma fracionada e gerenciamento de combustível via web em rede de postos credenciados e PA – Posto Avançado via cartão magnético ou chip, com monitoramento da frota com portar de transparência e aplicativo para dispositivos Android e IOS, controle de nota de empenho para atender os veículos e maquinários desta Prefeitura Municipal...”.

I.1. Vieram até mim os Autos em epígrafe por intermédio de documento expedido pela Coordenadora de Licitação, protocolizado diretamente com o Advogado signatário na data de 10/05/2019, solicitando Parecer Jurídico Inicial, nos termos exigidos pelo artigo 38, da Lei Federal n.º 8.666/1993, aplicado subsidiariamente à Lei Federal n.º 10.520/2002.

I.2. A Secretaria Municipal de Administração firmou Memorando na data de 29/04/2019, requerendo a realização da licitação em epígrafe, tendo em vista que há a necessidade de se manter a frota municipal em atividade, prezando, também, pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, eficiência e transparência.

I.3. Já de início, consigno que é absolutamente possível a licitação do objeto supra apontado, nos termos de Resolução de Consulta proferida pelo TCE/MT. Vejamos:

I.4. “Resolução de Consulta n.º 16/2012 (DOE, 19/10/2012). Licitação. Contrato de gerenciamento e controle do fornecimento de combustí-

veis. Natureza jurídica de prestação de serviços. Credenciamento de postos de combustíveis pela empresa contratada. Possibilidade. Ato vinculado. Motivação. [Reexame da Resolução de Consulta n.º 25/2009]
1. Não fere o princípio da legalidade, a contratação de empresa que ofereça o serviço de gerenciamento do abastecimento de combustível, por meio da qual a administração passa a adquirir o produto em uma rede de postos credenciados pela contratada, desde que observados os preceitos de direito público, as normas da Lei n.º 8.666/93, e os princípios da teoria geral dos contratos. 2. Devem ser especificados no termo de referência da contratação, as razões e a necessidade da escolha do sistema de gerenciamento.

I.5. Sendo o relatório, passo à manifestação.

II – DOS FUNDAMENTOS DO PARECER

II.1. Trata-se de licitação na modalidade Pregão Presencial – SPR, do tipo menor taxa de Administração.

II.2. Como regra, as aquisições de produtos e contratações de serviços pelo Poder Público devem se submeter ao devido processo licitatório, em conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, possibilitando, assim, que particulares interessados compitam entre si, com igualdade de condições, visando realizar a contratação mais benéfica à Administração Pública.

II.3. Para que o procedimento licitatório seja válido, este deve seguir o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/1993 e, neste caso específico, por se tratar de Pregão, os ditames da Lei Federal n.º 10.520/2002. No entanto, a exigência de Parecer Jurídico acerca do Edital Convocatório advém da Lei Geral de Licitações e Contratos. Vejamos:

II.4. “Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: [...] VI – Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; [...] Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

II.5. Sendo a licitação, portanto, um ato formal, analisemos o cumprimento das fases interna e externa do sobredito certame, consoante entabulado pelos artigos 3.º e 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

II.6. O Edital Convocatório contém a justificativa da necessidade de contratação do objeto, inserido, no Termo de Referência – ANEXO I, que ficou definido, em síntese, da seguinte maneira: “A contratação de empresa especializada em gerenciamento de frota de veículos vem em encontro às atuais necessidades das Secretarias, promovendo, entre outros avanços, um controle mais eficaz nos gastos com combustível e desempenho consumo da frota oficial, uma vez que o uso de cartões magnéticos nas redes credenciadas e a centralização dos gastos em uma única empresa proporcionará redução de custos, permitindo termos preço menor no litro do combustível”. Os requisitos de habilitação constam do Item XI do Edital Convocatório, subdividindo-se em: “11.7. Relativos à Qualificação Técnica”; “11.8. Documentos relativos à Habilitação Jurídica”; “11.9. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista”; “11.10. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira”. Os critérios de aceitação das propostas encontram-se dispostos no Item X, do Edital Convocatório – Análise da Propostas de Preços e Aplicação dos Lances Verbais, enquanto as sanções por inadimplemento e a fixação do prazo para fornecimento estão sedimentados, respectivamente, nos Itens XXVI – Sanções Administrativas e XXVII – Da Prestação dos Serviços, cumprindo-se, neste primeiro ponto, o **inciso I, do art. 3.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.**

II.7. A Lei do Pregão exige que a definição do objeto seja precisa, suficiente e clara, quanto a este primeiro aspecto, observamos que é absoluta-

mente compreensível o que se intenciona com a abertura deste processo licitatório, razão pela qual, vejo estar cumprida tal exigência. Requer, ainda, que não existam especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição, o que, também, não há, razão pela qual entendo que restou cumprido, portanto, o **inciso II, do art. 3.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.**

II.15. Foram juntados aos Autos as cotações de preços realizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura de Poxoréu/MT, tanto em relação à taxa de administração a ser cobrada pela empresa gerenciadora, quanto em relação aos combustíveis que serão adquiridos futuramente, a fim de se fixar uma estimativa de valor no contrato, o que supriria a exigência do **inciso III, do art. 3.º, Lei Federal n.º 10.520/2002.**

II.16. Ocorre, porém, que o necessário balizamento de preços não foi realizado de forma mínima em todos os itens, consoante se demonstrará a seguir:

II.17. A empresa SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.870.713/0001-20, atual prestadora dos serviços que se busca licitar por meio deste certame fora a única empresa que apresentara diretamente orçamento nos Autos, fixando em 3,50% o valor da taxa de administração mensal.

II.18. Posteriormente a isto temos a juntada de um **Termo de Referência** da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Acre, no caso, apenas uma folha do referido documento, inexistindo qualquer indicação de data de sua realização, sem mencionar, ainda, que este tipo de documento não é apto para compor o balizamento de preços em processos licitatórios, **devendo ser excluído do mapa de cotação.**

II.19. Vislumbra-se, também, o **Contrato n.º 036/2018**, que vence em 30/05/2019, da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT, onde a taxa administrativa mensal fora fixada em 0,50%, no entanto, a contratada é a própria SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, que já apresentou cotação nos Autos, **devendo ser excluído do mapa de cotação.**

II.20. Seguindo, temos a Ata de Registro de Preços n.º 13/2018, da Defensoria Pública do Estado do Piauí, onde o fornecedor é a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, inscrita no CNPJ n.º 03.506.307/0001-57, com taxa de administração fixada em 1%, no entanto, **está vencida desde 19/04/2019, devendo ser excluída do mapa de cotação.**

II.21. Em sequência, observamos a Ata de Registro de Preço n.º 003/2018, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás, em que a empresa vencedora é, novamente, a TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, com taxa de administração de 2,80%, e, também, **está vencida desde 23/04/2019, devendo ser excluída do mapa de cotação.**

II.22. Por fim, temos a Ata de Realização do Pregão Eletrônico n.º 00008/2019 do Ministério da Saúde, e que a empresa vencedora fora a TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 00.604.122/0001-97, com o percentual de 3,58% de *desconto*. Ocorre, porém, que foram utilizados no mapa de cotação, ainda, lances de outras duas empresas que participaram deste certame e não venceram qualquer item. Não se pode inferir com clareza, neste contexto, que a forma de julgamento das propostas neste certame seja a mesma do que ora se analisa, sendo que na Ata de P.E. analisada, o que se ofertara foi maior desconto, enquanto neste, o que se pretende é a menor taxa de administração, razão pela qual **todos os orçamentos advindos desta Ata devem ser excluídos do mapa de cotação.**

II.23. Feita a análise da pesquisa prévia de mercado que visa embasar o preço médio da taxa de administração a ser fixada neste certame, entendo que apenas uma supre as condições de legalidade exigidas pela legislação e pelos órgãos de controle nacionais.

II.24. Aproveito a oportunidade para analisar, também, a pesquisa de mercado que visa definir a estimativa global do contrato, quanto ao preço dos combustíveis.

II.25. Em que pese o preço a ser praticado no caso da compra do combustível seja o fixado na bomba, no dia do evento, já está sedimentada a regra de que apenas três cotações de preços não são suficientes para identificar, com veracidade, se o preço apresentado é o praticado no mercado, ainda mais nesse caso, em que a rede de postos credenciados é enorme e o abastecimento não se dará exclusivamente na cidade de Poxoréu/MT.

II.26. Fez-se a média, no entanto, apenas com base nos preços dos três Postos sediados no perímetro urbano do Distrito Sede de Poxoréu/MT, o que entendo como ilegal, sugerindo que se colha orçamento também na cidade de Rondonópolis, Primavera e Cuiabá, que são pontos notórios de abastecimento pela frota municipal.

II.27. Sem a devida pesquisa prévia de preços, o certame está maculado pela ilegalidade, razão pela qual me manifesto **DESAVORAVELMENTE AO SEGUIMENTO DO CERTAME** e deixo de continuar analisando o Edital em confrontação com as regras da Lei Federal n.º 10.520/2002, devolvendo-o à Comissão Permanente de Licitação para as seguintes providências:

II.28. Seja determinado ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT que refaça as cotações de preços tanto no que se refere à taxa de administração, quanto ao preço dos combustíveis, pelos argumentos acima lançados, **orientando o seguinte:**

II.29. Quando da realização da cotação de preços referente à TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:

II.29.a. Dê preferência por realizar cotações diretamente com as empresas potencialmente fornecedoras no serviço pretendido, sendo que as Atas de Registro de Preços e Contratos devem servir como complementação à média de preços e não ser a única fonte para sua formação;

II.29.b. Ao utilizar Atas de Registros de Preços e Contratos, se atentar se os referidos documentos ainda estão dentro da data de vigência;

II.29.c. Não utilizar mais de uma cotação, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato em que o preço de referência tenha sido ofertado pela mesma empresa. Ainda que se junte dez orçamentos em que seja titular o mesmo fornecedor, não há legalidade na cotação.

II.29.d. Ao utilizar Atas de Registros de Preços e Contratos, se atentar acerca da forma escolhida para o julgamento das propostas [menor taxa de administração / maior desconto], devendo os documentos utilizados na cotação serem compatíveis entre si.

II.30. Quando da realização da cotação de preços referente ao valor médio dos COMBUSTÍVEIS, que servirá para definição do valor estimado do contrato:

II.30.a. Não se suprima a pesquisa de preços apenas à cidade de Poxoréu/MT, tendo em vista que o abastecimento poderá se dar também, e de forma bastante corriqueira, nas cidades de Primavera do Leste/MT, Rondonópolis/MT e Cuiabá/MT, por exemplo, devendo, neste contexto, serem trazidos preços de postos sediados nestas cidades, o que gerará maior precisão acerca do preço, em verdade, praticado no mercado.

É o parecer.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 11/05/2019 (sábado).

Willian Xavier Soares

Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249/O

Matrícula n.º 2452

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 03 2018****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 03/2018**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa física LUCIANA SILVA CARRIJO GONÇALVES, CPF nº 010.979.591-12

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu prazo de vigência acrescido de 03 (três) meses, passando a expirar no dia 30/12/2018.

DA ASSINATURA:30/09/2018

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa física LUCIANA SILVA CARRIJO GONÇALVES, CPF nº 010.979.591-12

GABINETE**PORTARIA N.º. 64/2019 REVOGA PORTARIA N.º 047/2018 E NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA N.º. 64/2019

DATA: 10 DE MAIO DE 2019

REVOGA PORTARIA N.º 047/2018 E NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **Mauricio Ribeiro Pinto**, brasileiro, portador do RG nº 0968075-6 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 824.094.981-91, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER – D. A.S 1**, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 047/2018 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 10 DE MAIO DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 08 2018**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 08/2018
PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa JEFFERSON MURILO DE LIMA FRANÇA-MEI, CNPJ nº 25.055.400/0001-25 **CLÁUSULA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO-** Pélo presente Termo Aditivo este contrato sofre um decréscimo de 850 (oitocentos e cinquenta) km rodados; **CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DA CLÁSULA SEGUNDA- DO PREÇO:** Em consequência do presente Termo Aditivo, o valor sofre um decréscimo de R\$ 2.465,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais), passando ao valor global de

R\$ 67.242,30 (sessenta e sete mil e duzentos e quarenta e dois reais e trinta centavos). **DA ASSINATURA:**18/08/2018

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa JEFFERSON MURILO DE LIMA FRANÇA-MEI

SETOR DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 011 2018**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 011/2018
PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa CLAUDETE BARBOSA MONTEIRO-MEI, CNPJ nº 18.993.318/0001-86 **CLÁUSULA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO-** Pélo presente Termo Aditivo este contrato sofre um decréscimo de 970 (novecentos e setenta) km rodados; **CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DA CLÁSULA SEGUNDA- DO PREÇO:** Em consequência do presente Termo Aditivo, o valor sofre um decréscimo de R\$ 2.910,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais), passando ao valor global de R\$ 93.090,00 (noventa e três mil e noventa reais). **DA ASSINATURA:**07/08/2018

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa CLAUDETE BARBOSA MONTEIRO-MEI

SETOR DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 010 2018**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 010/2018
PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa JOSIANO SOARES DE SOUSA-MEI, CNPJ nº 21.942.549/0001-75 **CLÁUSULA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO-** Pélo presente Termo Aditivo este contrato sofre um acréscimo de 1.190,200 (mil cento e noventa e duzentos) km rodados; **CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DA CLÁSULA SEGUNDA- DO PREÇO:** Em consequência do presente Termo Aditivo, o valor sofre um acréscimo de R\$ 3.549,44 (três mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), passando ao valor global de R\$ 85.811,84 (oitenta e cinco mil e oitocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos). **DA ASSINATURA:**08/08/2018

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa JOSIANO SOARES

SETOR DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 011 2018**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 011/2018
PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa CLAUDETE BARBOSA MONTEIRO-MEI, CNPJ nº 18.993.318/0001-86 **CLÁUSULA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO-** Pélo presente Termo Aditivo este contrato sofre um decréscimo de 558 (quinhentos e cinquenta e oito) km rodados; **CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DA CLÁSULA SEGUNDA- DO PREÇO:** Em consequência do presente Termo Aditivo, o valor sofre um decréscimo de R\$ 1.674,00 (mil e seiscentos e setenta e quatro reais), passando ao valor global de R\$ 91.416,00 (noventa e um mil e quatrocentos e dezesseis reais). **DA ASSINATURA:**22/08/2018

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa CLAUDETE BARBOSA MONTEIRO-MEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE N° 12/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de março de 2019, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE N° 012/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 38/2019, cujo Objeto: **“Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais”**. Não acudiram licitantes interessados, tornando se o Ato como **DESERTO**.

Rondolândia – MT, 13 de Maio de 2019.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA 2º ATO****PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE N° 012/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE N° 012/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 038/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **“Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais”**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília)**, do dia: **28/05/2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 13 de maio de 2019.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

Decret. N° 1.594/GAB/PMR/2019

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2019

Processo Administrativo de nº. 059/2019.

Modalidade Inexigibilidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no inciso I, art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Revisão Obrigatória para com a Manutenção Preventiva e Corretiva, durante o período de garantia de fábrica de 10.000 km do Veículo Fiat Uno Drive, oficial de cor branca 1.0 Flex, placa QCW 1525, chassi 9BD195B4NK0840384, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição genuínos, lubrificantes, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXX, do Art.70 da Lei Orgânica do Município;

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação realizada com fundamento no inciso I, do Art.25 da Lei Federal nº 8.666/93, para execução imediata;

Vencedora do Certame: Empresa – Comercial PSV LTDA, CNPJ: 01.489.352/0001-15, endereço: Av. Castelo Branco, nº 16.411, Bairro: Santo Antonio, Cep: 76.967-239, Cacoal/RO.

1) **Material de consumo (peças, óleos/acessórios):** R\$ 1.284,11 (Hum mil duzentos e oitenta e quatro reais e onze centavos).

2) **Prestação de Serviços:** R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais).

Valor Global do Certame: R\$1.834,11 (Hum mil oitocentos e trinta e quatro reais e onze centavos).

Empenhe a despesa, por respectiva fonte de recurso.

Dê – ciência a Secretaria de origem.

Rondolândia – MT 13 de Maio de 2019.

Aginaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINSITRATIVA N° 024/2019/GAB/PREFEITO**Proc. Administrativo nº023/2019-SEMUSA**

ASSUNTO: Revogação da Licitação na Modalidade Pregão Presencial de nº007/2018 onde tem como objeto, “Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para realizar exames de média e alta complexidade, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde”.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da LOM.

Considerando que a Licitação é exclusiva a participação de empresas e equiparados beneficiados pela lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Considerando o disposto no art.49 da Lei Federal 8666/93;

DECIDO:

1 – **REVOGAR** a Licitação na Modalidade Pregão Presencial de nº007/2018 onde tem como objeto, “Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para realizar exames de média e alta complexidade, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde”.

Rondolândia-MT,13 de maio de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N°. 059/2019.

Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação embasada no Inc. I do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Revisão Obrigatória para com a Manutenção Preventiva e Corretiva, durante o período de garantia de fábrica de 10.000 km do Veículo Fiat Uno Drive, oficial de cor branca 1.0 Flex, placa QCW 1525, chassi 9BD195B4NK0840384, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição genuínos, lubrificantes, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, conforme: “Art. 25. Inc. I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Comercial PSV LTDA, CNPJ: 01.489.352/0001-15, endereço: Av. Castelo Branco, nº 16.411, Bairro: Santo Antonio, Cep: 76.967-239, Cacoal/RO.

Item	Quant.	Especificação	Valor Total
01	01	Aquisição de peças, troca de óleos para a realização da revisão de 10.000 km do Veículo Fiat Uno Drive, oficial de cor branca 1.0 Flex, placa QCW 1525, chassi 9BD195B4NK0840384, conforme orçamento de Fls. 07	R\$ 1.284,11
02	01	Prestação de Serviços para a realização da revisão de 10.000 km do Veículo Fiat Uno Drive, oficial de cor branca 1.0 Flex, placa QCW 1525, chassi 9BD195B4NK0840384, conforme orçamento de Fls. 07	R\$ 550,00

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. 41/42 nos autos do Processo 059/2019, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.

Valor Global de R\$ 1.834,11 (Hum mil oitocentos e trinta e quatro reais e onze centavos).

Liliane Guedes Santos Souza
Presidente da CPL

Rondolândia – MT, 13 de Maio de 2019.

**CONTÁBIL
DECRETO Nº 001610/19 DE 13 DE MAIO DE 2019**

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no orçamento programa de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Rondolândia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Rondolândia e autorização contida na Lei Municipal nº 000447/19 de 10 de Maio de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 163.710,00 (Cento e Sessenta e Três Mil, Setecentos e Dez Reais) Para atender as Seguintes Despesas:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 03 – Gestão da Educação

Projeto/Atividade: 2.128 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Educação e Unidades/Conselhos.

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
61	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0001	163.710,00

ART. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas são os decorrentes da Anulação parcial/total das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto/Atividade: 2.135 – Manutenção do Transporte Universitário

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
78	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0000	163.710,00

ART. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2019.

Aginaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1540 - 2019**

LEI 1.540/2019

de 13 de Maio de 2.019

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Apoio Cultural a Associação dos Filhos e Amigos de Rosário Oeste – AFARO com nome fantasia de Rádio Alvorada FM, na forma de subvenção social.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso aprovou e eu **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Rosário Oeste/MT a conceder subvenção social a **ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE ROSÁRIO OESTE – AFARO**, com sede na Humberto Castelo Branco, s/n, Bairro Cohab Velha, município de Rosário Oeste/MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.034.413/0001-85.

Art. 2º. O valor repassado será de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** mensais à título de apoio cultural para viabilizar o serviço de radiofusão comunitária através da Rádio Alvorada FM.

Art. 3º. A demais cláusulas e disposições contratuais que vigorarão durante a vigência do presente convenio se darão conforme dispõe o termo de convênio que é parte integrante desta Lei.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações no PPA, LOA, e LDO que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento do presente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 13 de Maio de 2.019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 024/2019**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida do CONTRATANTE, em conformidade com os objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, conforme exigências da Lei Federal nº 11.107/2005 e plano de trabalho, em atenção ao que prevê a Resolução nº. 003/2018/CISOMT de 10 de abril de 2018, que cria o programa Fila Zero no CISOMT, que tem por finalidade diminuir as filas em demanda reprimida de consultas, exames e cirurgias nos municípios integrantes do CISOMT, de forma articulada e planejada, executando ações em serviços de saúde, com eficácia e em observância ao Plano de Trabalho – Anexo I - deste instrumento;

VALOR: R\$: 51.497,50 (cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE O OESTE DE MATO GROSSO CNPJ: 01.870.663/0001-20

PERÍODO: 23/04/2019 à 31/12/2019.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 025/2019**

OBJETO: O presente contrato de rateio tem por objeto a manutenção do programa de transporte intermunicipal de pacientes, considerando as previsões trazidas pelas Resoluções de nº 001/2019 (calamidade financeira e administrativa do Cisomt) e nº 003/2019, que em seu artigo 2º criou o artigo 41-A no estatuto social do Cisomt, estabelecendo que em caso de situação de emergência ou estado de calamidade pública ou financeira, reconhecida e decretada por Resolução, o transporte rodoviário de usuários do SUS, por meio de veículos de propriedade do Cisomt, passa ser custeado pelos municípios consorciados responsáveis pelas respectivas linhas de tráfego, sendo que cada município arcará com essas despesas na proporção do número de vagas utilizadas em cada veículo.

VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE O OESTE DE MATO GROSSO CNPJ: 01.870.663/0001-20

PERÍODO: 23/04/2019 à 23/07/2019.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

EU, Wemerson Adão Prata – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica **“HOMOLOGADO”** o presente Termo de Adesão nº 002/2019, sendo este a Ata de Registro de Preços Nº. 18/2018, Item 1, proveniente do Pregão Presencial Nº. 12/2018, realizado pela Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, que teve como vencedora a empresa **MARIANA DA ROCHA-ME CNPJ: 13.970.100/0001-92**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONCERTOS DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO, RAIOS-X ODONTOLÓGICO, COMPRESSOR MEDICINAL, AUTOCLAVES, ESTUFAS DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA, EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, GRUPO GERADOR E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, aderiu ao Item 1 da Ata supramencionada, na quantidade de 200 (duzentos) unidades de serviços, com o valor total de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais). Para que cumpra seu valor legal.

Salto do Céu - MT, 10 de Maio de 2019.

WEMERSON ADÃO PRATA

-Prefeito -

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 022/2019**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o Compromisso assumido entre os participantes, no intuito de mútua colaboração, visando o fortalecimento do Sistema único de Saúde/SUS, no Município de **SALTO DO CÉU - MT**, através do **PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE (PAICI)**, financiado dentro dos princípios do **SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA FUNDO A FUNDO**, a conjugarem esforços à consolidação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT**, de forma contribuir para a melhoria e ampliação da Assistência Especializada Ambulatorial e Hospitalar e dos Serviços de Apoio Diagnósticos e Terapêutico (SADT) da Unidade Hospitalar de Referência do respectivo Consórcio, objetivando o aprofundamento de vínculos, compromissos e de co-responsabilidades entre os municípios Consorciados e a SES-MT, elevando a resolutividade das unidades de referência hospitalar e ambulatorial com estabelecimento de diretrizes para ampliação de especialidades e de indicadores de desempenho relacionados à melhoria da Gestão e da assistência como estímulo para atrair os profissionais de Saúde, visando à garantia de atendimento e melhoria da assistência das unidades de referência hospitalar e ambulatorial desta maneira facilitado o monitoramento de unidade hospitalar em regiões estratégicas para o sistema de referência e contra-referência estadual, com a implantação de programas de melhoria de desempenho tais como: acreditação hospitalar e melhoria de qualidade da assistência hospitalar e fortalecimento do complexo Regulador.

VALOR: R\$: 23.418,00 (vinte e três mil e quatrocentos e dezoito reais).

CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE O OESTE DE MATO GROSSO CNPJ: 01.870.663/0001-20

PERÍODO: 03/01/2019 à 31/12/2019.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO****PREFEITURA DE SALTO DO CÉU - MT****AVISO DE ADESÃO Nº 001/2019**

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018 – PREFEITURA DE FIGUEIRÓPOLIS- MT.

A Prefeitura de Salto do Céu – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a adesão a Ata de Registro de Preços nº 030/2018, proveniente do Pregão Presencial nº 025/2018, Processo Administrativo nº 073/2018 do Município de Figueirópolis-MT, que teve como vencedora a empresa **F.A. MODESTO-ME CNPJ: 27.724.563/0001-89**, cujo objeto é **“AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 023/2010. Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, fará adesão a 50 % (cinquenta) do ITEM 1 e 50 % (cinquenta) do ITEM 2 do Ata supramencionada.

Salto do Céu – MT 13 de Maio de 2019.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019****MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**

Aviso de prazo

Pregão Presencial n° 009/2019

Objeto: Aquisição de artefatos metálicos fabricados em chapas múltiplas de aço corrugado, galvanizado por imersão a quente, com parafusos e porcas compatíveis para conexão e montagem, para execução de bueiros tubulares que serão utilizados na substituição de pontes de madeira na zona rural do Município de Santa Cruz do Xingu – MT. Modalidade Pregão presencial n° 009/2019, na forma Presencial, tipo: Menor Preço por Item. Fica fixado o prazo de oito dias úteis conforme § 3º Art. 48 da Lei 8666/93, para que a Licitante participante do certame apresente correção da documentação inerente a fase de habilitação, restabelecendo de tal forma o mesmo procedimento licitatório

Santa Cruz do Xingu – MT, 13 de Maio de 2019. **Astor Albrecht** – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato n°: **075/2017**Contratado: **LEOMIR ORTEGA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA**

Data de Encerramento: 23/04/2019

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato n°: **045/2017**Contratado: **JOAO MARCIO ALMEIDA GAJO**Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **ANALISTA DE SISTEMAS**

Data de Encerramento: 26/04/2019

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato n°: **0252019**Contratado: **ANTONIA MARIA MAXIMO KLEME**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **TECNICO EM DES. EDUCACIONAL-MONITOR**

Data de Encerramento: 26/04/2019

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato n°: **08/2018**Contratado: **NIVIS VANE RODRIGUES DE JESUS**Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR DE LIC. PLENA**

Data de Encerramento: 24/04/2019

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato n°: **0115/2018**Contratado: **IVONETE DE ARAUJO NOVAIS BEZERRA PEDROSO**Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR DE LIC. PLENA**

Data de Encerramento: 29/04/2019

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato n°: **0010/2019**Contratado: **EDILSON DO CARMO CARNEIROARAGÃO**Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AUXILIAR DE BIBLIOTECA**

Data de Encerramento: 29/04/2019

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato n°: **0028/2019**Contratado: **ADRIANA OSORIO SILVA SOUZA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **TECNICO EM DES. EDUCACIONAL-MONITOR**

Data de Encerramento: 30/04/2019

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato n°: **0016/2019**Contratado: **EDIANE DE CAMPOS**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **TECNICO EM DES. EDUCACIONAL-MONITOR**

Data de Encerramento: 30/04/2019

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato n°: **0021/2018**Contratado: **BEATRIZ BEKER DA CRUZ**Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR DE LIC. PLENA**

Data de Encerramento: 30/04/2019

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **0029/2019**Contratado: **MAGALI DE CAMPOS FERREIRA**Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR DE LIC.PLENA**

Data de Encerramento: 30/04/2019

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **0005/2019**Contratado: **MISLENE BARBOSA DA SILVA**Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR DE LIC.PLENA**

Data de Encerramento: 29/04/2019

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **0040/2018**Contratado: **AMERINO GUILHERME DOS SANTOS**Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **ZELADOR DE PATRIMONIO**

Data de Encerramento: 29/04/2019

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **0085/2018**Contratado: **ROZARINO GREGORIO DE ALMEIDA**Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **ZELADOR DE PATRIMONIO**

Data de Encerramento: 29/04/2019

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE ABRIL 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: **0068/2018**Contratado: **ELISANGELA VIEIRA DOS SANTOS**Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM DESENV. EDUCACIONAL - MONITOR**

Nova Vigência: 02/04/2019 A 01/04/2020

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE ABRIL 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: **0067/2018**Contratado: **ROSILENE REBECA DA SILVA**Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM DESENV. EDUCACIONAL - MONITOR**

Nova Vigência: 04/04/2019 A 03/04/2020

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE ABRIL 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: **0070/2018**Contratado: **JOSEFRAN DA SILVA VIANA**Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM DESENV. EDUCACIONAL - MONITOR**

Nova Vigência: 05/04/2019 A 04/04/2020

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE ABRIL 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: **0069/2018**Contratado: **BENEDITA FERREIRA DE AQUINO**Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM DESENV. EDUCACIONAL - MONITOR**

Nova Vigência: 08/04/2019 A 07/04/2020

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0149/2019, 13 DE MAIO DE 2019**

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 03 de Fevereiro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 017/2019;

Considerando que ANTONIA MARIA MAXIMO KLEME foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL-MERENDEIRA-SEDE;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **ANTONIA MARIA MAXIMO KLEME**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 2617032-9 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 014.068.511-16, para ocupar o cargo Efetivo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL-MERENDEIRA-SEDE, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2018.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim às demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de Maio de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0150/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA Nº 0150/2019

DE 13 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA RAICE DE ASSIS XAVIER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a licença maternidade da servidora **RAICE DE ASSIS XAVIER** portadora do RG nº: 23142081 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 039.357.891-73, servidora ocupa o cargo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL-MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo assim fica afastada no período de: 02/05/2019 a 28/10/2019.

Art. 2º Os efeitos da presente portaria retroagem à data 02 de Maio de 2019.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE MAIO DE 2019.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0151/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA Nº 0151/2019

DE 13 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PATRICIA REGINA DASILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a licença maternidade da servidora **PATRICIA REGINA DA SILVA** portadora do RG nº: 16920805 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 021.073.221-04, servidora ocupa o cargo de FISCAL DE SOLO E MEIO AMBIENTE, lotada na Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE, sendo assim fica afastada no período de: 09/05/2019 a 04/11/2019.

Art. 2º Os efeitos da presente portaria retroagem à data 09 de Maio de 2019.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE MAIO DE 2019.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0152/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA Nº 0152/2019

DE 13 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MARIA EDUARDA BRUGNAGO FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a licença maternidade da servidora **MARIA EDUARDA BRUGNAGO FREITAS** portadora do RG nº: 27466604 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 038.458.051-37, servidora ocupa o cargo de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, lotada na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, sendo assim fica afastada no período de: 07/05/2019 a 03/11/2019.

Art. 2º Os efeitos da presente portaria retroagem à data 07 de Maio de 2019.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE MAIO DE 2019.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

**COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº
026/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS, ACESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RECARGA DE EXTINTORES A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPAL, torna público que no dia 30 de MAIO de 2019, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 10 de maio de 2019.**

**COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/
2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem por meio deste RETIFICAR o edital de Pregão Presencial nº 023/2019, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES DA SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS**, conforme segue abaixo:

a) Fica alterada a descrição do Anexo III – Termo de Referência, Capítulo 2 (DESCRIÇÃO), Item 02 (VENTILADOR MECÂNICO PORTÁTIL), passando a vigorar da seguinte forma:

- ONDE SE LÊ:

ITEM 02 –

Ventilador mecânico portátil microprocessador direcionado para emergência em paciente adulto e pediátrico, transporte/intra e extra-hospitalar, modalidade CVM, SIMV e A/C, controle direto para volume corrente, frequência, sensibilidade por pressão, controle de oxigênio, alarme de pressão máxima, desconexão, bateria fraca, alimentação do ventilador, incluindo a rede de gases, nebulizador para realização de inalação, ajuste de 50 a 100% de oxigênio, ciclo manual, tecla STAND BY, silenciador de alarme por 2 minutos, válvula de PEEP de 00 a CMH₂O, monômetro eletrônico de pressão endotraqueal com apresentação gráfica através de manômetro linear de barra entrada de bateria externa de 12 v dc, válvula de pressão incorporada, alimentação 100 a 220 v, comutação automática, frequência de operação de 50/60 hz, com 8 horas de autonomia, volume corrente de 50 a 1000 ml, frequência respiratória de 01 a 30 MRPM, tempo inspiratório de 1,0 s, pressão inspiratória limite de 10 a 80 CMH₂O, sensibilidade assistida de -20 a +20 CMH₂O, concentração de 02 a 50 a 100% com garantia no mínimo de 02 anos.

- LEIA-SE:

ITEM 02 –

Ventilador Pulmonar Portátil – Transportável intra/extra hospitalar com possibilidade de utilização em unidades móveis de resgate (ambulâncias) e prontos-socorros. Equipamento microprocessado com modalidade ventilatória controlada a volume, apropriado para uso em pacientes adultos e pediátricos. Com frequência programável até 30 cpm, volume ajustável até 1000 ml, fluxo inspiratória até 50 l/min. Sistema interno para mescla do oxigênio com AR ambiente. Barra gráfica de pressão. Display LCD para visualização dos principais parâmetros, stand-by e silêncio de alarmes. Alarmes de pressão inspiratória máxima, alarme de pressão inspiratória mínima e/ou desconexão, alarme de bateria baixa, alarme de pressão de entrada baixa. Equipamento leve com no máximo 4 kg. Capacidade alimentação elétrica de 12Vcc e bateria interna carregável com duração mínima de 300 min (5h);

Acompanha o equipamento: manual de instruções, circuito respiratório completo, cabo de alimentação 12V. Registro da ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação.

b) Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura das propostas, para o dia **27 de Maio de 2019, às 09h00min**, mantido o local.

c) Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente e também estará disponível no site <http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de Maio de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a portaria nº 0113/2019 publicada no diário oficial ANO XIV | N° 3.217 no dia 30 de Abril de 2019 por motivos formais.

Onde se lê: SUMULA: “RG nº 89608-2 SSP/RO”.

Lê se: SUMULA: “RG nº 89608-2 SESDEC/RO”.

Santa Rita do Trivelato-MT, 13 de Maio de 2019.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

FINANÇAS
RETIFICAÇÃO- DECRETO ESPECIAL N° 9/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 04.205.596/0001-17
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 9/2019

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Egon Hoepers, Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 613/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial em conformidade com o inciso II do artigo 41, da Lei 4.320/64.no valor de R\$ 319.934,49 (trezentos e dezenove mil e novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos) para inclusao de dotacao nao consignada no Orcamento vigente:

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.26.782.0010.1028.3.3.9.0.30.00.00 330000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 36.645,75
--	---------------

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.30.00.00 316000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.736,31
--	--------------

Sub-Total:R\$ 84.626,22

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.301.0004.2012.4.4.9.0.52.00.00 302000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 646,19
---	------------

06.002.10.301.0004.2012.4.4.9.0.52.00.00 347000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 50.687,71
---	---------------

Sub-Total:R\$ 51.333,90

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0031.2026.3.3.9.0.30.00.00 315000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.078,30
--	--------------

Sub-Total:R\$ 1.078,30

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.361.0029.1011.4.4.9.0.51.00.00 301000000 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 141.530,20
--	----------------

07.002.12.365.0029.2050.3.3.9.0.39.00.00 315000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R\$ 2.800,00
--	--------------

Sub-Total:R\$ 145.408,07

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.244.0015.1031.4.4.9.0.52.00.00 329000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.299,00
---	--------------

08.002.08.244.0015.1031.4.4.9.0.52.00.00 343000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 31.575,00
---	---------------

08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.30.00.00 329000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.274,00
--	--------------

08.002.08.243.0015.2029.3.3.9.0.30.00.00 343000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 340,00
--	------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000

Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172

CNPJ: 04.205.596/0001-17

e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 9/2019

Sub-Total: R\$ 37.488,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 319.934,49

Art. 2º. Para cobertura do Credito Adicional Especial do Artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro Apurado em Balanco do Exercício Anterior em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, 01 de Fevereiro de 2019.

Egon Hoepers
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2019**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2019

**PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019 – REGISTRO DE PREÇOS DE-
TENTOR:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETEN-
TORA: **EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ
sob nº.04.420.916/0003-13, e Inscrição Estadual nº.13.235.993-6; VIGÊN-

CIA: 09/05/2019 ATÉ 09/05/2020; VALOR: **Valor Total R\$ 833.970,00.**
 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS;** resultado do PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019 para REGISTRO DE PREÇOS. DATA: 09/05/2019.

**COMPRAS E LICITAÇÃO
 RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ARP 027/2019 PREGAO
 PRESENCIAL NO 013/2019**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ARP 027/2019

PREGAO PRESENCIAL No 013/2019

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através da Pregoeira, torna público, nos autos do Processo de Licitação, PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2019, Retificação do Extrato da ARP 027/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | N° 3.224, Pag. 240, datado em 10/05/2019. **Onde Le - sê:** VIGÊNCIA: 12/04/2019 ATÉ 12/04/2020. - **LEIA-SE:** VIGÊNCIA: 08/05/2019 ATÉ 08/05/2020.

**COMPRAS E LICITACAO
 AVISO DE RESULTADO-DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2019**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA SUBMERSA 15CV TRIFASICA 220V, PARA USO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CONTRATADO: EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA

CNPJ: 46.138.319/0001-89

VALOR GLOBAL: R\$ 6.500,00(Seis mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de Maio de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

**COMPRAS E LICITAÇÃO
 EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2019 PREGÃO
 PRESENCIAL N° 009/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DE-
 TENTORA:** REAVEL VEICULOS EIRELI, CNPJ N° 30.260.538/0001-04,
VIGÊNCIA: 10/05/2019 ATÉ 10/05/2020; **VALOR:** **Valor Total R\$ 138.
 246,00.** **OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTU-
 AL AQUISIÇÃO DE 02 VEICULO 0KM – TIPO PICK-UP/CAMIONETE,
 PORTE MÉDIO Marca /modelo Renault Duster Oroch Expression. 1.6
 – 2019/2020** resultado do PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019 para RE-
 GISTRO DE PREÇOS. DATA: 10/05/2019.

**RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA N° 0147/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ANDERSON JUNIOR DA SILVA
 LEMES DOS SANTOS NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE
 EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANDERSON JUNIOR DA SILVA LEMES DOS SANTOS , portador do RG n° 2543747-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 065.937.011-57, no cargo em comissão de Assessor de Eventos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de Maio de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato n°: **032/2017**

Contratado: **TAMAY NATÃ BARBOSA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**

Data de Encerramento: 03/04/2019

Motivo: **TERMINO CONTRATO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato n°: **033/2017**

Contratado: **ANA CRISTINA LOHMANN**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**

Data de Encerramento: 03/04/2019

Motivo: **TERMINO CONTRATO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato n°: **012/2017**

Contratado: **GENECI ZAHARKO**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA**

Data de Encerramento: 02/04/2019

Motivo: **TERMINO CONTRATO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato n°: **026/2017**

Contratado: **SIRLEI KUPAS**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **TECNIC. ENFERMAGEM**

Data de Encerramento: 02/04/2019

Motivo: **TERMINO CONTRATO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº: **006/2017**
 Contratado: **GILVANO DA SILVA LIMA**
 Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR LIC.PLENA**
 Data de Encerramento: 02/04/2019
 Motivo: **TERMINO CONTRATO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº: **105/2018**
 Contratado: **ANGELICA RIBEIRO DOS REIS**
 Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **ZELADOR DE LIMPEZA**
 Data de Encerramento: 02/04/2019
 Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº: **085/2017**
 Contratado: **VANDERLEI ROEDER**
 Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**
 Data de Encerramento: 08/04/2019
 Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº: **061/2017**
 Contratado: **JOCIELE DA SILVA SANTANA**
 Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **TECNICO EM DESENV. EDUCACIONAL-MONITOR**
 Data de Encerramento: 16/04/2019
 Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº: **013/2018**
 Contratado: **LUCINEIA RODRIGUES DE SOUZA**
 Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **TECNICO EM DESENV. EDUCACIONAL-MONITOR**

Data de Encerramento: 17/04/2019

Motivo: **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL MERENDEIRA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº: **090/2018**
 Contratado: **THIAGO GORATO NEVES**
 Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **ZELADOR DE PATRIMONIO**
 Data de Encerramento: 23/04/2019
 Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº10/21019****PROCESSO N. 17/2019**

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Srº **GUSTAVO KOVALSKI** designado pela portaria nº 075/2017-GP de 06 de agosto de 2017, torna público o resultado final do processo supra citado, com a finalidade de selecionar propostas para a contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia e lava-jato nos veículos e máquinas da administração em geral. Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. decide declarar vencedora do objeto do certame a proponente **RENATO AMORIM DA CONCEIÇÃO-ME inscrita no CNPJ Nº 14.484.358/0001-41** com todos os itens do processo de licitação nº 17/2019 pregoão presencial nº 10/2019. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado aos classificados conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 13 de maio de 2019. **GUSTAVO KOVALSKI**-Pregoeiro Oficial.

CONTRATO TEMPORÁRIO - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**CONTRATO TEMPORÁRIO - 2019****CONTRATO / Secretaria de Ação Social e Cidadania – DATA 05/04/2019****CONTRATANTE:** Município de Santa Terezinha - MT**CONTRATADO:** Michele Curvo dos Santos **CPF:** 004.343.041-40**OBJETIVO:** Prestação de serviços no cargo de Assistente Social, em substituição a servidora Ana Raquel Correia Ribeiro, de auxílio maternidade, com 40 (quarenta) horas semanais.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09 - Secretaria de Ação

2040 – manutenção da Secretaria de Ação Social

3190.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

VALOR R\$: 4.405,10 (quatro mil, quatrocentos e cinco reais e dez centavos)**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias, a contar de 05/04/2019.**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO****SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº006/2019****PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos 10 dias do mês de Maio de 2019, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **Joabe Almeida dos Santos**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado Rua Presidente Dutra, s/n, Centro, Santo Afonso - MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 865415 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 567.930.141-53, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **EDILAINE BRUNA CAMARGO SCARPATT ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.217.213/0001-11, estabelecida à Av. Dos Bandeirantes, s/n, Centro, Santo Afonso – MT, representada neste ato pelo seu procurador, Sr. Eldmar Camargo Scarpatt, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Manoel de Nobrega, nº 61, Centro, Santo Afonso - MT portador da Cédula de Identidade n. 15671810 SSP/MT e CPF n. 005.578.981-10, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial . 009/2019 para Registro de Preços, **RESOLVEM** registrar os preços conforme Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1.O objeto da presente Ata será **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 009/2019**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 n.8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **Sr. Joabe Almeida dos Santos – Prefeito Municipal**.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos materiais de construção, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 009/2019** e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: EDILAINE BRUNA CAMARGO SCARPATT ME. **CNPJ:** 13.217.213/0001-11 **Inscrição Estadual:** 13.414.038-9 **Endereço:** à Av. Dos Bandeirantes, s/n, Centro. **Cidade/Estado:** Santo Afonso – MT. **CEP:** 78.425.000 **Telefones:** (65) 3312-1116. **E-mail:** brunascarpatt@hotmail.com **Representante Legal:** Eldmar Camargo Scarpatt. **RG:** 15671810 SSP/MT. **CPF:** 005.578.981-10

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOTAÇÃO: 07.002.12.361.0010.2042.33.9030.00 RED 239 FONTE 101						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL.R. UNIT	VALOR TOTAL
1	10	SC.	ARGAMASSA INT 20KG	VOTORANTIM	R\$10,90	R\$109,00
2	150	SC.	CIMENTO 50KG	VOTORANTIM	R\$31,00	R\$4.650,00
3	80	MT.	PISO ESM.CLASSE A. PEI 4 REF. 43000 43X43.	KARINA	R\$19,90	R\$1.592,00
4	10.000	UNID	TIJOLO 8 FUROS NORMAL	SÃO BENTO	R\$0,63	R\$6.300,00
5	30	BR.	BARRA DE FERRO 1/4 CA50=6.3MM	GERDAL	R\$18,00	R\$540,00
6	30	UNID	BARRA DE FERRO 3/8	GERDAL	R\$ 35,00	R\$1.050,00
7	30	BR.	BARRA DE FERRO 4.2 CA50=4.2MM	GERDAL	R\$8,50	R\$255,00
8	30	UNID	BARRA DE FERRO 5/16 CA50=8MM	GERDAL	R\$24,50	R\$735,00
9	256	BARRA	RODAFORRO PVC	MULTILITRE	R\$12,00	R\$3.072,00
10	264	UNID	TELHA TIPO ETERNIT DE 1.83 X 1.10	ISDRALIT	R\$34,00	R\$8.976,00
11	264	UND	TELHA TIPO ETERNIT DE 3.66 X 1.10	ISDRALIT	R\$95,00	R\$25.080,00
12	2112	UNID	PARAFUSO PARA TELHA TIPO ETERNIT	MULTILITRE	R\$0,60	R\$1.267,20
VALOR TOTAL						R\$ 53.626,20

SEC. MUNICIPAL DE INFRA- ESTRUTURA DOTAÇÃO: 10.001.15.122.0003.2053.33.9030.00 RED 332 FONTE 100						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL.R. UNIT	VALOR TOTAL
1	500	M3	AREIA LAVADA	DIVA	R\$70,00	R\$35.000,00
2	13	SC.	ARGAMASSA INT 20KG	VOTORANTIM	R\$10,90	R\$141,70
3	24	BR.	BARRA DE FERRO 1/4 CA50=6.3MM	GERDAL	R\$18,00	R\$432,00
4	100	UNID	BARRA DE FERRO 3/8	GERDAL	R\$35,00	R\$3.500,00
5	35	BR.	BARRA DE FERRO 4.2 CA50=4.2MM	GERDAL	R\$8,50	R\$297,50
6	100	UNID	BARRA DE FERRO 5/16 CA50=8MM	GERDAL	R\$24,50	R\$2.450,00
7	50	SC	CAL P/ PINTURA 8KG	USECAL	R\$10,90	R\$545,00
8	175	SC.	CAL HIDRATADO 20KG. GH-III	USECAL	R\$14,50	R\$2.537,50
9	400	SC.	CIMENTO 50KG	VOTORANTIM	R\$31,00	R\$12.400,00
10	30	M3	PEDRA BRITA Nº 01	TANGARA PEDRA	R\$45,00	R\$1.350,00

11	40	MT.	PISO ESM.CLASSE A. PEI 4 REF. 43000 43X43.	KARINA	R\$19,90	R\$796,00
12	145	BARRA	RODAFORRO PVC	MULTILITRE	R\$12,00	R\$1.740,00
13	200	UNID	TELHA DE BARRO (CAPA)	SÃO BENTO	R\$1,89	R\$378,00
14	1000	UNID	TELHA DE BARRO MINEIRA	SÃO BENTO	R\$2,20	R\$2.200,00
15	2.500	UNID	TIJOLINHO SÓLIDO	SÃO BENTO	R\$0,72	R\$1.800,00
16	10.000	UNID	TIJOLO 8 FUROS NORMAL	SÃO BENTO	R\$0,63	R\$6.300,00
17	10.000	UNID	TIJOLO 8 FUROS REQUEIMADO	SÃO BENTO	R\$0,72	R\$7.200,00
VALOR TOTAL						R\$79.067,70

SEC. MUNICIPAL DE INFRA- ESTRUTURA**DOTAÇÃO: 10.001.15.122.0003.2053.33.9030.00 RED 332 FONTE 130**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
1	500	M3	AREIA LAVADA	DIVA	R\$70,00	R\$35.000,00
2	100	UNID	BARRA DE FERRO 3/8	GERDAL	R\$35,00	R\$3.500,00
3	100	UNID	BARRA DE FERRO 5/16 CA50=8MM	GERDAL	R\$24,50	R\$2.450,00
4	400	SC.	CIMENTO 50KG	VOTORANTIM	R\$31,00	R\$12.400,00
5	170	UNID	ETERNIT 244X110	ISDRALIT	R\$57,00	R\$9.690,00
6	1000	UNID	TELHA DE BARRO MINEIRA	SÃO BENTO	R\$2,20	R\$2.200,00
7	2.500	UNID	TIJOLINHO SÓLIDO	SÃO BENTO	R\$0,72	R\$1.800,00
8	10.000	UNID	TIJOLO 8 FUROS NORMAL	SÃO BENTO	R\$0,63	R\$6.300,00
9	10.000	UNID	TIJOLO 8 FUROS REQUEIMADO	SÃO BENTO	R\$0,72	R\$7.200,00
VALOR TOTAL						R\$80.540,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**DOTAÇÃO: 12.001.10.122.0003.2020.33.9030 RED 481 FONTE 102**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
1	250	M3	AREIA LAVADA	DIVA	R\$70,00	R\$17.500,00
2	50	SC.	ARGAMASSA INT 20KG	VOTARANTIM	R\$10,90	R\$545,00
3	60	BR.	BARRA DE FERRO 1/4 CA50=6.3MM	GERDAL	R\$18,00	R\$1.080,00
4	80	UNID	BARRA DE FERRO 3/8	GERDAL	R\$35,00	R\$2.800,00
5	100	BR.	BARRA DE FERRO 4.2 CA50=4.2MM	GERDAL	R\$8,50	R\$850,00
6	60	UNID	BARRA DE FERRO 5/16 CA50=8MM	GERDAL	R\$24,50	R\$1.470,00
7	50	SC	CAL P/ PINTURA 8KG	USECAL	R\$10,90	R\$545,00
8	30	SC.	CAL HIDRATADO 20KG. GH-III	USECAL	R\$14,50	R\$435,00
9	200	SC.	CIMENTO 50KG	VOTARANTIM	R\$31,00	R\$6.200,00
10	50	UNID	ETERNIT 244X110	ISDRALIT	R\$57,00	R\$2.850,00
11	20	M3	PEDRA BRITA Nº 01	TANGARA PEDRA	R\$45,00	R\$900,00
12	80	MT.	PISO ESM.CLASSE A. PEI 4 REF. 43000 43X43.	KARINA	R\$19,90	R\$1.592,00
13	50	BARRA	RODAFORRO PVC	MULTILITRE	R\$12,00	R\$600,00
14	200	UNID	TELHA DE BARRO (CAPA)	SÃO BENTO	R\$1,89	R\$378,00
15	2000	UNID	TELHA DE BARRO MINEIRA	SÃO BENTO	R\$2,20	R\$4.400,00
16	3.000	UNID	TIJOLINHO SÓLIDO	SÃO BENTO	R\$0,72	R\$2.160,00
17	10.000	UNID	TIJOLO 8 FUROS NORMAL	SÃO BENTO	R\$0,63	R\$ 6.300,00
18	5.000	UNID	TIJOLO 8 FUROS REQUEIMADO	SÃO BENTO	R\$0,72	R\$3.600,00
VALOR TOTAL						R\$54.205,00

5-DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

- 5.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 5.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 5.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos materiais de construção deste Instrumento;
- 5.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;
- 5.5.** Fiscalizar livremente o fornecimento dos materiais, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;
- 5.6.** Acompanhar o fornecimento dos materiais, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais de construção fora das especificações deste Edital;

6-DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 6.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 6.2.** Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 6.3.** Entregar os materiais objetos desta Licitação **após 01 (um) dia útil**, contados da emissão da ordem de fornecimento.
- 6.4.** Fornecer os materiais de construção nas quantidades solicitadas, entregando-os em dias determinados pela Secretária Municipal solicitante. **6.5.** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos materiais, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado do contrato, conforme artigo 65 §1º, da Lei nº 8.666/93.
- 6.6.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento dos materiais de construção da emissão da ordem de fornecimento.
- 6.7.** Na falta de qualquer material cotado pela Licitante vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro material similar, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o "CONTRATANTE". **6.8.** Substituir o material rejeitado, por não estar de acordo com o especificado e/ou impróprio para o uso, no período máximo de 03(três) dias. **6.9.** Substituir o material, caso seja constatado qualquer tipo de rompimento da respectiva embalagem.

Neste caso, caberá ao “CONTRATANTE”, rejeitar o material, através do servidor designado para efetuar a fiscalização do mesmo. **6.10.** No momento do desembarque dos materiais de construção, os responsáveis da “CONTRATADA” deverão sempre depositá-los, cuidadosamente, nos locais designados, dispondo os mesmos em pilhas, conforme orientação do servidor designado pelo “CONTRATANTE”. **6.11.** Fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir ao Município o valor recebido, quando constatada a má qualidade do material e/ou peso deficiente do mesmo.

6.12. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos materiais de construção, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

6.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

6.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município;

6.15. Responsabilizar-se Civil e Criminalmente por danos causados aos servidores do Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento de materiais impróprios para o uso. **6.16.** Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamento ou nas dependências dos Órgãos Municipais ou a terceiros.

6.17. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer no Município ou a terceiros, decorrentes do próprio fornecimento dos produtos;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta **Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida e atestada pelo Secretário Responsável e Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As **Notas Fiscais deverão vir acompanhadas** da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no ITEM 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Edital de Pregão Presencial nº 009/2019**, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Arenópolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Afonso/MT, 10 de Maio de 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**PREFEITO MUNICIPAL****CONTRATADA:****EDILAINE BRUNA CAMARGO SCARPATT****CNPJ: 13.217.213/0001-11****Testemunhas:****1 – Nome: Michele Guedes Rodrigues 2 – Mirian Alves de Lima****CPF: 038.507.181-74 CPF: 050.189.121-89****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER****COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 34/2019****LEI COMPLEMENTAR Nº 34/2019****“INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** Valdir Pereira de Castro Filho, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:**Capítulo I****DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Art. 1º** - Observadas as diretrizes e bases para a organização da educação nacional, as políticas e planos educacionais da União, do Estado e do Município, fica criado o Conselho Municipal de Educação de Santo Antônio de Leverger – CME.;**Art. 2º** - São objetivos do Conselho Municipal de Educação:

I – Assegurar aos grupos representativos da comunidade o direito de participarem das definições das diretrizes da educação no âmbito do Município e elevação da qualidade dos serviços educacionais;

II – Promover esforços para que a educação seja direito de todos e assegurada mediante políticas educacionais, econômicas, sociais e culturais, visando garantir o ingresso e a permanência à educação contínua e de qualidade.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Educação as atribuições, normativa, deliberativa, mobilizadora, fiscalizadora, consultiva, propositiva, de controle social e de assessoramento aos demais órgãos e instituições do Sistema de Educação do Município.**Art. 4º** - O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Educação disporá sobre:

I – sua organização e funcionamento;

II – o processo de escolha e eleição dos membros da sociedade civil que o integrarão.

Art. 5º - O Conselho Municipal da Educação será composto por 14 representantes, sendo 07 (sete) titulares e 07 (sete) suplentes, representantes da sociedade civil e do Poder Público:

I – Conselho Municipal da Educação:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
- b) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública Básica;
- c) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- d) 02 (dois) representantes dos profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Ensino;

e) 01 (um) representante do Conselho Tutelar, quando houver;

g) 01 (um) representante dos pais de alunos da educação básica pública municipal, que não sejam servidor público municipal;

§1º Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres.**§3º** O Presidente do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo plenário, por eleição aberta, com maioria absoluta, para um mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.**§4º** Ao final de cada mandato é obrigatório a elaboração de memorial descritivo das atividades desenvolvidas, a fim de auxiliar a nova gestão do Conselho;**§5º** - Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições para convocação das assembleias que escolherão os novos representantes.**§6º** - No caso do presidente não cumprir o disposto no parágrafo acima competirá ao Secretário Municipal de Educação executar a ação.**§7º** Os representantes da Secretaria Municipal serão indicados pelo Secretário.**Art.6º**- Os representantes das entidades somente poderão ser substituídos após o término de seu mandato no Conselho, salvo se sobreviver sua renúncia ou destituição na forma prevista no Regimento Interno.**Art.7º** - O desempenho das funções de Conselheiro Municipal de Educação não será remunerado, sendo considerados de caráter relevante os serviços prestados e seu exercício terá prioridade sobre quaisquer cargos ou função pública e/ou privada.**Art. 8º**- Caberá à Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer assegurar as condições necessárias ao funcionamento do Conselho, incluída a infraestrutura necessária ao atendimento de seus serviços técnicos e administrativos.**Capítulo II****Do Fundo Municipal do Conselho da Educação****Art. 9º** - Fica criado o Fundo Municipal da Educação, que tem como objetivo principal prover recursos para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das ações relacionadas à política pública voltada para a educação em Santo Antonio de Leverger - MT.**Art. 10** - O Fundo Municipal da Educação será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, respeitados os critérios estabelecidos pelo Conselho tendo sua destinação liberada por meio de projetos, programas e atividades previstos no plano de ação e aplicação aprovado pelo Conselho Municipal da Educação.**Art. 11** - As movimentações dos recursos do Fundo Municipal da Educação somente poderão ser autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer aprovação do Conselho Municipal da Educação.

Art. 12 - O Fundo Municipal da Educação deverá prestar conta, anualmente, à Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às transferências e repasses de recursos advindos dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

Art. 13 - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 14 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 13 de Maio de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DECRETO Nº 20/GP/2019

DECRETO Nº 20/GP/2019

“Dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte nos processos de licitações públicas no âmbito do Município de Santo Antônio de Leverger – MT.”

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são asseguradas pela Legislação em vigor;

Considerando o disposto nos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 4 de dezembro de 2006;

Considerando o disposto no art. 1º do Decreto Federal nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015;

Considerando a necessidade de fomentar o comércio local e regional;

Considerando o que dispõe o art. 6º também do Decreto Federal nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015 que determina que aos órgãos e as entidades contratantes devam realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresa de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

Considerando a necessidade de melhorar a qualidade dos produtos e serviços ofertados ao Município de Santo Antônio de Leverger MT.

DECRETA:

Art. 1º - Nos processos de licitações públicas do Município de Santo Antônio de Leverger MT, para aquisição de bens, serviços e obras, nos itens ou lotes de licitação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverá ser exclusivo e ser concedido tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

Art. 2º - Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006, os benefícios referidos neste Decreto deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:

I. - A prioridade será para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediadas no Município de Santo Antônio de Leverger – MT;

II. - Não tendo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediadas no Município de Santo Antônio de Leverger – MT, cuja proposta esteja no limite de 10% (dez por cento) previs-

to neste parágrafo, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas nos municípios distantes até 100km do Município de Santo Antônio de Leverger MT.

§ 1º A prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individuais sediadas local ou regionalmente a que se refere o “caput”, tem como justificativa:

I. - O desenvolvimento econômico promovido pela variação positiva da capacidade produtiva da economia com elevação do produto interno bruto, aliadas às variações positivas relacionadas com ascensão da qualidade de vida, educação, saúde, infraestrutura e mudanças da estrutura socioeconômica do município e da região, com melhoras dos indicadores sociais relacionados ao índice de desenvolvimento humano – IDH;

II. - Materializar uma política pública onde o poder de compra governamental seja utilizado para gerar renda, emprego e melhor distribuição das riquezas do município e da região;

III. - Materializar as atividades finalísticas do Município e dar retorno ao cidadão contribuinte, oportunizando prover o Poder Público com suas demandas sem exportar recursos locais, promovendo a sustentabilidade econômica e social;

IV. - Priorizar as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individuais sediadas local ou regionalmente, aumentando a competitividade delas, contribuindo para que possam suportar a elevação na concorrência proporcionada principalmente pelo comércio, que na maioria das vezes incrementa a chamada evasão de recursos locais.

Art. 3º - Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar a condição de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo edital, sem prejuízo as demais normas vigentes de favorecimento de microempresas e empresas de pequeno porte no Município de Santo Antônio de Leverger– MT.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 06 de Maio de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2019

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 196/2019 de 02 de abril de 2019, torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a **RETIFICAÇÃO** de processo licitatório, **Pregão Eletrônico registro de Preços para futura e eventual aquisição de relógio ponto biométrico e bobinas térmicas, incluindo o fornecimento e instalação de software de gestão de frequência e gerenciamento do relógio e treinamento, para controle de horário de expediente de funcionários das diversas secretarias municipais, conforme termo de referência.**

MOTIVO:

1º Fica alterado a cláusula 11.5 do edital da Qualificação Técnica.

2º Altera-se o termo de referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **À Partir do dia 08/05/2019.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **À partir do dia 20/05/2019 às 17:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 21 de maio de 2019, às 08:30 horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 21 de maio de 2019, às 09:00 horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se

disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores

Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste-MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00 h as 17:00 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Santo Antônio do Leste/MT, 13 de maio de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Designado Port. 196/2019

Poder Executivo – Santo Antônio do Leste-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019

PROCESSO N° 007/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, N° 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral N° 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o N° 326.034.369.53, RESOLVE registrar os preços da empresa **AGRIMAQ COMERCIAL-EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no cnpj sob n° 22.825.872/0001-21, com sede na Av. XV de Novembro, n° 333, bairro Cidade Jardim – Monte Carmelo/MG- CEP: 38.500-000, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. Aginaldo Jose Pires, brasileiro, portador da cédula de identidade RG de n° MG- 11.772.882, SSP/MG e CPF de n° 042.908.626-16, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico n° 001/2019** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de maquinários sendo, 01 (uma) carreta agrícola de madeira com pneus, 2 eixos, capacidade mínima de 4 toneladas. 01 (uma) Grade Aradora com controle remoto, de no mínimo 14 discos X 26 Polegadas. 01 (um) Trator de pneus com potência de 105 CV, tração 4 X 4, peso com lastro de 5775 Kg (Sinapi 12238), para atender ao convênio n°. 867686/2018 entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e o Município de Santo Antônio do Leste-MT, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no Termo de Referência anexa ao edital do Pregão Eletrônico n° 001/2019, parte integrante desta ARP, elaborado pela Central de Compras desta Prefeitura.

Item	Descrição das especificações mínimas	Unid.	Marca	Qtde	Valor total
3	Trator de pneus com potência de 105 CV, tração 4 X 4, peso com lastro de 5775 Kg (Sinapi 12238)	Unid.	Budny BDY 10540	1	R\$ 164.999,99

O valor da presente ATA é de R\$ 164.999,99 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.1 Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, cito a Rua A. n° 367 – Bairro Centro, no horário de 07:00 as 11:00 Hs e das 13:00 as 17:00 Hs, de segunda a sexta feira. Os mesmos ficarão em posse do fornecedor, sendo entregues e faturados mediante solicitação do setor de manutenção da frota municipal, de acordo com os quantitativos demandados a cada solicitação. A empresa vencedora fará quantas entregas forem necessárias, para atender aos pedidos do setor solicitante. Não haverá quantidade mínima para entrega.

4.2. O prazo de entrega será de 15(quinze) dias corridos após a emissão da solicitação pela secretaria responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos/serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o serviço, a especificação, o endereço e a data de realização.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Fornecer os itens de acordo com o edital.

6.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

6.3. Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.

6.4. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência.

6.5. Antes da homologação a área técnica da Prefeitura se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos.

6.6. A contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.8. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar normas de conservação e empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.

6.9. Os materiais sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem.

6.10. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à Secretaria Municipal de Agricultura, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei.

6.11. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

7.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

7.4. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos materiais será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor e de acordo com repasse relativo ao convenio nº. **867686/2018 entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM.**

8.2. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

8.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

8.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

8.5. A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO E O PAGAMENTO SERÁ CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.

8.6. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.7. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivara sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.8.. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

8.9. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.11. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço–FGTS.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010 e Decreto nº 7.892, de 2013, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8. A Secretaria Municipal de Agricultura de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br ou pelo endereço Rua A nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria Municipal de Agricultura, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAI

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Agricultura

Órgão	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Und. Orçamentária	01	Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.1092.0000.4.4.90.52.00	Aquisição de uma Patrulha Mecanizada
Ficha	622	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	0.1.240	Transferências de convênios - Outros

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

23.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

23.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

23.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 13 de maio de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

AGRIMAQ COMERCIAL-EIRELI

CONTRATADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 12.000,00

(doze mil reais). Tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento com retificações de declarações de GÍAs Eletrônicas de ICMS/2018 para o IPM (Índice de Participação dos Municípios), exercício 2019 para vigorar no exercício 2020, emitidas por produtores rurais, indústria e comércio e prestadores de serviços no município de Santo Antônio do Leste/MT, conforme termo de referência e cotação de preços em anexo.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **GUSTAVO NIGRO ANTIGA MOURA BARBOSA - MEI – CNPJ: 27.385.651/0001-01** com sede na Rua Dom Aquino, nº 31, bairro Jardim Novo Horizonte – Poxoréo/MT - CEP: 78800-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Tendo como objeto a **Locação de Máquina com fornecimento de mão de obra especializada em pintura de meio fio de vias urbanas, conforme termo de referência.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **UELTON PIRES DE OLIVEIRA - MEI – CNPJ: 27.358.060/0001-37** com sede na Rua Antônio Sales, nº 28, bairro Boa Espe-

rança – Novo São Joaquim/MT - CEP: 78625-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais), por um período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). Tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços elétricos de alta e baixa tensão do município de Santo Antônio do Leste, conforme termo de referência e cotação de preços em anexo.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **MAICON DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS - MEI – CNPJ: 29.809.656/0001-31** com sede na Av. das Araras, nº 47, bairro Centro – Santo Antônio do Leste/MT - CEP: 78628-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

CONTRATO 036/2019 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

CONTRATO 036/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ 036/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, E A EMPRESA DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.217.362/0001-90, com sede administrativa na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, CEP: 78.628-000, Santo Antônio do Leste – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a **EMPRESA DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 01.840.707/0001-79, com sede na Av. FEB (LOT. Manga), nº 2241, bairro Ponte Nova – Várzea Grande/MT – CEP: 78115-806, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. Valmir Gonçalves de Amorim, brasileiro, portador da CIRG sob o n.º 9.707.600 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 018.650.748-88, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo de adesão a ata de registro de preços 026/2019 do pregão presencial 012/2019 – Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, processo administrativo 034/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	CÓD. TCE-MT	DESCRIPTIVO /ESPECIFICAÇÃO	MARCA /MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	0009643	Máquina Motoniveladora nova, (Ano de fabricação corrente) , chassi articulado, equipada com motor 6 cilindros turbo alimentado, eletrônico, motor do mesmo Grupo do fabricante do equipamento, com potência líquida mínima de pelo menos 170 HP e com aumento de potência de acordo com a marcha selecionada, desligamento do motor automaticamente caso a mesma permaneça em marcha lenta, esse tempo deve ser configurável, aros de 3 peças, freios a disco em banho de óleo selados de acionamento hidráulico ou pneumático e atuação por pedal nas quatro rodas do tandem, freio de estacionamento, cabine fechada tipo ROPS/FOPS com certificado, com ar condicionado, Ripper traseiro com 3 dentes mínimo, lâmina com no mínimo 4.200 mm de largura, sela com no mínimo 7 furos permitindo mais flexibilidade para posicionamento da lâmina, saca pino para mudança da posição da sela acionado hidráulicamente e de dentro da cabine, transmissão com no mínimo 6 velocidades a frente e no mínimo 3 a ré, peso operacional de no mínimo 17.000 kg, sistema hidráulico dotado de bomba com pistão variável, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 300L de diesel. Pneus, 17.5-25, transmissão com proteção inferior, equipada com sistema de monitoramento e gerenciamento por satélite instalado de fábrica com serviço de monitoramento e gerenciamento com fornecimento de relatórios de consumo, falhas, localização e manutenções por no mínimo 05 anos. Garantia mini-	KOMATSU MODELO GD655-5	01	R\$ 685.000,00	R\$ 685.000,00

	ma de 36 meses, fornecimento de catalogo de peças e de manutenção da máquina no ato da entrega. Entregue no município de Santo Antônio do Leste/MT.				
--	---	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **13/05/2019** e encerramento em **08/11/2019**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. O prazo de entrega do objeto será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da emissão de ordem de fornecimento, sendo que o prazo inicialmente pactuado poderá ser prorrogado, caso a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e o Poder Público entenda não ser prejudicial ao interesse público a prorrogação, caso contrário será aplicado as penalidades previstas na cláusula décima.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente Contrato Administrativo é de R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FICHA
Coordenadoria de Viação	26.782.5015.1091	Aquisição de Maquinas e Equipamentos (FETHAB)	4.4.90.52	602

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do equipamento objeto deste contrato da seguinte forma e condições:

5.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega definitiva do maquinário, juntamente com a respectiva emissão da nota fiscal.

5.2. Os pagamentos previstos na cláusula 5.1.1 deste contrato serão efetivados por meio de ordem ou de transferência bancária, para a conta-corrente da empresa CONTRATADA.

5.4. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

5.5. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda,

Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

5.7. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O equipamento objeto deste contrato deverá ser entregue pela CONTRATADA, no prazo de 30 (TRINTA) dias a contar da assinatura deste instrumento, na sede da CONTRATANTE.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por um servidor público municipal designado pelo CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital de Pregão Presencial 012/2019 e na Ata de Registro de Preços 026/2019;

9.2. Além daquelas já previstas no citado Termo de Referência, também são obrigações da empresa CONTRATADA:

9.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital do Pregão Presencial Nº 012/2019, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1.1. Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local previstos no presente termo de contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, tempo de garantia; 9.2.1.2. O equipamento deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; 9.2.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 9.2.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência Anexo III do Pregão Presencial nº 012/2019 - Sistema de Registro de Preços, licitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o objeto com avarias ou defeitos; 9.2.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 9.2.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 9.2.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; 9.2.1.8. Arcar com todos os custos de produção e entrega do objeto adjudicado, tais como fretes, seguro de transporte, despachantes, licenciamento e emplaceamento (se necessário), tributos federais, estaduais e municipais referentes à produção, circulação e comercialização do produto, emolumentos e taxas públicas, tarifas portuárias, alfandegárias, aduaneiras, mão de obra alocada na logística de entrega/retirada dos veículos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

9.3. A CONTRATADA deverá realizar a entrega em local a ser determinado pela CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

9.4. O veículo objeto deste contrato tem garantia total mínima de 36 meses, conforme Certificado de Garantia expedido pelo fabricante, contada a partir do Recebimento Definitivo;

9.5. A CONTRATADA deverá conceder prioridade na execução dos serviços de Manutenção Preventiva e quando necessária a utilização da Assistência Técnica, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

10.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

10.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

10.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

10.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.**
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.**
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.**
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.**
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.**
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.**
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.**
- h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.**
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.**
- j) Declaração de Inidoneidade.**

10.6. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, devidamente fundamentado.

10.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer a hipótese prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 ou qualquer dos motivos elencados nos incisos I, II, IV, V, IX, X, XI, XII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

11.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, automaticamente, por decurso do prazo de vigência e, por iniciativa do Contratante quando:

11.2.1. A contratada não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.2.2. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

11.3. A comunicação sobre a rescisão do contrato, nos casos previstos nos itens 11.1 e 11.2, deste instrumento, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo de licitação, ou por meio de publicação em Diário Oficial, quando for ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada.

11.3.1. Eventualmente, poderá ser comunicado por e-mail, desde que haja comprovante de recebimento.

11.4. O presente contrato também poderá ser cancelado por comum acordo entre as partes, desde que seja conveniente para Administração Pública.

11.5. Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do contrato, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5.1. A solicitação da CONTRATADA para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração aplicar as penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Primavera do Leste - MT.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santo Antônio do Leste – MT, 13 de maio de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG: RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

PROCESSO Nº 007/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, RESOLVE registrar os preços da empresa **KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELLI**, pessoa jurídica inscrita no cnpj sob nº 92.264.472/0001-70, com sede na Av Rod RS , nº 265, bairro Santa Augusta – São Lourenço do SUL/RS- CEP: 96.170-000, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. Egbert Köeler, brasileiro, portador da cédula de identidade RG de nº 8035337891, SSP/RS e CPF de nº 470.364.510-68, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2019** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de maquinários sendo, 01 (uma) carreta agrícola de madeira com pneus, 2 eixos, capacidade mínima de 4 toneladas. 01 (uma) Grade Aradora com controle remoto, de no mínimo 14 discos X 26 Polegadas. 01 (um) Trator de pneus com potência de 105 CV, tração 4 X 4, peso com lastro de 5775 Kg (Sinapi 12238), para atender ao convênio nº. 867686/2018 entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e o Município de Santo Antônio do Leste-MT, não obrigando ao ORGÃO a firmar

contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2019**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

Item	Descrição das especificações mínimas	Unid.	Marca	Qtde	Valor Total
1	Carreta agrícola de madeira com pneus, 2 eixos, capacidade mínima de 4 toneladas	Unid.	Köhler Mod. Ca4 – Ano 2019 – 0 km	1	R\$ 9.100,00
2	Grade Aradora com controle remoto, de no mínimo 14 discos X 26 Polegadas	Unid.	KLR Köhler Mod. Gac245 14x26 – Ano 2019 – 0 Km	1	R\$ 17.000,00

O valor da presente ATA é de R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.1 Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, cito a Rua A. nº 367 – Bairro Centro, no horário de 07:00 as 11:00 Hs e das 13:00 as 17:00 Hs, de segunda a sexta feira. Os mesmos ficarão em posse do fornecedor, sendo entregues e faturados mediante solicitação do setor de manutenção da frota municipal, de acordo com os quantitativos demandados a cada solicitação. A empresa vencedora fará quantas entregas forem necessárias, para atender aos pedidos do setor solicitante. Não haverá quantidade mínima para entrega.

4.2. O prazo de entrega será de 15(quinze) dias corridos após a emissão da solicitação pela secretaria responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos/serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o serviço, a especificação, o endereço e a data de realização.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Fornecer os itens de acordo com o edital.

6.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

6.3. Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.

6.4. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência.

6.5. Antes da homologação a área técnica da Prefeitura se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos.

6.6. A contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.8. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar normas de conservação e empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.

6.9. Os materiais sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem.

6.10. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à Secretaria Municipal de Agricultura, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei.

6.11. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

7.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

7.4. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos materiais será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor e de acordo com repasse relativo ao convenio nº. **867686/2018 entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM.**

8.2. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

8.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

8.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

8.5. A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO E O PAGAMENTO SERÁ CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.

8.6. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.7. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivara sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.8. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

8.9. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.11. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço–FGTS.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010 e Decreto nº 7.892, de 2013, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8. A Secretaria Municipal de Agricultura de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br ou pelo endereço Rua A nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria Municipal de Agricultura, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência;

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Agricultura

Órgão	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Und. Orçamentária	01	Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.1092.0000.4.4.90.52.00	Aquisição de uma Patrulha Mecanizada
Ficha	622	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	0.1.240	Transferências de convênios - Outros

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

23.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

23.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

23.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 13 de Maio de 2019.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELLI

CONTRATADA

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, realizado em 28/04/2019, tendo o resultado sido homologado em 10/05/2019, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 30 (trinta) dias** nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 13 dias do mês de Maio de 2019.

MIGUEL BRUNETTA *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	AGENTE ADMINISTRATIVO
01	ERIKS MATOS DA SILVA
02	ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA
03	KETELLIM SOUZA DE OLIVEIRA
04	SANDRA MATEUS BAGETTI DA SILVA
05	IDILA SILVA DA SILVA
06	MARCOS GALDINO SOARES SIMAN
07	ADRIELLY FERREIRA DAS NEVES

Nº	AGENTE TRIBUTÁRIO
01	EVERTON SOUZA SILVA
02	LUCAS DE ALMEIDA PEREIRA

Nº ASSISTENTE SOCIAL

01 NILVANY DIAS DE CAMPOS NOGUEIRA

Nº	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
01	GEISIANE VIEIRA DE MORAES
02	JACQUELINE HILDA FRANQUIM
03	GUEDRIANE FERREIRA FARIAS
04	MAIQUELE DOS SANTOS
05	ALÉCIO TAFAREL JUNIOR

Nº	AUXILIAR DE TURMA
01	LEIDILaura DE ALMEIDA VIEIRA DE SOUZA
02	KAUANNI DIAS ARAUJO
03	ANGÉLICA FRANÇA DIAS

Nº	FARMACEUTICO BIOQUIMICO
01	SIMONE SILVERIO DE GODOY

Nº	MECANICO
01	ALBINO CELSO SIEVERS

Nº	MOTORISTA
01	ALESSANDRO SANTOS FARIAS

Nº	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
01	DAVID PAULO CORREIA DA SILVA

Nº	PROCURADOR JURÍDICO
01	MARCO ANTONIO MAGALHÃES DOS SANTOS

Nº	PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA
01	KEILA VIVIANE GOMES DANTAS DOS SANTOS
02	GILDA APARECIDA DA CRUZ BORGES
03	GEIZA URZEDA REZENDE
04	SELDA ADELINI FACHIANO
05	EDILAINE DE FATIMA CRUZ MORAIS
06	MARCILENE BERNARDES TAFAREL

Nº	PROFESSOR CLASSE B - EDUCAÇÃO FÍSICA
01	PAOLA DEGASPERI JULIANI

Nº	PROFESSOR CLASSE B - INDIGENA
01	KELY ADRIANA SOUSA ROCHA SANTOS

Nº	PROFESSOR CLASSE B - MATEMÁTICA
01	MARCOS BERNARDES SILVIANO

Nº PSICOLOGO

01/APARECIDA DE JESUS DOS SANTOS

Nº	TECNICO EM ENFERMAGEM
01	MARIA CARDOSO DOS SANTOS

ANEXO II**DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019.**

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- e) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal;
- l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- n) Declaração de Bens;
- o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
- p) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.
- q) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 871, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 - DÁ DENOMINAÇÃO À ATUAL RUA “11” NO SETOR NÚCLEO EMBRIÃO, BAIRRO VILA SANTO ANTONIO, PARA RUA AMÂNCIO BALTAZAR DE SOUSA

LEI ORDINÁRIA Nº. 871, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

DÁ NOVA DENOMINAÇÃO DA ATUAL RUA “11” NO SETOR NÚCLEO EMBRIÃO, BAIRRO VILA SANTO ANTONIO, PARA RUA AMÂNCIO BALTAZAR DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Amâncio Baltazar de Sousa, a Rua denominada “11” no Setor Núcleo Embrião, Bairro Vila Santo Antônio – São Félix do Araguaia MT.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a substituir as placas indicativas existentes na referida rua.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município.

São Félix do Araguaia-MT, 27 de dezembro de 2018.

Janailza Taveira Leite

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CISA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07 - DIVULGA A RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, NÃO CLASSIFICADOS E AUSENTES.

De ordem da **Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, designada pela Resolução nº 15/2019, de 12/02/2019, publicada no Diário Oficial do Município (AMM) no dia 25/02/2019, Edição 3.174, Ano XIV, página 13, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/, no uso de suas atribuições, torna público o **Edital Complementar nº 07** ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, para Contratação Temporária de Pessoal no âmbito do CISA, cujo Edital de Abertura foi expedido em 22/03/2019, e publicado no dia 26/03/2019 no Diário Oficial do Município (AMM), Edição nº 3.193 – ANO XIV – Páginas 18-36, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, Edital Complementar nº 07 que tem por finalidade:

1. DIVULGAR A RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, NÃO CLASSIFICADOS E AUSENTES, de acordo com o Resultado Preliminar divulgado pelo Edital Complementar nº 6, de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial em 09/05/2019 no Jornal da AMM, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, Edição nº 3.223 – ANO XIV – Páginas 386-390, em cumprimento ao cronograma previsto no Anexo XVIII do Edital de Abertura e no Edital Complementar nº 01.

1.1. A candidata **ANDREIA CRISTINA CIRQUEIRA BARBOSA**, inscrição CISA-004 para a função de **Assistente Social**, apresentou recurso contra a **Prova de Títulos**.

1.1.1. Da tempestividade e da forma de apresentação do recurso: Preliminarmente, informamos que o recurso é **tempestivo**, pois foi apresentado em 09/05/2019, e que a impetrante se utilizou do **formulário correto**, qual seja o Anexo XVII do Edital de Abertura, enviando-o por email, conforme previsão no Edital de Abertura e no Edital Complementar 01, que republicou o Edital de Abertura com alterações.

1.1.2. Do Recurso: A candidata questionou que apresentara, no ato da inscrição, os seguintes títulos: 01 curso específico, valendo 0,15; 01 certificado de pós-graduação (especialização *latu sensu*) concluída em Serviço Social, valendo 0,45; e comprovação de experiência profissional, valendo 1,00. Entretanto, a banca apropriou a pontuação de 1,35, e a candidata alega que teria obtido 1,60.

1.1.3. Da resposta ao recurso: A banca avaliou o recurso e concluiu pela **manutenção da pontuação dos títulos em 1,35, indeferindo o recurso** da candidata. O que se observou é que a candidata se utilizou da pontua-

ção divulgada pelo Anexo V do Edital de Abertura. Ocorre que a Comissão Organizadora alterou a tabela de pontuação dos títulos, quando publicou o Edital Complementar 01. Transcrevemos abaixo as duas tabelas de pontuação dos títulos:

=====

=====

ANEXO V – Tabela de pontuação dos títulos, que foi divulgada pelo Edital de Abertura, que foi alterada pelo Edital Complementar 01.

03	Títulos e Experiência Profissional (Para as funções de Nível Superior)	Valor de cada Título	Número de Títulos Aceitos	Soma dos Títulos/meses
03-01	Doutorado (cursando ou concluído) ou Mestrado concluído, na área de conhecimento.	0,50	1,0	
03-02	Cursando Mestrado na área de conhecimento.	0,50	1,0	
03-03	Pós-graduação concluída, em nível de especialização, na área de conhecimento.	0,45	1,0	0,45
03-04	Cursando Pós-Graduação em nível de Especialização, na área de conhecimento.	0,20	1,0	
03-05	Curso específico para o cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h, efetuados a partir de 01/01/2015.	0,15	2,0	0,15
03-06	Experiência Profissional mínima de 6 meses, no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privada, comprovada através de declaração, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou outro documento idôneo.	1,00	1,0	1,00
03-07	Artigos, Resumos expandidos e/ou simples em anais de eventos.	0,15	1,0	
03-99	TOTAL	Calculado pela candidata →		1,60

=====

=====

ANEXO V – Tabela de pontuação dos títulos, que foi divulgada pelo Edital Complementar 01, alterando a tabela inicial.

03	Títulos e Experiência Profissional (Para as funções de Nível Superior)	Valor de cada Título	Número de Títulos Aceitos	Soma dos Títulos/meses
03-01	Doutorado (Concluído)	0,80	1,0	
03-02	Mestrado (Concluído)	0,60	1,0	
03-03	Pós-graduação concluída, em nível de especialização, na área de conhecimento.	0,40	1,0	0,40
03-04	Curso específico para o cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h, efetuados a partir de 01/01/2015.	0,25	2,0	0,25
03-05	Experiência Profissional mínima de 1 ano, no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privada, comprovada através de declaração, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou outro documento idôneo.	0,70	1,0	0,70
03-99	TOTAL	Calculado pela banca →		1,35

=====

=====

1.2. A candidata CARMEM MIRANDA SOUSA, inscrição CISA-125 para a função de Contadora, apresentou recurso contra a Prova de Títulos.

1.2.1. Da tempestividade e da forma de apresentação do recurso: Preliminarmente, informamos que o recurso é **tempestivo**, pois foi apresentado em 09/05/2019, e que a impetrante se utilizou do **formulário correto**, qual seja o Anexo XVII do Edital de Abertura, enviando-o por email, conforme previsão no Edital de Abertura e no Edital Complementar 01, que republicou o Edital de Abertura com alterações.

1.2.2. Do Recurso: A candidata questionou que apresentara, no ato da inscrição, o seguinte título: 01 certificado de pós-graduação (especialização *latu sensu*) concluída em Contabilidade Pública, valendo 0,45. Entre-

tanto, a banca apropriou a pontuação de 0,40, e a candidata alega que teria obtido 0,45.

1.2.3. Da resposta ao recurso: A banca avaliou o recurso e concluiu pela **manutenção da pontuação do título em 0,40, indeferindo o recurso** da candidata. O que se observou é que a candidata se utilizou da pontuação divulgada pelo Anexo V do Edital de Abertura. Ocorre que a Comissão Organizadora alterou a tabela de pontuação dos títulos, quando publicou o Edital Complementar 01. Transcrevemos abaixo as duas tabelas de pontuação dos títulos:

=====

=====

ANEXO V – Tabela de pontuação dos títulos, que foi divulgada pelo Edital de Abertura, que foi alterada pelo Edital Complementar 01.

03	Títulos e Experiência Profissional (Para as funções de Nível Superior)	Valor de cada Título	Número de Títulos Aceitos	Soma dos Títulos/meses
03-01	Doutorado (cursando ou concluído) ou Mestrado concluído, na área de conhecimento.	0,50	1,0	
03-02	Cursando Mestrado na área de conhecimento.	0,50	1,0	
03-03	Pós-graduação concluída, em nível de especialização, na área de conhecimento.	0,45	1,0	0,45
03-04	Cursando Pós-Graduação em nível de Especialização, na área de conhecimento.	0,20	1,0	
03-05	Curso específico para o cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h, efetuados a partir de 01/01/2015.	0,15	2,0	
03-06	Experiência Profissional mínima de 6 meses, no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privada, comprovada através de declaração, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou outro documento idôneo.	1,00	1,0	
03-07	Artigos, Resumos expandidos e/ou simples em anais de eventos.	0,15	1,0	
03-99	TOTAL	Calculado pela candidata →		0,45

=====

=====

ANEXO V – Tabela de pontuação dos títulos, que foi divulgada pelo Edital Complementar 01, alterando a tabela inicial.

03	Títulos e Experiência Profissional (Para as funções de Nível Superior)	Valor de cada Título	Número de Títulos Aceitos	Soma dos Títulos/meses
03-01	Doutorado (Concluído)	0,80	1,0	
03-02	Mestrado (Concluído)	0,60	1,0	
03-03	Pós-graduação concluída, em nível de especialização, na área de conhecimento.	0,40	1,0	0,40
03-04	Curso específico para o cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h, efetuados a partir de 01/01/2015.	0,25	2,0	
03-05	Experiência Profissional mínima de 1 ano, no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privada, comprovada através de declaração, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou outro documento idôneo.	0,70	1,0	
03-99	TOTAL	Calculado pela banca →		0,40

=====

=====

2. Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 10 de maio de 2019.

DULCE FERNANDA RODRIGUES GOMES

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE**Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA)**

=====

=====

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 868, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018 - ALTERA A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 833/2017, QUE VERSA SOBRE A LOA 2018****LEI ORDINÁRIA Nº 868, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.****Altera a redação do artigo 4º, da Lei Municipal nº 833/2017 que estima a receita e fixa a despesa do Município de São Félix do Araguaia-MT, para o Exercício de 2018.****A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º** O percentual de que trata o artigo 4º da Lei Municipal nº 833/2017 que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Félix do Araguaia-MT, para o exercício de 2018, fica elevado de 30% para até 48% da despesa fixada no artigo 2º da mencionada Lei.**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de dotações de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite previsto no artigo anterior.**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município.

São Félix do Araguaia-MT, 03 de dezembro de 2018.

Janailza Taveira Leite

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 880, DE 15 DE ABRIL DE 2019 - ALTERA A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 601/2008, QUE DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO À MARINHA DO BRASIL.****LEI ORDINÁRIA Nº. 880, DE 15 DE ABRIL DE 2019.****Dispõe sobre a alteração do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 601, de 22 de abril de 2008, e dá outras providências.****A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º** Esta Lei altera o §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 601, de 22 de abril de 2008.**Art. 2º** O §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 601, de 22 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:**“§ 1º** O donatário terá o prazo de 15 (quinze) anos, a contar da data de 22 de abril de 2008, para cumprir o objeto a que destina a doação.”**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município.

São Félix do Araguaia-MT, 15 de abril de 2019.

Janailza Taveira Leite

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 869, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018 - INSTITUI A VACINAÇÃO DOMICILIAR AOS IDOSOS IMPOSSIBILITADOS DE SE DESLOCAREM ATÉ OS LOCAIS DE VACINAÇÃO****LEI ORDINÁRIA Nº. 869, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.****INSTITUI A VACINAÇÃO DOMICILIAR AOS IDOSOS IMPOSSIBILITADOS DE SE DESLOCAREM ATÉ OS LOCAIS DE VACINAÇÃO e dá outras providências.****A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de São Félix do Araguaia, a “Vacinação Domiciliar” aos idosos impossibilitados de se deslocarem até os locais de vacinações.**§ 1º** A Vacinação Domiciliar será destinada aos cidadãos, com 60 (sessenta) anos ou mais, que solicitem por si mesmo, por familiares ou terceiros por eles responsáveis, a aplicação de vacina em domicílio.**§ 2º** O direito a que se refere o caput aplica-se, exclusivamente aos idosos que comprovar a sua limitação incapacitante de deslocamento até os locais de vacinação.**Art. 2º** A Vacinação Domiciliar, de que trata a presente lei será desenvolvido através dos órgãos de saúde já existentes na administração pública municipal ou por órgão municipal definido pelo Poder Executivo, a quem competirá fornecer as vacinas e designar os profissionais habilitados para sua aplicação.**Parágrafo Único.** As solicitações de vacinação em domicílio, bem como a forma de cadastramento dos idosos, serão feitas junto ao órgão municipal de saúde designado pelo Poder Executivo responsável pela implantação desta lei.**Art. 3º** Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município.

São Félix do Araguaia-MT, 03 de dezembro de 2018.

Janailza Taveira Leite

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 876, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 - DENOMINA ZILDA PAIVA AMORIM A RUA COMPREENDENDO O TRECHO ENTRE A RUA ALBERTO ARAÚJO A RUA JOÃO IRINEU - LATERAL DA PRAÇA DA BÍBLIA****LEI ORDINÁRIA Nº. 876, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.****Dá o nome de ZILDA PAIVA AMORIM A RUA COMPREENDENDO O TRECHO ENTRE A RUA ALBERTO ARAÚJO A RUA JOÃO IRINEU - LATERAL DA PRAÇA DA BÍBLIA.****A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º** Fica denominado Rua Zilda Paiva Amorim, a rua compreendendo o trecho entre a rua Alberto Araújo a rua João Irineu – lateral da Praça da Bíblia – Centro – São Félix do Araguaia.**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a substituir as placas indicativas existentes na referida rua.**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município.

São Félix do Araguaia-MT, 27 de dezembro de 2018.

Janailza Taveira Leite

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 030/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019

ADESÃO Nº 002/2019

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 011/2018, PROCESSO Nº 0032/2018, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIA - MT, PARA: **AQUISIÇÃO DE (01) UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA, ATRAVES DE RECURSO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 88039/2018 MAPA/CAIXA – PROGRAMA SUSTENTAVEL E CONVENIO SINCOV Nº 880390, PROPOSTA 000271/2018 E RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT. ATA SRP 014/2018, FIRMADO: em 17 DE DEZEMBRO DE 2018. FAVORECIDA: DYMAK MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA /CNPJ: 01.840.707/0001-79; PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 (sete) meses. VALOR: R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e alterações e Decreto 7.892/2013.**

São Félix do Araguaia - MT, 14 de maio de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

AVISO DE ADESÃO Nº 002/2019

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL 011/2018. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Araguaia - MT

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT faz saber que pretende aderir como entidade não participante ("carona") à Ata de Registro de Preço nº 0014/2018, gerenciada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIA - MT**, em decorrência do Pregão Presencial 011/2018, que teve como objetivo: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE ARAGUAIA - MT. Adesão autorizada pelo Prefeito Municipal de **ARAGUAIA - MT**, senhor **GETULIO DUTRA VIEIRA NETO**, conforme Ofício anexo ao processo tem como objetivo: **AQUISIÇÃO DE (01)UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA, ATRAVES DE RECURSO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 88039/2018 MAPA/CAIXA – PROGRAMA SUSTENTAVEL E CONVENIO SINCOV Nº 880390, PROPOSTA 000271/2018 E RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.**

São Félix do Araguaia - MT, 10 de maio de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 875, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 - INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE ALUNOS COM DIABETES NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

LEI ORDINÁRIA Nº. 875, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE ALUNOS COM DIABETES NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída Política Municipal de Assistência à Saúde de Alunos com Diabetes nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º Constituem diretrizes da Política Municipal de Assistência à Saúde de Alunos com Diabetes:

I – a realização de exames de glicose preventivos para a detecção de diabetes em alunos da educação infantil e da educação fundamental;

II – acompanhamento dos alunos com diabetes;

III – a orientação às famílias dos alunos com diabetes sobre cuidados necessários para a manutenção da qualidade de vida;

IV – a oferta de alimentação escolar diferenciada, de acordo com a necessidade dos alunos com diabetes;

V – a organização, a manutenção e a atualização de cadastro dos alunos com diabetes na rede municipal de ensino;

VI – a inclusão no currículo escolar de orientações sobre conscientização e cuidados necessários a serem adotados por pessoas com diabetes; e

VII – o enfrentamento, na rede municipal de ensino, de qualquer tipo de discriminação contra os alunos com diabetes, incentivando a convivência harmoniosa no ambiente escolar.

Art. 3º Para fins desta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá elaborar convênios ou parcerias com instituições públicas ou privadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município.

São Félix do Araguaia-MT, 27 de dezembro de 2018.

Janailza Taveira Leite

Prefeita Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2019

AVISO DE CANCELAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através da INEXIGIBILIDADE N.º 002/2019, tendo por objeto para contratação da empresa: **JADSON DE AGUIAR TEIXEIRA 76307905204, inscrita no CNPJ Nº 32.372.827/0001-12.** Constitui objeto deste contrato: **CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DO EVENTO "NOITE CULTURAL". ARTISTA: DAVI SACER, NO DIA 14 DE JUNHO DE 2019, COM DURAÇÃO DE 1h30min (UMA HORA E TRINTA MINUTOS DE SHOW), NA PRAÇA DA BÍBLIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO,** devido à solicitação e justificativa de Revogação datada em 08 de maio de 2019, do Secretario Municipal de Turismo.

São Félix do Araguaia – MT em 13 de maio de 2019.

ESLAINE RODRIGUES AGUIAR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA N° 061/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N° 877, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 - INSTITUI O PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO ELETRÔNICO E TECNOLÓGICO

LEI ORDINÁRIA N° 877, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui o Programa de Coleta Seletiva de Lixo Eletrônico e Tecnológico, na zona rural e urbana do Município de São Félix do Araguaia.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Coleta Seletiva de Lixo Eletrônico e Tecnológico, na zona rural e urbana do Município de São Félix do Araguaia.

Parágrafo único. O programa, instituído por esta Lei, consiste em ordenar, programar, recolher, transportar e dar correta destinação ao lixo eletrônico e tecnológico, oriundo da zona rural e urbana.

Art. 2º Para efeitos desta Lei fica entendido por:

I – lixo eletrônico e tecnológico: é todo e qualquer tipo de material produzido a partir do descarte de equipamentos eletrônicos, tais como:

- a) eletroeletrônicos: computadores, celulares, tablets e assemelhados;
- b) eletrodomésticos: torradeiras, televisões, micro-ondas e assemelhados;

II – ambiente adequado: é gestão que garanta o correto procedimento para com o lixo eletrônico e tecnológico, desde o seu descarte, acondicionamento, recolhimento, até a sua destinação final segura; e

III – adequado descarte: é todo lixo eletrônico e tecnológico descartado num estabelecimento apropriado, providenciado pelo Poder Executivo.

Art. 3º São objetivos do Programa de Coleta Seletiva de Lixo Eletrônico e Tecnológico:

I – conscientização sobre os riscos à saúde e ao meio-ambiente, quando o lixo não é descartado corretamente;

II – incentivar e praticar o correto descarte do lixo;

III – manter a regularidade e a continuidade do transporte do lixo, mediante estabelecimento de calendário e/ou cronograma de coleta e destinação final; e

IV – incentivar as pessoas a colaborarem e a participarem da prática do correto descarte do lixo.

Art. 4º Para o cumprimento do disposto nesta Lei será elaborado um calendário e/ou cronograma para o recolhimento deste lixo, na zona rural e na zona urbana, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 1º Serão fixados datas e locais para que as pessoas físicas e jurídicas levem os materiais e equipamentos para descarte e será fixado um cronograma para o transporte deste lixo.

§ 2º Deverá ser dada ciência à população do conteúdo do calendário e/ou cronograma, mencionados no caput, o que poderá ser feito por várias formas de comunicação.

§ 3º As pessoas físicas e jurídicas são obrigadas a descartarem o lixo nos locais indicados para tal finalidade, ficando vedada a colocação deste lixo em outros locais, como beiras de estradas, beiras de rodovias, junto a calçadas, terrenos baldios, contêineres e lixeiras destinadas a lixo não eletrônico e tecnológico.

§ 4º O recolhimento do lixo será feito pelo Poder Executivo, trimestralmente, podendo, de acordo com a demanda, ser feito em prazo de tempo menor ou maior desde que não ultrapasse o prazo máximo de 4 (quatro) meses.

§ 5º No local e dia indicados no calendário e/ou cronograma para o recolhimento do lixo, as pessoas físicas e jurídicas levarão o mesmo para descarte.

§ 6º Quando alguém não puder fazer o descarte do lixo no dia marcado e no local mais próximo da sua residência ou imóvel, poderá levar o lixo em qualquer outro local constante no calendário e/ou cronograma.

Art. 5º Após recolhido o lixo, ele terá a destinação final, em local apropriado para tal, sendo que as pessoas, empresas, entidades e outros, poderão fazer uso deste material descartado mediante prévio cadastramento junto à administração municipal.

Art. 6º Fica autorizada a realização de campanhas de conscientização para o cumprimento desta Lei.

Art. 7º Aos infratores desta Lei serão aplicadas as penalizações previstas em Lei ambiental, sem prejuízo às demais penalizações previstas na legislação vigente.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município.

São Félix do Araguaia-MT, 27 de dezembro de 2018.

Janailza Taveira Leite

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO N° 23, DE 9 DE MAIO DE 2019 - DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 14/05/2019.

DECRETO N° 23, DE 9 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando:**

I - a Lei Estadual nº 3.689, de 13 de maio de 1976, que emancipou o Município de São Félix do Araguaia (MT), desmembrando-o do Município de Barra do Garças (MT);

II - o dia 13 de maio, declarado como feriado municipal pela Lei Municipal nº 35, de 25 de abril de 1979;

III - as festividades de aniversário do Município, que ocorrerão neste final de semana, inclusive durante todo o dia 13 e parte da noite, com inúmeros servidores públicos envolvidos na organização e operacionalização do evento;

IV - que o ponto facultativo do expediente não trará qualquer prejuízo para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais, no dia **14 de maio de 2019.**

Art. 2º Caberá aos chefes das repartições dos serviços considerados essenciais, determinar escala de trabalho e de plantões necessários, de sorte a evitar prejuízos aos cidadãos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 9 de maio de 2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 878, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 - PROÍBE CORTE DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA EM DIAS ESPECÍFICOS.

LEI ORDINÁRIA Nº. 878, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a proibição da suspensão do serviço de fornecimento de energia elétrica e de água, no Município de São Félix do Araguaia, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a suspensão do serviço de fornecimento de energia elétrica e de fornecimento de água, por parte da empresa concessionária e departamento municipal, por motivo de inadimplência.

§ 1º O período que abrange a proibição, constante no caput deste artigo, é o das 12h (doze horas) de sexta-feira até às 12h (doze horas) da segunda-feira subsequente.

§ 2º A proibição, constante no caput deste artigo, abrange também o período das 12h (doze horas) do último dia útil anterior a qualquer feriado nacional, estadual ou municipal e a ponto facultativo municipal, até às 12h (doze horas) do primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º O consumidor, beneficiado por esta Lei, não terá direito a benefícios cumulativos sem antes quitar o seu débito com a respectiva concessionária.

Art. 3º O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo às demais sanções previstas na legislação vigente:

I - advertência, quando da primeira infração, sendo fixado prazo para cumprimento das medidas na advertência;

II – em caso de reincidência, será aplicada a multa de 25 (vinte e cinco) Unidades Padrão Monetário do Município de São Félix do Araguaia - UPMs; e

III - havendo uma terceira e posteriores infrações, a multa cobrada sempre será no valor dobrado da última multa aplicada.

Art. 4º Os valores financeiros arrecadados pelo Município, oriundos das penalidades desta Lei, serão aplicados em melhorias nos serviços de fornecimento de energia elétrica e de água, que competem ao Município.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada, no que couber, via Decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município.

São Félix do Araguaia-MT, 27 de dezembro de 2018.

Janailza Taveira Leite

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 874, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE O ESTÍMULO À DIFUSÃO DA LEITURA, A

FORMAÇÃO DE UMA SOCIEDADE LEITORA; O INCENTIVO À PRODUÇÃO LITERÁRIA E EDITORIAL

LEI ORDINÁRIA Nº. 874, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O ESTÍMULO À DIFUSÃO DA LEITURA, A FORMAÇÃO DE UMA SOCIEDADE LEITORA; O INCENTIVO À PRODUÇÃO LITERÁRIA E EDITORIAL E APRESENTAÇÃO DA CULTURA E DA MEMÓRIA DO MUNICÍPIO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A política municipal do livro obedecerá às disposições desta Lei e terá como objetivo: o estímulo da leitura, a formação de uma sociedade leitora, o incentivo à produção literária e a preservação da cultura e da memória do município.

Art. 2º São diretrizes para tornar efetivo o estímulo à difusão da leitura e à produção literária e editorial de que trata esta lei.

I – dinamizar e democratizar a difusão do livro, através da sua mais ampla promoção;

II – estimular a utilização do livro como instrumento de pesquisa e formação da juventude;

III – realização de eventos de toda natureza para difusão do livro;

IV – criação e instalação de novas bibliotecas e salas de leitura pelo município e em parceria com a iniciativa privada;

V – apoio às instituições de qualquer natureza que defendam e propugnem pela difusão do livro;

VI – desenvolver programas de estímulo à leitura;

VII – estimular a instalação de novas bibliotecas públicas em prédios estratégicos do município e, inclusive na zona rural.

Art. 3º Estimular a circulação de livros de autores regionais, através dos mecanismos institucionais nesta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município.

São Félix do Araguaia-MT, 27 de dezembro de 2018.

Janailza Taveira Leite

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 873, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INCLUSÃO DE FRASES DE INCENTIVO A LEITURA NAS CONTAS DE ÁGUA.

LEI ORDINÁRIA Nº. 873, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INCLUSÃO DE FRASES DE INCENTIVO A LEITURA NAS CONTAS DE ÁGUA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Departamento de Água e Esgoto – DAE, fica obrigado a incluir 12 (doze) frases, por ano, sendo uma por mês, de incentivo à leitura nas contas enviadas mensalmente ao consumidor.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município.

São Félix do Araguaia-MT, 27 de dezembro de 2018.

Janailza Taveira Leite

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 872, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 - INSTITUI SEMANA DE PROJETOS EDUCACIONAIS SOBRE A CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA Nº. 872, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

INSTITUI SEMANA DE PROJETOS EDUCACIONAIS SOBRE A CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de São Félix do Araguaia a Semana de Projetos Educacionais com o tema “Constituição Brasileira” a ser realizada na semana que envolve a data de 15 (quinze) de novembro, quando é comemorado o feriado da Proclamação da República, envolvendo a comunidade de pais, alunos e professores das escolas públicas municipais.

Art. 2º Os projetos educacionais relacionados com a Constituição Brasileira poderão ser apresentados e organizados na forma de:

I - debates;

II - palestras;

III - leitura e interpretação sobre o assunto (livros, jornais, reportagens, trechos da Constituição, charges, pinturas, entre outros materiais relacionados à revolução constitucionalista e/ou Constituição);

IV - vídeos e filmagens sobre o assunto;

V - outras atividades elaboradas pela instituição de ensino.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município.

São Félix do Araguaia-MT, 27 de dezembro de 2018.

Janailza Taveira Leite

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 026B/2019- DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre designar Engenheiro para Fiscalização da Obra de Construção de dois Posto de Saúde , deste Município.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a **Srtª. GABRIELLE DE SOUZA COSTA** , portador do RG: 2307999-1 SSP/MT, CPF 045.020.701-30, Engenheira Civil CREA: MT 037424, para Fiscalizar a obra de Construção de dois Posto de Saúde, sendo um no Assentamento Padre Josimo e um no Assentamento Sandrini , obra a ser executada por esta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 25 de Fevereiro de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2019

PORTARIA Nº 090/2019

DE 09 DE MAIO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições em conformidade com a legislação em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º- Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de São José do Xingu/MT, que será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE – Fernanda Alves Bezerra

SECRETÁRIO- Marcos Rogerio Pereira Nunes

MEMBRO- Maria da Paz Souza Costa

SUPLENTE- Rosa Patrícia Meireles

Art. 2º - Os membros nomeados no artigo anterior integrarão a Comissão durante o Exercício de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 09 de maio de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2019

PORTARIA Nº 091/2019

DE 09 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, E DA SUA EQUIPE DE APOIO NOS TERMOS DO DECRETO Nº 045/2007.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Wanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais de acordo com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 045, de 02 de maio de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º O servidor Marcos Rogério Pereira Nunes que exerce a função de pregoeiro do município de São Jose do Xingu-MT, nos te nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto nº 045/2007

Art. 2º - Fica concedido membros da equipe de apoio de pregoeiro que será composta pelos os seguintes servidores Fernanda Alves Bezerra, Maria da Paz Souza Costa e Suplente: Rosa Patrícia Meireles do município de São José do Xingu - MT, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto nº 045/2007.

Art. 3º - Compete ao Pregoeiro, entre outros, as seguintes atividades:

I – Coordenar os trabalhos da equipe de apoio e conduzir todos os procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão;

II – Credenciar os interessados mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para a formulação de propostas e dos demais atos inerentes ao certame;

III – receber a declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes de propostas de preços e dos envelopes de documentos de habilitação;

IV – Promover a abertura dos envelopes de propostas de preços, analisar e desclassificar as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazo e condições fixados no edital;

V – Selecionar e ordenar as propostas de preços não desclassificados, observando o disposto nos incisos VIII e IX do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02;

VI – Classificar as ofertas depois de conjugados, as propostas e os lances, e decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII – Promover a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII – Analisar os documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX – Adjudicar o objetivo ao licitante vencedor se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do art. 12 do Decreto nº 045/07;

X – Elaborar a ata da sessão pública, que contará sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
- b) Das propostas apresentadas, dos desclassificados e dos selecionados para a etapa de lances;
- c) Dos lances da classificação das ofertas;
- d) Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- e) Da negociação de preço;
- f) Da análise dos documentos de habilitação;
- g) Da manifestação da intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI – Encaminhar o processo devidamente instruído após a sua adjudicação à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII – Propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente, quando necessário.

Art. 4º - Fica instituída e nomeada a Equipe de Apoio do Pregoeiro, para examinar e conferir as informações da situação contábil, financeira, patrimonial, e estrutural dos licitantes, visando garantir a validade dos documentos recebidos nos certames licitatórios.

Parágrafo Único – A Equipe de Apoio do Pregoeiro de que trata o caput será composta pelos servidores: Fernanda Alves Bezerra, Maria da Paz Souza Costa e suplente Rosa Patrícia Meireles

Art. 5º As atribuições da Equipe de Apoio do Pregoeiro são as seguintes:

- I – Auxiliar o Pregoeiro nas análises de encaminhamento dos processos dos internos e externos do Pregão;
- II – Auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento e encerramento das sessões públicas do pregão;
- III – Auxiliar nos serviços inerentes aos recursos interpostos;
- IV – Exercer outras atividades sob a orientação do Pregoeiro.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 09 de maio de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 110/2019.

DECRETO Nº 110/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 09 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor **DIEGO NUNES DE OLIVEIRA**, do cargo em Comissão de Diretor de Departamento do Compras de prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Administração do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 09 de maio de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 49, DE 13 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA** de São José dos Quatro Marcos-MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO:

Art. 1º Fica composto o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, conforme Lei nº 1.508, de 27 de setembro de 2013 – o qual terá vigência de 02 (dois) anos – com mandato de 13/05/2019 a 13/05/2021.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA fica, assim, constituído:

I – PODER EXECUTIVO:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Michela Cláudia Duarte da Silva

Suplente: Eliane da Costa de Farias

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Geraldo de Oliveira Barbosa

Suplente: Lúcio Paes Ferreira

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: João Paulo Gama de Oliveira

Suplente: Luciana Siani dos Santos Almeida

Secretaria Municipal de Fazenda**Titular:** Rogério Alves Correa**Suplente:** Valmir Izidório Pereira**Secretaria Municipal de Administração****Titular:** Derly Batista Puger**Suplente:** Sílvia dos Santos**II – ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:****ENTIDADES FILANTRÓPICAS****Titular:** Valdecir Barbosa de Souza**Suplente:** Fernanda Cescon**ENTIDADES DE CLASSE****Titular:** Suelen Cristye Bernal**Suplente:** Fabiana Sabino Figueiredo Sanches**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES****Titular:** Aparecida de Fátima Mourão Nascimento**Suplente:** Sérgio Silveira**OAB – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL****Titular:** Elisângela Rodrigues da Silva**Suplente:** Élcio da Silva Ramos**PASTORES E MOVIMENTOS RELIGIOSOS****Titular:** Alexandre Cardoso Araújo**Suplente:** Mírian Avelino da Cunha Mota**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 13 dias do mês de maio de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato N° 33/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**; **Objeto:** Prestação de serviço em Consultoria e Assessoria Contábil, Financeira e nas rotinas Administrativas, bem como suporte no preenchimento das informações a serem enviadas através dos Sistemas SIOPE, SIOPS, SICONFI, DIRF, RAIS E DCTF; **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2019.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO: A publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na Terça-Feira dia 07 de Maio de 2019, na página n° 607 Extrato de Contrato onde se lê **Espécie: Contrato N° 39/2019** Leia – se **Espécie: Contrato N° 40/2019**.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CANCELAMENTO DE CONTRATO

CANCELAMENTO: Fica cancelado o Contrato N° 10/2019 com a Empresa **MACIEL DA SILVA & CIA LTDA - ME**, tendo como finalidade: Aquisição de produtos e serviços para a realização do “I PROJETO DE ESPORTE E INTEGRAÇÃO REGIONAL” a realizar-se no município de São José dos

Quatro Marcos conforme Convênio n° 851035/2017 Número da Proposta 031106/2017 do Ministério do Esporte, oriundo do Processo Homologatório n° 06/2018 decorrente da Licitação Modalidade Pregão Presencial n° 04/2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CANCELAMENTO DE CONTRATO

CANCELAMENTO: Fica cancelado o Contrato N° 11/2019 com a Empresa **AGUIA TUR TRANSPORTES LTDA**, tendo como finalidade: Aquisição de produtos e serviços para a realização do “I PROJETO DE ESPORTE E INTEGRAÇÃO REGIONAL” a realizar-se no município de São José dos Quatro Marcos conforme Convênio n° 851035/2017 Número da Proposta 031106/2017 do Ministério do Esporte, oriundo do Processo Homologatório n° 06/2018 decorrente da Licitação Modalidade Pregão Presencial n° 04/2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CANCELAMENTO DE CONTRATO

CANCELAMENTO: Fica cancelado o Contrato N° 05/2019 com a Empresa **L. C. DE OLIVEIRA GIACHETO - ME**, tendo como finalidade: Aquisição de produtos e serviços para a realização do “I PROJETO DE ESPORTE E INTEGRAÇÃO REGIONAL” a realizar-se no município de São José dos Quatro Marcos conforme Convênio n° 851035/2017 Número da Proposta 031106/2017 do Ministério do Esporte, oriundo do Processo Homologatório n° 06/2018 decorrente da Licitação Modalidade Pregão Presencial n° 04/2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato N° 26/2019, firmado em 21/03/2019. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO-CISOMT**; **Objeto:** o Compromisso assumido entre os partícipes, no intuito de mútua colaboração, visando o fortalecimento do Sistema único de Saúde/SUS, no Município de São Jose dos Quatro Marcos-MT, através do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde-PAICI, financiado dentro dos princípios do Sistema de Transferência Voluntária Fundo a Fundo, a conjugarem esforços à consolidação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso-CISOMT, de forma contribuir para a melhoria e ampliação da Assistência Especializada Ambulatorial e Hospitalar e dos Serviços de Apoio Diagnósticos e Terapêutico (SADT) da Unidade Hospitalar de Referência do respectivo Consórcio, objetivando o aprofundamento de vínculos, compromissos e de coresponsabilidades entre os municípios Consorciados e a SES-MT, elevando a resolutividade das unidades de referência hospitalar e ambulatorial com estabelecimento de diretrizes para ampliação de especialidades e de indicadores de desempenho relacionados à melhoria da Gestão e da assistência como estímulo para atrair os profissionais de Saúde, visando à garantia de atendimento e melhoria da assistência das unidades de referência hospitalar e ambulatorial desta maneira facilitado o monitoramento de unidade hospitalar em regiões estratégicas para o sistema de referência e contra referência estadual, com a implantação de programas de melhoria de desempenho tais como: acreditação hospitalar e melhoria de qualidade da assistência hospitalar e fortalecimento do complexo Regula-

dor; **Vigência:** 12 meses; **Valor Global:** R\$ 113.778,00; **Fiscal de Contrato:** IVANETE APARECIDA DE MELO FANELI.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato N° 39/2019. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **FAM COMERCIO DE ASFALTOS EIRELI-ME**; **Objeto:** Aquisição Massa Asfáltica pré misturada a frio para utilização no reparo corretivo em ruas e avenidas do município trazendo melhor trafegabilidade de pedestres e veículos que utilizam as vias urbanas para locomoção diária a seus destinos; **Processo:** 17/2018; **Modalidade:** Registro de Preço Carona n° 13/2018, junto ao município de Diamantino-MT; **Vigência:** 12 meses; **Valor Global:** R\$ R\$ 239.639,40; **Fiscal de Contrato:** JUVENCI-NO LOURENÇO DE OLIVEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 020/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Pregão Presencial n.º 10/2018

Caixa de texto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2018, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – Pregão Presencial n.º 10/2018, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO HOSPITAL MUNICIPAL E NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT E A EMPRESA ANTONIO MARO PENA – ME.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de **TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n° MG-12.223.800 SSP/MG e CPF n° 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/n°, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**.

ANTONIO MARO PENA – ME, empresa privada, com CNPJ Sob n° 28.012.973/0001-60, com sede na Rua Anita Garibaldi, n° 30, Centro, CEP: 78.340-000, do Município de Juarena – MT, neste ato representada pelo seu proprietário o senhor Antonio Maro Pena, Cubano, médico, portador do RG n° V992280-0 CGPI-DIREX-DPF E CPF Sob n° 066.951.621-07, residente e domiciliado na Cidade de Tabaporã – MT, doravante denominado de **CONTRATADO**.

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem como finalidade Prorrogar a vigência do CONTRATO 020/2018, por mais **12 (Doze) Meses**, com início em 03/05/2019 e término em até 03 de Maio de 2020 conforme este termo aditivo e os termos do Art. 57 da Lei 8666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal os dispostos nos artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, bem como o que dispõe as Clausulas quinta do Contrato 020/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração e da CLAUSULA QUINTA – prorrogando a vigência do contrato por mais **12 (Doze) Meses** conforme artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA

DO OBJETO E FINALIDADE, passa a ter a seguinte redação:

Constitui o objeto deste termo aditivo, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA**

DE SAÚDE, ATUANDO NO HOSPITAL MUNICIPAL E NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, bem como na Cláusula segunda do Contrato n° 020/2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital do **Pregão Presencial n.º 10/2018**, e a proposta da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

6.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã - MT, 03 de Maio de 2019.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	ANTONIO MARO PENA – ME CNPJ Sob n° 28.012.973/0001-60 Antonio Maro Pena Representante CONTRATADO
Katia Aparecida de Paula Gomes CPF Sob n° 864.670.691-53 Testemunha	Celia Niehues Soffa CPF Sob n° 525.551.009-20 Testemunha

LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 16/2019

PREGÃO PRESENCIAL N°. 14/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MERENDA ESCOLAR, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, de acordo com o **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**.

Repartições interessadas:

PROCURADORIA GERAL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI N°. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR N°. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 3º - inciso IV c. c. art. 4º - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Pregoeiro, o senhor Helielson Teodoro Alves, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras:

BERTAMAFE SUPERMERCADO – LTDA

CNPJ Sob nº. 09.677.050/0001-82

VALOR TOTAL: R\$ 743.053,62 (Setecentos e quarenta e tres mil, cinquenta e tres reais e sessenta e dois centavos)

SEGATTI COMERCIO DE GAS LTDA – ME

CNPJ Sob nº 01.706.978/0001-36

VALOR TOTAL: R\$: 199.964,02 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dois centavos)

SUPERMERCADO BRUMAPAMPE LTDA – ME

CNPJ Sob nº 07.706.059/0001-49

VALOR TOTAL: R\$ 794.036,39 (Setecentos e noventa e quatro mil, trinta e seis reais e trinta e nove centavos).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 13 de Maio de 2019.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DE-MAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, de acordo com o ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

Repartições interessadas:

PROCURADORIA GERAL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3º - inciso IV c. c. art. 4º - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito Municipal, o senhor Sirineu Moleta, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras:

BERTAMAFE SUPERMERCADO – LTDA

CNPJ Sob nº. 09.677.050/0001-82

VALOR TOTAL: R\$ 743.053,62 (Setecentos e quarenta e tres mil, cinquenta e tres reais e sessenta e dois centavos)

SEGATTI COMERCIO DE GAS LTDA – ME

CNPJ Sob nº 01.706.978/0001-36

VALOR TOTAL: R\$: 199.964,02 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dois centavos)

SUPERMERCADO BRUMAPAMPE LTDA – ME

CNPJ Sob nº 07.706.059/0001-49

VALOR TOTAL: R\$ 794.036,39 (Setecentos e noventa e quatro mil, trinta e seis reais e trinta e nove centavos).

>>>>Valor Total da Homologação R\$: 1.737.053,03 (hum milhão setecentos e trinta e sete mil, cinquenta e tres reais e tres centavos).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 13 de Maio de 2019.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

Pelo presente instrumento o Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP 78.563-000, fone (66) 3557-1248, CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sirineu Moleta, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF nº. 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Tabaporã/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **ANTONIO MARCOS BEZERRA – MEI**, instituída sob CNPJ nº 24.842.697/0001-06, sediada na Rua Rejane, s/nº - Centro, CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT, representada pelo seu proprietário o senhor **Antonio Marcos Bezerra**, portadora da cédula de identidade nº 9.264.612-2 SSP/PR e CPF Sob nº 042.948.379-18, residente e domiciliada na Rua Rejane, s/nº - Centro, CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT. (qualificar) nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO

Através da presente Ata ficam registrados, a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO PODA DE ARVORES, CORTE DA GRAMA COM RETIRADA DAS ERVAS DANINHAS E LIMPEZA GERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.**

2.0. DA LICITAÇÃO 2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente. **3.0. DA**

FORMA DE EXECUÇÃO 3.1. A empresa **ANTONIO MARCOS BEZERRA – MEI**, instituída sob CNPJ nº 24.842.697/0001-06, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos Itens, conforme especificado no Termo de Referência:

LOTE 01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM								
Item	Qtd	Un	Material	Cod. TCE	Descrição		Valor Un.	Valor Total
02	12	Mês	98516	329585-0	Prestação De Serviços De Jardinagem Do Tipo Corte Da Grama Com Retirada Das Ervas Daninhas E Limpeza Geral.		R\$: 6.000,00	R\$: 72.000,00

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser entregue em Tabaporã - MT, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais solicitantes, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 e seus anexos.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a: a) Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo; b) Executar a entrega dos produtos nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência; c) Não realizar entrega parcial dos produtos; d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE; e) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante a entrega dos produtos, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE; f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à aquisição dos materiais, nos termos da Lei vigente; g) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes da própria execução do contrato; h) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos materiais. i) Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura. j) Os serviços deverão ser prestados conforme demanda da secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos. k) A empresa fica obrigada a arcar com todos e/ou qualquer prejuízo que venha ocorrer durante a prestação de serviço para a administração. l) A empresa deve disponibilizar para a prestação do serviço, profissionais experientes e equipamentos em perfeitas condições para a execução dos serviços, bem como manutenção e despesas com locomoção será obrigatoriedade da contratada.

5.0. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO. 5.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues na Sede do Município, no local indicado na solicitação emitida e sem ônus para a Contratante. 5.2. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer material, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento. 5.3. Os materiais adquiridos deverão ser entregues nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas. 5.4. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega dos materiais de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. 5.2. A empresa somente poderá efetuar a entrega/execução de qualquer material/serviço, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento. 5.3. Os materiais/serviços adquiridos/contratados deverão ser entregues/executados nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas. 5.4. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega/execução dos materiais/serviços de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata; 6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata; 6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais; 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município. 7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. **9.0. DO PAGAMENTO** 9.1. O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas. 9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento; 9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. 9.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues. 9.5. O Município de Tabaporã - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"; 9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS 10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido **12 (doze) meses** de vigência desta Ata. 10.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto. 10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. 10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação. 10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços. **11.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** 11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: 11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços; 11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de

Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93; 11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro; 11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; 11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; 11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. 11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. 11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata. 11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item. 11.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida. **12.0. DAS PENALIDADES** 12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam: a) Advertência; b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato; c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual; d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente; 12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Tabaporã - MT; 12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis; 12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente: 12.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento; 12.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento; 13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT para o exercício de 2019.

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Dotação	FINALIDADE
11 00200 15 452 0015 2095 33.90.39.00.00	SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho. 14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata. II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 05/2019, seus anexos e as propostas da contratada. III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Tabaporã – MT. **15.0. DA PUBLICAÇÃO** 15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02. **16.0. DO FORO** 16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tabaporã - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tabaporã - MT, 13 de Maio de 2019.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	ANTONIO MARCOS BEZERRA – MEI CNPJ Sob nº 24.842.697/0001-06 Antonio Marcos Bezerra DETENTOR DA ATA
Marilucia Aparecida Martins dos Santos CPF Sob nº 535.802.491-4 Testemunha	Víctor Hugo Bork Barbosa Cpf Sob nº 039.435.491-51 Testemunha

LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Pregão Presencial nº 10/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2018, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – Pregão Presencial nº 10/2018, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO HOSPITAL MUNICIPAL E NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT E A EMPRESA SCHULZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME.

PRÉAMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de **TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Co-

mendador José Pedro Dias, nº 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**.

SCHULZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, empresa privada, com CNPJ Sob nº 09.627.283/0001-70, com sede na Rua Sol Nascente, s/n, Quadra 3D2, Lote 13, Bairro da Saúde, CEP: 78.345-000, do Município de Castanheira – MT, neste ato representada pelo seu socio/proprietário o senhor Dalto Mateus Schulz, Brasileiro, medico, portador do RG nº 533198 SSP/ES e CPF Sob nº 703.376.167-87, residente e domiciliado na Cidade de Tabaporã – MT, doravante denominado de **CONTRATADO**.

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem como finalidade Prorrogar a vigência do CONTRATO 021/2018, por mais **12 (Doze) Meses**, com início em 03/05/2019 e término em até 03 de Maio de 2020 conforme este termo aditivo e os termos do Art. 57 da Lei 8666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal os dispostos nos artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, bem como o que dispõe as Clausulas quinta do Contrato 021/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração e da CLAUSULA QUINTA – prorrogando a vigência do contrato por mais **12 (Doze) Meses** conforme artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA

DO OBJETO E FINALIDADE, passa a ter a seguinte redação:

Constitui o objeto deste termo aditivo, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO HOSPITAL MUNICIPAL E NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE TABAPORÁ – MT**, bem como na Cláusula segunda do Contrato nº 021/2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporá/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital do **Pregão Presencial n.º 10/2018**, e a proposta da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

6.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporá - MT, 03 de Maio de 2019.

Município de Tabaporá/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	SCHULZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME CNPJ Sob nº 09.627.283/0001-70 Dalto Mateus Schulz Representante CONTRATADO
Katia Aparecida de Paula Gomes CPF Sob nº 864.670.691-53 Testemunha	Celia Niehues Soffa CPF Sob nº 525.551.009-20 Testemunha

LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

Pelo presente instrumento o Município de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP 78.563-000, fone (66) 3557-1248, CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sirineu Moleta, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF nº 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Tabaporá/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **ZANETE APARECIDA DA SILVA – MEI**, instituída sob CNPJ nº 28.416.292/0001-67, sediada na Rua Wilson Geovedi, s/nº - Centro, CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporá – MT, representada pela sua proprietária a senhora **Zanete Aparecida da Silva**, portadora da cédula de identidade nº 2.376.766-9 SSP/MT e CPF Sob nº 054.330.241-56, residente e domiciliada na Rua Wilson Geovedi, s/nº - Centro, CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporá – MT. (qualificar) nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO

Através da presente Ata ficam registrados, a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO PODA DE ARVORES, CORTE DA GRAMA COM RETIRADA DAS ERVAS DANINHAS E LIMPEZA GERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÁ – MT.**

2.0. DA LICITAÇÃO 2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente. **3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO** 3.1. A empresa **ZANETE APARECIDA DA SILVA – MEI**, instituída sob CNPJ nº 28.416.292/0001-67, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos Itens, conforme especificado no Termo de Referência:

LOTE 01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM									
Item	Qtd	Un	Material	Cod. TCE	Descrição			Valor Un.	Valor Total
01	1000	Un.	98515	340833-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO PODA DE ARVORES DE PEQUENO E MEDIO PORTE.			R\$: 80,00	R\$: 80.000,00

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser entregue em Tabaporá - MT, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais solicitantes, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 e seus anexos.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a: a) Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo; b) Executar a entrega dos produtos nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência; c) Não realizar entrega parcial dos produtos; d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE; e) Responsabilizar-se por todas as

providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante a entrega dos produtos, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE; f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à aquisição dos materiais, nos termos da Lei vigente; g) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes da própria execução do contrato; h) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos materiais. i) Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura. j) Os serviços deverão ser prestados conforme demanda da secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos. k) A empresa fica obrigada a arcar com todos e/ou qualquer prejuízo que venha ocorrer durante a prestação de serviço para a administração. l) A empresa deve disponibilizar para a prestação do serviço, profissionais experientes e equipamentos em perfeitas condições para a execução dos serviços, bem como manutenção e despesas com locomoção será obrigatoriedade da contratada.

5.0. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO. 5.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues na Sede do Município, no local indicado na solicitação emitida e sem ônus para a Contratante. 5.2. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer material, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento. 5.3. Os materiais adquiridos deverão ser entregues nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas. 5.4. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega dos materiais de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata; 6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata; 6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais; 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município. 7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

9.0. DO PAGAMENTO 9.1. O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas. 9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento; 9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. 9.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues. 9.5. O Município de Tabaporã - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"; 9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS 10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido **12 (doze) meses** de vigência desta Ata. 10.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto. 10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. 10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação. 10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: 11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços; 11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93; 11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro; 11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; 11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; 11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. 11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. 11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata. 11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item. 11.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.0. DAS PENALIDADES 12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam: a) Advertência; b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato; c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual; d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual; e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente; 12.3. As penalidades previstas neste item têm ca-

ráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Tabaporã - MT; 12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis; 12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente: 12.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento; 12.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento; 13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT para o exercício de 2019.

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Dotação	FINALIDADE
11 00200 15 452 0015 2095 33.90.39.00.00	SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho. 14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata. II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 05/2019, seus anexos e as propostas da contratada. III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Tabaporã – MT. **15.0. DA PUBLICAÇÃO** 15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02. **16.0. DO FORO** 16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tabaporã - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tabaporã - MT, 13 de Maio de 2019.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	ZANETE APARECIDA DA SILVA – MEI CNPJ Sob nº 28.416.292/0001-67 Zanete Aparecida da Silva DETENTOR DA ATA
Marilucia Aparecida Martins dos Santos CPF Sob nº 535.802.491-4 Testemunha	Victor Hugo Bork Barbosa Cpf Sob nº 039.435.491-51 Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SERRAPREV PORTARIA APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 013/2019

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra Iraci Carneiro de Carvalho**”.*

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 4.981 de 15 de junho de 2018 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Sra. **Iraci Carneiro de Carvalho**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 2706891-9 SESP/MT e CPF n.º 365.184.841-87, efetiva no cargo de Professor Anos Iniciais, Classe “E”, Nível “III”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 30 horas semanais, matriculada sob nº 1257, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo,

conforme processo administrativo do **SERRAPREV, n.º 2019.04.00072P**, a partir da data de **15/05/2019** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 03 de maio de 2019.

Prof.º FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA Diretor Executivo do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 18-2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 18-2019 fica registrado a ata de registro que teve como vencedores as empresas, HEXIS CIENTIFICA LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 53.276.010/0001-10, vencedora do item, 5 valor global de R\$ 4.150,00 e a empresa QUEST COMERCIO E SERVIÇOS PARA SANEAMENTO E PRODUTOS QUIMICOS LTDA-EPP, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 07.374.628/0001-04, vencedora dos itens, 1, 2, 3 e 4 valor global de R\$ 60.377,00, Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE ANALISE PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E SECRETARIA DE SAÚDE NO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Vale de São Domingos – MT, 13 de Maio de 2019. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 18/2019

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 18/2019, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE ANÁLISE PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E SECRETARIA DE SAÚDE NO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.** e sagrou vencedores as empresas HEXIS CIENTIFICA LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 53.276.010/0001-10, e a empresa QUEST COMERCIO E SERVIÇOS PARA SANEAMENTO E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA-EPP, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 07.374.628/0001-04. Vale de São Domingos-MT, 13 de Maio de 2019. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

PORTARIA Nº 30/2019

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e...

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Lei Complementar 7/2004...

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Processo Disciplinar Administrativo em face de Fabiano Aparecido Domingos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor 30 horas (Educação Física), sob a matrícula nº. 17, a fim de que sejam apurados os fatos constantes do comunicado interno, atinente a prováveis práticas de condutas irregulares cometidas pelo mesmo.

Art. 2º. Nomear para integrarem a comissão processante os servidores Maria Neuza Rodrigues Lobo, portadora do CPF: 786.015.251-72 e do RG: 11225734 SJ/MT, Adilson Rodrigues de Carvalho portador do CPF: 213.657.488-47 e do RG: 26909286 SSP/MT, Solange Guilherme de Almeida portadora do CPF: 848.236.741-20 e do RG: 10198199 SJ/MT, Celia Soares de Paula portadora do CPF: 842.716.391-68 e do RG: 11577916 SJ/MS, Ivoneide da Silva Lima portadora do CPF: 888.618.131-00 e do RG: 12999873 SSP/MT, Edileuza Ferreira dos Santos Jacinto portadora do CPF: 889.713.251-00 e do RG: 10450076 SSP/MT, os quais deverão assinar o respectivo termo de compromisso de fiel cumprimento do encargo.

Art. 3º. Determino que seja o aludido servidor sindicado cientificado para querendo, oferecer manifestação no prazo legal, indicando provas a serem produzidas, caso queira.

Art. 4º. Realizem-se as diligências pertinentes a apuração do fato.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Vale de São Domingos/MT, 17 de Abril de 2019.

Geraldo Martins da Silva,

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**PORTARIA Nº468/SAD/2019**

O Secretário Municipal de Administração de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. MARCELUCY BUENO DE MORAES, matrícula nº111067, Técnico de Nível Superior, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com o artigo 173, § 2º da Lei Complementar nº 1.164/91 alterado pela Lei 3.495/2010, para acompanhar o processo nº 032/2018, na fase em que se encontra e, no prazo

legal de 15 (quinze) dias apresentar a competente defesa escrita, tendo em vista que o indiciado foi declarado revel.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 08 de maio de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

ATO Nº. 275/2019

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Alair Fernandes de Abreu no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 06 de Maio de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de Maio de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Luiz Celso Moraes de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

EXTRATO CONTRATO N. 069/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa TREND COMERCIAL EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 23.130.098/0001-05. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, na Ata de Registro de Preços nº. 69/2018, no Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 27/2018, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 010/2017 da Secretaria de Administração. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global estimado de R\$ 860,00 (Oitocentos e sessenta reais). UO: SECRETARIA MEIO AMBIENTE DO: 07.01.04.122.0022. P/A: 2.236. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo que a contratada deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: Fica designada pela Secretaria De Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, a servidora ELLEN CRISTINA MORENO DO NASCIMENTO, matrícula nº 110103 portadores (a) da Cédula de Identidade RG nº 1587113-4 SSP/MT, CPF nº 013.612.851-33.

DATA DE ASSINATURA: 29.04.2019

HELEN FARIAS FERREIRA

Secretário Municipal de Secretaria De Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

TREND COMERCIAL EIRELI

Contratada

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 058/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa REFEIÇÕES NORTE SUL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº. 97.531.702/0001-33. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições do art. 57, II e 65, §1º da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, na justificativa anexada pela Secretaria gerenciadora do Contrato

nº. 058/2018, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro nº. 592187/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão do Restaurante Popular e o serviço de preparo e distribuição de refeições a preços populares no Restaurante Popular em forma de bandeirão, com fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados, no período de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 11h00 às 14h00, conforme especificações contidas no presente termo de referência. VALOR: O valor global estimado desta contratação é de R\$ 193.050,00 (Cento e noventa e três mil e cinquenta reais), sendo R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais) a ser pago pelo usuário, e R\$ 94.050,00 (noventa e quatro mil e cinquenta reais) a ser pago pelo Contratante. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 03 (três) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora efetiva designada pela Secretaria de Assistência Social, a senhora DULCELINA SOCORRO FIRMINO DE LIMA SILVA - Matrícula nº 011346.

DATA DE ASSINATURA: 10.05.2019

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria Municipal de Assistência Social

REFEIÇÕES NORTE SUL EIRELI - ME

Contratada

ATO Nº. 278/2019

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Rafaela Maximiano Alves no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 02 de Maio de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de Maio de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pedro Marcos Campos Lemos

Secretário Municipal de Comunicação Social

ATO Nº. 279/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Maria das Graças Metelo no cargo em Comissão de Subsecretária - DNS 2, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de Maio de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de Maio de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

ATO Nº. 277/2019

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Carlos Roberto Montandon no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 01 de Maio de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de Maio de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pedro Marcos Campos Lemos

Secretário Municipal de Comunicação Social

PORTARIA Nº 484/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº. 4.014/2014 e nº 4.293/2017 que "dispõem sobre a criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 526/2018 que enquadrou os servidores da Secretaria Municipal de Administração, nos itens: Data de Admissão, Tempo Reconhecido para Todos os Efeitos, Carga Horária, Classe e Nível na carreira conforme relação abaixo:

Onde se lê:

NÍVEL SUPERIOR - ANEXO IV

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efeitos	Afast. s/ Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
RICARDO DIAS DE LIMA	ANALISTA DE SISTEMAS	TÉC. DE DES. EC. SOCIAL	02/05/2014	-	-	40H	B-02
WILLIAN ALVES PINHEIRO	ANALISTA DE SISTEMAS	TÉC. DE DES. EC. SOCIAL	02/09/2013	-	-	40H	B-02
MARIA LUCIA DE M. L. OLIVEIRA	ARQUITETA	TÉC. DE DES. EC. SOCIAL	01/11/2013	-	-	40H	C-02
MARCELLY DA SILVA S. ARRUDA	BIOQUIMICO	TÉC. DE DES. EC. SOCIAL	05/11/2012	-	-	40H	D-02

MÉDIO / MÉDIO TÉCNICO - ANEXO V

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/ Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
DORACY MARIA DE FIGUEIREDO CUNHA	AGENTE ADMINISTR.	AGENT. DES. EC. SOCIAL	17/07/2013	08a, 00m e 22d	-	40H	D-05
JUCILENE SANTANA DA SILVA MARQUES	AGENTE ADMINISTR.	AGENT. DES. EC. SOCIAL	08/01/2014	11a, 08m e 15d	-	40H	D-06
MIRLEY GABRIEL DA S. SILVA	INST. PROJ. COMUNIT.	AGENT. DES. EC. SOCIAL	17/07/2013	-	-	40H	B-02
LUSIANE MARQUES DE ASSUNÇÃO	RECEPCIONISTA	AGENT. DES. EC. SOCIAL	12/07/1994	-	-	30H	B-08
NAIANE CRISTINA NEGRÃO	AGENTE ADMINISTR.	AGENT. DES. EC. SOCIAL	19/07/2013	-	-	40H	D-02
ROGERIO SANTOS DA SILVA	OPERADOR DE SIST.	AGENT. DES. EC. SOCIAL	15/10/2012	-	-	40H	D-02
GUSTAVO LUIZ DE M. C. DA COSTA	AGENTE ADMINISTR.	AGENT. DES. EC. SOCIAL	30/08/2002	-	-	40H	C-05

NÍVEL ELEMENTAR - ANEXO VI

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/ Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
VALDEVINA RODRIGUES MONTEIRO	AUX. DE SERV. GERAIS	AUXIL. DES. EC. SOCIAL	17/07/2013	-	-	30H	C-02

Leia-se:

NÍVEL SUPERIOR - ANEXO IV

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efeitos	Afast. s/ Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
RICARDO DIAS DE LIMA	ANALISTA DE SISTEMAS	TÉC. DE DES. EC. SOCIAL	02/05/2014	-	-	40H	B-02
WILLIAN ALVES PINHEIRO	ANALISTA DE SISTEMAS	TÉC. DE DES. EC. SOCIAL	02/09/2013	-	-	40H	B-02
MARIA LUCIA DE M. L. OLIVEIRA	ARQUITETA	TÉC. DE DES. EC. SOCIAL	01/11/2013	-	-	40H	B-02
MARCELLY DA SILVA S. ARRUDA	BIOQUIMICO	TÉC. DE DES. EC. SOCIAL	05/11/2012	-	-	40H	B-02

MÉDIO / MÉDIO TÉCNICO - ANEXO V

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/ Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
DORACY MARIA DE FIGUEIREDO CUNHA	AGENTE ADMINISTR.	AGENT. DES. EC. SOCIAL	17/07/2013	08a, 00m e 22d	-	40H	D-05
JUCILENE SANTANA DA SILVA MARQUES	AGENTE ADMINISTR.	AGENT. DES. EC. SOCIAL	08/01/2014	11a, 08m e 15d	-	40H	D-06
MIRLEY GABRIEL DA S. SILVA	INST. PROJ. COMUNIT.	AGENT. DES. EC. SOCIAL	17/07/2013	-	-	40H	B-02
LUSIANE MARQUES DE ASSUNÇÃO	RECEPCIONISTA	AGENT. DES. EC. SOCIAL	12/07/1994	-	-	30H	B-08
NAIANE CRISTINA NEGRÃO	AGENTE ADMINISTR.	AGENT. DES. EC. SOCIAL	19/07/2013	-	-	40H	B-02
ROGERIO SANTOS DA SILVA	OPERADOR DE SIST.	AGENT. DES. EC. SOCIAL	15/10/2012	-	-	40H	B-02
GUSTAVO LUIZ DE M. C. DA COSTA	AGENTE ADMINISTR.	AGENT. DES. EC. SOCIAL	30/08/2002	-	-	40H	C-05

NÍVEL ELEMENTAR - ANEXO VI

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/ Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
VALDEVINA RODRIGUES MONTEIRO	AUX. DE SERV. GERAIS	AUXIL. DES. EC. SOCIAL	17/07/2013	-	-	30H	C-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2019.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 479/2019

Nomeia membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares.

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto n° 32/2010;

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, criada pelo Decreto n° 032/2010, em substituição à Portaria n° 102/2016, os seguintes servidores:

Presidente: Marcos Rodrigues da Silva

Suplente: Dalciney Fidelis Nogueira

Membro: Carolina Colnago Gamballi de Mello

Suplente: Glória Maria Antunes

Secretária: Gisele Aparecida Reis Betoli

Suplente: Jucilene Santana da Silva

Art. 2º - Ficam mantidos os prazos e prorrogações dos trabalhos da Comissão nomeada através da Portaria nº 102/2016 nos processos instaurados até esta data, os quais passarão a ser conduzidos pela Comissão ora nomeados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se.

Praça dos Três Poderes, "Paço Municipal Couto Magalhães", Várzea Grande, 10 de maio de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares

Processo Administrativo Disciplinar nº 038/2018

Investigado: DANIEL PRATA DO NASCIMENTO

Fatos Investigados: Multas de trânsito

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 102/2016, de 01/03/2016, publicada no Jornal AMM, em 02/03/2016, página 271, e Portaria 022/CPSPAD/SAD/2019, de 08/01/2019, publicada no Jornal AMM, em 10/01/2019, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) e tendo em vista a instauração do PAD 038/2018 através da Portaria 866/CPSPAD/SAD/2018, publicada em 09/08/2018 no Jornal AMM, **CITA**, pelo presente edital, DANIEL PRATA DO NASCIMENTO, matrícula 111476, Motorista da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, para que tome ciência da acusação que lhe é imputada referente à Multas de Trânsito. **Deverá no prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da última publicação, **apresentar DEFESA ESCRITA**, devendo o mesmo tomar ciência de todos os seus atos pessoalmente ou através de advogado legalmente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, consoante o Art. 165, e § 1º do Art. 170 da Lei Municipal 1.164/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande. Deverá o mesmo comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sita à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal "Couto Magalhães", Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, fone: 98459-8126, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Várzea Grande, 08 de maio de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente interino da Comissão de Sindicância

Matrícula nº 31.375

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 06/2019 - MENOR PREÇO POR LOTE/ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo n.583847/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem conforme os Lotes a Seguir: **LOTE 1 - Bairro Nova Fronteira as seguintes Ruas:** Rua Lucas, Dionísio, Demétrio, Antônio Otaciano dos santos, Goiás, Barnabé, Barrabas, Baltazar, Ariel, Andre, Isaías, Moisés, Josias, Josué, Josafa, Vêu da Noiva, AV 1.000/AV Benedito N. das Chagas pista direita, AV 1.000/AV Benedito N. das Chagas pista esquerda, Rua 100/ou Rua Josias, Rua 300/ou Rua Goiás, Rua 400/ou Rua Barnabá, Rua Ariel, Rua 15/ou Rua Barnabá, Rua 500/ou Rua André com 7.778,13 metros e **Bairro Portal da Amazônia as seguintes Ruas:** Rua Salomão S. Andrade, Vitória, Pinheiro, Laranjeiras, Pará, Vila Nova, Curitiba, Santa Catarina, Itabuna, 01, Fortaleza, Mangabeiras, Várzea Grande, Ceará, Felipe Brulhimueller, Acre com 5.846,05 metros; **LOTE 2 – Bairro Costa Verde as seguintes Ruas:** Rua 1, Carlos Galhardo, Buda, Orestes Barbosa, e Rua três com 1.425,55 metros, na cidade de Várzea Grande – MT; **LOTE 3 – Bairro Princesa do Sol e Maringá, as seguintes Ruas:** Rua Santo Antônio, Papa São Silvestre I, Papa Bonifácio, Padre Santos, 10, 05, 03, 02, 01, AV Papa João XXIII, Frei Emiliano Monteiro, Frei Ambrósio Daid, Padre Pedro Cometi com 3.865,07 metros, na cidade de Várzea Grande – M. A realização está prevista para o **dia 18 de junho de 2019, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 13 de maio de 2019. **Luiz Celso Moraes de Oliveira** - Secretário Municipal de Viação e Obras.

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS N. 01/2019

Processo n.575458/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução da obra de Recuperação e Proteção do Poço do Urubu, localizado na Travessa da Ilha, Loteamento Jardim Panorama, Bairro Glória no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo. Após análise a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, **eDECLARA** todas as propostas de preços **DESCLASSIFICADAS** por desatendimentos ao Instrumento Convocatório. Por conta disso, a CPL, com base nos itens 4.12 e 20.2 do Edital e no Art. 48, inciso 3º da Lei 8.666/93, abre prazo de oito dias úteis para que as licitantes apresentem novas propostas de preços, escoimadas as falhas constatadas, e mantendo os mesmos valores originalmente apresentados. Fica marcada a nova sessão pública para o **dia 28/05/2018 às 14h30min**. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item **11.1**. A Ata da presente sessão está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 13 de maio de 2019. **Aline Arantes Correa** - Presidente CPL

PORTARIA Nº 487/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de Maio a Julho/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
86786	MONA CARVALHO DE SOUSA	Efetivo	2017/2018	06.05.19 a 04.06.19 (30 dias)
86786	MONA CARVALHO DE SOUSA	Efetivo	2014/2015	05.06.19 a 19.06.19 (15 dias)
86786	MONA CARVALHO DE SOUSA	Efetivo	2015/2016	21.06.19 a 05.07.19 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de Maio de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATO Nº. 269/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Everton Rodrigues da Silva no cargo em Comissão de Secretário Escolar – EMEB Dirce Leite de Campos - DNS 8, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 02 de Maio de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de Maio de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 25, inciso XIII E XVII do Decreto nº 82, de 29 / 12 / 2016, pelo presente.

Resolve:

Tornar público a nova composição da Junta de Julgamento Administrativa de Infrações Ambientais, que passa a vigorar com a seguinte composição:

Coordenador de Meio Ambiente – **Maurício José dos Reis**

Coordenador de Fiscalização – **Edipson Morbeck Junior**

Coordenador de Agricultura – **Everton Jupiraci Navarro**

Coordenadora de Inspeção Municipal- **Glaucy Kelly Enciso Alves**

Assessor Jurídico – **Michele Kovacs**

Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 13 de maio de 2019.

HÉLEN FARIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG-MT

PORTARIA Nº 03/SEMMADRS/VG/2019

HÉLEN FARIAS FERREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL do Município de

PORTARIA Nº 483/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº. 4.014/2014 alterada pela Lei nº 4.293/2017 que “dispõem sobre a criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Retifica a Portaria nº 424/2018 que enquadró o Profissional da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, carga horária, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

Onde se lê:

NÍVEL SUPERIOR – ANEXO IV

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efe.	Afast. s/ Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
WILLIAN GONÇALO DE ARRUDA	CONTADOR MUNICIPAL	TÉC. DES. EC. SOCIAL	15/10/2012	-	-	40H	C-02

Leia-se

NÍVEL SUPERIOR – ANEXO IV

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efe.	Afast. s/ Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
WILLIAN GONÇALO DE ARRUDA	CONTADOR MUNICIPAL	TÉC. DES. EC. SOCIAL	15/10/2012	-	-	40H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos financeiros a partir de 01/05/2019.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 10 de maio de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**PORTARIA N.182/2019.**

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora CRISTIANE SCATOLIN, brasileira, residente e domiciliado a Rua Conde de Azambuja, s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Auxiliar Administrativo na Secretaria de Educação portadora da Cédula de Identidade RG: n. 14273683 SSP/MT e CPF n. 950.582.571-49, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de N. 056/2019, 057/2019, 058/2019, 059/2019, 060/2019, 061/2019, 062/2019, 063/2019, 064/2019, 065/2019, 066/2019, 067/2019, 068/2019, 069/2019, 070/2019, 071/2019, 072/2019, 073/2019 e 074/2019 .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N. 002/2019

A **Comissão Permanente de Licitação** do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, instituída pela Portaria n. 005, de 07 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados e para os fins previstos na Lei Federal N. 8.666/93, que a licitação realizada através da **CHAMADA PÚBLICA N. 002/2019**, publicado pelo jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso e mural público, tendo por objeto a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública matriculados na Rede Municipal de Ensino verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2019, com abertura e julgamento ocorridos em 27 de março de 2019, teve como vencedores os agricultores: **ALESSANDRO MATUCARI SUPEPI**, CPF n. 030.729.881-70, com proposta no valor de **R\$ 18.857,10 (Dezoito mil oitocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)**; **ALBERTO GOMES DE SÁ**, CPF n. 484.568.614-72, com proposta no valor de **R\$ 13.014,43 (Treze mil quatorze reais e quarenta e três centavos)**; **KARLENY FARIAS DE BRITO**, CPF n.804.818.841-49, com proposta no valor de **R\$ 3.324,22 (Três mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos)**; **SIRO LEITE RIBEIRO**, CPF N. 395.801.131-49, com proposta no valor de **R\$ 4.959,02 (Quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e dois centavos)**; **EVILAZIO DE FIGUEIREDO**, CPF sob n. 018.368.121-59; com proposta no valor de **R\$ 2.235,52 (Dois mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**; **JOANA LEAL GEREMIAS** CPF n. 581.860.001-78, com proposta no valor de **R\$ 15.373,10 (Quinze mil trezentos e setenta e três reais e dez centavos)**; **LAURENTINO NETO DE REZENDE**, CPF N. 483.367.501-34; com proposta no valor de **R\$ 3.912,26 (Três mil novecentos e doze reais e vinte e seis centavos)**; **ROBSON GUIDO MOURÃO PRADO**, CPF N. 039.471.121-14; com proposta no valor de **R\$ 6.682,00 (Seis mil seiscentos e oitenta e dois reais)**; **MARTA MARIA GOUVEIA**, CPF sob n. 650.983.151-15 com proposta no valor de **R\$ 10.129,10 (Dez mil cento e vinte nove reais e dez**

centavos); **PAULINO AGUILERA**, CPF sob n. 987.893.091-20; com proposta no valor de **R\$ 16.067,70 (dezessete mil sessenta e sete reais e setenta centavos)**; **PEDRO PEDRAÇA DA SILVA**, CPF sob n. 062.898.402-78 com proposta no valor de **R\$ 6.019,64 (Seis mil dezenove reais e sessenta e quatro centavos)**; **ROGERIO LIMEIRA DE OIVEIRA**, CPF N. 255.171.202-00, com proposta no valor de **R\$ 11.362,42 (Onze mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos)**; **VITORIO MARCADELLA**, CPF N. 280.537.291-34, com proposta no valor de **R\$ 5.445,00 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)**; **ILSON ROSA DA CRUZ**, CPF n. 241.620.861-68, com proposta no valor de **R\$ 10.320,75 (Dez mil trezentos e vinte reais e setenta e cinco centavos)**; **ALAN CARDENES ALVES DE LIMA**, CPF n. 246.252.051-15, com proposta no valor de **R\$ 11.194,75 (Onze mil cento e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)**; **CARLOS NEY BACA JAVANUM**, CPF sob n. 536.283.811-34, com proposta no valor de **R\$ 3.774,21 (Três mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos)**; **IVAIR FERREIRA COELHO** CPF sob n. 692.117.521-91, com proposta no valor de **R\$ 5.445,00 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)**; **MERCEDES PERES SPINDULAS**, CPF N. 915.858.051-49, com proposta no valor de **R\$ 6.246,40 (Seis mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)** e **ELIANA FERREIRA DA SILVA ANTUNES**, CPF n. 117.724.858-10, com proposta no valor de **R\$ 3.217,47 (três mil duzentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos)**.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 13 de maio de 2019.

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N. 002/2019

Em consonância às disposições da **Lei Federal N. 8.666/93**, com suas alterações posteriores, e considerando que a Licitante, desistiu do direito recursal nela previsto, **RATIFICO** o julgamento da Comissão Permanente de Licitação proferido sobre a **CHAMADA PÚBLICA N° 002/2019**, e **HOMOLOGO** seu objeto aos Agricultores: **ALESSANDRO MATUCARI SUPEPI**, CPF n. 030.729.881-70, com proposta no valor de **R\$ 18.857,10 (Dezoito mil oitocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)**; **ALBERTO GOMES DE SÁ**, CPF n. 484.568.614-72, com proposta no valor de **R\$ 13.014,43 (Treze mil quatorze reais e quarenta e três centavos)**; **KARLENY FARIAS DE BRITO**, CPF n.804.818.841-49, com proposta no valor de **R\$ 3.324,22 (Três mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos)**; **SIRO LEITE RIBEIRO**, CPF N. 395.801.131-49, com proposta no valor de **R\$ 4.959,02 (Quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e dois centavos)**; **EVILAZIO DE FIGUEIREDO**, CPF sob n. 018.368.121-59; com proposta no valor de **R\$ 2.235,52 (Dois mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**; **JOANA LEAL GEREMIAS** CPF n. 581.860.001-78, com proposta no valor de **R\$ 15.373,10 (Quinze mil trezentos e setenta e três reais e dez centavos)**; **LAURENTINO NETO DE REZENDE**, CPF N. 483.367.501-34; com proposta no valor de **R\$ 3.912,26 (Três mil novecentos e doze reais e vinte e seis centavos)**; **ROBSON GUIDO MOURÃO PRADO**, CPF N. 039.471.121-14; com proposta no valor de **R\$ 6.682,00 (Seis mil seiscentos e oitenta e dois reais)**; **MARTA MARIA GOUVEIA**, CPF sob n. 650.983.151-15 com proposta no valor de **R\$ 10.129,10 (Dez mil cento e vinte nove reais e dez centavos)**; **PAULINO AGUILERA**, CPF sob n. 987.893.091-20; com proposta no valor de **R\$ 16.067,70 (dezessete mil sessenta e sete reais e setenta centavos)**; **PEDRO PEDRAÇA DA SILVA**, CPF sob n. 062.898.402-78 com proposta no valor de **R\$ 6.046,92 (Seis mil e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos)**; **ROGERIO LIMEIRA DE OIVEIRA**, CPF N. 255.171.202-00, com proposta no valor de **R\$ 11.362,42 (Onze mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos)**; **VITORIO MARCADELLA**, CPF N. 280.537.291-34, com

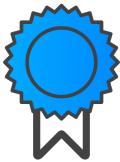
proposta no valor de **R\$ 5.445,00 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)**; **ILSON ROSA DA CRUZ**, CPF n. **241.620.861-68**, com proposta no valor de **R\$ 10.320,75 (Dez mil trezentos e vinte reais e setenta e cinco centavos)**; **ALAN CARDENES ALVES DE LIMA**, CPF n. **246.252.051-15**, com proposta no valor de **R\$ 11.194,75 (Onze mil cento e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)**; **CARLOS NEY BACA JAVANUM**, CPF sob n. **536.283.811-34**, com proposta no valor de **R\$ 3.774,21 (Três mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos)**; **IVAIR FERREIRA COELHO** CPF sob n. **692.117.521-91**, com proposta no valor de **R\$ 5.445,00 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)**; **MERCEDES PERES SPINDULAS**, CPF N. **915.858.051-49**, com proposta no valor de **R\$ 6.246,40 (Seis mil duzentos e quarenta e**

seis reais e quarenta centavos) e **ELIANA FERREIRA DA SILVA ANTUNES**, CPF n. **117.724.858-10**, com proposta no valor de **R\$ 3.217,47 (três mil duzentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos)**, vencedores do referido procedimento licitatório, nos termos da minuta contratual que dele faz parte integrante, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO de dois mil E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
PREFEITO

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Mon May 13 22:31:13 UTC 2019
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)